



BOLETIM DA REPÚBLICA

PUBLICAÇÃO OFICIAL DA REPÚBLICA DE MOÇAMBIQUE

IMPRESA NACIONAL DE MOÇAMBIQUE, E. P.

ARTIGO 2

(Actualização da lista dos produtos)

AVISO

A matéria a publicar no «Boletim da República» deve ser remetida em cópia devidamente autenticada, uma por cada assunto, donde conste, além das indicações necessárias para esse efeito, o averbamento seguinte, assinado e autenticado: **Para publicação no «Boletim da República».**

1. A lista de produtos importados referida no n.º 1 do artigo 1 do presente Diploma é actualizada numa base anual.
2. Sem prejuízo do lapso de tempo referido no n.º 1 do presente artigo, a lista de produtos importados, referida no n.º 1 do presente artigo, pode ser revista extraordinariamente em razão da interposição de situações supervenientes, quais sejam, entre outras, razões de saúde pública, segurança e ambiente.
3. A revisão da lista referida no n.º 2 do presente artigo é feita mediante proposta do Director-Geral do INNOQ, IP, ouvido o Comité Directivo de Monitoria das Actividades do PAC e apresentada ao Ministro que superintende a área da Indústria e Comércio.

SUMÁRIO

Ministério da Indústria e Comércio:

Diploma Ministerial n.º 29/2024:

Aprova a lista dos produtos importados cuja avaliação da conformidade é de carácter obrigatório.

ARTIGO 3

(Excepções)

1. Sem prejuízo do previsto no Diploma Ministerial que estabelece as taxas sobre os produtos a serem exportados para Moçambique, no âmbito do PAC, constantes da lista anexa a este Diploma, não são objecto de Avaliação da Conformidade os seguintes produtos:

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Diploma Ministerial n.º 29/2024

de 20 de Maio

Havendo necessidade de assegurar a implementação faseada do Programa da Avaliação da Conformidade (PAC) que tem em vista verificar a conformidade de produtos importados cuja avaliação da conformidade é de carácter obrigatório e ao abrigo do disposto no n.º 5 do artigo 16 do Regulamento de Normalização e Avaliação da Conformidade, aprovado pelo Decreto n.º 8/2022, 14 de Março, o Ministro da Indústria e Comércio determina:

ARTIGO 1

(Produtos importados sujeitos à avaliação da conformidade)

1. É aprovada a lista dos produtos importados cuja avaliação da conformidade é de carácter obrigatório, em anexo ao presente Diploma e que dele faz parte integrante.
2. A lista referida no n.º 1 do presente artigo tem por referência a lista dos produtos de controlo obrigatório constante do Anexo II do Regulamento de Normalização e Avaliação da Conformidade, aprovado pelo Decreto n.º 8/2022, de 14 de Março.
3. A avaliação da conformidade é feita com base em Normas técnicas Moçambicanas, correspondentes aos produtos constantes da lista referida no presente artigo, disponiveis no INNOQ, IP ou com base em Normas técnicas Internacionais e outras especificações técnicas reconhecidas pelo INNOQ, IP.

- a) em regimes aduaneiros especiais nos termos do regime jurídico de desembaraço aduaneiro de mercadorias;
- b) objectos pessoais pertencentes a residentes que retornaram e expatriados ao país;
- c) matéria prima, máquinas e peças sobressalentes para uso industrial, agrícola, e pesqueiro, Indústria de segurança e salvamento marítimo, construção e reparação naval;
- d) máquinas, equipamentos e peças sobressalentes industriais importados por fabricantes para uso próprio;
- e) equipamentos e peças provenientes de fabricantes de equipamentos médicos;
- f) mercadorias importadas para serviços de bordo em aeronaves, barcos ou navios e em actividades extrativas;
- g) material impresso e mídia digital gravada;
- h) produtos com certificado de conformidade ou licença emitido por outras entidades do Governo Moçambicano, quando a incidência dessa certificação abrange aspectos da qualidade previstos em normas técnicas, regulamentos técnicos e outras especificações técnicas; e

- i) produtos ou bens doados e ou adquiridos que se destinam a assistência humanitária declarados pela entidade coordenadora da gestão e redução do risco de desastres no País.
2. Os produtos descritos no n.º 1 do presente artigo, devem apresentar um documento que faz prova da respectiva condição.
3. Os produtos que perdem o regime aduaneiro especial e passam para importação definitiva, devem ser avaliados pela rota do fornecedor primário.

ARTIGO 4

(Entrada em vigor)

O presente Diploma Ministerial entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se.

Maputo, 22 de Fevereiro de 2024. – O Ministro da Indústria e Comércio, *Silvino Augusto José Moreno*.

| N. DE PRODUTO | DESCRIÇÃO DA CATEGORIA DO PRODUTO | CÓDIGO PAUTAL | DESCRIÇÃO DO CÓDIGO PAUTAL DE MOÇAMBIQUE - 2023 |
|---------------|---|---------------|--|
| XIII-16 | Leite evaporado, em pó e em formas semelhantes às descritas nos códigos SH: • 0401 - Não concentrado nem adicionado de açúcar ou edulcorante • 0402 - Concentrado ou adicionado de açúcar ou edulcorante | 04021010 | Leite e nata (creme de leite), concentrados ou adicionados de açúcar ou de outros edulcorantes. Em pó, grânulos ou outras formas sólidas, com teor de gordura, em peso, não superior a 1,5% -- Para lactentes, devidamente identificado na embalagem... |
| XIII-16 | Leite evaporado, em pó e em formas semelhantes às descritas nos códigos SH: • 0401 - Não concentrado nem adicionado de açúcar ou edulcorante • 0402 - Concentrado ou adicionado de açúcar ou edulcorante | 04021090 | Leite e nata (creme de leite), concentrados ou adicionados de açúcar ou de outros edulcorantes. Em pó, grânulos ou outras formas sólidas, com teor, em peso, de matérias gordas não superior a 1,5% -- Outros |
| XIII-16 | Leite evaporado, em pó e em formas semelhantes às descritas nos códigos SH: • 0401 - Não concentrado nem adicionado de açúcar ou edulcorante • 0402 - Concentrado ou adicionado de açúcar ou edulcorante | 04022110 | Leite e nata (creme de leite), concentrados ou adicionados de açúcar ou de outros edulcorantes. Sem adição de açúcar ou outro adoçante. --- Para lactentes, devidamente identificados na embalagem..... |
| XIII-16 | Leite evaporado, em pó e em formas semelhantes às descritas nos códigos SH: • 0401 - Não concentrado nem adicionado de açúcar ou edulcorante • 0402 - Concentrado ou adicionado de açúcar ou edulcorante | 04022120 | Leite e nata (creme de leite), concentrados ou adicionados de açúcar ou de outros edulcorantes. Sem adição de açúcar ou outro adoçante. --- Para uso na indústria, acondicionados em embalagens com capacidade igual ou superior a 25 kg..... |
| XIII-16 | Leite evaporado, em pó e em formas semelhantes às descritas nos códigos SH: • 0401 - Não concentrado nem adicionado de açúcar ou edulcorante • 0402 - Concentrado ou adicionado de açúcar ou edulcorante | 04022190 | Leite e nata (creme de leite), concentrados ou adicionados de açúcar ou de outros edulcorantes. Sem adição de açúcar ou outro adoçante. --- Outros... .. |
| XIII-16 | Leite evaporado, em pó e em formas semelhantes às descritas nos códigos SH: • 0401 - Não concentrado nem adicionado de açúcar ou edulcorante • 0402 - Concentrado ou adicionado de açúcar ou edulcorante | 04022900 | Leite e nata (creme de leite), concentrados ou adicionados de açúcar ou de outros edulcorantes. - Em pó, grânulos ou outras formas sólidas, com teor de gordura, em peso, superior a 1,5% ---Outros |
| XIII-16 | Leite evaporado, em pó e em formas semelhantes às descritas nos códigos SH: • 0401 - Não concentrado nem adicionado de açúcar ou edulcorante • 0402 - Concentrado ou adicionado de açúcar ou edulcorante | 04029100 | Leite e nata (creme de leite), concentrados ou adicionados de açúcar ou de outros edulcorantes. - Outros - Sem adição de açúcar ou outros edulcorantes. |
| XIII-16 | Leite evaporado, em pó e em formas semelhantes às descritas nos códigos SH: • 0401 - Não concentrado nem adicionado de açúcar ou edulcorante • 0402 - Concentrado ou adicionado de açúcar ou edulcorante | 04029910 | Leite e nata (creme de leite), concentrados ou adicionados de açúcar ou de outros edulcorantes. Outros. --- Leite condensado adicionado de açúcar ou outros adoçantes..... |
| XIII-16 | Leite evaporado, em pó e em formas semelhantes às descritas nos códigos SH: • 0401 - Não concentrado nem adicionado de açúcar ou edulcorante • 0402 - Concentrado ou adicionado de açúcar ou edulcorante | 04029990 | Leite e nata (creme de leite), concentrados ou adicionados de açúcar ou de outros edulcorantes. Outros. --- Outros |
| XIII-17 | Leitelho, iogurte e outros produtos lácteos e natas fermentados ou acidificados, mesmo concentrados ou adicionados de açúcar ou de outros edulcorantes, aromatizados ou adicionados de frutas ou de cacau | 04032000 | Iogurte; Leitelho, leite e nata (creme de leite), coalhada, soro de leite e outros leites e natas fermentados ou acidificados, mesmo concentrados ou adicionados de açúcar ou de outros edulcorantes, ou aromatizados ou adicionados de frutas ou de cacau. - Iogurte..... |
| XIII-17 | Leitelho, iogurte e outros produtos lácteos e natas fermentados ou acidificados, mesmo concentrados ou adicionados de açúcar ou de outros edulcorantes, aromatizados ou adicionados de frutas ou de cacau | 04039000 | Iogurte; Leitelho, leite e nata (creme de leite), coalhada, soro de leite e outros leites e natas fermentados ou acidificados, mesmo concentrados ou adicionados de açúcar ou de outros edulcorantes, ou aromatizados ou adicionados de frutas ou de cacau. - Outros |
| XIII-19 | Produtos de soro de leite, caseína e albumina | 04049010 | Soro de leite, mesmo concentrado ou adicionado de açúcar ou de outros edulcorantes; produtos constituídos por componentes naturais do leite, mesmo adicionados de açúcar ou de outros edulcorantes, não especificados nem compreendidos em outras posições. Outros -- Soro de leite para alimentação de animais jovens..... |
| XIII-19 | Produtos de soro de leite, caseína e albumina | 04049090 | Soro de leite, mesmo concentrado ou adicionado de açúcar ou de outros edulcorantes; produtos constituídos por componentes naturais do leite, mesmo adicionados de açúcar ou de outros edulcorantes, não especificados nem compreendidos em outras posições. Outros soro de leite para alimentação de animais jovens..... -- Outros |
| XIII-18 | Manteiga, nata, nata, queijo e produtos semelhantes | 04051000 | Manteiga e outras gorduras derivadas do leite; pastas para barrar (esoalhar) de produtos derivados do leite. - Manteiga |
| XIII-18 | Manteiga, nata, nata, queijo e produtos semelhantes | 04052000 | Manteiga e outras gorduras derivadas do leite; pastas para barrar (esoalhar) de produtos derivados do leite. - Spreads (spread) de produtos lácteos ... |
| XIII-18 | Manteiga, nata, nata, queijo e produtos semelhantes | 04059010 | Manteiga e outras gorduras derivadas do leite; pastas para barrar (esoalhar) de produtos derivados do leite. Outros -- Gordura láctea desidratada..... |
| XIII-18 | Manteiga, nata, nata, queijo e produtos semelhantes | 04059090 | Manteiga e outras gorduras derivadas do leite; pastas para barrar (esoalhar) de produtos derivados do leite. Outros -- Outros |
| XIII-18 | Manteiga, nata, nata, queijo e produtos semelhantes | 04061000 | Queijos e requeijão. - Queijos frescos (não curados), incluindo requeijão e requeijão... |
| XIII-18 | Manteiga, nata, nata, queijo e produtos semelhantes | 04062000 | Queijos e requeijão. - Queijo ralado ou em pó, de qualquer tipo. |
| XIII-18 | Manteiga, nata, nata, queijo e produtos semelhantes | 04063000 | Queijos e requeijões - Queijos fundidos, exceto ralados ou em pó.... |
| XIII-18 | Manteiga, nata, nata, queijo e produtos semelhantes | 04064000 | Queijos e requeijões - Queijos azuis (mofo*) e outros queijos com veias obtidos a partir de <i>Penicillium roqueforti</i> . |
| XIII-18 | Manteiga, nata, nata, queijo e produtos semelhantes | 04069010 | Queijos e requeijão - Outros queijos -- Queijos fermentados não curados ... |
| XIII-18 | Manteiga, nata, nata, queijo e produtos semelhantes | 04069090 | Queijos e requeijão - Outros queijos -- Outros queijos |

| N. DE PRODUTO | DESCRIÇÃO DA CATEGORIA DO PRODUTO | CÓDIGO PAUTAL | DESCRIÇÃO DO CÓDIGO PAUTAL DE MOÇAMBIQUE - 2023 |
|---------------|---|---------------|---|
| XIII-21 | Açúcar e produtos à base de mel, incluindo os descritos nos códigos SH: • 0409 - Mel natural • 1701 - Açúcar de cana ou de beterraba (bruto e refinado) e sacarose quimicamente pura • 1702 - Outros açúcares, por exemplo, lactose, maltose, etc. caramelo • 1703 - Melaços resultantes da extração ou refinação do açúcar | 04090000 | mel natural |
| XIII-10 | Legumes, frutas e nozes - Preparados ou conservados, incluídos os descritos nos códigos SH: 2001- Preparados ou conservados em vinagre ou ácido acético. 2002 a 2005- Preparações e conservas, excepto vinagre ou ácido acético: • 2002- Tomate • 2003- Cogumelos e trufas • 2004- Outros produtos hortícolas e congelados • 2005- Outros produtos hortícolas não congelados • 2006- Açúcar enlatado • 2007- Doces, compotas de fruta, etc. • 2008- Com ou sem edulcorante ou outro edulcorante 0 711 - 0812: Não destinado ao consumo imediato | 07112000 | Hortalças transitoriamente conservadas, mas impróprias para consumo neste estado - Azeitonas |
| XIII-10 | Legumes, frutas e nozes - Preparados ou conservados, incluídos os descritos nos códigos SH: 2001- Preparados ou conservados em vinagre ou ácido acético. 2002 a 2005- Preparações e conservas, excepto vinagre ou ácido acético: • 2002- Tomate • 2003- Cogumelos e trufas • 2004- Outros produtos hortícolas e congelados • 2005- Outros produtos hortícolas não congelados • 2006- Açúcar enlatado • 2007- Doces, compotas de fruta, etc. • 2008- Com ou sem edulcorante ou outro edulcorante 0 711 - 0812: Não destinado ao consumo imediato | 07114000 | Hortalças transitoriamente conservadas, mas impróprias para consumo neste estado - Pepinos e pepininhos (cornichons) |
| XIII-10 | Legumes, frutas e nozes - Preparados ou conservados, incluídos os descritos nos códigos SH: 2001- Preparados ou conservados em vinagre ou ácido acético. 2002 a 2005- Preparações e conservas, excepto vinagre ou ácido acético: • 2002- Tomate • 2003- Cogumelos e trufas • 2004- Outros produtos hortícolas e congelados • 2005- Outros produtos hortícolas não congelados • 2006- Açúcar enlatado • 2007- Doces, compotas de fruta, etc. • 2008- Com ou sem edulcorante ou outro edulcorante 0 711 - 0812: Não destinado ao consumo imediato | 07115100 | Hortalças transitoriamente conservadas, mas impróprias para consumo neste estado -- Cogumelos e trufas -- Cogumelos do género Agaricus |
| XIII-10 | Legumes, frutas e nozes - Preparados ou conservados, incluídos os descritos nos códigos SH: 2001- Preparados ou conservados em vinagre ou ácido acético. 2002 a 2005- Preparações e conservas, excepto vinagre ou ácido acético: • 2002- Tomate • 2003- Cogumelos e trufas • 2004- Outros produtos hortícolas e congelados • 2005- Outros produtos hortícolas não congelados • 2006- Açúcar enlatado • 2007- Doces, compotas de fruta, etc. • 2008- Com ou sem edulcorante ou outro edulcorante 0 711 - 0812: Não destinado ao consumo imediato | 07115900 | Hortícolas transitoriamente conservados, mas impróprios para consumo neste estado -- Cogumelos e trufas -- Outros |
| XIII-10 | Legumes, frutas e nozes - Preparados ou conservados, incluídos os descritos nos códigos SH: 2001- Preparados ou conservados em vinagre ou ácido acético. 2002 a 2005- Preparações e conservas, excepto vinagre ou ácido acético: • 2002- Tomate • 2003- Cogumelos e trufas • 2004- Outros produtos hortícolas e congelados • 2005- Outros produtos hortícolas não congelados • 2006- Açúcar enlatado • 2007- Doces, compotas de fruta, etc. • 2008- Com ou sem edulcorante ou outro edulcorante 0 711 - 0812: Não destinado ao consumo imediato | 07119000 | Produtos hortícolas transitoriamente conservados, mas impróprios para consumo neste estado - Outros produtos hortícolas; misturas de vegetais |
| XIII-09 | Legumes, leguminosas, frutas e nozes (podem ser inteiros, fatiados, picados, triturados, sem caroço, despulpados, ralados ou descascados.) - Congelados, incluindo os descritos no código SH: 0710 e 0811 -- congelados, incluindo uma mistura de vegetais picados ou não, crus ou cozidos no vapor ou cozidos em água e depois congelados. 0712.0713,0801-06 - seco | 07122000 | Legumes secos, inteiros, cortados, fatiados, triturados ou em pó, mas não preparados de outro modo -- Cebolas |
| XIII-09 | Legumes, leguminosas, frutas e nozes (podem ser inteiros, fatiados, picados, triturados, sem caroço, despulpados, ralados ou descascados.) - Congelados, incluindo os descritos no código SH: 0710 e 0811 -- congelados, incluindo uma mistura de vegetais picados ou não, crus ou cozidos no vapor ou cozidos em água e depois congelados. 0712.0713,0801-06 - seco | 07123100 | Legumes secos, inteiros, cortados, fatiados, triturados ou em pó, mas não preparados de outro modo; Cogumelos, oreilhas de Judas (auriculariaspp.), tremelaspp.) e trufas -- Cogumelos do género Agaricus. |
| XIII-09 | Legumes, leguminosas, frutas e nozes (podem ser inteiros, fatiados, picados, triturados, sem caroço, despulpados, ralados ou descascados.) - Congelados, incluindo os descritos no código SH: 0710 e 0811 -- congelados, incluindo uma mistura de vegetais picados ou não, crus ou cozidos no vapor ou cozidos em água e depois congelados. 0712.0713,0801-06 - seco | 07123200 | Legumes secos, inteiros, cortados, fatiados, triturados ou em pó, mas não preparados de outro modo; Cogumelos, oreilhas de Judas (auriculariaspp.), vermes (tremelaspp.) e trufas -- oreilhas de Judas (auriculariaspp.) |
| XIII-09 | Legumes, leguminosas, frutas e nozes (podem ser inteiros, fatiados, picados, triturados, sem caroço, despulpados, ralados ou descascados.) - Congelados, incluindo os descritos no código SH: 0710 e 0811 -- congelados, incluindo uma mistura de vegetais picados ou não, crus ou cozidos no vapor ou cozidos em água e depois congelados. 0712.0713,0801-06 - seco | 07123300 | Legumes secos, inteiros, cortados, fatiados, triturados ou em pó, mas não preparados de outro modo; Cogumelos, oreilhas de Judas (auriculariaspp.), tremelaspp.) e trufas -- Tremelas (tremelaspp.) |
| XIII-09 | Legumes, leguminosas, frutas e nozes (podem ser inteiros, fatiados, picados, triturados, sem caroço, despulpados, ralados ou descascados.) - Congelados, incluindo os descritos no código SH: 0710 e 0811 -- congelados, incluindo uma mistura de vegetais picados ou não, crus ou cozidos no vapor ou cozidos em água e depois congelados. 0712.0713,0801-06 - seco | 07123900 | Legumes secos, inteiros, cortados, fatiados, triturados ou em pó, mas não preparados de outro modo; Cogumelos, oreilhas de Judas (auriculariaspp.), vermes (tremelaspp.) e trufas -- Outros. |
| XIII-09 | Legumes, leguminosas, frutas e nozes (podem ser inteiros, fatiados, picados, triturados, sem caroço, despulpados, ralados ou descascados.) - Congelados, incluindo os descritos no código SH: 0710 e 0811 -- congelados, incluindo uma mistura de vegetais picados ou não, crus ou cozidos no vapor ou cozidos em água e depois congelados. 0712.0713,0801-06 - seco | 07129000 | Legumes secos, inteiros, cortados, fatiados, triturados ou em pó, mas não preparados de outro modo; Cogumelos, Oreilhas de Judas (auriculariaspp.), Fascíolas (tremelaspp.) e trufas -- Outros produtos hortícolas; Vegetais misturados |
| XIII-09 | Legumes, leguminosas, frutas e nozes (podem ser inteiros, fatiados, picados, triturados, sem caroço, despulpados, ralados ou descascados.) - Congelados, incluindo os descritos no código SH: 0710 e 0811 -- congelados, incluindo uma mistura de vegetais picados ou não, crus ou cozidos no vapor ou cozidos em água e depois congelados. 0712.0713,0801-06 - seco | 07131000 | Produtos hortícolas com vagem, secos, sem casca, mesmo pelados ou partidos -- Ervilhas (Pisum sativum) |
| XIII-09 | Legumes, leguminosas, frutas e nozes (podem ser inteiros, fatiados, picados, triturados, sem caroço, despulpados, ralados ou descascados.) - Congelados, incluindo os descritos no código SH: 0710 e 0811 -- congelados, incluindo uma mistura de vegetais picados ou não, crus ou cozidos no vapor ou cozidos em água e depois congelados. 0712.0713,0801-06 - seco | 07132000 | Produtos hortícolas com vagem, secos, sem casca, mesmo pelados ou partidos -- Grão-de-bico |
| XIII-09 | Legumes, leguminosas, frutas e nozes (podem ser inteiros, fatiados, picados, triturados, sem caroço, despulpados, ralados ou descascados.) - Congelados, incluindo os descritos no código SH: 0710 e 0811 -- congelados, incluindo uma mistura de vegetais picados ou não, crus ou cozidos no vapor ou cozidos em água e depois congelados. 0712.0713,0801-06 - seco | 07133100 | Produtos hortícolas de vagem, secos, sem casca, mesmo pelados ou partidos -- Feijão da espécie Vigna mungo (L.) Hepper ou Vigna radiata (L.) Wilczek |
| XIII-09 | Legumes, leguminosas, frutas e nozes (podem ser inteiros, fatiados, picados, triturados, sem caroço, despulpados, ralados ou descascados.) - Congelados, incluindo os descritos no código SH: 0710 e 0811 -- congelados, incluindo uma mistura de vegetais picados ou não, crus ou cozidos no vapor ou cozidos em água e depois congelados. 0712.0713,0801-06 - seco | 07133290 | Produtos hortícolas com vagem, secos, sem casca, mesmo pelados ou partidos; - Feijão (Vigna spp., phaseolus spp.); -- Feijão azuki (Phaseolus ou Vigna angularis) -- Outros. |
| XIII-09 | Legumes, leguminosas, frutas e nozes (podem ser inteiros, fatiados, picados, triturados, sem caroço, despulpados, ralados ou descascados.) - Congelados, incluindo os descritos no código SH: 0710 e 0811 -- congelados, incluindo uma mistura de vegetais picados ou não, crus ou cozidos no vapor ou cozidos em água e depois congelados. 0712.0713,0801-06 - seco | 07133300 | Produtos hortícolas com vagem, secos, sem casca, mesmo pelados ou partidos; Feijão (Vigna spp., phaseolus spp. -- Feijão comum (Phaseolus vulgaris) |
| XIII-09 | Legumes, leguminosas, frutas e nozes (podem ser inteiros, fatiados, picados, triturados, sem caroço, despulpados, ralados ou descascados.) - Congelados, incluindo os descritos no código SH: 0710 e 0811 -- congelados, incluindo uma mistura de vegetais picados ou não, crus ou cozidos no vapor ou cozidos em água e depois congelados. 0712.0713,0801-06 - seco | 07133390 | Produtos hortícolas com vagem, secos, sem casca, mesmo pelados ou partidos; Feijão (Vigna spp., phaseolus spp.; -- Feijão comum (Phaseolus vulgaris) -- Outros. |
| XIII-09 | Legumes, leguminosas, frutas e nozes (podem ser inteiros, fatiados, picados, triturados, sem caroço, despulpados, ralados ou descascados.) - Congelados, incluindo os descritos no código SH: 0710 e 0811 -- congelados, incluindo uma mistura de vegetais picados ou não, crus ou cozidos no vapor ou cozidos em água e depois congelados. 0712.0713,0801-06 - seco | 07133400 | Produtos hortícolas com vagem, secos, sem casca, mesmo pelados ou partidos. - Feijões (Vigna spp., phaseolus spp.) -- Feijão Bambara (underground vigoarVoandzeia underground). |
| XIII-09 | Legumes, leguminosas, frutas e nozes (podem ser inteiros, fatiados, picados, triturados, sem caroço, despulpados, ralados ou descascados.) - Congelados, incluindo os descritos no código SH: 0710 e 0811 -- congelados, incluindo uma mistura de vegetais picados ou não, crus ou cozidos no vapor ou cozidos em água e depois congelados. 0712.0713,0801-06 - seco | 07133500 | Produtos hortícolas com vagem, secos, sem casca, mesmo pelados ou partidos. - Feijão (Vigna spp., phaseolus spp.) -- Feijão fradinho (Vigna unguiculata) |
| XIII-09 | Legumes, leguminosas, frutas e nozes (podem ser inteiros, fatiados, picados, triturados, sem caroço, despulpados, ralados ou descascados.) - Congelados, incluindo os descritos no código SH: 0710 e 0811 -- congelados, incluindo uma mistura de vegetais picados ou não, crus ou cozidos no vapor ou cozidos em água e depois congelados. 0712.0713,0801-06 - seco | 07133990 | Produtos hortícolas com vagem, secos, sem casca, mesmo pelados ou partidos. - Feijões (Vigna spp., phaseolus spp.) -- Feijão comum (Phaseolus vulgaris) --- Outros |
| XIII-09 | Legumes, leguminosas, frutas e nozes (podem ser inteiros, fatiados, picados, triturados, sem caroço, despulpados, ralados ou descascados.) - Congelados, incluindo os descritos no código SH: 0710 e 0811 -- congelados, incluindo uma mistura de vegetais picados ou não, crus ou cozidos no vapor ou cozidos em água e depois congelados. 0712.0713,0801-06 - seco | 07134000 | Produtos hortícolas com vagem, secos, sem casca, mesmo pelados ou partidos. - Lentilhas |
| XIII-09 | Legumes, leguminosas, frutas e nozes (podem ser inteiros, fatiados, picados, triturados, sem caroço, despulpados, ralados ou descascados.) - Congelados, incluindo os descritos no código SH: 0710 e 0811 -- congelados, incluindo uma mistura de vegetais picados ou não, crus ou cozidos no vapor ou cozidos em água e depois congelados. 0712.0713,0801-06 - seco | 07135000 | Produtos hortícolas com vagem, secos, sem casca, mesmo pelados ou partidos. - Feijão (Vicia faba var. major) e feijão cavalo (Vicia faba var. equine, Vicia faba var. minor) |

| N. DE PRODUTO | DESCRIÇÃO DA CATEGORIA DO PRODUTO | CÓDIGO PAUTAL | DESCRIÇÃO DO CÓDIGO PAUTAL DE MOÇAMBIQUE - 2023 |
|---------------|---|---------------|--|
| XIII-09 | Legumes, leguminosas, frutas e nozes (podem ser inteiros, fatiados, picados, triturados, sem caroço, despulpados, ralados ou descascados.) - Congelados, incluindo os descritos no código SH: 0710 e 0811 – congelados, incluindo uma mistura de vegetais picados ou não, crus ou cozidos no vapor ou cozidos em água e depois congelados. 0712.0713,0801-06 - seco | 08029100 | Outras nozes, frescas ou secas, mesmo sem casca ou peladas. - Outros -- Pinhões, com casca |
| XIII-09 | Legumes, leguminosas, frutas e nozes (podem ser inteiros, fatiados, picados, triturados, sem caroço, despulpados, ralados ou descascados.) - Congelados, incluindo os descritos no código SH: 0710 e 0811 – congelados, incluindo uma mistura de vegetais picados ou não, crus ou cozidos no vapor ou cozidos em água e depois congelados. 0712.0713,0801-06 - seco | 08029200 | Outras nozes, frescas ou secas, mesmo sem casca ou peladas. - Outros -- Pinhões, descascados |
| XIII-09 | Legumes, leguminosas, frutas e nozes (podem ser inteiros, fatiados, picados, triturados, sem caroço, despulpados, ralados ou descascados.) - Congelados, incluindo os descritos no código SH: 0710 e 0811 – congelados, incluindo uma mistura de vegetais picados ou não, crus ou cozidos no vapor ou cozidos em água e depois congelados. 0712.0713,0801-06 - seco | 08029900 | Outras nozes, frescas ou secas, mesmo sem casca ou peladas. - Outro -- Outro |
| XIII-09 | Legumes, leguminosas, frutas e nozes (podem ser inteiros, fatiados, picados, triturados, sem caroço, despulpados, ralados ou descascados.) - Congelados, incluindo os descritos no código SH: 0710 e 0811 – congelados, incluindo uma mistura de vegetais picados ou não, crus ou cozidos no vapor ou cozidos em água e depois congelados. 0712.0713,0801-06 - seco | 08031000 | Bananas, incluindo plátanos (banana-pão*) (banana-de-terra*) frescas ou secas. - Plátanos (bananas*) (bananas) |
| XIII-09 | Legumes, leguminosas, frutas e nozes (podem ser inteiros, fatiados, picados, triturados, sem caroço, despulpados, ralados ou descascados.) - Congelados, incluindo os descritos no código SH: 0710 e 0811 – congelados, incluindo uma mistura de vegetais picados ou não, crus ou cozidos no vapor ou cozidos em água e depois congelados. 0712.0713,0801-06 - seco | 08039000 | Bananas, incluindo plátanos (banana-pão*) (banana-de-terra*) frescas ou secas. - Outros. |
| XIII-09 | Legumes, leguminosas, frutas e nozes (podem ser inteiros, fatiados, picados, triturados, sem caroço, despulpados, ralados ou descascados.) - Congelados, incluindo os descritos no código SH: 0710 e 0811 – congelados, incluindo uma mistura de vegetais picados ou não, crus ou cozidos no vapor ou cozidos em água e depois congelados. 0712.0713,0801-06 - seco | 08041000 | Tâmaras, figos, abacaxis (abacaxis), abacates, goiabas, mangas e mangostões, frescos ou secos. - Datas |
| XIII-09 | Legumes, leguminosas, frutas e nozes (podem ser inteiros, fatiados, picados, triturados, sem caroço, despulpados, ralados ou descascados.) - Congelados, incluindo os descritos no código SH: 0710 e 0811 – congelados, incluindo uma mistura de vegetais picados ou não, crus ou cozidos no vapor ou cozidos em água e depois congelados. 0712.0713,0801-06 - seco | 08042000 | Tâmaras, figos, abacaxis (abacaxis), abacates, goiabas, mangas e mangostões, frescos ou secos. - Figos |
| XIII-09 | Legumes, leguminosas, frutas e nozes (podem ser inteiros, fatiados, picados, triturados, sem caroço, despulpados, ralados ou descascados.) - Congelados, incluindo os descritos no código SH: 0710 e 0811 – congelados, incluindo uma mistura de vegetais picados ou não, crus ou cozidos no vapor ou cozidos em água e depois congelados. 0712.0713,0801-06 - seco | 08043000 | Tâmaras, figos, abacaxis (abacaxis), abacates, goiabas, mangas e mangostões, frescos ou secos. - Abacaxis (abacaxis) |
| XIII-09 | Legumes, leguminosas, frutas e nozes (podem ser inteiros, fatiados, picados, triturados, sem caroço, despulpados, ralados ou descascados.) - Congelados, incluindo os descritos no código SH: 0710 e 0811 – congelados, incluindo uma mistura de vegetais picados ou não, crus ou cozidos no vapor ou cozidos em água e depois congelados. 0712.0713,0801-06 - seco | 08044000 | Tâmaras, figos, abacaxis (abacaxis), abacates, goiabas, mangas e mangostões, frescos ou secos. - Abacate |
| XIII-09 | Legumes, leguminosas, frutas e nozes (podem ser inteiros, fatiados, picados, triturados, sem caroço, despulpados, ralados ou descascados.) - Congelados, incluindo os descritos no código SH: 0710 e 0811 – congelados, incluindo uma mistura de vegetais picados ou não, crus ou cozidos no vapor ou cozidos em água e depois congelados. 0712.0713,0801-06 - seco | 08045000 | Tâmaras, figos, abacaxis (abacaxis), abacates, goiabas, mangas e mangostões, frescos ou secos. - Goiabas, mangas e mangostões |
| XIII-09 | Legumes, leguminosas, frutas e nozes (podem ser inteiros, fatiados, picados, triturados, sem caroço, despulpados, ralados ou descascados.) - Congelados, incluindo os descritos no código SH: 0710 e 0811 – congelados, incluindo uma mistura de vegetais picados ou não, crus ou cozidos no vapor ou cozidos em água e depois congelados. 0712.0713,0801-06 - seco | 08051000 | Frutas cítricas (cítricas), frescas ou secas. - Laranjas |
| XIII-09 | Legumes, leguminosas, frutas e nozes (podem ser inteiros, fatiados, picados, triturados, sem caroço, despulpados, ralados ou descascados.) - Congelados, incluindo os descritos no código SH: 0710 e 0811 – congelados, incluindo uma mistura de vegetais picados ou não, crus ou cozidos no vapor ou cozidos em água e depois congelados. 0712.0713,0801-06 - seco | 08052100 | Frutas cítricas (cítricas), frescas ou secas. - Mandarinas (incluindo tangerinas e satsumas); Clementinas, wilkings e híbridos similares cítricos (cítricos) -- Mandarinas (incluindo tangerinas e satsumas) |
| XIII-09 | Legumes, leguminosas, frutas e nozes (podem ser inteiros, fatiados, picados, triturados, sem caroço, despulpados, ralados ou descascados.) - Congelados, incluindo os descritos no código SH: 0710 e 0811 – congelados, incluindo uma mistura de vegetais picados ou não, crus ou cozidos no vapor ou cozidos em água e depois congelados. 0712.0713,0801-06 - seco | 08052200 | Frutas cítricas (cítricas), frescas ou secas. - Mandarinas (incluindo tangerinas e satsumas); Clementinas, wilkings e híbridos similares cítricos (cítricos) -- Clementinas |
| XIII-09 | Legumes, leguminosas, frutas e nozes (podem ser inteiros, fatiados, picados, triturados, sem caroço, despulpados, ralados ou descascados.) - Congelados, incluindo os descritos no código SH: 0710 e 0811 – congelados, incluindo uma mistura de vegetais picados ou não, crus ou cozidos no vapor ou cozidos em água e depois congelados. 0712.0713,0801-06 - seco | 08052900 | Frutas cítricas (cítricas), frescas ou secas. - Mandarinas (incluindo tangerinas e satsumas); Clementinas, wilkings e híbridos semelhantes de cítricos (cítricos) -- Outros |
| XIII-09 | Legumes, leguminosas, frutas e nozes (podem ser inteiros, fatiados, picados, triturados, sem caroço, despulpados, ralados ou descascados.) - Congelados, incluindo os descritos no código SH: 0710 e 0811 – congelados, incluindo uma mistura de vegetais picados ou não, crus ou cozidos no vapor ou cozidos em água e depois congelados. 0712.0713,0801-06 - seco | 08054000 | Frutas cítricas (cítricas), frescas ou secas. - Toranjas e pomelos |
| XIII-09 | Legumes, leguminosas, frutas e nozes (podem ser inteiros, fatiados, picados, triturados, sem caroço, despulpados, ralados ou descascados.) - Congelados, incluindo os descritos no código SH: 0710 e 0811 – congelados, incluindo uma mistura de vegetais picados ou não, crus ou cozidos no vapor ou cozidos em água e depois congelados. 0712.0713,0801-06 - seco | 08055000 | Frutas cítricas (cítricas), frescas ou secas. - Limões (<i>Citrus limon</i> , <i>Citrus limonum</i>) e arquiços (<i>Citrus aurantifolia</i> , <i>Citrus latifolia</i>). |
| XIII-09 | Legumes, leguminosas, frutas e nozes (podem ser inteiros, fatiados, picados, triturados, sem caroço, despulpados, ralados ou descascados.) - Congelados, incluindo os descritos no código SH: 0710 e 0811 – congelados, incluindo uma mistura de vegetais picados ou não, crus ou cozidos no vapor ou cozidos em água e depois congelados. 0712.0713,0801-06 - seco | 08059000 | Frutas cítricas (cítricas), frescas ou secas. - Outros |
| XIII-09 | Legumes, leguminosas, frutas e nozes (podem ser inteiros, fatiados, picados, triturados, sem caroço, despulpados, ralados ou descascados.) - Congelados, incluindo os descritos no código SH: 0710 e 0811 – congelados, incluindo uma mistura de vegetais picados ou não, crus ou cozidos no vapor ou cozidos em água e depois congelados. 0712.0713,0801-06 - seco | 08062000 | Uvas frescas ou secas (passas). --Secos (passas). |
| XIII-10 | Legumes, frutas e nozes - Preparados ou conservados, incluídos os descritos nos códigos SH: 2001- Preparados ou conservados em vinagre ou ácido acético. 2002 a 2005- Preparações e conservas, excepto vinagre ou ácido acético: • 2002- Tomate • 2003- Cogumelos e trufas • 2004- Outros produtos hortícolas e congelados • 2005- Outros produtos hortícolas não congelados • 2006- Açúcar enlatado • 2007- Doces, compotas de fruta, etc. • 2008- Com ou sem edulcorante ou outro edulcorante 0 711 - 0812: Não destinado ao consumo imediato | 08121000 | Frutos transitoriamente conservados, mas impróprios para consumo neste Estado. - Cerejas. |
| XIII-10 | Legumes, frutas e nozes - Preparados ou conservados, incluídos os descritos nos códigos SH: 2001- Preparados ou conservados em vinagre ou ácido acético. 2002 a 2005- Preparações e conservas, excepto vinagre ou ácido acético: • 2002- Tomate • 2003- Cogumelos e trufas • 2004- Outros produtos hortícolas e congelados • 2005- Outros produtos hortícolas não congelados • 2006- Açúcar enlatado • 2007- Doces, compotas de fruta, etc. • 2008- Com ou sem edulcorante ou outro edulcorante 0 711 - 0812: Não destinado ao consumo imediato | 08129000 | Frutos transitoriamente conservados, mas impróprios para consumo neste Estado. - Outros. |
| XIII-26 | Chá, café e produtos relacionados | 09010000 | Café, mesmo torrado ou descafeinado; cascas e películas de café; substitutos do café que contenham café em qualquer proporção. - Café não torrado |
| XIII-26 | Chá, café e produtos relacionados | 09011100 | Café, mesmo torrado ou descafeinado; cascas e películas de café; substitutos do café que contenham café em qualquer proporção. - Café não torrado -- Não descafeinado |
| XIII-26 | Chá, café e produtos relacionados | 09011200 | Café, mesmo torrado ou descafeinado; cascas e películas de café; substitutos do café que contenham café em qualquer proporção. - Café não torrado -- Descafeinado |
| XIII-26 | Chá, café e produtos relacionados | 09012100 | Café, mesmo torrado ou descafeinado; cascas e películas de café; substitutos do café que contenham café em qualquer proporção. - Café torrado -- Não descafeinado |
| XIII-26 | Chá, café e produtos relacionados | 09012200 | Café, mesmo torrado ou descafeinado; cascas e películas de café; substitutos do café que contenham café em qualquer proporção. - Café torrado -- Descafeinado |

| N. DE PRODUTO | DESCRIÇÃO DA CATEGORIA DO PRODUTO | CÓDIGO PAUTAL | DESCRIÇÃO DO CÓDIGO PAUTAL DE MOÇAMBIQUE - 2023 |
|---------------|---|---------------|---|
| XIII-26 | Chá, café e produtos relacionados | 09019000 | Café, mesmo torrado ou descafeinado; cascas e películas de café; substitutos do café que contenham café em qualquer proporção. - Outros |
| XIII-26 | Chá, café e produtos relacionados | 09021000 | Chá, mesmo aromatizado - Chá verde (não fermentado) em embalagens imediatas de conteúdo não superior a 3 kg |
| XIII-26 | Chá, café e produtos relacionados | 09022000 | Chá, mesmo aromatizado - Chá verde (não fermentado) apresentado de qualquer outra forma |
| XIII-26 | Chá, café e produtos relacionados | 09023000 | Chá, mesmo aromatizado - Chá preto (fermentado) e chá parcialmente fermentado, em embalagens imediatas de conteúdo não superior a 3 kg |
| XIII-26 | Chá, café e produtos relacionados | 09024000 | Chá, mesmo aromatizado - Chá preto (fermentado) e chá parcialmente fermentado, apresentados de outro modo |
| XIII-01 | Grãos de cereais, incluindo grãos em espiga ou tala. | 10029000 | Centeio - Outros. |
| XIII-01 | Grãos de cereais, incluindo grãos em espiga ou tala. | 10049000 | Aveia - Outros. |
| XIII-01 | Grãos de cereais, incluindo grãos em espiga ou tala. | 10061090 | Arroz - Arroz com casca (arroz em casca) -- Outros |
| XIII-01 | Grãos de cereais, incluindo grãos em espiga ou tala. | 10062000 | Arroz - Arroz descascado (cargo ou arroz integral) |
| XIII-01 | Grãos de cereais, incluindo grãos em espiga ou tala. | 10063000 | Arroz - Arroz semibranqueado ou branqueado, mesmo polido ou glaceado |
| XIII-01 | Grãos de cereais, incluindo grãos em espiga ou tala. | 10064000 | Arroz - Arroz quebrado (arroz quebrado*). |
| XIII-01 | Grãos de cereais, incluindo grãos em espiga ou tala. | 10079000 | Sorgo granífero - Outros |
| XIII-02 | Massas alimentícias, farinhas e produtos à base de cereais, leguminosas e tubérculos semelhantes, produtos da indústria de moagem, preparações alimentícias feitas de farinha, sêmola, pó, amido, etc. (mesmo para crianças), cozidas e não cozidas, com ou sem filio, mesmo contendo ovos (por exemplo, nhoque fresco, ravióli congelado, espagete cru, macarrão instantâneo ou macarrão instantâneo, etc.). | 11010000 | Trigo ou trigo misto e farinha de centeio (méteil). |
| XIII-02 | Massas alimentícias, farinhas e produtos à base de cereais, leguminosas e tubérculos semelhantes, produtos da indústria de moagem, preparações alimentícias feitas de farinha, sêmola, pó, amido, etc. (mesmo para crianças), cozidas e não cozidas, com ou sem filio, mesmo contendo ovos (por exemplo, nhoque fresco, ravióli congelado, espagete cru, macarrão instantâneo ou macarrão instantâneo, etc.). | 11022000 | Farinha de cereais, exceto trigo ou farinha mista de trigo e centeio (metheil) - Farinha de milho |
| XIII-02 | Massas alimentícias, farinhas e produtos à base de cereais, leguminosas e tubérculos semelhantes, produtos da indústria de moagem, preparações alimentícias feitas de farinha, sêmola, pó, amido, etc. (mesmo para crianças), cozidas e não cozidas, com ou sem filio, mesmo contendo ovos (por exemplo, nhoque fresco, ravióli congelado, espagete cru, macarrão instantâneo ou macarrão instantâneo, etc.). | 11029000 | Farinhas de cereais, exceto trigo ou mistura de farinhas de trigo e centeio (metheil) - Outras |
| XIII-02 | Massas alimentícias, farinhas e produtos à base de cereais, leguminosas e tubérculos semelhantes, produtos da indústria de moagem, preparações alimentícias feitas de farinha, sêmola, pó, amido, etc. (mesmo para crianças), cozidas e não cozidas, com ou sem filio, mesmo contendo ovos (por exemplo, nhoque fresco, ravióli congelado, espagete cru, macarrão instantâneo ou macarrão instantâneo, etc.). | 11031100 | Grumos, sêmola e pellets, de cereais - Grumos e sêmola -- Trigo |
| XIII-02 | Massas alimentícias, farinhas e produtos à base de cereais, leguminosas e tubérculos semelhantes, produtos da indústria de moagem, preparações alimentícias feitas de farinha, sêmola, pó, amido, etc. (mesmo para crianças), cozidas e não cozidas, com ou sem filio, mesmo contendo ovos (por exemplo, nhoque fresco, ravióli congelado, espagete cru, macarrão instantâneo ou macarrão instantâneo, etc.). | 11031300 | Grumos, sêmola e pellets, de cereais - Grumos e sêmola -- De milho |
| XIII-02 | Massas alimentícias, farinhas e produtos à base de cereais, leguminosas e tubérculos semelhantes, produtos da indústria de moagem, preparações alimentícias feitas de farinha, sêmola, pó, amido, etc. (mesmo para crianças), cozidas e não cozidas, com ou sem filio, mesmo contendo ovos (por exemplo, nhoque fresco, ravióli congelado, espagete cru, macarrão instantâneo ou macarrão instantâneo, etc.). | 11031900 | Grumos, sêmolos e pellets, de cereais - Grumos e sêmolos -- De outros cereais |
| XIII-02 | Massas alimentícias, farinhas e produtos à base de cereais, leguminosas e tubérculos semelhantes, produtos da indústria de moagem, preparações alimentícias feitas de farinha, sêmola, pó, amido, etc. (mesmo para crianças), cozidas e não cozidas, com ou sem filio, mesmo contendo ovos (por exemplo, nhoque fresco, ravióli congelado, espagete cru, macarrão instantâneo ou macarrão instantâneo, etc.). | 11032000 | Grumos, sêmola e pellets, de cereais - Grumos e sêmola - pellets. |
| XIII-02 | Massas alimentícias, farinhas e produtos à base de cereais, leguminosas e tubérculos semelhantes, produtos da indústria de moagem, preparações alimentícias feitas de farinha, sêmola, pó, amido, etc. (mesmo para crianças), cozidas e não cozidas, com ou sem filio, mesmo contendo ovos (por exemplo, nhoque fresco, ravióli congelado, espagete cru, macarrão instantâneo ou macarrão instantâneo, etc.). | 11041200 | Grãos de cereais trabalhados de outro modo (por exemplo: descascados, esmagados, em flocos, em pérolas, cortados ou partidos), exceto o arroz da posição 10.06; gérmenes de cereais, inteiros, triturados, em flocos ou moidos - Grãos triturados ou em flocos -- De aveia |
| XIII-02 | Massas alimentícias, farinhas e produtos à base de cereais, leguminosas e tubérculos semelhantes, produtos da indústria de moagem, preparações alimentícias feitas de farinha, sêmola, pó, amido, etc. (mesmo para crianças), cozidas e não cozidas, com ou sem filio, mesmo contendo ovos (por exemplo, nhoque fresco, ravióli congelado, espagete cru, macarrão instantâneo ou macarrão instantâneo, etc.). | 11041900 | Grãos de cereais trabalhados de outro modo (por exemplo: descascados, esmagados, em flocos, em pérolas, cortados ou partidos), exceto o arroz da posição 10.06; gérmenes de cereais, inteiros, triturados, em flocos ou moidos - Grãos triturados ou em flocos -- De outros cereais |
| XIII-02 | Massas alimentícias, farinhas e produtos à base de cereais, leguminosas e tubérculos semelhantes, produtos da indústria de moagem, preparações alimentícias feitas de farinha, sêmola, pó, amido, etc. (mesmo para crianças), cozidas e não cozidas, com ou sem filio, mesmo contendo ovos (por exemplo, nhoque fresco, ravióli congelado, espagete cru, macarrão instantâneo ou macarrão instantâneo, etc.). | 11042200 | Grãos de cereais trabalhados de outro modo (por exemplo: descascados, esmagados, em flocos, em pérolas, cortados ou partidos), exceto o arroz da posição 10.06; germes de cereais, inteiros, triturados, em flocos ou moidos - Outros grãos processados (por exemplo, sem casca, em pérolas, cortados ou partidos) -- De aveia |
| XIII-02 | Massas alimentícias, farinhas e produtos à base de cereais, leguminosas e tubérculos semelhantes, produtos da indústria de moagem, preparações alimentícias feitas de farinha, sêmola, pó, amido, etc. (mesmo para crianças), cozidas e não cozidas, com ou sem filio, mesmo contendo ovos (por exemplo, nhoque fresco, ravióli congelado, espagete cru, macarrão instantâneo ou macarrão instantâneo, etc.). | 11042300 | Grãos de cereais trabalhados de outro modo (por exemplo: descascados, esmagados, em flocos, em pérolas, cortados ou partidos), exceto o arroz da posição 10.06; gérmenes de cereais, inteiros, triturados, em flocos ou moidos - Outros grãos trabalhados (por exemplo, sem casca, em pérolas, cortados ou partidos) -- De milho |
| XIII-02 | Massas alimentícias, farinhas e produtos à base de cereais, leguminosas e tubérculos semelhantes, produtos da indústria de moagem, preparações alimentícias feitas de farinha, sêmola, pó, amido, etc. (mesmo para crianças), cozidas e não cozidas, com ou sem filio, mesmo contendo ovos (por exemplo, nhoque fresco, ravióli congelado, espagete cru, macarrão instantâneo ou macarrão instantâneo, etc.). | 11042900 | Grãos de cereais trabalhados de outro modo (por exemplo: descascados, esmagados, em flocos, em pérolas, cortados ou partidos), exceto o arroz da posição 10.06; germes de cereais, inteiros, triturados, em flocos ou moidos - Outros grãos trabalhados (por exemplo, sem casca, em pérolas, cortados ou partidos) -- De outros cereais |
| XIII-02 | Massas alimentícias, farinhas e produtos à base de cereais, leguminosas e tubérculos semelhantes, produtos da indústria de moagem, preparações alimentícias feitas de farinha, sêmola, pó, amido, etc. (mesmo para crianças), cozidas e não cozidas, com ou sem filio, mesmo contendo ovos (por exemplo, nhoque fresco, ravióli congelado, espagete cru, macarrão instantâneo ou macarrão instantâneo, etc.). | 11043000 | Grãos de cereais trabalhados de outro modo (por exemplo: descascados, esmagados, em flocos, em pérolas, cortados ou partidos), exceto o arroz da posição 10.06; germes de cereais, inteiros, triturados, em flocos ou moidos - Germes de cereais, inteiros, triturados, em flocos ou moidos |
| XIII-02 | Massas alimentícias, farinhas e produtos à base de cereais, leguminosas e tubérculos semelhantes, produtos da indústria de moagem, preparações alimentícias feitas de farinha, sêmola, pó, amido, etc. (mesmo para crianças), cozidas e não cozidas, com ou sem filio, mesmo contendo ovos (por exemplo, nhoque fresco, ravióli congelado, espagete cru, macarrão instantâneo ou macarrão instantâneo, etc.). | 11051000 | Farinha, sêmola, pó, flocos, grânulos e pellets, de batata. - Farinha, sêmola e pó |

| N. DE PRODUTO | DESCRIÇÃO DA CATEGORIA DO PRODUTO | CÓDIGO PAUTAL | DESCRIÇÃO DO CÓDIGO PAUTAL DE MOÇAMBIQUE - 2023 |
|---------------|---|---------------|--|
| XIII-02 | Massas alimentícias, farinhas e produtos à base de cereais, leguminosas e tubérculos semelhantes, produtos da indústria de moagem, preparações alimentícias feitas de farinha, sêmola, pó, amido, etc. (mesmo para crianças), cozidas e não cozidas, com ou sem fillio, mesmo contendo ovos (por exemplo, nhoque fresco, ravióli congelado, espaguetete cru, macarrão instantâneo ou macarrão instantâneo, etc.). | 11052000 | Farinha, sêmola, pó, flocos, grânulos e pellets, de batata. - Flocos, grânulos e pellets. |
| XIII-02 | Massas alimentícias, farinhas e produtos à base de cereais, leguminosas e tubérculos semelhantes, produtos da indústria de moagem, preparações alimentícias feitas de farinha, sêmola, pó, amido, etc. (mesmo para crianças), cozidas e não cozidas, com ou sem fillio, mesmo contendo ovos (por exemplo, nhoque fresco, ravióli congelado, espaguetete cru, macarrão instantâneo ou macarrão instantâneo, etc.). | 11061000 | Farinhas, sêmolos e pós, de produtos hortícolas de vagem, secos, da posição 07.13, de sagu, raízes ou tubérculos, da posição 07.14, e de produtos do capítulo 8. - Legumes de vagem, secos, da posição 07.13 |
| XIII-02 | Massas alimentícias, farinhas e produtos à base de cereais, leguminosas e tubérculos semelhantes, produtos da indústria de moagem, preparações alimentícias feitas de farinha, sêmola, pó, amido, etc. (mesmo para crianças), cozidas e não cozidas, com ou sem fillio, mesmo contendo ovos (por exemplo, nhoque fresco, ravióli congelado, espaguetete cru, macarrão instantâneo ou macarrão instantâneo, etc.). | 11062000 | Farinhas, sêmolos e pós, de produtos hortícolas de vagem, secos, da posição 07.13, de sagu ou das raízes ou tubérculos da posição 07.14, e de produtos do capítulo 8. - De sagu ou das raízes ou tubérculos da posição 07.14 |
| XIII-02 | Massas alimentícias, farinhas e produtos à base de cereais, leguminosas e tubérculos semelhantes, produtos da indústria de moagem, preparações alimentícias feitas de farinha, sêmola, pó, amido, etc. (mesmo para crianças), cozidas e não cozidas, com ou sem fillio, mesmo contendo ovos (por exemplo, nhoque fresco, ravióli congelado, espaguetete cru, macarrão instantâneo ou macarrão instantâneo, etc.). | 11063000 | Farinhas, sêmolos e pós, de produtos hortícolas de vagem, secos, da posição 07.13, de sagu, das raízes ou dos tubérculos, da posição 07.14, e dos produtos do capítulo 8. - Dos produtos do capítulo 8 |
| XIII-02 | Massas alimentícias, farinhas e produtos à base de cereais, leguminosas e tubérculos semelhantes, produtos da indústria de moagem, preparações alimentícias feitas de farinha, sêmola, pó, amido, etc. (mesmo para crianças), cozidas e não cozidas, com ou sem fillio, mesmo contendo ovos (por exemplo, nhoque fresco, ravióli congelado, espaguetete cru, macarrão instantâneo ou macarrão instantâneo, etc.). | 11081100 | Amidos e amidos; inulina. - Amidos e féculas -- Amido de trigo |
| XIII-02 | Massas alimentícias, farinhas e produtos à base de cereais, leguminosas e tubérculos semelhantes, produtos da indústria de moagem, preparações alimentícias feitas de farinha, sêmola, pó, amido, etc. (mesmo para crianças), cozidas e não cozidas, com ou sem fillio, mesmo contendo ovos (por exemplo, nhoque fresco, ravióli congelado, espaguetete cru, macarrão instantâneo ou macarrão instantâneo, etc.). | 11081200 | Amidos e amidos; inulina. - Amidos e féculas -- Amido de milho |
| XIII-02 | Massas alimentícias, farinhas e produtos à base de cereais, leguminosas e tubérculos semelhantes, produtos da indústria de moagem, preparações alimentícias feitas de farinha, sêmola, pó, amido, etc. (mesmo para crianças), cozidas e não cozidas, com ou sem fillio, mesmo contendo ovos (por exemplo, nhoque fresco, ravióli congelado, espaguetete cru, macarrão instantâneo ou macarrão instantâneo, etc.). | 11081300 | Amidos e amidos; inulina. - Amidos e féculas -- Fécula de batata |
| XIII-02 | Massas alimentícias, farinhas e produtos à base de cereais, leguminosas e tubérculos semelhantes, produtos da indústria de moagem, preparações alimentícias feitas de farinha, sêmola, pó, amido, etc. (mesmo para crianças), cozidas e não cozidas, com ou sem fillio, mesmo contendo ovos (por exemplo, nhoque fresco, ravióli congelado, espaguetete cru, macarrão instantâneo ou macarrão instantâneo, etc.). | 11081400 | Amidos e amidos; inulina. - Amidos e féculas -- Fécula de mandioca |
| XIII-02 | Massas alimentícias, farinhas e produtos à base de cereais, leguminosas e tubérculos semelhantes, produtos da indústria de moagem, preparações alimentícias feitas de farinha, sêmola, pó, amido, etc. (mesmo para crianças), cozidas e não cozidas, com ou sem fillio, mesmo contendo ovos (por exemplo, nhoque fresco, ravióli congelado, espaguetete cru, macarrão instantâneo ou macarrão instantâneo, etc.). | 11081900 | Amidos e amidos; inulina. - Amidos e amidos -- Outros amidos e féculas |
| XIII-02 | Massas alimentícias, farinhas e produtos à base de cereais, leguminosas e tubérculos semelhantes, produtos da indústria de moagem, preparações alimentícias feitas de farinha, sêmola, pó, amido, etc. (mesmo para crianças), cozidas e não cozidas, com ou sem fillio, mesmo contendo ovos (por exemplo, nhoque fresco, ravióli congelado, espaguetete cru, macarrão instantâneo ou macarrão instantâneo, etc.). | 11082000 | Amidos e amidos; inulina - inulina |
| XIII-02 | Massas alimentícias, farinhas e produtos à base de cereais, leguminosas e tubérculos semelhantes, produtos da indústria de moagem, preparações alimentícias feitas de farinha, sêmola, pó, amido, etc. (mesmo para crianças), cozidas e não cozidas, com ou sem fillio, mesmo contendo ovos (por exemplo, nhoque fresco, ravióli congelado, espaguetete cru, macarrão instantâneo ou macarrão instantâneo, etc.). | 11090000 | Glúten de trigo, mesmo seco. |
| XIII-12 | Azeites e vegetais, incluindo os descritos no código SH 1509 (Azeites e óleos de bagaço de azeitona, incluindo azeite virgem). | 15079000 | Óleo de soja e respectivas frações, mesmo refinados, mas não quimicamente modificados. - Outros |
| XIII-12 | Azeites e vegetais, incluindo os descritos no código SH 1509 (Azeites e óleos de bagaço de azeitona, incluindo azeite virgem). | 15089000 | Óleo de amendoim e respectivas frações, mesmo refinados, mas não quimicamente modificados. - Outros |
| XIII-12 | Azeites e vegetais, incluindo os descritos no código SH 1509 (Azeites e óleos de bagaço de azeitona, incluindo azeite virgem). | 15092000 | Azeite de oliva e respectivas frações, mesmo refinados, mas não quimicamente modificados. - Azeite virgem extra (azeitona) |
| XIII-12 | Azeites e vegetais, incluindo os descritos no código SH 1509 (Azeites e óleos de bagaço de azeitona, incluindo azeite virgem). | 15093000 | Azeite de oliva e respectivas frações, mesmo refinados, mas não quimicamente modificados. - Azeite virgem (azeitona). |
| XIII-12 | Azeites e vegetais, incluindo os descritos no código SH 1509 (Azeites e óleos de bagaço de azeitona, incluindo azeite virgem). | 15094000 | Azeite de oliva e respectivas frações, mesmo refinados, mas não quimicamente modificados. - Outros azeites virgens |
| XIII-12 | Azeites e vegetais, incluindo os descritos no código SH 1509 (Azeites e óleos de bagaço de azeitona, incluindo azeite virgem). | 15099000 | Azeite de oliva e respectivas frações, mesmo refinados, mas não quimicamente modificados. - Outros |
| XIII-12 | Azeites e vegetais, incluindo os descritos no código SH 1509 (Azeites e óleos de bagaço de azeitona, incluindo azeite virgem). | 15119000 | Óleo de palma (palm*) e respectivas frações, mesmo refinados, mas não quimicamente modificados. - Outros |
| XIII-12 | Azeites e vegetais, incluindo os descritos no código SH 1509 (Azeites e óleos de bagaço de azeitona, incluindo azeite virgem). | 15119000 | Óleo de palma (palm*) e respectivas frações, mesmo refinados, mas não quimicamente modificados. - Outros |
| XIII-12 | Azeites e vegetais, incluindo os descritos no código SH 1509 (Azeites e óleos de bagaço de azeitona, incluindo azeite virgem). | 15121900 | Óleos de girassol, cártamo ou de algodão e respectivas frações, mesmo refinados, mas não quimicamente modificados. - Óleos de girassol ou cártamo e suas frações -- Outros |
| XIII-12 | Azeites e vegetais, incluindo os descritos no código SH 1509 (Azeites e óleos de bagaço de azeitona, incluindo azeite virgem). | 15122900 | Óleos de girassol, cártamo ou de algodão e respectivas frações, mesmo refinados, mas não quimicamente modificados. -- Óleo de algodão e suas frações -- Outros |
| XIII-12 | Azeites e vegetais, incluindo os descritos no código SH 1509 (Azeites e óleos de bagaço de azeitona, incluindo azeite virgem). | 15131900 | Óleo de coco (copra), palmiste (coconote) ou babaçu e suas frações, mesmo refinados, mas não quimicamente modificados. - Óleo de coco (copra) e suas frações -- Outros |
| XIII-12 | Azeites e vegetais, incluindo os descritos no código SH 1509 (Azeites e óleos de bagaço de azeitona, incluindo azeite virgem). | 15132900 | Óleo de coco (copra), palmiste (coconote) ou babaçu e suas frações, mesmo refinados, mas não quimicamente modificados. - Óleo de palma (palmiste) (coconote) ou óleo de babaçu e suas frações -- Outros |
| XIII-12 | Azeites e vegetais, incluindo os descritos no código SH 1509 (Azeites e óleos de bagaço de azeitona, incluindo azeite virgem). | 15141900 | Óleo de colza, colza ou mostarda e respectivas frações, mesmo refinados, mas não quimicamente modificados. - Colza ou óleo de colza com baixo teor de ácido erúico e suas frações -- Outros |
| XIII-12 | Azeites e vegetais, incluindo os descritos no código SH 1509 (Azeites e óleos de bagaço de azeitona, incluindo azeite virgem). | 15149900 | Óleo de colza, colza ou mostarda e respectivas frações, mesmo refinados, mas não quimicamente modificados. - Outros -- Outros |
| XIII-12 | Azeites e vegetais, incluindo os descritos no código SH 1509 (Azeites e óleos de bagaço de azeitona, incluindo azeite virgem). | 15151900 | Outras gorduras e óleos vegetais (incluído o óleo de jojoba) e microbianos e respectivas frações, mesmo refinados, mas não quimicamente modificados. - Óleo de linhaça (linhaça) e suas frações -- Outros |

| N. DE PRODUTO | DESCRIÇÃO DA CATEGORIA DO PRODUTO | CÓDIGO PAUTAL | DESCRIÇÃO DO CÓDIGO PAUTAL DE MOÇAMBIQUE - 2023 |
|---------------|---|---------------|---|
| XIII-12 | Azeites e vegetais, incluindo os descritos no código SH 1509 (Azeites e óleos de bagaço de azeitona, incluindo azeite virgem). | 15152900 | Outras gorduras e óleos vegetais (incluído o óleo de jojoba) e microbianos e respectivas frações, mesmo refinados, mas não quimicamente modificados. - Óleo de milho e suas frações -- Outros |
| XIII-12 | Azeites e vegetais, incluindo os descritos no código SH 1509 (Azeites e óleos de bagaço de azeitona, incluindo azeite virgem). | 15153000 | Outras gorduras e óleos vegetais (incluído o óleo de jojoba) e microbianos e respectivas frações, mesmo refinados, mas não quimicamente modificados. - Óleo de mamona (óleo de ricino) e suas frações |
| XIII-12 | Azeites e vegetais, incluindo os descritos no código SH 1509 (Azeites e óleos de bagaço de azeitona, incluindo azeite virgem). | 15155090 | Outras gorduras e óleos vegetais (incluído o óleo de jojoba) e microbianos e respectivas frações, mesmo refinados, mas não quimicamente modificados. - Óleo de gergelim (gergelim) e suas frações -- Outros |
| XIII-12 | Azeites e vegetais, incluindo os descritos no código SH 1509 (Azeites e óleos de bagaço de azeitona, incluindo azeite virgem). | 15156000 | Outras gorduras e óleos vegetais (incluído o óleo de jojoba) e microbianos e respectivas frações, mesmo refinados, mas não quimicamente modificados. - Gorduras e óleos de origem microbiana e suas frações. |
| XIII-12 | Azeites e vegetais, incluindo os descritos no código SH 1509 (Azeites e óleos de bagaço de azeitona, incluindo azeite virgem). | 15159010 | Outras gorduras e óleos vegetais (incluído o óleo de jojoba) e microbianos e respectivas frações, mesmo refinados, mas não quimicamente modificados. - Outros -- Óleo de caju |
| XIII-12 | Azeites e vegetais, incluindo os descritos no código SH 1509 (Azeites e óleos de bagaço de azeitona, incluindo azeite virgem). | 15159090 | Outras gorduras e óleos vegetais (incluído o óleo de jojoba) e microbianos e respectivas frações, mesmo refinados, mas não quimicamente modificados. - Outros -- Outros |
| XIII-18 | Manteiga, nata, nata, queijo e produtos semelhantes | 15171000 | Margarina; misturas ou preparações alimentícias de gorduras ou óleos animais, vegetais ou microbianos ou de frações de diferentes gorduras ou óleos do presente Capítulo, exceto as gorduras e óleos alimentícios e respectivas frações da posição 15.16. - Margarina, exceto margarina líquida |
| XIII-18 | Manteiga, nata, nata, queijo e produtos semelhantes | 15179000 | Margarina; misturas ou preparações alimentícias de gorduras ou óleos animais, vegetais ou microbianos ou de frações de diferentes gorduras ou óleos do presente Capítulo, exceto as gorduras e óleos alimentícios e respectivas frações da posição 15.16. - Outros |
| XIII-04 | Produtos de carne animal preparados e conservados, incluindo conservas, salsichas, salames, etc. | 16010000 | Enchidos e produtos semelhantes, de carne, miudezas, sangue ou insetos; preparações alimentícias à base desses produtos |
| XIII-04 | Produtos de carne animal preparados e conservados, incluindo conservas, salsichas, salames, etc. | 16021000 | Outras preparações e conservas de carne, miudezas, sangue ou insetos. - Preparações homogeneizadas |
| XIII-04 | Produtos de carne animal preparados e conservados, incluindo conservas, salsichas, salames, etc. | 16022000 | Outras preparações e conservas de carne, miudezas, sangue ou insetos. - De fígados de quaisquer animais |
| XIII-04 | Produtos de carne animal preparados e conservados, incluindo conservas, salsichas, salames, etc. | 16023100 | Outras preparações e conservas de carne, miudezas, sangue ou insetos. - Das aves da posição 01.05 -- De perus e perus |
| XIII-04 | Produtos de carne animal preparados e conservados, incluindo conservas, salsichas, salames, etc. | 16023200 | Outras preparações e conservas de carne, miudezas, sangue ou insetos. - Das aves da posição 01.05 -- De aves da espécie Gallus domesticus. |
| XIII-04 | Produtos de carne animal preparados e conservados, incluindo conservas, salsichas, salames, etc. | 16023900 | Outras preparações e conservas de carne, miudezas, sangue ou insetos. - Das aves da posição 01.05 -- Outras |
| XIII-04 | Produtos de carne animal preparados e conservados, incluindo conservas, salsichas, salames, etc. | 16024100 | Outras preparações e conservas de carne, miudezas, sangue ou insetos. - Da espécie suína -- Pernas e respectivas peças |
| XIII-04 | Produtos de carne animal preparados e conservados, incluindo conservas, salsichas, salames, etc. | 16024200 | Outras preparações e conservas de carne, miudezas, sangue ou insetos. - Da espécie suína -- Pás e respectivas peças |
| XIII-04 | Produtos de carne animal preparados e conservados, incluindo conservas, salsichas, salames, etc. | 16024900 | Outras preparações e conservas de carne, miudezas, sangue ou insetos. - Da espécie suína -- Outros, incluindo misturas |
| XIII-04 | Produtos de carne animal preparados e conservados, incluindo conservas, salsichas, salames, etc. | 16025000 | Outras preparações e conservas de carne, miudezas, sangue ou insetos. - Da espécie bovina |
| XIII-04 | Produtos de carne animal preparados e conservados, incluindo conservas, salsichas, salames, etc. | 16029000 | Outras preparações e conservas de carne, miudezas, sangue ou insetos. - Outros, incluindo preparações de sangue de qualquer animal |
| XIII-21 | Açúcar e produtos à base de mel, incluindo os descritos nos códigos SH: • 0409 - Mel natural • 1701 - Açúcar de cana ou de beterraba (bruto e refinado) e sacarose quimicamente pura • 1702 - Outros açúcares, por exemplo, lactose, maltose, etc. caramelo • 1703 - Melaços resultantes da extração ou refinação do açúcar | 17011200 | Açúcar de cana ou de beterraba e sacarose quimicamente pura, na forma sólida. Açúcar em bruto, sem adição de aromatizantes nem de corantes: -- De beterraba: Sujeito a acréscimo variável. |
| XIII-21 | Açúcar e produtos à base de mel, incluindo os descritos nos códigos SH: • 0409 - Mel natural • 1701 - Açúcar de cana ou de beterraba (bruto e refinado) e sacarose quimicamente pura • 1702 - Outros açúcares, por exemplo, lactose, maltose, etc. caramelo • 1703 - Melaços resultantes da extração ou refinação do açúcar | 17011300 | Açúcar de cana ou de beterraba e sacarose quimicamente pura, na forma sólida. Açúcar em bruto sem adição de aromatizantes ou corantes: -- Açúcar de cana mencionado na Nota de Subposição 2 deste Capítulo Nota: Sujeito a sobretaxa variável. |
| XIII-21 | Açúcar e produtos à base de mel, incluindo os descritos nos códigos SH: • 0409 - Mel natural • 1701 - Açúcar de cana ou de beterraba (bruto e refinado) e sacarose quimicamente pura • 1702 - Outros açúcares, por exemplo, lactose, maltose, etc. caramelo • 1703 - Melaços resultantes da extração ou refinação do açúcar | 17011400 | Açúcar de cana ou de beterraba e sacarose quimicamente pura, na forma sólida. Açúcar em bruto sem adição de aromatizantes ou corantes: -- Outras cana-de-açúcar nota: Sujeito a sobretaxa variável |
| XIII-21 | Açúcar e produtos à base de mel, incluindo os descritos nos códigos SH: • 0409 - Mel natural • 1701 - Açúcar de cana ou de beterraba (bruto e refinado) e sacarose quimicamente pura • 1702 - Outros açúcares, por exemplo, lactose, maltose, etc. caramelo • 1703 - Melaços resultantes da extração ou refinação do açúcar | 17019100 | Açúcar de cana ou de beterraba e sacarose quimicamente pura, na forma sólida. Outros -- Aromatizantes ou corantes adicionados Nota: Sujeito a sobretaxa variável. |
| XIII-21 | Açúcar e produtos à base de mel, incluindo os descritos nos códigos SH: • 0409 - Mel natural • 1701 - Açúcar de cana ou de beterraba (bruto e refinado) e sacarose quimicamente pura • 1702 - Outros açúcares, por exemplo, lactose, maltose, etc. caramelo • 1703 - Melaços resultantes da extração ou refinação do açúcar | 17019900 | Açúcar de cana ou de beterraba e sacarose quimicamente pura, na forma sólida. Outros -- Outros nota: Sujeito a acréscimo variável |

| N. DE PRODUTO | DESCRIÇÃO DA CATEGORIA DO PRODUTO | CÓDIGO PAUTAL | DESCRIÇÃO DO CÓDIGO PAUTAL DE MOÇAMBIQUE - 2023 |
|---------------|---|---------------|---|
| XIII-21 | Açúcar e produtos à base de mel, incluindo os descritos nos códigos SH: ● 0409 - Mel natural ● 1701 - Açúcar de cana ou de beterraba (bruto e refinado) e sacarose quimicamente pura ● 1702 - Outros açúcares, por exemplo, lactose, maltose, etc. caramelo ● 1703 - Melaços resultantes da extração ou refinação do açúcar | 17021100 | Outros açúcares, incluindo lactose, maltose, glicose e frutose (levulose) quimicamente puras, no estado sólido; xaropes de açúcar sem adição de aromatizantes ou corantes; sucedâneos do mel, mesmo misturados com mel natural; açúcares caramelizados e melaço. Lactose e xarope de lactose -- Que contenham 99% ou mais, em peso, de lactose, expressa em lactose anidra, calculada com base na matéria seca |
| XIII-21 | Açúcar e produtos à base de mel, incluindo os descritos nos códigos SH: ● 0409 - Mel natural ● 1701 - Açúcar de cana ou de beterraba (bruto e refinado) e sacarose quimicamente pura ● 1702 - Outros açúcares, por exemplo, lactose, maltose, etc. caramelo ● 1703 - Melaços resultantes da extração ou refinação do açúcar | 17021900 | Outros açúcares, incluindo lactose, maltose, glicose e frutose (levulose) quimicamente puras, no estado sólido; xaropes de açúcar sem adição de aromatizantes ou corantes; sucedâneos do mel, mesmo misturados com mel natural; açúcares caramelizados e melaço. Lactose e xarope de lactose -- Outros |
| XIII-21 | Açúcar e produtos à base de mel, incluindo os descritos nos códigos SH: ● 0409 - Mel natural ● 1701 - Açúcar de cana ou de beterraba (bruto e refinado) e sacarose quimicamente pura ● 1702 - Outros açúcares, por exemplo, lactose, maltose, etc. caramelo ● 1703 - Melaços resultantes da extração ou refinação do açúcar | 17022000 | Outros açúcares, incluindo lactose, maltose, glicose e frutose (levulose) quimicamente puras, no estado sólido; xaropes de açúcar sem adição de aromatizantes ou corantes; sucedâneos do mel, mesmo misturados com mel natural; açúcares caramelizados e melaço. Lactose e xarope de lactose -- Açúcar e xarope de bordo (bordo). |
| XIII-21 | Açúcar e produtos à base de mel, incluindo os descritos nos códigos SH: ● 0409 - Mel natural ● 1701 - Açúcar de cana ou de beterraba (bruto e refinado) e sacarose quimicamente pura ● 1702 - Outros açúcares, por exemplo, lactose, maltose, etc. caramelo ● 1703 - Melaços resultantes da extração ou refinação do açúcar | 17023000 | Outros açúcares, incluindo lactose, maltose, glicose e frutose (levulose) quimicamente puras, no estado sólido; xaropes de açúcar sem adição de aromatizantes ou corantes; sucedâneos do mel, mesmo misturados com mel natural; açúcares caramelizados e melaço. - Glicose e xarope de glicose, não contendo frutose (levulose) ou contendo, em peso, no estado seco, menos de 20% de frutose (levulose) |
| XIII-21 | Açúcar e produtos à base de mel, incluindo os descritos nos códigos SH: ● 0409 - Mel natural ● 1701 - Açúcar de cana ou de beterraba (bruto e refinado) e sacarose quimicamente pura ● 1702 - Outros açúcares, por exemplo, lactose, maltose, etc. caramelo ● 1703 - Melaços resultantes da extração ou refinação do açúcar | 17024000 | Outros açúcares, incluindo lactose, maltose, glicose e frutose (levulose) quimicamente puras, no estado sólido; xaropes de açúcar sem adição de aromatizantes ou corantes; sucedâneos do mel, mesmo misturados com mel natural; açúcares caramelizados e melaço. - Glicose e xarope de glicose, contendo 20% ou menos, em peso, de frutose no estado seco (levulose), exceto açúcar invertido |
| XIII-21 | Açúcar e produtos à base de mel, incluindo os descritos nos códigos SH: ● 0409 - Mel natural ● 1701 - Açúcar de cana ou de beterraba (bruto e refinado) e sacarose quimicamente pura ● 1702 - Outros açúcares, por exemplo, lactose, maltose, etc. caramelo ● 1703 - Melaços resultantes da extração ou refinação do açúcar | 17025000 | Outros açúcares, incluindo lactose, maltose, glicose e frutose (levulose) quimicamente puras, no estado sólido; xaropes de açúcar sem adição de aromatizantes ou corantes; sucedâneos do mel, mesmo misturados com mel natural; açúcares caramelizados e melaço. - Frutose (levulose) quimicamente pura |
| XIII-21 | Açúcar e produtos à base de mel, incluindo os descritos nos códigos SH: ● 0409 - Mel natural ● 1701 - Açúcar de cana ou de beterraba (bruto e refinado) e sacarose quimicamente pura ● 1702 - Outros açúcares, por exemplo, lactose, maltose, etc. caramelo ● 1703 - Melaços resultantes da extração ou refinação do açúcar | 17026000 | Outros açúcares, incluindo lactose, maltose, glicose e frutose (levulose) quimicamente puras, no estado sólido; xaropes de açúcar sem adição de aromatizantes ou corantes; sucedâneos do mel, mesmo misturados com mel natural; açúcares caramelizados e melaço. - Outros xaropes de frutose (levulose) e frutose (levulose), contendo mais de 50%, em peso, de frutose (levulose) no estado seco, exceto açúcar invertido E1305. |
| XIII-21 | Açúcar e produtos à base de mel, incluindo os descritos nos códigos SH: ● 0409 - Mel natural ● 1701 - Açúcar de cana ou de beterraba (bruto e refinado) e sacarose quimicamente pura ● 1702 - Outros açúcares, por exemplo, lactose, maltose, etc. caramelo ● 1703 - Melaços resultantes da extração ou refinação do açúcar | 17029000 | Outros açúcares, incluindo lactose, maltose, glicose e frutose (levulose) quimicamente puras, no estado sólido; xaropes de açúcar sem adição de aromatizantes ou corantes; sucedâneos do mel, mesmo misturados com mel natural; açúcares caramelizados e melaço. - Outros, incluídos o açúcar invertido e outros açúcares e xaropes de açúcares, contendo 50%, em peso, de frutose no estado seco (levulose) |
| XIII-27 | Produtos de confeitaria, incluindo produtos de confeitaria, descritos no código SH 1704: Produtos de confeitaria, incluindo chocolate branco, sem cacau (por exemplo, gomas de mascar, caramelos, rebuçados, nougat, barbear, comaslaught, compotas de fruta e pastas de fruta para barrar) | 17041000 | Produtos de confeitaria sem cacau (incluído o chocolate branco) - Pastilhas elásticas (gomas de mascar), mesmo revestidas de açúcar |
| XIII-27 | Produtos de confeitaria, incluindo produtos de confeitaria, descritos no código SH 1704: Produtos de confeitaria, incluindo chocolate branco, sem cacau (por exemplo, gomas de mascar, caramelos, rebuçados, nougat, barbear, comaslaught, compotas de fruta e pastas de fruta para barrar) | 17049000 | Confeitaria sem cacau (incluindo chocolate branco) - Outros |
| XIII-28 | Chocolate, pasta de cacau e outras preparações alimentícias contendo cacau, incluindo as descritas nos códigos SH: ● 1803 - Pasta de cacau em tabletes, pedaços ou blocos moldados. ● 1804 - Manteiga, gordura e óleo de cacau ● 1805 - Cacau em pó, sem adição de açúcar ou de outros edulcorantes. ● 1806 - Chocolate e outras preparações alimentícias contendo cacau (por exemplo, cacau em pó açucarado, chocolate em pó, etc.). | 18031000 | Pasta de cacau, mesmo desengordurada. - Não desengordurada |
| XIII-28 | Chocolate, pasta de cacau e outras preparações alimentícias contendo cacau, incluindo as descritas nos códigos SH: ● 1803 - Pasta de cacau em tabletes, pedaços ou blocos moldados. ● 1804 - Manteiga, gordura e óleo de cacau ● 1805 - Cacau em pó, sem adição de açúcar ou de outros edulcorantes. ● 1806 - Chocolate e outras preparações alimentícias contendo cacau (por exemplo, cacau em pó açucarado, chocolate em pó, etc.). | 18032000 | Pasta de cacau, mesmo desengordurada. - Total ou parcialmente desengordurada |
| XIII-28 | Chocolate, pasta de cacau e outras preparações alimentícias contendo cacau, incluindo as descritas nos códigos SH: ● 1803 - Pasta de cacau em tabletes, pedaços ou blocos moldados. ● 1804 - Manteiga, gordura e óleo de cacau ● 1805 - Cacau em pó, sem adição de açúcar ou de outros edulcorantes. ● 1806 - Chocolate e outras preparações alimentícias contendo cacau (por exemplo, cacau em pó açucarado, chocolate em pó, etc.). | 18040000 | Manteiga, gordura e óleo, cacau |
| XIII-28 | Chocolate, pasta de cacau e outras preparações alimentícias contendo cacau, incluindo as descritas nos códigos SH: ● 1803 - Pasta de cacau em tabletes, pedaços ou blocos moldados. ● 1804 - Manteiga, gordura e óleo de cacau ● 1805 - Cacau em pó, sem adição de açúcar ou de outros edulcorantes. ● 1806 - Chocolate e outras preparações alimentícias contendo cacau (por exemplo, cacau em pó açucarado, chocolate em pó, etc.). | 18050000 | Cacau em pó, sem adição de açúcar ou de outros edulcorantes |

| N. DE PRODUTO | DESCRIÇÃO DA CATEGORIA DO PRODUTO | CÓDIGO PAUTAL | DESCRIÇÃO DO CÓDIGO PAUTAL DE MOÇAMBIQUE - 2023 |
|---------------|--|---------------|---|
| XIII-02 | Massas alimentícias, farinhas e produtos à base de cereais, leguminosas e tubérculos semelhantes, produtos da indústria de moagem, preparações alimentícias feitas de farinha, sêmola, pó, amido, etc. (mesmo para crianças), cozidas e não cozidas, com ou sem fillio, mesmo contendo ovos (por exemplo, nhoque fresco, ravióli congelado, espagete cru, macarrão instantâneo ou macarrão instantâneo, etc.). | 19011010 | Extratos de malte; preparações alimentícias à base de farinhas, grumos, sêmolos, amidos ou extratos de malte, sem cacau ou contendo menos de 40%, em peso, de cacau, calculado sobre a base totalmente desengordurada, não especificados nem compreendidos em outras posições; preparações alimentícias de produtos das posições 04.01 a 04.04, que não contenham cacau ou contem menos de 5%, em peso, de cacau, calculado sobre base totalmente desengordurada, não especificados nem compreendidos em outras posições. - Preparações para alimentação de lactentes e crianças jovens, acondicionadas para venda a retalho. -- Preparações alimentícias à base de leite para lactentes e crianças jovens, acondicionadas para venda a retalho |
| XIII-02 | Massas alimentícias, farinhas e produtos à base de cereais, leguminosas e tubérculos semelhantes, produtos da indústria de moagem, preparações alimentícias feitas de farinha, sêmola, pó, amido, etc. (mesmo para crianças), cozidas e não cozidas, com ou sem fillio, mesmo contendo ovos (por exemplo, nhoque fresco, ravióli congelado, espagete cru, macarrão instantâneo ou macarrão instantâneo, etc.). | 19011020 | Extratos de malte; preparações alimentícias à base de farinhas, grumos, sêmolos, amidos ou extratos de malte, sem cacau ou contendo menos de 40%, em peso, de cacau, calculado sobre a base totalmente desengordurada, não especificados nem compreendidos em outras posições; preparações alimentícias de produtos das posições 04.01 a 04.04, que não contenham cacau ou contem menos de 5%, em peso, de cacau, calculado sobre base totalmente desengordurada, não especificados nem compreendidos em outras posições. - Preparações para alimentação de lactentes e crianças pequenas, acondicionadas para venda a retalho. -- Preparações alimentícias para lactentes e crianças pequenas acondicionadas para venda a retalho. |
| XIII-02 | Massas alimentícias, farinhas e produtos à base de cereais, leguminosas e tubérculos semelhantes, produtos da indústria de moagem, preparações alimentícias feitas de farinha, sêmola, pó, amido, etc. (mesmo para crianças), cozidas e não cozidas, com ou sem fillio, mesmo contendo ovos (por exemplo, nhoque fresco, ravióli congelado, espagete cru, macarrão instantâneo ou macarrão instantâneo, etc.). | 19011090 | Extratos de malte; preparações alimentícias à base de farinhas, grumos, sêmolos, amidos ou extratos de malte, sem cacau ou contendo menos de 40%, em peso, de cacau, calculado sobre a base totalmente desengordurada, não especificados nem compreendidos em outras posições; preparações alimentícias de produtos das posições 04.01 a 04.04, que não contenham cacau ou contem menos de 5%, em peso, de cacau, calculado sobre base totalmente desengordurada, não especificados nem compreendidos em outras posições. - Preparações para alimentação de lactentes e crianças pequenas, acondicionadas para venda a retalho. -- Outros |
| XIII-02 | Massas alimentícias, farinhas e produtos à base de cereais, leguminosas e tubérculos semelhantes, produtos da indústria de moagem, preparações alimentícias feitas de farinha, sêmola, pó, amido, etc. (mesmo para crianças), cozidas e não cozidas, com ou sem fillio, mesmo contendo ovos (por exemplo, nhoque fresco, ravióli congelado, espagete cru, macarrão instantâneo ou macarrão instantâneo, etc.). | 19019000 | Extratos de malte; preparações alimentícias à base de farinhas, grumos, sêmolos, amidos ou extratos de malte, sem cacau ou contendo menos de 40%, em peso, de cacau, calculado sobre a base totalmente desengordurada, não especificados nem compreendidos em outras posições; preparações alimentícias de produtos das posições 04.01 a 04.04, que não contenham cacau ou contem menos de 5%, em peso, de cacau, calculado sobre base totalmente desengordurada, não especificados nem compreendidos em outras posições. - Outros |
| XIII-02 | Massas alimentícias, farinhas e produtos à base de cereais, leguminosas e tubérculos semelhantes, produtos da indústria de moagem, preparações alimentícias feitas de farinha, sêmola, pó, amido, etc. (mesmo para crianças), cozidas e não cozidas, com ou sem fillio, mesmo contendo ovos (por exemplo, nhoque fresco, ravióli congelado, espagete cru, macarrão instantâneo ou macarrão instantâneo, etc.). | 19021100 | Massas alimentícias, mesmo cozidas ou recheadas (de carne ou de outras substâncias) ou preparadas de outro modo, tais como espagete, macarrão, aletria, lasanha, nhoque, ravióli e canelone; cuscuz, mesmo preparado. - Massas alimentícias não cozidas, recheadas ou preparadas de outro modo -- Que contenham ovos |
| XIII-02 | Massas alimentícias, farinhas e produtos à base de cereais, leguminosas e tubérculos semelhantes, produtos da indústria de moagem, preparações alimentícias feitas de farinha, sêmola, pó, amido, etc. (mesmo para crianças), cozidas e não cozidas, com ou sem fillio, mesmo contendo ovos (por exemplo, nhoque fresco, ravióli congelado, espagete cru, macarrão instantâneo ou macarrão instantâneo, etc.). | 19021900 | Massas alimentícias, mesmo cozidas ou recheadas (de carne ou de outras substâncias) ou preparadas de outro modo, tais como espagete, macarrão, aletria, lasanha, nhoque, ravióli e canelone; cuscuz, mesmo preparado. - Massas alimentícias não cozidas, recheadas ou preparadas de outro modo -- Outras |
| XIII-02 | Massas alimentícias, farinhas e produtos à base de cereais, leguminosas e tubérculos semelhantes, produtos da indústria de moagem, preparações alimentícias feitas de farinha, sêmola, pó, amido, etc. (mesmo para crianças), cozidas e não cozidas, com ou sem fillio, mesmo contendo ovos (por exemplo, nhoque fresco, ravióli congelado, espagete cru, macarrão instantâneo ou macarrão instantâneo, etc.). | 19022000 | Massas alimentícias, mesmo cozidas ou recheadas (de carne ou de outras substâncias) ou preparadas de outro modo, tais como espagete, macarrão, aletria, lasanha, nhoque, ravióli e canelone; cuscuz, mesmo preparado. - Massas recheadas (mesmo cozidas ou preparadas de outro modo) |
| XIII-02 | Massas alimentícias, farinhas e produtos à base de cereais, leguminosas e tubérculos semelhantes, produtos da indústria de moagem, preparações alimentícias feitas de farinha, sêmola, pó, amido, etc. (mesmo para crianças), cozidas e não cozidas, com ou sem fillio, mesmo contendo ovos (por exemplo, nhoque fresco, ravióli congelado, espagete cru, macarrão instantâneo ou macarrão instantâneo, etc.). | 19023000 | Massas alimentícias, mesmo cozidas ou recheadas (de carne ou de outras substâncias) ou preparadas de outro modo, tais como espagete, macarrão, aletria, lasanha, nhoque, ravióli e canelone; cuscuz, mesmo preparado - Outras massas alimentícias |
| XIII-02 | Massas alimentícias, farinhas e produtos à base de cereais, leguminosas e tubérculos semelhantes, produtos da indústria de moagem, preparações alimentícias feitas de farinha, sêmola, pó, amido, etc. (mesmo para crianças), cozidas e não cozidas, com ou sem fillio, mesmo contendo ovos (por exemplo, nhoque fresco, ravióli congelado, espagete cru, macarrão instantâneo ou macarrão instantâneo, etc.). | 19024000 | Massas alimentícias, mesmo cozidas ou recheadas (de carne ou de outras substâncias) ou preparadas de outro modo, tais como espagete, macarrão, aletria, lasanha, nhoque, ravióli e canelone; cuscuz, mesmo preparado - Cuscuz |
| XIII-02 | Massas alimentícias, farinhas e produtos à base de cereais, leguminosas e tubérculos semelhantes, produtos da indústria de moagem, preparações alimentícias feitas de farinha, sêmola, pó, amido, etc. (mesmo para crianças), cozidas e não cozidas, com ou sem fillio, mesmo contendo ovos (por exemplo, nhoque fresco, ravióli congelado, espagete cru, macarrão instantâneo ou macarrão instantâneo, etc.). | 19030000 | Tapioca e seus sucedâneos preparados a partir da fécula, em flocos, caroços, grãos, pérolas ou formas semelhantes |

| N. DE PRODUTO | DESCRIÇÃO DA CATEGORIA DO PRODUTO | CÓDIGO PAUTAL | DESCRIÇÃO DO CÓDIGO PAUTAL DE MOÇAMBIQUE - 2023 |
|---------------|---|---------------|---|
| XIII-10 | Legumes, frutas e nozes - Preparados ou conservados, incluídos os descritos nos códigos SH: 2001- Preparados ou conservados em vinagre ou ácido acético. 2002 a 2005- Preparações e conservas, excepto vinagre ou ácido acético: • 2002- Tomate • 2003- Cogumelos e trufas • 2004- Outros produtos hortícolas e congelados • 2005- Outros produtos hortícolas não congelados • 2006- Açúcar enlatado • 2007- Doces, compotas de fruta, etc. • 2008- Com ou sem edulcorante ou outro edulcorante 0 711 - 0812: Não destinado ao consumo imediato | 20089700 | Frutas e outras partes comestíveis de plantas, preparadas ou conservadas de outro modo, com ou sem adição de açúcar ou de outros edulcorantes ou de álcool, não especificadas nem compreendidas em outras posições. - Outras, incluídas as misturas, exceto as da subposição 2008.19 -- Misturas |
| XIII-10 | Legumes, frutas e nozes - Preparados ou conservados, incluídos os descritos nos códigos SH: 2001- Preparados ou conservados em vinagre ou ácido acético. 2002 a 2005- Preparações e conservas, excepto vinagre ou ácido acético: • 2002- Tomate • 2003- Cogumelos e trufas • 2004- Outros produtos hortícolas e congelados • 2005- Outros produtos hortícolas não congelados • 2006- Açúcar enlatado • 2007- Doces, compotas de fruta, etc. • 2008- Com ou sem edulcorante ou outro edulcorante 0 711 - 0812: Não destinado ao consumo imediato | 20089900 | Frutas e outras partes comestíveis de plantas, preparadas ou conservadas de outro modo, com ou sem adição de açúcar ou de outros edulcorantes ou de álcool, não especificadas nem compreendidas em outras posições. - Outras, incluídas as misturas, exceto as da subposição 2008.19 -- Outras |
| XIII-14 | Sucos de frutas e vegetais, incluindo os descritos nos códigos SH: • 2009 - Sucos de frutas e vegetais, não fermentados e sem adição de álcool, com ou sem açúcar ou outros edulcorantes | 20091900 | Sumos de frutas (incluindo o mosto de uvas e a água de coco) ou sumos de vegetais, não fermentados, sem adição de álcool, mesmo adicionados de açúcar ou de outros edulcorantes. - Juice (suco) de laranja -- Outros. |
| XIII-14 | Sucos de frutas e vegetais, incluindo os descritos nos códigos SH: • 2009 - Sucos de frutas e vegetais, não fermentados e sem adição de álcool, com ou sem açúcar ou outros edulcorantes | 20092100 | Sumos de frutas (incluindo o mosto de uvas e a água de coco) ou sumos de vegetais, não fermentados, sem adição de álcool, mesmo adicionados de açúcar ou de outros edulcorantes. - Suco de toranja (suco); suco de pomelo -- Com valor Brix não superior a 20 |
| XIII-14 | Sucos de frutas e vegetais, incluindo os descritos nos códigos SH: • 2009 - Sucos de frutas e vegetais, não fermentados e sem adição de álcool, com ou sem açúcar ou outros edulcorantes | 20092900 | Sumos de frutas (incluindo o mosto de uvas e a água de coco) ou sumos de vegetais, não fermentados, sem adição de álcool, mesmo adicionados de açúcar ou de outros edulcorantes. - Suco de toranja (suco); suco de pomelo -- Outros |
| XIII-14 | Sucos de frutas e vegetais, incluindo os descritos nos códigos SH: • 2009 - Sucos de frutas e vegetais, não fermentados e sem adição de álcool, com ou sem açúcar ou outros edulcorantes | 20093100 | Sumos de frutas (incluindo o mosto de uvas e a água de coco) ou sumos de vegetais, não fermentados, sem adição de álcool, mesmo adicionados de açúcar ou de outros edulcorantes. - Suco (suco) de qualquer outra fruta cítrica (cítrica) - Com valor Brix não superior a 20. |
| XIII-14 | Sucos de frutas e vegetais, incluindo os descritos nos códigos SH: • 2009 - Sucos de frutas e vegetais, não fermentados e sem adição de álcool, com ou sem açúcar ou outros edulcorantes | 20093900 | Sumos de frutas (incluindo o mosto de uvas e a água de coco) ou sumos de vegetais, não fermentados, sem adição de álcool, mesmo adicionados de açúcar ou de outros edulcorantes. - Suco (suco) de qualquer outra fruta cítrica (cítrica) - Outros |
| XIII-14 | Sucos de frutas e vegetais, incluindo os descritos nos códigos SH: • 2009 - Sucos de frutas e vegetais, não fermentados e sem adição de álcool, com ou sem açúcar ou outros edulcorantes | 20094190 | Sumos de frutas (incluindo o mosto de uvas e a água de coco) ou sumos de vegetais, não fermentados, sem adição de álcool, mesmo adicionados de açúcar ou de outros edulcorantes. - Suco (suco) de abacaxi (abacaxi) -- Com valor Brix não superior a 20 --- Outros. |
| XIII-14 | Sucos de frutas e vegetais, incluindo os descritos nos códigos SH: • 2009 - Sucos de frutas e vegetais, não fermentados e sem adição de álcool, com ou sem açúcar ou outros edulcorantes | 20094900 | Sumos de frutas (incluindo o mosto de uvas e a água de coco) ou sumos de vegetais, não fermentados, sem adição de álcool, mesmo adicionados de açúcar ou de outros edulcorantes. - Suco (suco) de abacaxi (abacaxi) -- Outros |
| XIII-14 | Sucos de frutas e vegetais, incluindo os descritos nos códigos SH: • 2009 - Sucos de frutas e vegetais, não fermentados e sem adição de álcool, com ou sem açúcar ou outros edulcorantes | 20095090 | Sumos de frutas (incluindo o mosto de uvas e a água de coco) ou sumos de vegetais, não fermentados, sem adição de álcool, mesmo adicionados de açúcar ou de outros edulcorantes. - Suco de tomate (suco) -- Outros |
| XIII-14 | Sucos de frutas e vegetais, incluindo os descritos nos códigos SH: • 2009 - Sucos de frutas e vegetais, não fermentados e sem adição de álcool, com ou sem açúcar ou outros edulcorantes | 20096190 | Sumos de frutas (incluindo o mosto de uvas e a água de coco) ou sumos de vegetais, não fermentados, sem adição de álcool, mesmo adicionados de açúcar ou de outros edulcorantes. - Suco de uva (incluindo mosto de uva) -- Com valor Brix não superior a 30 --- Outros. |
| XIII-14 | Sucos de frutas e vegetais, incluindo os descritos nos códigos SH: • 2009 - Sucos de frutas e vegetais, não fermentados e sem adição de álcool, com ou sem açúcar ou outros edulcorantes | 20096900 | Sumos de frutas (incluindo o mosto de uvas e a água de coco) ou sumos de vegetais, não fermentados, sem adição de álcool, mesmo adicionados de açúcar ou de outros edulcorantes. - Suco de uva (incluindo mosto de uva) -- Outros |
| XIII-14 | Sucos de frutas e vegetais, incluindo os descritos nos códigos SH: • 2009 - Sucos de frutas e vegetais, não fermentados e sem adição de álcool, com ou sem açúcar ou outros edulcorantes | 20097190 | Sumos de frutas (incluindo o mosto de uvas e a água de coco) ou sumos de vegetais, não fermentados, sem adição de álcool, mesmo adicionados de açúcar ou de outros edulcorantes. - Suco (suco) de maçã -- Com valor Brix não superior a 20 --- Outros |
| XIII-14 | Sucos de frutas e vegetais, incluindo os descritos nos códigos SH: • 2009 - Sucos de frutas e vegetais, não fermentados e sem adição de álcool, com ou sem açúcar ou outros edulcorantes | 20097900 | Sumos de frutas (incluindo o mosto de uvas e a água de coco) ou sumos de vegetais, não fermentados, sem adição de álcool, mesmo adicionados de açúcar ou de outros edulcorantes. - Suco (suco) de maçã -- Outros |
| XIII-14 | Sucos de frutas e vegetais, incluindo os descritos nos códigos SH: • 2009 - Sucos de frutas e vegetais, não fermentados e sem adição de álcool, com ou sem açúcar ou outros edulcorantes | 20098090 | Sumos de frutas (incluindo o mosto de uvas e a água de coco) ou sumos de vegetais, não fermentados, sem adição de álcool, mesmo adicionados de açúcar ou de outros edulcorantes. - Suco (suco) de qualquer outra fruta ou verdura -- Outros |
| XIII-14 | Sucos de frutas e vegetais, incluindo os descritos nos códigos SH: • 2009 - Sucos de frutas e vegetais, não fermentados e sem adição de álcool, com ou sem açúcar ou outros edulcorantes | 20098100 | Sumos de frutas (incluindo o mosto de uvas e a água de coco) ou sumos de vegetais, não fermentados, sem adição de álcool, mesmo adicionados de açúcar ou de outros edulcorantes. - Suco (suco) de qualquer outra fruta ou vegetal -- Suco (suco) de amora vermelha (<i>Vaccinium macrocarpon</i> , <i>Vaccinium oxycoccos</i> , <i>Vaccinium vitis-idaea</i>) |

| N. DE PRODUTO | DESCRIÇÃO DA CATEGORIA DO PRODUTO | CÓDIGO PAUTAL | DESCRIÇÃO DO CÓDIGO PAUTAL DE MOÇAMBIQUE - 2023 |
|---------------|--|---------------|--|
| XIII-14 | Sucos de frutas e vegetais, incluindo os descritos nos códigos SH: • 2009 - Sucos de frutas e vegetais, não fermentados e sem adição de álcool, com ou sem açúcar ou outros edulcorantes | 20098900 | Sumos de frutas (incluindo o mosto de uvas e a água de coco) ou sumos de vegetais, não fermentados, sem adição de álcool, mesmo adicionados de açúcar ou de outros edulcorantes. - Suco (suco) de qualquer outra fruta ou verdura -- Outros |
| XIII-14 | Sucos de frutas e vegetais, incluindo os descritos nos códigos SH: • 2009 - Sucos de frutas e vegetais, não fermentados e sem adição de álcool, com ou sem açúcar ou outros edulcorantes | 20099000 | Sumos de frutas (incluindo o mosto de uvas e a água de coco) ou sumos de vegetais, não fermentados, sem adição de álcool, mesmo adicionados de açúcar ou de outros edulcorantes. - Misturas de sucos (sucos) |
| XIII-26 | Chá, café e produtos relacionados | 21011100 | Extratos, essências e concentrados de café, chá ou mate e preparações à base destes produtos ou à base de café, chá ou mate; chicória torrada e outros sucedâneos torrados do café e seus extratos, essências e concentrados. - Extratos, essências e concentrados de café e preparações à base destes extratos, essências ou concentrados ou à base de café: -- Extratos, essências e concentrados |
| XIII-26 | Chá, café e produtos relacionados | 21011200 | Extratos, essências e concentrados de café, chá ou mate e preparações à base destes produtos ou à base de café, chá ou mate; chicória torrada e outros sucedâneos torrados do café e seus extratos, essências e concentrados. - Extratos, essências e concentrados de café e preparações à base destes extratos, essências ou concentrados ou à base de café: -- Preparações à base de extratos, essências ou concentrados ou à base de café |
| XIII-26 | Chá, café e produtos relacionados | 21012000 | Extratos, essências e concentrados de café, chá ou mate e preparações à base destes produtos ou à base de café, chá ou mate; chicória torrada e outros sucedâneos torrados do café e seus extratos, essências e concentrados. - Extratos, essências e concentrados de café e preparações à base destes extratos, essências ou concentrados ou à base de café: Extratos, essências e concentrados de chá ou mate e preparações à base destes extratos, essências ou concentrados ou à base de chá ou mate |
| XIII-26 | Chá, café e produtos relacionados | 21013000 | Extratos, essências e concentrados de café, chá ou mate e preparações à base destes produtos ou à base de café, chá ou mate; chicória torrada e outros sucedâneos torrados do café e seus extratos, essências e concentrados.- Chicória torrada e outros sucedâneos torrados do café e seus extratos, essências e concentrados |
| XIII-24 | Vinagres, molhos, misturas de condimentos e temperos e produtos semelhantes | 21031000 | Preparações para fazer molhos e molhos preparados; condimentos e temperos mistos; farinha de mostarda e mostarda preparada. - Molho de soja |
| XIII-24 | Vinagres, molhos, misturas de condimentos e temperos e produtos semelhantes | 21032000 | Preparações para fazer molhos e molhos preparados; condimentos e temperos mistos; farinha de mostarda e mostarda preparada. -Ketchup e outros molhos de tomate |
| XIII-24 | Vinagres, molhos, misturas de condimentos e temperos e produtos semelhantes | 21032000 | Preparações para fazer molhos e molhos preparados; condimentos e temperos mistos; farinha de mostarda e mostarda preparada - Ketchups e outros molhos de tomate |
| XIII-24 | Vinagres, molhos, misturas de condimentos e temperos e produtos semelhantes | 21033000 | Preparações para fazer molhos e molhos preparados; condimentos e temperos mistos; farinha de mostarda e mostarda preparada. - Farinha de mostarda e mostarda preparada |
| XIII-24 | Vinagres, molhos, misturas de condimentos e temperos e produtos semelhantes | 21039000 | Preparações para fazer molhos e molhos preparados; condimentos e temperos mistos; farinha de mostarda e mostarda preparada. - Outros |
| XIII-29 | Sopas, caldos, alimentos compostos homogeneizados e suas preparações | 21041000 | Preparações para caldos e sopas; caldos e sopas preparados; preparações alimentícias compostas homogeneizadas. - Preparações para caldos e sopas; caldos e sopas preparados |
| XIII-29 | Sopas, caldos, alimentos compostos homogeneizados e suas preparações | 21042000 | Preparações para caldos e sopas; caldos e sopas preparados; preparações alimentícias compostas homogeneizadas - preparações alimentícias compostas homogeneizadas |
| XIII-20 | Sorvetes e outros gelados comestíveis, mesmo adicionados de cacau | 21050000 | Sorvetes (sorvetes), mesmo que contenham cacau. |
| XIII-30 | Aditivos alimentares, refrigerantes em pó, creme de café e produtos semelhantes | 21061000 | Preparações alimentícias não especificadas nem compreendidas em outras posições. - Concentrados de proteínas e substâncias protéicas texturizadas |
| XIII-30 | Aditivos alimentares, refrigerantes em pó, creme de café e produtos semelhantes | 21069000 | Preparações alimentícias não especificadas nem compreendidas em outras posições - Outros: |
| XIII-30 | Aditivos alimentares, refrigerantes em pó, creme de café e produtos semelhantes | 21069010 | Preparações alimentícias não especificadas nem compreendidas em outras posições - Outros - Aromas e substâncias para aromatizar preparações alimentícias para alimentação humana. |
| XIII-30 | Aditivos alimentares, refrigerantes em pó, creme de café e produtos semelhantes | 21069011 | Preparações alimentícias não especificadas nem compreendidas em outras posições - Outras -- Preparações compostas em pó, adicionadas de açúcar ou de edulcorantes, para fazer bebidas não alcoólicas |
| XIII-30 | Aditivos alimentares, refrigerantes em pó, creme de café e produtos semelhantes | 21069013 | Preparações alimentícias não especificadas nem compreendidas em outras posições - Outros -- Xaropes e concentrados de açúcares, aromatizados ou adicionados de edulcorantes, para bebidas não alcoólicas |

| N. DE PRODUTO | DESCRIÇÃO DA CATEGORIA DO PRODUTO | CÓDIGO PAUTAL | DESCRIÇÃO DO CÓDIGO PAUTAL DE MOÇAMBIQUE - 2023 |
|---------------|--|---------------|---|
| XIII-30 | Aditivos alimentares, refrigerantes em pó, creme de café e produtos semelhantes | 21069030 | Preparações alimentícias não especificadas nem compreendidas em outras posições - Outros -- Produto composto destinado à alimentação humana, contendo alguns dos seguintes Micronutrientes, vitaminas, iodo, zinco, ácido fólico, ferro, cobre, magnésio, cálcio, selênio, etc. |
| XIII-30 | Aditivos alimentares, refrigerantes em pó, creme de café e produtos semelhantes | 21069040 | Preparações alimentícias não especificadas nem compreendidas em outras posições - Outros -- Produto composto destinado à alimentação humana, contendo alguns dos seguintes micronutrientes, vitaminas, biotina, proteínas, selênio, etc, para o crescimento do cabelo |
| XIII-30 | Aditivos alimentares, refrigerantes em pó, creme de café e produtos semelhantes | 21069050 | Preparações alimentícias não especificadas nem compreendidas em outras posições - Outros -- Produto composto destinado à alimentação humana, contendo alguns dos seguintes Micronutrientes: Alfa-globulina, beta-globulina, maltodextrina, albumina, creatina, Vitaminas, etc, destinados ao ganho de massa muscular |
| XIII-30 | Aditivos alimentares, refrigerantes em pó, creme de café e produtos semelhantes | 21069090 | Preparações alimentícias não especificadas nem compreendidas em outras posições - Outros-- Outros |
| XIII-13 | Água natural ou artificial e bebidas não alcoólicas, incluindo as descritas nos códigos SH: • 2201 - Água sem açúcar ou outros edulcorantes ou aromatizada. (por exemplo, águas minerais e carbonatadas) • 2202 - O mesmo que 2201, mas com açúcar ou outro edulcorante ou aromatizante (por exemplo, refrigerantes) • 2853 - Água destilada | 22011000 | Águas, incluindo as águas minerais naturais ou artificiais e as águas gaseificadas, não adicionadas de açúcar ou de outros edulcorantes ou aromatizadas; gelo e neve. - Águas minerais e águas carbonatadas |
| XIII-13 | Água natural ou artificial e bebidas não alcoólicas, incluindo as descritas nos códigos SH: • 2201 - Água sem açúcar ou outros edulcorantes ou aromatizada. (por exemplo, águas minerais e carbonatadas) • 2202 - O mesmo que 2201, mas com açúcar ou outro edulcorante ou aromatizante (por exemplo, refrigerantes) • 2853 - Água destilada | 22019000 | Águas, incluindo as águas minerais naturais ou artificiais e as águas gaseificadas, não adicionadas de açúcar ou de outros edulcorantes ou aromatizadas; gelo e neve. - Outros |
| XIII-13 | Água natural ou artificial e bebidas não alcoólicas, incluindo as descritas nos códigos SH: • 2201 - Água sem açúcar ou outros edulcorantes ou aromatizada. (por exemplo, águas minerais e carbonatadas) • 2202 - O mesmo que 2201, mas com açúcar ou outro edulcorante ou aromatizante (por exemplo, refrigerantes) • 2853 - Água destilada | 22021000 | Águas, incluídas as águas minerais e as águas gaseificadas, adicionadas de açúcar ou de outros edulcorantes ou aromatizadas e outras bebidas não alcoólicas, exceto sucos de frutas ou de produtos hortícolas da posição 20.09. - Águas, incluídas as águas minerais e as águas gaseificadas, adicionadas de açúcar ou de outros edulcorantes ou aromatizadas |
| XIII-13 | Água natural ou artificial e bebidas não alcoólicas, incluindo as descritas nos códigos SH: • 2201 - Água sem açúcar ou outros edulcorantes ou aromatizada. (por exemplo, águas minerais e carbonatadas) • 2202 - O mesmo que 2201, mas com açúcar ou outro edulcorante ou aromatizante (por exemplo, refrigerantes) • 2853 - Água destilada | 22029100 | Águas, incluídas as águas minerais e as águas gaseificadas, adicionadas de açúcar ou de outros edulcorantes ou aromatizadas e outras bebidas não alcoólicas, exceto sucos de frutas ou de produtos hortícolas da posição 20.09. - Outros -- Cerveja clara |
| XIII-13 | Água natural ou artificial e bebidas não alcoólicas, incluindo as descritas nos códigos SH: • 2201 - Água sem açúcar ou outros edulcorantes ou aromatizada. (por exemplo, águas minerais e carbonatadas) • 2202 - O mesmo que 2201, mas com açúcar ou outro edulcorante ou aromatizante (por exemplo, refrigerantes) • 2853 - Água destilada | 22029910 | Águas, incluídas as águas minerais e as águas gaseificadas, adicionadas de açúcar ou de outros edulcorantes ou aromatizadas e outras bebidas não alcoólicas, exceto sucos de frutas ou de produtos hortícolas da posição 20.09. - Outros. -- Outros. --- Refrigerantes. |
| XIII-13 | Água natural ou artificial e bebidas não alcoólicas, incluindo as descritas nos códigos SH: • 2201 - Água sem açúcar ou outros edulcorantes ou aromatizada. (por exemplo, águas minerais e carbonatadas) • 2202 - O mesmo que 2201, mas com açúcar ou outro edulcorante ou aromatizante (por exemplo, refrigerantes) • 2853 - Água destilada | 22029990 | Águas, incluídas as águas minerais e as águas gaseificadas, adicionadas de açúcar ou de outros edulcorantes ou aromatizadas e outras bebidas não alcoólicas, exceto sucos de frutas ou de produtos hortícolas da posição 20.09. - Outros. -- Outros. --- Outros. |
| XIII-24 | Vinagres, molhos, misturas de condimentos e temperos e produtos semelhantes | 22090000 | Vinagre e seus sucedâneos obtidos a partir do ácido acético, para uso alimentar |
| XIII-32 | Alimentação animal | 23099040 | Preparações dos tipos utilizados na alimentação de animais - Outras -- Preparações dos tipos utilizados na alimentação de camarões e tilápias |
| XIII-32 | Alimentação animal | 23099090 | Preparações dos tipos utilizados na alimentação de animais - Outros -- Outros |
| XIII-22 | sal comestível | 25010000 | Sal (incluídos o sal de mesa e o sal desnatado) e cloreto de sódio puro, mesmo em solução aquosa ou adicionados de antiaglomerantes ou de agentes que assegurem uma boa fluidez; água do mar. |
| I-01 | brinquedos | 34070000 | Pastas ou pastas de modelar, inclusive as próprias para recreação infantil; "ceras dentárias" acondicionadas em sortidos, em embalagens para venda a retalho ou em placas, ferraduras, bastões ou formas semelhantes; outras composições à base de gesso para odontologia |
| XIII-19 | Produtos de soro de leite, caseína e albumina | 35011000 | Caseínas, caseinatos e outros derivados da caseína; colas de caseína. - Caseínas |
| XIII-19 | Produtos de soro de leite, caseína e albumina | 35019000 | Caseínas, caseinatos e outros derivados da caseína; colas de caseína. - Outros |
| V-09 | Produtos de plástico (incluindo tubos, mangueras, conexões) | 39171000 | Tubos e seus acessórios (por exemplo, juntas, cotovelos, flanges, uniões), de plástico. - Invólucros artificiais feitos de proteínas endurecidas ou plástico celulósico. |
| V-09 | Produtos de plástico (incluindo tubos, mangueras, conexões) | 39172100 | Tubos rígidos:-- De polímeros de etileno |
| V-09 | Produtos de plástico (incluindo tubos, mangueras, conexões) | 39172200 | Tubos rígidos:-- De polímeros de propileno |
| V-09 | Produtos de plástico (incluindo tubos, mangueras, conexões) | 39172300 | Tubos rígidos:-- De polímeros de cloreto de vinila |
| V-09 | Produtos de plástico (incluindo tubos, mangueras, conexões) | 39172900 | Tubos rígidos:-- De outros plásticos |
| V-09 | Produtos de plástico (incluindo tubos, mangueras, conexões) | 39173100 | Tubos e seus acessórios (por exemplo, juntas, cotovelos, flanges, uniões), de plástico. - Outros tubos: -- Tubos flexíveis capazes de suportar uma pressão de pelo menos 27,6 Mpa |
| V-09 | Produtos de plástico (incluindo tubos, mangueras, conexões) | 39173200 | Tubos e seus acessórios (por exemplo, juntas, cotovelos, flanges, uniões), de plástico. - Outros tubos: -- Outros, não reforçados com outras matérias nem combinados com outras matérias, sem acessórios |

| N. DE PRODUTO | DESCRIÇÃO DA CATEGORIA DO PRODUTO | CÓDIGO PAUTAL | DESCRIÇÃO DO CÓDIGO PAUTAL DE MOÇAMBIQUE - 2023 |
|---------------|--|---------------|--|
| V-09 | Produtos de plástico (incluindo tubos, mangueiras, conexões) | 39173300 | Tubos e seus acessórios (por exemplo, juntas, cotovelos, flanges, uniões), de plástico. - Outros tubos: -- Outros, não reforçados com outras matérias nem combinados de outra forma com outras matérias, com acessórios |
| V-09 | Produtos de plástico (incluindo tubos, mangueiras, conexões) | 39173900 | Tubos e seus acessórios (por exemplo, juntas, cotovelos, flanges, uniões), de plástico. - Outros tubos: -- Outros |
| V-09 | Produtos de plástico (incluindo tubos, mangueiras, conexões) | 39174000 | Tubos e seus acessórios (por exemplo, juntas, cotovelos, flanges, uniões), de plástico. - Acessórios |
| V-10 | Estruturas e peças de plástico, incluindo tanques, cubas, tanques e revestimentos de pisos e canal de drenagem de plástico em forma de U | 39181000 | Revestimentos para pavimentos, de plásticos, mesmo autocolantes, Em rolos ou em forma de ladrilhos ou placas; revestimentos de paredes ou tetos de plástico, definidos na Nota 9 do presente Capítulo. - De polímeros de cloreto de vinila |
| V-10 | Estruturas e peças de plástico, incluindo tanques, cubas, tanques e revestimentos de pisos e canal de drenagem de plástico em forma de U | 39189000 | Revestimentos para pavimentos, de plásticos, mesmo autocolantes, Em rolos ou em forma de ladrilhos ou placas; revestimentos de paredes ou tetos de plástico, definidos na Nota 9 do presente Capítulo. - De outro plástico |
| V-09 | Produtos de plástico (incluindo tubos, mangueiras, conexões) | 39204300 | Outras chapas, folhas, películas, tiras e lâminas, de plástico não alveolar, não reforçadas, nem estratificadas, sem suporte, nem associadas de forma semelhante a outras matérias. - De polímeros de cloreto de vinila: -- Que contenham, pelo menos, 6%, em peso, de plastificantes. |
| V-09 | Produtos de plástico (incluindo tubos, mangueiras, conexões) | 39204900 | Outras chapas, folhas, películas, tiras e lâminas, de plástico não alveolar, não reforçadas, nem estratificadas, sem suporte, nem associadas de forma semelhante a outras matérias. - De polímeros de cloreto de vinila: -- Outros |
| V-09 | Produtos de plástico (incluindo tubos, mangueiras, conexões) | 39205100 | Outras chapas, folhas, películas, tiras e lâminas, de plástico não alveolar, não reforçadas, nem estratificadas, sem suporte, nem associadas de forma semelhante a outras matérias. - De polímeros acrílicos: -- De poli(metacrilato de metila) |
| V-09 | Produtos de plástico (incluindo tubos, mangueiras, conexões) | 39205900 | Outras chapas, folhas, películas, tiras e lâminas, de plástico não alveolar, não reforçadas, nem estratificadas, sem suporte, nem associadas de forma semelhante a outras matérias. - De polímeros acrílicos: -- Outros |
| V-09 | Produtos de plástico (incluindo tubos, mangueiras, conexões) | 39206100 | Outras chapas, folhas, películas, tiras e lâminas, de plástico não alveolar, não reforçadas, nem estratificadas, sem suporte, nem associadas de forma semelhante a outras matérias. - De policarbonatos, resinas alquídicas, poliésteres alílicos ou outros poliésteres: -- De policarbonato |
| V-09 | Produtos de plástico (incluindo tubos, mangueiras, conexões) | 39206200 | Outras chapas, folhas, películas, tiras e lâminas, de plástico não alveolar, não reforçadas, nem estratificadas, sem suporte, nem associadas de forma semelhante a outras matérias. - De policarbonatos, resinas alquídicas, ésteres alílicos ou outros poliésteres: -- De poli(tereftalato de etileno). |
| V-09 | Produtos de plástico (incluindo tubos, mangueiras, conexões) | 39206300 | Outras chapas, folhas, películas, tiras e lâminas, de plástico não alveolar, não reforçadas, nem estratificadas, sem suporte, nem associadas de forma semelhante a outras matérias. - De policarbonatos, resinas alquídicas, ésteres alílicos ou de outros poliésteres: -- De poliésteres insaturados |
| V-09 | Produtos de plástico (incluindo tubos, mangueiras, conexões) | 39206900 | Outras chapas, folhas, películas, tiras e lâminas, de plástico não alveolar, não reforçadas, nem estratificadas, sem suporte, nem associadas de forma semelhante a outras matérias. - De policarbonatos, resinas alquídicas, ésteres alílicos ou de outros poliésteres: -- De outros poliésteres |
| V-09 | Produtos de plástico (incluindo tubos, mangueiras, conexões) | 39207100 | Outras chapas, folhas, películas, tiras e lâminas, de plástico não alveolar, não reforçadas, nem estratificadas, sem suporte, nem associadas de forma semelhante a outras matérias. - De celulose ou de seus derivados químicos: -- De celulose regenerada |
| V-09 | Produtos de plástico (incluindo tubos, mangueiras, conexões) | 39207300 | Outras chapas, folhas, películas, tiras e lâminas, de plástico não alveolar, não reforçadas, nem estratificadas, sem suporte, nem associadas de forma semelhante a outras matérias. - De celulose ou de seus derivados químicos: -- De acetatos de celulose |
| V-09 | Produtos de plástico (incluindo tubos, mangueiras, conexões) | 39207900 | Outras chapas, folhas, películas, tiras e lâminas, de plástico não alveolar, não reforçadas, nem estratificadas, sem suporte, nem associadas de forma semelhante a outras matérias. - De celulose ou de seus derivados químicos: -- De outros derivados da celulose |
| V-09 | Produtos de plástico (incluindo tubos, mangueiras, conexões) | 39209100 | Outras chapas, folhas, películas, tiras e lâminas, de plástico não alveolar, não reforçadas, nem estratificadas, sem suporte, nem associadas de forma semelhante a outras matérias. - De outros plásticos: -- De poli(vinil butiral) |
| V-09 | Produtos de plástico (incluindo tubos, mangueiras, conexões) | 39209200 | Outras chapas, folhas, películas, tiras e lâminas, de plástico não alveolar, não reforçadas, nem estratificadas, sem suporte, nem associadas de forma semelhante a outras matérias. - De outros plásticos: -- De poliâmidas |

| N. DE PRODUTO | DESCRIÇÃO DA CATEGORIA DO PRODUTO | CÓDIGO PAUTAL | DESCRIÇÃO DO CÓDIGO PAUTAL DE MOÇAMBIQUE - 2023 |
|---------------|--|---------------|--|
| V-09 | Produtos de plástico (incluindo tubos, mangueiras, conexões) | 39209300 | Outras chapas, folhas, películas, tiras e lâminas, de plástico não alveolar, não reforçadas, nem estratificadas, sem suporte, nem associadas de forma semelhante a outras matérias. - De outros plásticos: -- De resinas amínicas |
| V-09 | Produtos de plástico (incluindo tubos, mangueiras, conexões) | 39209400 | Outras chapas, folhas, películas, tiras e lâminas, de plástico não alveolar, não reforçadas, nem estratificadas, sem suporte, nem associadas de forma semelhante a outras matérias. - De outros plásticos: -- De resinas fenólicas |
| V-09 | Produtos de plástico (incluindo tubos, mangueiras, conexões) | 39209900 | Outras chapas, folhas, películas, tiras e lâminas, de plástico não alveolar, não reforçadas, nem estratificadas, sem suporte, nem associadas de forma semelhante a outras matérias. - De outros plásticos: -- De outros plásticos |
| V-09 | Produtos de plástico (incluindo tubos, mangueiras, conexões) | 39211100 | Outras chapas, folhas, películas, tiras e lâminas, de plásticos. - Produtos alveolares -- De polímeros de estireno |
| V-09 | Produtos de plástico (incluindo tubos, mangueiras, conexões) | 39211210 | Outras chapas, folhas, películas, tiras e lâminas, de plásticos. - Produtos alveolares -- De polímeros de cloreto de vinila: --- Monoorientados |
| V-09 | Produtos de plástico (incluindo tubos, mangueiras, conexões) | 39211290 | Outras chapas, folhas, películas, tiras e lâminas, de plásticos. - Produtos alveolares -- De polímeros de cloreto de vinila: --- Biorientados |
| V-09 | Produtos de plástico (incluindo tubos, mangueiras, conexões) | 39211310 | Outras chapas, folhas, películas, tiras e lâminas, de plásticos. - Produtos alveolares -- De poliuretanos: --- Blocos aglomerados de poliuretanos de espessura igual ou superior a 50 cm |
| V-09 | Produtos de plástico (incluindo tubos, mangueiras, conexões) | 39211390 | Outras chapas, folhas, películas, tiras e lâminas, de plásticos. - Produtos alveolares -- De poliuretanos: --- Outros |
| V-09 | Produtos de plástico (incluindo tubos, mangueiras, conexões) | 39211400 | Outras chapas, folhas, películas, tiras e lâminas, de plásticos. - Produtos de favo de mel -- De celulose regenerada |
| V-09 | Produtos de plástico (incluindo tubos, mangueiras, conexões) | 39211900 | Outras chapas, folhas, películas, tiras e lâminas, de plásticos. - Produtos alveolares -- De outros plásticos |
| V-09 | Produtos de plástico (incluindo tubos, mangueiras, conexões) | 39219000 | Outras chapas, folhas, películas, tiras e lâminas, de plásticos. - Outros |
| V-10 | Estruturas e peças de plástico, incluindo tanques, cubas, tanques e revestimentos de pisos e canal de drenagem de plástico em forma de U | 39261000 | Outras obras de plástico e obras de outras matérias das posições 39.01 a 39.14- Artigos de escritório e artigos escolares |
| V-10 | Estruturas e peças de plástico, incluindo tanques, cubas, tanques e revestimentos de pisos e canal de drenagem de plástico em forma de U | 39262000 | Outras obras de plástico e obras de outras matérias das posições 39.01 a 39.14- Vestuário e acessórios (incluindo as luvas, mitenes e semelhantes) |
| V-10 | Estruturas e peças de plástico, incluindo tanques, cubas, tanques e revestimentos de pisos e canal de drenagem de plástico em forma de U | 39263000 | Outras obras de plástico e obras de outras matérias das posições 39.01 a 39.14- Ferragens para móveis, carroçarias ou semelhantes |
| V-10 | Estruturas e peças de plástico, incluindo tanques, cubas, tanques e revestimentos de pisos e canal de drenagem de plástico em forma de U | 39264000 | Outras obras de plástico e obras de outras matérias das posições 39.01 a 39.14- Estatuetas e outros objetos de ornamentação |
| V-10 | Estruturas e peças de plástico, incluindo tanques, cubas, tanques e revestimentos de pisos e canal de drenagem de plástico em forma de U | 39269000 | Outras obras de plástico e obras de outras matérias das posições 39.01 a 39.14- Outras: |
| V-10 | Estruturas e peças de plástico, incluindo tanques, cubas, tanques e revestimentos de pisos e canal de drenagem de plástico em forma de U | 39269010 | Outras obras de plástico e obras de outras matérias das posições 39.01 a 39.14- Boias para pesca |
| IX-04 | Material de embalagem para produtos alimentícios, incluindo aqueles descritos nos códigos SH: • 3920 - Por exemplo, filme retrátil (embalagem plástica) • 3923.21 - Por exemplo, sacos plásticos para sanduíches, sacos plásticos para alimentos congelados • 3926.90 - Por exemplo, recipiente plástico descartável. • 7607.11 - Por exemplo, folha de alumínio, • 7607.19 - Por exemplo, recipiente de alumínio para alimentos | 39269010 | Outras obras de plástico e obras de outras matérias das posições 39.01 a 39.14. - Material de escritório e material escolar |
| V-10 | Estruturas e peças de plástico, incluindo tanques, cubas, tanques e revestimentos de pisos e canal de drenagem de plástico em forma de U | 39269020 | Outras obras de plástico e obras de outras matérias das posições 39.01 a 39.14- Peças para as posições da seção XVII e dos caps. 90 e 91 |
| IX-04 | Material de embalagem para produtos alimentícios, incluindo aqueles descritos nos códigos SH: • 3920 - Por exemplo, filme retrátil (embalagem plástica) • 3923.21 - Por exemplo, sacos plásticos para sanduíches, sacos plásticos para alimentos congelados • 3926.90 - Por exemplo, recipiente plástico descartável. • 7607.11 - Por exemplo, folha de alumínio, • 7607.19 - Por exemplo, recipiente de alumínio para alimentos | 39269020 | Outras obras de plástico e obras de outras matérias das posições 39.01 a 39.14. - Vestuário e acessórios (incluindo luvas, mitenes e semelhantes) |
| V-10 | Estruturas e peças de plástico, incluindo tanques, cubas, tanques e revestimentos de pisos e canal de drenagem de plástico em forma de U | 39269030 | Outras obras de plástico e obras de outras matérias das posições 39.01 a 39.14- Vassouras, escovas, pincéis e esfregões, de plástico |
| IX-04 | Material de embalagem para produtos alimentícios, incluindo aqueles descritos nos códigos SH: • 3920 - Por exemplo, filme retrátil (embalagem plástica) • 3923.21 - Por exemplo, sacos plásticos para sanduíches, sacos plásticos para alimentos congelados • 3926.90 - Por exemplo, recipiente plástico descartável. • 7607.11 - Por exemplo, folha de alumínio, • 7607.19 - Por exemplo, recipiente de alumínio para alimentos | 39269030 | Outras obras de plástico e obras de outras matérias das posições 39.01 a 39.14. - Ferragens para móveis, carroçarias ou similares |
| V-10 | Estruturas e peças de plástico, incluindo tanques, cubas, tanques e revestimentos de pisos e canal de drenagem de plástico em forma de U | 39269040 | Outras obras de plástico e obras de outras matérias das posições 39.01 a 39.14- Brincos para identificação de animais. |
| IX-04 | Material de embalagem para produtos alimentícios, incluindo aqueles descritos nos códigos SH: • 3920 - Por exemplo, filme retrátil (embalagem plástica) • 3923.21 - Por exemplo, sacos plásticos para sanduíches, sacos plásticos para alimentos congelados • 3926.90 - Por exemplo, recipiente plástico descartável. • 7607.11 - Por exemplo, folha de alumínio, • 7607.19 - Por exemplo, recipiente de alumínio para alimentos | 39269040 | Outras obras de plástico e obras de outras matérias das posições 39.01 a 39.14. - Estatuetas e outros objetos ornamentais |
| V-10 | Estruturas e peças de plástico, incluindo tanques, cubas, tanques e revestimentos de pisos e canal de drenagem de plástico em forma de U | 39269090 | Outras obras de plástico e obras de outras matérias das posições 39.01 a 39.14 - Outras |
| IX-04 | Material de embalagem para produtos alimentícios, incluindo aqueles descritos nos códigos SH: • 3920 - Por exemplo, filme retrátil (embalagem plástica) • 3923.21 - Por exemplo, sacos plásticos para sanduíches, sacos plásticos para alimentos congelados • 3926.90 - Por exemplo, recipiente plástico descartável. • 7607.11 - Por exemplo, folha de alumínio, • 7607.19 - Por exemplo, recipiente de alumínio para alimentos | 39269090 | Outras obras de plástico e obras de outras matérias das posições 39.01 a 39.14. - Outros |
| V-09 | Produtos de plástico (incluindo tubos, mangueiras, conexões) | 39201000 | Outras chapas, folhas, películas, tiras e lâminas, de plástico não alveolar, não reforçadas, nem estratificadas, sem suporte, nem associadas de forma semelhante a outras matérias. - De polímeros de etileno |
| IX-04 | Material de embalagem para produtos alimentícios, incluindo aqueles descritos nos códigos SH: • 3920 - Por exemplo, filme retrátil (embalagem plástica) • 3923.21 - Por exemplo, sacos plásticos para sanduíches, sacos plásticos para alimentos congelados • 3926.90 - Por exemplo, recipiente plástico descartável. • 7607.11 - Por exemplo, folha de alumínio, • 7607.19 - Por exemplo, recipiente de alumínio para alimentos | 39201000 | Outras chapas, folhas, películas, tiras e lâminas, de plásticos não alveolares, não reforçadas, nem estratificadas, sem suporte, nem associadas de forma semelhante a outras matérias. - De polímeros de etileno |

| N. DE PRODUTO | DESCRIÇÃO DA CATEGORIA DO PRODUTO | CÓDIGO PAUTAL | DESCRIÇÃO DO CÓDIGO PAUTAL DE MOÇAMBIQUE - 2023 |
|---------------|---|---------------|--|
| IX-04 | Material de embalagem para produtos alimentícios, incluindo aqueles descritos nos códigos SH: • 3920 - Por exemplo, filme retrátil (embalagem plástica) • 3923.21 - Por exemplo, sacos plásticos para sanduíches, sacos plásticos para alimentos congelados • 3926.90 - Por exemplo, recipiente plástico descartável. • 7607.11 - Por exemplo, folha de alumínio, • 7607.19 - Por exemplo, recipiente de alumínio para alimentos | 39209100 | Outras chapas, folhas, películas, tiras e lâminas, de plástico não alveolar, não reforçadas, nem estratificadas, sem suporte, nem associadas de forma semelhante a outras matérias.- De outros plásticos:- De poli(vinilbutiral) |
| IX-04 | Material de embalagem para produtos alimentícios, incluindo aqueles descritos nos códigos SH: • 3920 - Por exemplo, filme retrátil (embalagem plástica) • 3923.21 - Por exemplo, sacos plásticos para sanduíches, sacos plásticos para alimentos congelados • 3926.90 - Por exemplo, recipiente plástico descartável. • 7607.11 - Por exemplo, folha de alumínio, • 7607.19 - Por exemplo, recipiente de alumínio para alimentos | 39209200 | Outras chapas, folhas, películas, tiras e lâminas, de plásticos não alveolares, não reforçadas, nem estratificadas, sem suporte, nem associadas de forma semelhante a outras matérias.- De outros plásticos:- De poliamidas |
| IX-04 | Material de embalagem para produtos alimentícios, incluindo aqueles descritos nos códigos SH: • 3920 - Por exemplo, filme retrátil (embalagem plástica) • 3923.21 - Por exemplo, sacos plásticos para sanduíches, sacos plásticos para alimentos congelados • 3926.90 - Por exemplo, recipiente plástico descartável. • 7607.11 - Por exemplo, folha de alumínio, • 7607.19 - Por exemplo, recipiente de alumínio para alimentos | 39209300 | Outras chapas, folhas, películas, tiras e lâminas, de plástico não alveolar, não reforçadas, nem estratificadas, sem suporte, nem associadas de forma semelhante a outras matérias.- De outros plásticos:- De resinas amínicas |
| IX-04 | Material de embalagem para produtos alimentícios, incluindo aqueles descritos nos códigos SH: • 3920 - Por exemplo, filme retrátil (embalagem plástica) • 3923.21 - Por exemplo, sacos plásticos para sanduíches, sacos plásticos para alimentos congelados • 3926.90 - Por exemplo, recipiente plástico descartável. • 7607.11 - Por exemplo, folha de alumínio, • 7607.19 - Por exemplo, recipiente de alumínio para alimentos | 39209400 | Outras chapas, folhas, películas, tiras e lâminas, de plásticos não alveolares, não reforçadas, nem estratificadas, sem suporte, nem associadas de forma semelhante a outras matérias.- De outros plásticos:- De resinas fenólicas |
| IX-04 | Material de embalagem para produtos alimentícios, incluindo aqueles descritos nos códigos SH: • 3920 - Por exemplo, filme retrátil (embalagem plástica) • 3923.21 - Por exemplo, sacos plásticos para sanduíches, sacos plásticos para alimentos congelados • 3926.90 - Por exemplo, recipiente plástico descartável. • 7607.11 - Por exemplo, folha de alumínio, • 7607.19 - Por exemplo, recipiente de alumínio para alimentos | 39209900 | Outras chapas, folhas, películas, tiras e lâminas, de plástico não alveolar, não reforçadas, nem estratificadas, sem suporte, nem associadas de forma semelhante a outras matérias.- De outros plásticos:- De outros plásticos |
| V-22 | Loiças e peças sanitárias, incluindo plástico, borracha, ardósia, cerâmica, ferro ou aço, cobre, níquel, alumínio e zinco. | 39221000 | Banheiras, bacias de chuveiros*, pias, lavatórios, bidês, vasos sanitários e seus assentos e tampas, cisternas e artigos semelhantes, de plástico, para uso sanitário ou higiênico. - Banheiras, chuveiros (caixas de duche*), lavatórios e lavatórios |
| V-22 | Loiças e peças sanitárias, incluindo plástico, borracha, ardósia, cerâmica, ferro ou aço, cobre, níquel, alumínio e zinco. | 39222000 | Banheiras, bacias de chuveiros*, pias, lavatórios, bidês, vasos sanitários e seus assentos e tampas, cisternas e artigos semelhantes, de plástico, para uso sanitário ou higiênico. - Assentos e tampas de sanitários. |
| V-22 | Loiças e peças sanitárias, incluindo plástico, borracha, ardósia, cerâmica, ferro ou aço, cobre, níquel, alumínio e zinco. | 39229000 | Banheiras, bacias de chuveiros*, pias, lavatórios, bidês, vasos sanitários e seus assentos e tampas, cisternas e artigos semelhantes, de plástico, para uso sanitário ou higiênico. - Outros |
| IX-04 | Material de embalagem para produtos alimentícios, incluindo aqueles descritos nos códigos SH: • 3920 - Por exemplo, filme retrátil (embalagem plástica) • 3923.21 - Por exemplo, sacos plásticos para sanduíches, sacos plásticos para alimentos congelados • 3926.90 - Por exemplo, recipiente plástico descartável. • 7607.11 - Por exemplo, folha de alumínio, • 7607.19 - Por exemplo, recipiente de alumínio para alimentos | 39232100 | Artigos de transporte ou de embalagem, de plástico; rolhas, tampas, cápsulas e outros dispositivos para fechar recipientes, de plásticos.- Sacos, bolsas e cartuchos de qualquer dimensão:- De polímeros de etileno |
| IX-04 | Material de embalagem para produtos alimentícios, incluindo aqueles descritos nos códigos SH: • 3920 - Por exemplo, filme retrátil (embalagem plástica) • 3923.21 - Por exemplo, sacos plásticos para sanduíches, sacos plásticos para alimentos congelados • 3926.90 - Por exemplo, recipiente plástico descartável. • 7607.11 - Por exemplo, folha de alumínio, • 7607.19 - Por exemplo, recipiente de alumínio para alimentos | 39233000 | Artigos de transporte ou de embalagem, de plástico; rolhas, tampas, cápsulas e outros dispositivos para fechar recipientes, de plásticos.- Garrafas, garrafas, frascos e artigos semelhantes: |
| V-10 | Estruturas e peças de plástico, incluindo tanques, cubas, tanques e revestimentos de pisos e canal de drenagem de plástico em forma de U | 39251000 | Artigos para mobiliário de construção, de plástico, não especificados nem compreendidos em outras posições - Reservatórios, reservatórios, cubas e recipientes semelhantes, de capacidade superior a 300 litros |
| V-10 | Estruturas e peças de plástico, incluindo tanques, cubas, tanques e revestimentos de pisos e canal de drenagem de plástico em forma de U | 39252000 | Artigos para mobiliário de construção, de plástico, não especificados nem compreendidos em outras posições - Portas, janelas, caixilhos de portas e respectivos soleiras |
| V-10 | Estruturas e peças de plástico, incluindo tanques, cubas, tanques e revestimentos de pisos e canal de drenagem de plástico em forma de U | 39253000 | Obras de plástico para decoração de construção, não especificadas nem compreendidas em outras posições - Persianas, persianas (incluídas as venezianas) e artefatos semelhantes, e suas partes |
| V-10 | Estruturas e peças de plástico, incluindo tanques, cubas, tanques e revestimentos de pisos e canal de drenagem de plástico em forma de U | 39259000 | Artigos para mobiliário de construção, de plástico, não especificados nem compreendidos em outras posições - Outros |
| XI-03 | EPI - Proteção para o corpo, mãos e mãos, incluindo os descritos nos códigos SH: 3926 - Luvas, aventais e gabardinas de matérias plásticas 4015 - Luvas cirúrgicas, luvas de uso doméstico, luvas industriais, luvas isolantes, etc., de borracha 6114 - Macacão de malha, de malha e vestuário de proteção de algodão, fibras sintéticas ou artificiais e outras matérias têxteis, por exemplo, lã 6116 - Luvas de malha, mesmo impregnadas/recobertas com borracha e/ou plástico (de matérias têxteis) 6211 - Aventais, macacões, de matérias têxteis, não de malha 6307 - Coletes salva-vidas, coletes, arneses de mergulho, de matérias têxteis 6812 - Aventais, vestuário ignífugo, luvas, vestuário de proteção, etc., de crocidolite, amianto e outros materiais de amianto. | 39262000 | Outras obras de plástico e obras de outras matérias das posições 39.01 a 39.14. - Vestuário e acessórios (incluindo luvas, mitenes e semelhantes) |
| XI-02 | EPI - Proteção para a cabeça, olhos, ouvidos e respiração, incluindo os descritos nos códigos SH: 3926 - E escudo protetor para soldadores de material plástico 6307 - Máscara de cirurgião, máscara sem filtro de materiais têxteis 6505 - Redes para cabelo de qualquer material (para cirurgia, laboratório, etc.), exceto para fins de moda. 6506 - Chapalaria de aviador incorporando fones de ouvido sem microfone, capacete de bombeiro, capacete de construção, etc. 6812 - Chapalaria, máscaras (geralmente com oculares de mica), feitas de amianto crocidolita e outros materiais de amianto 9004 - Óculos de segurança. 9020 - Máscaras ou respiradores contra gases com filtro substituível, incluindo suas partes 9602 - Tampões para os ouvidos e cera em suporte de algodão | 39269020 | Outras obras de plástico e obras de outras matérias das posições 39.01 a 39.14 - Peças para as posições da seção XVII e dos caps. 90 e 91 |
| XI-03 | EPI - Proteção para a cabeça, olhos, ouvidos e respiração, incluindo os descritos nos códigos SH: 3926 - E escudo protetor para soldadores de material plástico 6307 - Máscara de cirurgião, máscara sem filtro de materiais têxteis 6505 - Redes para cabelo de qualquer material (para cirurgia, laboratório, etc.), exceto para fins de moda. 6506 - Chapalaria de aviador incorporando fones de ouvido sem microfone, capacete de bombeiro, capacete de construção, etc. 6812 - Chapalaria, máscaras (geralmente com oculares de mica), feitas de amianto crocidolita e outros materiais de amianto 9004 - Óculos de segurança. 9020 - Máscaras ou respiradores contra gases com filtro substituível, incluindo suas partes 9602 - Tampões para os ouvidos e cera em suporte de algodão | 39269020 | Outras obras de plástico e obras de outras matérias das posições 39.01 a 39.14 - Peças para as posições da seção XVII e dos caps. 90 e 91 |
| XI-02 | EPI - Proteção para a cabeça, olhos, ouvidos e respiração, incluindo os descritos nos códigos SH: 3926 - E escudo protetor para soldadores de material plástico 6307 - Máscara de cirurgião, máscara sem filtro de materiais têxteis 6505 - Redes para cabelo de qualquer material (para cirurgia, laboratório, etc.), exceto para fins de moda. 6506 - Chapalaria de aviador incorporando fones de ouvido sem microfone, capacete de bombeiro, capacete de construção, etc. 6812 - Chapalaria, máscaras (geralmente com oculares de mica), feitas de amianto crocidolita e outros materiais de amianto 9004 - Óculos de segurança. 9020 - Máscaras ou respiradores contra gases com filtro substituível, incluindo suas partes 9602 - Tampões para os ouvidos e cera em suporte de algodão | 39269030 | Outras obras de plástico e obras de outras matérias das posições 39.01 a 39.14 - Vassouras, escovas, pincéis e esfregões, de plástico |
| XI-03 | EPI - Proteção para a cabeça, olhos, ouvidos e respiração, incluindo os descritos nos códigos SH: 3926 - E escudo protetor para soldadores de material plástico 6307 - Máscara de cirurgião, máscara sem filtro de materiais têxteis 6505 - Redes para cabelo de qualquer material (para cirurgia, laboratório, etc.), exceto para fins de moda. 6506 - Chapalaria de aviador incorporando fones de ouvido sem microfone, capacete de bombeiro, capacete de construção, etc. 6812 - Chapalaria, máscaras (geralmente com oculares de mica), feitas de amianto crocidolita e outros materiais de amianto 9004 - Óculos de segurança. 9020 - Máscaras ou respiradores contra gases com filtro substituível, incluindo suas partes 9602 - Tampões para os ouvidos e cera em suporte de algodão | 39269030 | Outras obras de plástico e obras de outras matérias das posições 39.01 a 39.14 - Vassouras, escovas, pincéis e esfregões, de plástico |

| N. DE PRODUTO | DESCRIÇÃO DA CATEGORIA DO PRODUTO | CÓDIGO PAUTAL | DESCRIÇÃO DO CÓDIGO PAUTAL DE MOÇAMBIQUE - 2023 |
|---------------|---|---------------|---|
| XI-02 | EPI - Proteção para a cabeça, olhos, ouvidos e respiração, incluindo os descritos nos códigos SH: 3926 - E escudo protetor para soldadores de material plástico 6307 - Máscara de cirurgião, máscara sem filtro de materiais têxteis 6505 - Redes para cabelo de qualquer material (para cirurgia, laboratório, etc.), exceto para fins de moda. 6506 - Chapelaria de aviador incorporando fones de ouvido sem microfone, capacete de bombeiro, capacete de construção, etc. 6812 - Chapelaria, máscaras (geralmente com oculares de mica), feitas de amianto crocidolita e outros materiais de amianto 9004 - Óculos de segurança. 9020 - Máscaras ou respiradores contra gases com filtro substituível, incluindo suas partes 9602 - Tampões para os ouvidos e cera em suporte de algodão | 39269090 | Outras obras de plástico e obras de outras matérias das posições 39.01 a 39.14 - Outras |
| XI-03 | EPI - Proteção para a cabeça, olhos, ouvidos e respiração, incluindo os descritos nos códigos SH: 3926 - E escudo protetor para soldadores de material plástico 6307 - Máscara de cirurgião, máscara sem filtro de materiais têxteis 6505 - Redes para cabelo de qualquer material (para cirurgia, laboratório, etc.), exceto para fins de moda. 6506 - Chapelaria de aviador incorporando fones de ouvido sem microfone, capacete de bombeiro, capacete de construção, etc. 6812 - Chapelaria, máscaras (geralmente com oculares de mica), feitas de amianto crocidolita e outros materiais de amianto 9004 - Óculos de segurança. 9020 - Máscaras ou respiradores contra gases com filtro substituível, incluindo suas partes 9602 - Tampões para os ouvidos e cera em suporte de algodão | 39269090 | Outras obras de plástico e obras de outras matérias das posições 39.01 a 39.14 - Outras |
| III-03 | Pneus novos, Pneus de borracha, pneus recauchutados ou usados, protetores, bandas de rodagem e flaps, câmaras de ar de borracha | 40111000 | Pneus novos, borracha. - Do tipo utilizado em automóveis de passageiros (incluindo os veículos de uso misto (station wagons) e os automóveis de corrida) |
| III-03 | Pneus novos, Pneus de borracha, pneus recauchutados ou usados, protetores, bandas de rodagem e flaps, câmaras de ar de borracha | 40112000 | Pneus novos, borracha. - Do tipo usado em ônibus (ônibus) ou caminhões |
| III-03 | Pneus novos, Pneus de borracha, pneus recauchutados ou usados, protetores, bandas de rodagem e flaps, câmaras de ar de borracha | 40114000 | Pneus novos, borracha. - Do tipo utilizado em motocicletas |
| III-03 | Pneus novos, Pneus de borracha, pneus recauchutados ou usados, protetores, bandas de rodagem e flaps, câmaras de ar de borracha | 40115000 | Pneus novos, borracha. - Do tipo usado em bicicletas |
| III-03 | Pneus novos, Pneus de borracha, pneus recauchutados ou usados, protetores, bandas de rodagem e flaps, câmaras de ar de borracha | 40119000 | Pneus novos, borracha. - Outros |
| III-03 | Pneus novos, Pneus de borracha, pneus recauchutados ou usados, protetores, bandas de rodagem e flaps, câmaras de ar de borracha | 40121100 | Pneus recauchutados ou usados; borracha; pneus maciços ou ocas, bandas de rodagem e flaps, borracha. - Pneus recauchutados - Dos tipos utilizados em automóveis de passageiros (incluindo os veículos de uso misto (station wagons) e automóveis de corrida (Tabela III do RGDA). |
| XXII-03 | pneus usados | 40121100 | Pneus recauchutados ou usados; borracha; pneus maciços ou ocas, bandas de rodagem e flaps, borracha. - Pneus recauchutados - Dos tipos utilizados em automóveis de passageiros (incluindo os veículos de uso misto (station wagons) e automóveis de corrida (Tabela III do RGDA). |
| III-03 | Pneus novos, Pneus de borracha, pneus recauchutados ou usados, protetores, bandas de rodagem e flaps, câmaras de ar de borracha | 40121200 | Pneus recauchutados ou usados; borracha; pneus maciços ou ocas, bandas de rodagem e flaps, borracha. - Pneus reformados - Do tipo utilizado em ônibus ou caminhões (Tabela III do RGDA) |
| XXII-03 | pneus usados | 40121200 | Pneus recauchutados ou usados; borracha; pneus maciços ou ocas, bandas de rodagem e flaps, borracha. - Pneus reformados - Do tipo utilizado em ônibus ou caminhões (Tabela III do RGDA) |
| III-03 | Pneus novos, Pneus de borracha, pneus recauchutados ou usados, protetores, bandas de rodagem e flaps, câmaras de ar de borracha | 40121300 | Pneus recauchutados ou usados; borracha; pneus maciços ou ocas, bandas de rodagem e flaps, borracha. - Pneus recauchutados - Do tipo utilizado em aeronaves (Tabela III do RGDA). |
| XXII-03 | pneus usados | 40121300 | Pneus recauchutados ou usados; borracha; pneus maciços ou ocas, bandas de rodagem e flaps, borracha. - Pneus recauchutados - Do tipo utilizado em aeronaves (Tabela III do RGDA). |
| III-03 | Pneus novos, Pneus de borracha, pneus recauchutados ou usados, protetores, bandas de rodagem e flaps, câmaras de ar de borracha | 40121900 | Pneus recauchutados ou usados; borracha; pneus maciços ou ocas, bandas de rodagem e flaps, borracha. - Pneus recauchutados - Outros (Tabela III do RGDA). |
| XXII-03 | pneus usados | 40121900 | Pneus recauchutados ou usados; borracha; pneus maciços ou ocas, bandas de rodagem e flaps, borracha. - Pneus recauchutados - Outros (Tabela III do RGDA). |
| III-03 | Pneus novos, Pneus de borracha, pneus recauchutados ou usados, protetores, bandas de rodagem e flaps, câmaras de ar de borracha | 40122010 | Pneus recauchutados ou usados; borracha; pneus maciços ou ocas, bandas de rodagem para pneus eabas, borracha - Carcaças para recauchutagem (Tabela III do RGDA) |
| XXII-03 | pneus usados | 40122010 | Pneus recauchutados ou usados; borracha; pneus maciços ou ocas, bandas de rodagem para pneus eabas, borracha - Carcaças para recauchutagem (Tabela III do RGDA) |
| III-03 | Pneus novos, Pneus de borracha, pneus recauchutados ou usados, protetores, bandas de rodagem e flaps, câmaras de ar de borracha | 40122090 | Pneus recauchutados ou usados; borracha; pneus maciços ou ocas, bandas de rodagem para pneus eabas, borracha - Outros (Tabela III do RGDA) |
| XXII-03 | pneus usados | 40122090 | Pneus recauchutados ou usados; borracha; pneus maciços ou ocas, bandas de rodagem para pneus eabas, borracha - Outros (Tabela III do RGDA) |
| III-03 | Pneus novos, Pneus de borracha, pneus recauchutados ou usados, protetores, bandas de rodagem e flaps, câmaras de ar de borracha | 40129000 | Pneus recauchutados ou usados; borracha; pneus maciços ou ocas, bandas de rodagem e flaps, borracha. - Outros |
| XXII-03 | pneus usados | 40129000 | Pneus recauchutados ou usados; borracha; pneus maciços ou ocas, bandas de rodagem e flaps, borracha. - Outros |
| III-03 | Pneus novos, Pneus de borracha, pneus recauchutados ou usados, protetores, bandas de rodagem e flaps, câmaras de ar de borracha | 40131000 | Tubos de borracha. - Do tipo utilizado em automóveis de passageiros (incluindo peruas* e carros de corrida), ônibus (ônibus*) ou caminhões. |
| III-03 | Pneus novos, Pneus de borracha, pneus recauchutados ou usados, protetores, bandas de rodagem e flaps, câmaras de ar de borracha | 40132000 | Tubos de borracha. - Do tipo usado em bicicletas |
| III-03 | Pneus novos, Pneus de borracha, pneus recauchutados ou usados, protetores, bandas de rodagem e flaps, câmaras de ar de borracha | 40139000 | Tubos de borracha. - Outros |
| XI-03 | EPI - Proteção para o corpo, mãos e mãos, incluindo os descritos nos códigos SH: 3926 - Luvas, aventais e gabardinas de matérias plásticas 4015 - Luvas cirúrgicas, luvas de uso doméstico, luvas industriais, luvas isolantes, etc., de borracha 6114 - Macacão de malha, de malha e vestuário de proteção de algodão, fibras sintéticas ou artificiais e outras matérias têxteis, por exemplo, lã 6116 - Luvas de malha, mesmo impregnadas/recobertas com borracha e/ou plástico (de matérias têxteis) 6211 - Aventais, macacões, de matérias têxteis, não de malha 6307 - Coletes salva-vidas, coletes, arneses de mergulho, de matérias têxteis 6812 - Aventais, vestuário ignífugo, luvas, vestuário de protecção, etc., de crocidolite, amianto e outros materiais de amianto. | 40151200 | Vestuário e seus acessórios (incluindo luvas, mitenes e semelhantes), de borracha vulcanizada não endurecida, para todos os usos. - Luvas, mitenes e artefatos semelhantes: -- Dos tipos utilizados em medicina, cirurgia, odontologia ou veterinária |

| N. DE PRODUTO | DESCRIÇÃO DA CATEGORIA DO PRODUTO | CÓDIGO PAUTAL | DESCRIÇÃO DO CÓDIGO PAUTAL DE MOÇAMBIQUE - 2023 |
|---------------|---|---------------|---|
| XI-03 | EPI - Proteção para o corpo, mãos e mãos, incluindo os descritos nos códigos SH: 3926 - Luvas, aventais e gabardinas de matérias plásticas 4015 - Luvas cirúrgicas, luvas de uso doméstico, luvas industriais, luvas isolantes, etc., de borracha 6114 - Macacão de malha, de malha e vestuário de proteção de algodão, fibras sintéticas ou artificiais e outras matérias têxteis, por exemplo, lâ 6116 - Luvas de malha, mesmo impregnadas/recobertas com borracha e/ou plástico (de matérias têxteis) 6211 - Aventais, macacões, de matérias têxteis, não de malha 6307 - Coletes salva-vidas, coletes, arneses de mergulho, de matérias têxteis 6812 - Aventais, vestuário ignífugo, luvas, vestuário de proteção, etc., de crocidolite, amianto e outros materiais de amianto. | 40151200 | Vestuário e seus acessórios (incluindo luvas, mitenes e semelhantes), de borracha vulcanizada não endurecida, para todos os usos. - Luvas, mitenes e artefatos semelhantes: -- Dos tipos utilizados em medicina, cirurgia, odontologia ou veterinária |
| XI-03 | EPI - Proteção para o corpo, mãos e mãos, incluindo os descritos nos códigos SH: 3926 - Luvas, aventais e gabardinas de matérias plásticas 4015 - Luvas cirúrgicas, luvas de uso doméstico, luvas industriais, luvas isolantes, etc., de borracha 6114 - Macacão de malha, de malha e vestuário de proteção de algodão, fibras sintéticas ou artificiais e outras matérias têxteis, por exemplo, lâ 6116 - Luvas de malha, mesmo impregnadas/recobertas com borracha e/ou plástico (de matérias têxteis) 6211 - Aventais, macacões, de matérias têxteis, não de malha 6307 - Coletes salva-vidas, coletes, arneses de mergulho, de matérias têxteis 6812 - Aventais, vestuário ignífugo, luvas, vestuário de proteção, etc., de crocidolite, amianto e outros materiais de amianto. | 40151900 | Vestuário e seus acessórios (incluindo luvas, mitenes e semelhantes), de borracha vulcanizada não endurecida, para todos os usos. - Luvas, mitenes e artefatos semelhantes: -- Outros |
| XI-03 | EPI - Proteção para o corpo, mãos e mãos, incluindo os descritos nos códigos SH: 3926 - Luvas, aventais e gabardinas de matérias plásticas 4015 - Luvas cirúrgicas, luvas de uso doméstico, luvas industriais, luvas isolantes, etc., de borracha 6114 - Macacão de malha, de malha e vestuário de proteção de algodão, fibras sintéticas ou artificiais e outras matérias têxteis, por exemplo, lâ 6116 - Luvas de malha, mesmo impregnadas/recobertas com borracha e/ou plástico (de matérias têxteis) 6211 - Aventais, macacões, de matérias têxteis, não de malha 6307 - Coletes salva-vidas, coletes, arneses de mergulho, de matérias têxteis 6812 - Aventais, vestuário ignífugo, luvas, vestuário de proteção, etc., de crocidolite, amianto e outros materiais de amianto. | 40159000 | Vestuário e seus acessórios (incluindo luvas, mitenes e semelhantes), de borracha vulcanizada não endurecida, para todos os usos. - Outros |
| V-22 | Loiças e peças sanitárias, incluindo plástico, borracha, ardósia, cerâmica, ferro ou aço, cobre, níquel, alumínio e zinco. | 40170010 | Borracha dura (por exemplo, ebonite) em todas as formas, incluindo resíduos e sucata; trabalhos de borracha dura - Em massas ou blocos, chapas, folhas, tiras, barras, perfis ou tubos |
| V-22 | Loiças e peças sanitárias, incluindo plástico, borracha, ardósia, cerâmica, ferro ou aço, cobre, níquel, alumínio e zinco. | 40170020 | Borracha dura (por exemplo, ebonite) em todas as formas, incluindo resíduos e sucata; trabalhos de borracha dura - Resíduos, pó e resíduos de borracha dura |
| V-22 | Loiças e peças sanitárias, incluindo plástico, borracha, ardósia, cerâmica, ferro ou aço, cobre, níquel, alumínio e zinco. | 40170030 | Borracha dura (por exemplo, ebonite) em todas as formas, incluindo resíduos e sucata; obras de borracha endurecida - Partes para as posições da Seção XVII e Capítulos 90 e 91 |
| V-22 | Loiças e peças sanitárias, incluindo plástico, borracha, ardósia, cerâmica, ferro ou aço, cobre, níquel, alumínio e zinco. | 40170090 | Borracha dura (por exemplo, ebonite) em todas as formas, incluindo resíduos e sucata; obras de borracha dura - Outras Obras |
| VII-03 | Artigos de roupas | 61112000 | Vestuário e acessórios, de malha ou croché, para bebês. - De algodão |
| VII-03 | Artigos de roupas | 61113000 | Vestuário e acessórios, de malha ou croché, para bebês. - De fibras sintéticas |
| VII-03 | Artigos de roupas | 61119000 | Vestuário e acessórios de malha para bebês. - De outras matérias têxteis |
| XI-03 | EPI - Proteção para o corpo, mãos e mãos, incluindo os descritos nos códigos SH: 3926 - Luvas, aventais e gabardinas de matérias plásticas 4015 - Luvas cirúrgicas, luvas de uso doméstico, luvas industriais, luvas isolantes, etc., de borracha 6114 - Macacão de malha, de malha e vestuário de proteção de algodão, fibras sintéticas ou artificiais e outras matérias têxteis, por exemplo, lâ 6116 - Luvas de malha, mesmo impregnadas/recobertas com borracha e/ou plástico (de matérias têxteis) 6211 - Aventais, macacões, de matérias têxteis, não de malha 6307 - Coletes salva-vidas, coletes, arneses de mergulho, de matérias têxteis 6812 - Aventais, vestuário ignífugo, luvas, vestuário de proteção, etc., de crocidolite, amianto e outros materiais de amianto. | 61142000 | Vestuário confeccionado com tecidos de malha das posições 59.03, 59.06 ou 59.07 Outras peças de vestuário de malha. - De algodão |
| XI-03 | EPI - Proteção para o corpo, mãos e mãos, incluindo os descritos nos códigos SH: 3926 - Luvas, aventais e gabardinas de matérias plásticas 4015 - Luvas cirúrgicas, luvas de uso doméstico, luvas industriais, luvas isolantes, etc., de borracha 6114 - Macacão de malha, de malha e vestuário de proteção de algodão, fibras sintéticas ou artificiais e outras matérias têxteis, por exemplo, lâ 6116 - Luvas de malha, mesmo impregnadas/recobertas com borracha e/ou plástico (de matérias têxteis) 6211 - Aventais, macacões, de matérias têxteis, não de malha 6307 - Coletes salva-vidas, coletes, arneses de mergulho, de matérias têxteis 6812 - Aventais, vestuário ignífugo, luvas, vestuário de proteção, etc., de crocidolite, amianto e outros materiais de amianto. | 61143000 | Vestuário confeccionado com tecidos de malha das posições 59.03, 59.06 ou 59.07 Outras peças de vestuário de malha. - De fibras sintéticas ou artificiais |
| XI-03 | EPI - Proteção para o corpo, mãos e mãos, incluindo os descritos nos códigos SH: 3926 - Luvas, aventais e gabardinas de matérias plásticas 4015 - Luvas cirúrgicas, luvas de uso doméstico, luvas industriais, luvas isolantes, etc., de borracha 6114 - Macacão de malha, de malha e vestuário de proteção de algodão, fibras sintéticas ou artificiais e outras matérias têxteis, por exemplo, lâ 6116 - Luvas de malha, mesmo impregnadas/recobertas com borracha e/ou plástico (de matérias têxteis) 6211 - Aventais, macacões, de matérias têxteis, não de malha 6307 - Coletes salva-vidas, coletes, arneses de mergulho, de matérias têxteis 6812 - Aventais, vestuário ignífugo, luvas, vestuário de proteção, etc., de crocidolite, amianto e outros materiais de amianto. | 61149000 | Vestuário confeccionado com tecidos de malha das posições 59.03, 59.06 ou 59.07 Outras peças de vestuário de malha. - De outras matérias têxteis |
| XI-03 | EPI - Proteção para o corpo, mãos e mãos, incluindo os descritos nos códigos SH: 3926 - Luvas, aventais e gabardinas de matérias plásticas 4015 - Luvas cirúrgicas, luvas de uso doméstico, luvas industriais, luvas isolantes, etc., de borracha 6114 - Macacão de malha, de malha e vestuário de proteção de algodão, fibras sintéticas ou artificiais e outras matérias têxteis, por exemplo, lâ 6116 - Luvas de malha, mesmo impregnadas/recobertas com borracha e/ou plástico (de matérias têxteis) 6211 - Aventais, macacões, de matérias têxteis, não de malha 6307 - Coletes salva-vidas, coletes, arneses de mergulho, de matérias têxteis 6812 - Aventais, vestuário ignífugo, luvas, vestuário de proteção, etc., de crocidolite, amianto e outros materiais de amianto. | 61161000 | Luvas, mitenes e semelhantes, de malha. - Impregnados, revestidos, recobertos ou estratificados, de plástico ou borracha |
| XI-03 | EPI - Proteção para o corpo, mãos e mãos, incluindo os descritos nos códigos SH: 3926 - Luvas, aventais e gabardinas de matérias plásticas 4015 - Luvas cirúrgicas, luvas de uso doméstico, luvas industriais, luvas isolantes, etc., de borracha 6114 - Macacão de malha, de malha e vestuário de proteção de algodão, fibras sintéticas ou artificiais e outras matérias têxteis, por exemplo, lâ 6116 - Luvas de malha, mesmo impregnadas/recobertas com borracha e/ou plástico (de matérias têxteis) 6211 - Aventais, macacões, de matérias têxteis, não de malha 6307 - Coletes salva-vidas, coletes, arneses de mergulho, de matérias têxteis 6812 - Aventais, vestuário ignífugo, luvas, vestuário de proteção, etc., de crocidolite, amianto e outros materiais de amianto. | 61169100 | Luvas, mitenes e semelhantes, de malha. - Outros: -- De lâ ou de pelos finos |
| XI-03 | EPI - Proteção para o corpo, mãos e mãos, incluindo os descritos nos códigos SH: 3926 - Luvas, aventais e gabardinas de matérias plásticas 4015 - Luvas cirúrgicas, luvas de uso doméstico, luvas industriais, luvas isolantes, etc., de borracha 6114 - Macacão de malha, de malha e vestuário de proteção de algodão, fibras sintéticas ou artificiais e outras matérias têxteis, por exemplo, lâ 6116 - Luvas de malha, mesmo impregnadas/recobertas com borracha e/ou plástico (de matérias têxteis) 6211 - Aventais, macacões, de matérias têxteis, não de malha 6307 - Coletes salva-vidas, coletes, arneses de mergulho, de matérias têxteis 6812 - Aventais, vestuário ignífugo, luvas, vestuário de proteção, etc., de crocidolite, amianto e outros materiais de amianto. | 61169200 | Luvas, mitenes e semelhantes, de malha. - Outros: -- De algodão |
| XI-03 | EPI - Proteção para o corpo, mãos e mãos, incluindo os descritos nos códigos SH: 3926 - Luvas, aventais e gabardinas de matérias plásticas 4015 - Luvas cirúrgicas, luvas de uso doméstico, luvas industriais, luvas isolantes, etc., de borracha 6114 - Macacão de malha, de malha e vestuário de proteção de algodão, fibras sintéticas ou artificiais e outras matérias têxteis, por exemplo, lâ 6116 - Luvas de malha, mesmo impregnadas/recobertas com borracha e/ou plástico (de matérias têxteis) 6211 - Aventais, macacões, de matérias têxteis, não de malha 6307 - Coletes salva-vidas, coletes, arneses de mergulho, de matérias têxteis 6812 - Aventais, vestuário ignífugo, luvas, vestuário de proteção, etc., de crocidolite, amianto e outros materiais de amianto. | 61169300 | Luvas, mitenes e semelhantes, de malha. - Outros: -- De fibras sintéticas ou artificiais |
| XI-03 | EPI - Proteção para o corpo, mãos e mãos, incluindo os descritos nos códigos SH: 3926 - Luvas, aventais e gabardinas de matérias plásticas 4015 - Luvas cirúrgicas, luvas de uso doméstico, luvas industriais, luvas isolantes, etc., de borracha 6114 - Macacão de malha, de malha e vestuário de proteção de algodão, fibras sintéticas ou artificiais e outras matérias têxteis, por exemplo, lâ 6116 - Luvas de malha, mesmo impregnadas/recobertas com borracha e/ou plástico (de matérias têxteis) 6211 - Aventais, macacões, de matérias têxteis, não de malha 6307 - Coletes salva-vidas, coletes, arneses de mergulho, de matérias têxteis 6812 - Aventais, vestuário ignífugo, luvas, vestuário de proteção, etc., de crocidolite, amianto e outros materiais de amianto. | 61169900 | Luvas, mitenes e semelhantes, de malha. - Outros: -- De outras matérias têxteis |
| VII-03 | Artigos de roupas | 62092000 | Vestuário e acessórios para bebês. - De algodão |
| VII-03 | Artigos de roupas | 62093000 | Vestuário e acessórios para bebês. - De fibras sintéticas |
| VII-03 | Artigos de roupas | 62099000 | Vestuário e acessórios para bebês. - De outras matérias têxteis |

| N. DE PRODUTO | DESCRIÇÃO DA CATEGORIA DO PRODUTO | CÓDIGO PAUTAL | DESCRIÇÃO DO CÓDIGO PAUTAL DE MOÇAMBIQUE - 2023 |
|---------------|---|---------------|--|
| XI-03 | EPI - Proteção para o corpo, mãos e mãos, incluindo os descritos nos códigos SH: 3926 - Luvas, aventais e gabardinas de matérias plásticas 4015 - Luvas cirúrgicas, luvas de uso doméstico, luvas industriais, luvas isolantes, etc., de borracha 6114 - Macacão de malha, de malha e vestuário de proteção de algodão, fibras sintéticas ou artificiais e outras matérias têxteis, por exemplo, lâ 6116 - Luvas de malha, mesmo impregnadas/recobertas com borracha e/ou plástico (de matérias têxteis) 6211 - Aventais, macacões, de matérias têxteis, não de malha 6307 - Coletes salva-vidas, coletes, arneses de mergulho, de matérias têxteis 6812 - Aventais, vestuário ignífugo, luvas, vestuário de proteção, etc., de crocidolite, amianto e outros materiais de amianto. | 62111100 | Fatos de treino (mangas*), para desporto, macacões (macacões) e conjuntos, para esqui, fatos de banho (fatos de banho), biquínis, calções (shorts) Isso éslips (fatos de banho), banho; outro vestuário. - Fatos de banho (fatos de banho), biquínis, calções ou combinações (calções de banho): -- Para uso masculino |
| XI-03 | EPI - Proteção para o corpo, mãos e mãos, incluindo os descritos nos códigos SH: 3926 - Luvas, aventais e gabardinas de matérias plásticas 4015 - Luvas cirúrgicas, luvas de uso doméstico, luvas industriais, luvas isolantes, etc., de borracha 6114 - Macacão de malha, de malha e vestuário de proteção de algodão, fibras sintéticas ou artificiais e outras matérias têxteis, por exemplo, lâ 6116 - Luvas de malha, mesmo impregnadas/recobertas com borracha e/ou plástico (de matérias têxteis) 6211 - Aventais, macacões, de matérias têxteis, não de malha 6307 - Coletes salva-vidas, coletes, arneses de mergulho, de matérias têxteis 6812 - Aventais, vestuário ignífugo, luvas, vestuário de proteção, etc., de crocidolite, amianto e outros materiais de amianto. | 62111200 | Fatos de treino (mangas*), para desporto, macacões (macacões) e conjuntos, para esqui, fatos de banho (fatos de banho), biquínis, calções (shorts) Isso éslips (fatos de banho), banho; outro vestuário. - Fatos de banho (fatos de banho), biquínis, calções ou combinações (calções de banho): -- Para uso feminino |
| XI-03 | EPI - Proteção para o corpo, mãos e mãos, incluindo os descritos nos códigos SH: 3926 - Luvas, aventais e gabardinas de matérias plásticas 4015 - Luvas cirúrgicas, luvas de uso doméstico, luvas industriais, luvas isolantes, etc., de borracha 6114 - Macacão de malha, de malha e vestuário de proteção de algodão, fibras sintéticas ou artificiais e outras matérias têxteis, por exemplo, lâ 6116 - Luvas de malha, mesmo impregnadas/recobertas com borracha e/ou plástico (de matérias têxteis) 6211 - Aventais, macacões, de matérias têxteis, não de malha 6307 - Coletes salva-vidas, coletes, arneses de mergulho, de matérias têxteis 6812 - Aventais, vestuário ignífugo, luvas, vestuário de proteção, etc., de crocidolite, amianto e outros materiais de amianto. | 62112000 | Fatos de treino (mangas*), para desporto, macacões (macacões) e conjuntos, para esqui, fatos de banho (fatos de banho), biquínis, calções (shorts) Isso éslips (fatos de banho), banho; outro vestuário. - Fatos de banho (fatos de banho), biquínis, calções ou combinações (calções de banho): -- Para uso feminino |
| XI-03 | EPI - Proteção para o corpo, mãos e mãos, incluindo os descritos nos códigos SH: 3926 - Luvas, aventais e gabardinas de matérias plásticas 4015 - Luvas cirúrgicas, luvas de uso doméstico, luvas industriais, luvas isolantes, etc., de borracha 6114 - Macacão de malha, de malha e vestuário de proteção de algodão, fibras sintéticas ou artificiais e outras matérias têxteis, por exemplo, lâ 6116 - Luvas de malha, mesmo impregnadas/recobertas com borracha e/ou plástico (de matérias têxteis) 6211 - Aventais, macacões, de matérias têxteis, não de malha 6307 - Coletes salva-vidas, coletes, arneses de mergulho, de matérias têxteis 6812 - Aventais, vestuário ignífugo, luvas, vestuário de proteção, etc., de crocidolite, amianto e outros materiais de amianto. | 62113200 | Fatos de treino (mangas*), para desporto, macacões (macacões) e conjuntos, para esqui, fatos de banho (fatos de banho), biquínis, calções (shorts) Isso éslips (fatos de banho), banho; outro vestuário. - Fatos de banho (fatos de banho), biquínis, calções ou combinações (calções de banho): -- De algodão |
| XI-03 | EPI - Proteção para o corpo, mãos e mãos, incluindo os descritos nos códigos SH: 3926 - Luvas, aventais e gabardinas de matérias plásticas 4015 - Luvas cirúrgicas, luvas de uso doméstico, luvas industriais, luvas isolantes, etc., de borracha 6114 - Macacão de malha, de malha e vestuário de proteção de algodão, fibras sintéticas ou artificiais e outras matérias têxteis, por exemplo, lâ 6116 - Luvas de malha, mesmo impregnadas/recobertas com borracha e/ou plástico (de matérias têxteis) 6211 - Aventais, macacões, de matérias têxteis, não de malha 6307 - Coletes salva-vidas, coletes, arneses de mergulho, de matérias têxteis 6812 - Aventais, vestuário ignífugo, luvas, vestuário de proteção, etc., de crocidolite, amianto e outros materiais de amianto. | 62113300 | Fatos de treino (mangas*), para desporto, macacões (macacões) e conjuntos, para esqui, fatos de banho (fatos de banho), biquínis, calções (shorts) Isso éslips (fatos de banho), banho; outro vestuário. - Outro vestuário de uso masculino: -- De fibras sintéticas ou artificiais |
| XI-03 | EPI - Proteção para o corpo, mãos e mãos, incluindo os descritos nos códigos SH: 3926 - Luvas, aventais e gabardinas de matérias plásticas 4015 - Luvas cirúrgicas, luvas de uso doméstico, luvas industriais, luvas isolantes, etc., de borracha 6114 - Macacão de malha, de malha e vestuário de proteção de algodão, fibras sintéticas ou artificiais e outras matérias têxteis, por exemplo, lâ 6116 - Luvas de malha, mesmo impregnadas/recobertas com borracha e/ou plástico (de matérias têxteis) 6211 - Aventais, macacões, de matérias têxteis, não de malha 6307 - Coletes salva-vidas, coletes, arneses de mergulho, de matérias têxteis 6812 - Aventais, vestuário ignífugo, luvas, vestuário de proteção, etc., de crocidolite, amianto e outros materiais de amianto. | 62113900 | Fatos de treino (mangas*), para desporto, macacões (macacões) e conjuntos, para esqui, fatos de banho (fatos de banho), biquínis, calções (shorts) Isso éslips (fatos de banho), banho; outro vestuário. - Outro vestuário de uso masculino: -- De outras matérias têxteis |
| XI-03 | EPI - Proteção para o corpo, mãos e mãos, incluindo os descritos nos códigos SH: 3926 - Luvas, aventais e gabardinas de matérias plásticas 4015 - Luvas cirúrgicas, luvas de uso doméstico, luvas industriais, luvas isolantes, etc., de borracha 6114 - Macacão de malha, de malha e vestuário de proteção de algodão, fibras sintéticas ou artificiais e outras matérias têxteis, por exemplo, lâ 6116 - Luvas de malha, mesmo impregnadas/recobertas com borracha e/ou plástico (de matérias têxteis) 6211 - Aventais, macacões, de matérias têxteis, não de malha 6307 - Coletes salva-vidas, coletes, arneses de mergulho, de matérias têxteis 6812 - Aventais, vestuário ignífugo, luvas, vestuário de proteção, etc., de crocidolite, amianto e outros materiais de amianto. | 62114200 | Fatos de treino (mangas*), para desporto, macacões (macacões) e conjuntos, para esqui, fatos de banho (fatos de banho), biquínis, calções (shorts) Isso éslips (fatos de banho), banho; outro vestuário. - Outro vestuário de uso feminino: -- De algodão |
| XI-03 | EPI - Proteção para o corpo, mãos e mãos, incluindo os descritos nos códigos SH: 3926 - Luvas, aventais e gabardinas de matérias plásticas 4015 - Luvas cirúrgicas, luvas de uso doméstico, luvas industriais, luvas isolantes, etc., de borracha 6114 - Macacão de malha, de malha e vestuário de proteção de algodão, fibras sintéticas ou artificiais e outras matérias têxteis, por exemplo, lâ 6116 - Luvas de malha, mesmo impregnadas/recobertas com borracha e/ou plástico (de matérias têxteis) 6211 - Aventais, macacões, de matérias têxteis, não de malha 6307 - Coletes salva-vidas, coletes, arneses de mergulho, de matérias têxteis 6812 - Aventais, vestuário ignífugo, luvas, vestuário de proteção, etc., de crocidolite, amianto e outros materiais de amianto. | 62114300 | Fatos de treino (mangas*), para desporto, macacões (macacões) e conjuntos, para esqui, fatos de banho (fatos de banho), biquínis, calções (shorts) Isso éslips (fatos de banho), banho; outro vestuário. - Outro vestuário de uso feminino: -- De fibras sintéticas ou artificiais |
| XI-03 | EPI - Proteção para o corpo, mãos e mãos, incluindo os descritos nos códigos SH: 3926 - Luvas, aventais e gabardinas de matérias plásticas 4015 - Luvas cirúrgicas, luvas de uso doméstico, luvas industriais, luvas isolantes, etc., de borracha 6114 - Macacão de malha, de malha e vestuário de proteção de algodão, fibras sintéticas ou artificiais e outras matérias têxteis, por exemplo, lâ 6116 - Luvas de malha, mesmo impregnadas/recobertas com borracha e/ou plástico (de matérias têxteis) 6211 - Aventais, macacões, de matérias têxteis, não de malha 6307 - Coletes salva-vidas, coletes, arneses de mergulho, de matérias têxteis 6812 - Aventais, vestuário ignífugo, luvas, vestuário de proteção, etc., de crocidolite, amianto e outros materiais de amianto. | 62114900 | Fatos de treino (mangas*), para desporto, macacões (macacões) e conjuntos, para esqui, fatos de banho (fatos de banho), biquínis, calções (shorts) Isso éslips (fatos de banho), banho; outro vestuário. - Outro vestuário de uso feminino: -- De outras matérias têxteis |
| XI-03 | EPI - Proteção para o corpo, mãos e mãos, incluindo os descritos nos códigos SH: 3926 - Luvas, aventais e gabardinas de matérias plásticas 4015 - Luvas cirúrgicas, luvas de uso doméstico, luvas industriais, luvas isolantes, etc., de borracha 6114 - Macacão de malha, de malha e vestuário de proteção de algodão, fibras sintéticas ou artificiais e outras matérias têxteis, por exemplo, lâ 6116 - Luvas de malha, mesmo impregnadas/recobertas com borracha e/ou plástico (de matérias têxteis) 6211 - Aventais, macacões, de matérias têxteis, não de malha 6307 - Coletes salva-vidas, coletes, arneses de mergulho, de matérias têxteis 6812 - Aventais, vestuário ignífugo, luvas, vestuário de proteção, etc., de crocidolite, amianto e outros materiais de amianto. | 63072000 | Outros artigos de confecção, incluindo moldes para vestuário. - Cintos salva-vidas e coletes salva-vidas |
| XI-02 | EPI - Proteção para a cabeça, olhos, ouvidos e respiração, incluindo os descritos nos códigos SH: 3926 - E escudo protetor para soldadores de material plástico 6307 - Máscara de cirurgião, máscara sem filtro de materiais têxteis 6505 - Redes para cabelo de qualquer material (para cirurgia, laboratório, etc.), exceto para fins de moda. 6506 - Chapelaria de aviador incorporando fones de ouvido sem microfone, capacete de bombeiro, capacete de construção, etc. 6812 - Chapelaria, máscaras (geralmente com oculares de mica), feitas de amianto crocidolite e outros materiais de amianto 9004 - Óculos de segurança. 9020 - Máscaras ou respiradores contra gases com filtro substituível, incluindo suas partes 9602 - Tampões para os ouvidos e cera em suporte de algodão | 63079000 | Outros artigos de confecção, incluindo moldes para vestuário. - Outros |
| XI-04 | EPI - Proteção para os pés, incluindo os descritos nos códigos SH: 6401 - Calçado impermeável, mesmo com biqueira protetora de borracha ou plástico (pode ser parcialmente feito de outro material têxtil, mas borracha ou plástico deve ser visível a olho nu) 6402 - Calçado com biqueira protetora de borracha, metal ou plástico 6403 - Calçado com biqueira de metal, feito de couro de qualidade superior 6812 - Calçado de amianto crocidolite e outros materiais de amianto. | 64011000 | Calçado impermeável com sola exterior e parte superior de borracha ou plástico, cuja parte superior não tenha sido unida à sola exterior por costura ou por meio de rebites, pregos, parafusos, pregos ou dispositivos semelhantes, ou formada a partir de diferentes partes unidas por eles. - Calçado com biqueira protetora de metal |
| XI-04 | EPI - Proteção para os pés, incluindo os descritos nos códigos SH: 6401 - Calçado impermeável, mesmo com biqueira protetora de borracha ou plástico (pode ser parcialmente feito de outro material têxtil, mas borracha ou plástico deve ser visível a olho nu) 6402 - Calçado com biqueira protetora de borracha, metal ou plástico 6403 - Calçado com biqueira de metal, feito de couro de qualidade superior 6812 - Calçado de amianto crocidolite e outros materiais de amianto. | 64019200 | Calçado impermeável com sola exterior e parte superior de borracha ou plástico, cuja parte superior não tenha sido unida à sola exterior por costura ou por meio de rebites, pregos, parafusos, pregos ou dispositivos semelhantes, ou formada a partir de diferentes partes unidas por eles. - Outro calçado: -- Cobrindo o tornozelo, mas não o joelho |
| XI-04 | EPI - Proteção para os pés, incluindo os descritos nos códigos SH: 6401 - Calçado impermeável, mesmo com biqueira protetora de borracha ou plástico (pode ser parcialmente feito de outro material têxtil, mas borracha ou plástico deve ser visível a olho nu) 6402 - Calçado com biqueira protetora de borracha, metal ou plástico 6403 - Calçado com biqueira de metal, feito de couro de qualidade superior 6812 - Calçado de amianto crocidolite e outros materiais de amianto. | 64019900 | Calçado impermeável com sola exterior e parte superior de borracha ou plástico, cuja parte superior não tenha sido unida à sola exterior por costura ou por meio de rebites, pregos, parafusos, pregos ou dispositivos semelhantes, ou formada a partir de diferentes partes unidas por eles. - Outro calçado: -- Outro |

| N. DE PRODUTO | DESCRIÇÃO DA CATEGORIA DO PRODUTO | CÓDIGO PAUTAL | DESCRIÇÃO DO CÓDIGO PAUTAL DE MOÇAMBIQUE - 2023 |
|---------------|---|---------------|--|
| XI-04 | EPI - Proteção para os pés, incluindo os descritos nos códigos SH: 6401 - Calçado impermeável, mesmo com biqueira protetora de borracha ou plástico (pode ser parcialmente feito de outro material têxtil, mas borracha ou plástico deve ser visível a olho nu) 6402 - Calçado com biqueira protetora de borracha, metal ou plástico 6403 - Calçado com biqueira de metal, feito de couro de qualidade superior 6812 - Calçado de amianto crocidolita e outros materiais de amianto. | 64029100 | Outros calçados com sola exterior e parte superior de borracha ou plástico. - Outro calçado: -- Cobrindo o tornozelo |
| XI-04 | EPI - Proteção para os pés, incluindo os descritos nos códigos SH: 6401 - Calçado impermeável, mesmo com biqueira protetora de borracha ou plástico (pode ser parcialmente feito de outro material têxtil, mas borracha ou plástico deve ser visível a olho nu) 6402 - Calçado com biqueira protetora de borracha, metal ou plástico 6403 - Calçado com biqueira de metal, feito de couro de qualidade superior 6812 - Calçado de amianto crocidolita e outros materiais de amianto. | 64034000 | Calçado com sola exterior de borracha, plástico, couro natural ou reconstruído e parte superior de couro natural. - Outro calçado, com biqueira protetora de metal |
| XI-02 | EPI - Proteção para a cabeça, olhos, ouvidos e respiração, incluindo os descritos nos códigos SH: 3926 - E escudo protetor para soldadores de material plástico 6307 - Máscara de cirurgião, máscara sem filtro de materiais têxteis 6505 - Redes para cabelo de qualquer material (para cirurgia, laboratório, etc.), exceto para fins de moda. 6506 - Chapelaria de aviador incorporando fones de ouvido sem microfone, capacete de bombeiro, capacete de construção, etc. 6812 - Chapelaria, máscaras (geralmente com oculares de mica), feitas de amianto crocidolita e outros materiais de amianto 9004 - Óculos de segurança. 9020 - Máscaras ou respiradores contra gases com filtro substituível, incluindo suas partes 9602 - Tampões para os ouvidos e cera em suporte de algodão | 65050000 | Chapéus e outras obras semelhantes, de malha ou confeccionadas com rendas, feltro ou outros tecidos, em peça (exceto em tiras), mesmo guarnecidos ou debruados; capuzes e redes, para o cabelo, de qualquer matéria, mesmo guarnecidos |
| XI-02 | EPI - Proteção para a cabeça, olhos, ouvidos e respiração, incluindo os descritos nos códigos SH: 3926 - E escudo protetor para soldadores de material plástico 6307 - Máscara de cirurgião, máscara sem filtro de materiais têxteis 6505 - Redes para cabelo de qualquer material (para cirurgia, laboratório, etc.), exceto para fins de moda. 6506 - Chapelaria de aviador incorporando fones de ouvido sem microfone, capacete de bombeiro, capacete de construção, etc. 6812 - Chapelaria, máscaras (geralmente com oculares de mica), feitas de amianto crocidolita e outros materiais de amianto 9004 - Óculos de segurança. 9020 - Máscaras ou respiradores contra gases com filtro substituível, incluindo suas partes 9602 - Tampões para os ouvidos e cera em suporte de algodão | 65061010 | Outros artefatos de uso semelhante e artefatos de uso semelhante, mesmo guarnecidos. - Capacetes e artigos de proteção de uso semelhante: -- Para uso esportivo |
| V-19 | Lajes, pisos e produtos semelhantes não cerâmicos | 68010000 | Lancis, meios-fios e lajes, de pedra natural (exceto ardósia). |
| V-19 | Lajes, pisos e produtos semelhantes não cerâmicos | 68021000 | Pedras de cantaria ou de construção (exceto de ardósia) trabalhadas e obras destas pedras, exceto as da posição 68.01; cubos, pastilhas e artigos semelhantes, para mosaicos, de pedra natural (incluída a ardósia), mesmo com suporte; grânulos, fragmentos e pós de pedra natural (incluída a ardósia), coloridos artificialmente. Ladrilhos, cubos, pastilhas e artigos semelhantes, mesmo de forma quadrada ou retangular, cuja maior área possa ser inscrita em quadrado de lado inferior a 7 cm; grânulos, fragmentos e pós, coloridos artificialmente |
| V-19 | Lajes, pisos e produtos semelhantes não cerâmicos | 68022100 | Pedras de cantaria ou de construção (exceto de ardósia) trabalhadas e obras destas pedras, exceto as da posição 68.01; cubos, pastilhas e artigos semelhantes, para mosaicos, de pedra natural (incluída a ardósia), mesmo com suporte; grânulos, fragmentos e pós de pedra natural (incluindo ardósia) coloridos artificialmente. Outras pedras de cantaria ou de construção e suas obras, simplesmente talhadas ou serradas, de superfície plana ou lisa: Mármore, travertino e alabastro |
| V-19 | Lajes, pisos e produtos semelhantes não cerâmicos | 68022300 | Pedras de cantaria ou de construção (exceto de ardósia) trabalhadas e obras destas pedras, exceto as da posição 68.01; cubos, pastilhas e artigos semelhantes, para mosaicos, de pedra natural (incluída a ardósia), mesmo com suporte; grânulos, fragmentos e pós de pedra natural (incluindo ardósia) coloridos artificialmente. Outras pedras de cantaria ou de construção e suas obras, simplesmente talhadas ou serradas, de superfície plana ou lisa:Granito |
| V-19 | Lajes, pisos e produtos semelhantes não cerâmicos | 68022900 | Pedras de cantaria ou de construção (exceto de ardósia) trabalhadas e obras destas pedras, exceto as da posição 68.01; cubos, pastilhas e artigos semelhantes, para mosaicos, de pedra natural (incluída a ardósia), mesmo com suporte; grânulos, fragmentos e pós de pedra natural (incluindo ardósia) coloridos artificialmente. Outras pedras de cantaria ou de construção e suas obras, simplesmente talhadas ou serradas, de superfície plana ou lisa: Outras Pedras |
| V-19 | Lajes, pisos e produtos semelhantes não cerâmicos | 68029100 | Pedras de cantaria ou de construção (exceto de ardósia) trabalhadas e obras destas pedras, exceto as da posição 68.01; cubos, pastilhas e artigos semelhantes, para mosaicos, de pedra natural (incluída a ardósia), mesmo com suporte; grânulos, fragmentos e pós de pedra natural (incluindo ardósia) coloridos artificialmente. Outros -Mármore, travertino e alabastro |
| V-19 | Lajes, pisos e produtos semelhantes não cerâmicos | 68029200 | Pedras de cantaria ou de construção (exceto de ardósia) trabalhadas e obras destas pedras, exceto as da posição 68.01; cubos, pastilhas e artigos semelhantes, para mosaicos, de pedra natural (incluída a ardósia), mesmo com suporte; grânulos, fragmentos e pós de pedra natural (incluindo ardósia) coloridos artificialmente. Outros -Outros calcários |
| V-19 | Lajes, pisos e produtos semelhantes não cerâmicos | 68029300 | Pedras de cantaria ou de construção (exceto de ardósia) trabalhadas e obras destas pedras, exceto as da posição 68.01; cubos, pastilhas e artigos semelhantes, para mosaicos, de pedra natural (incluída a ardósia), mesmo com suporte; grânulos, fragmentos e pós de pedra natural (incluindo ardósia) coloridos artificialmente. Outros - Granito |
| V-19 | Lajes, pisos e produtos semelhantes não cerâmicos | 68029900 | Pedras de cantaria ou de construção (exceto de ardósia) trabalhadas e obras destas pedras, exceto as da posição 68.01; cubos, pastilhas e artigos semelhantes, para mosaicos, de pedra natural (incluída a ardósia), mesmo com suporte; grânulos, fragmentos e pós de pedra natural (incluindo ardósia) coloridos artificialmente. Outros -Outras pedras |

| N. DE PRODUTO | DESCRIÇÃO DA CATEGORIA DO PRODUTO | CÓDIGO PAUTAL | DESCRIÇÃO DO CÓDIGO PAUTAL DE MOÇAMBIQUE - 2023 |
|---------------|---|---------------|--|
| V-19 | Lajes, pisos e produtos semelhantes não cerâmicos | 68030000 | Ardósia natural trabalhada e obras de ardósia natural ou aglomerada |
| V-22 | Loiças e peças sanitárias, incluindo plástico, borracha, ardósia, cerâmica, ferro ou aço, cobre, níquel, alumínio e zinco. | 68030000 | Ardósia natural trabalhada e obras de ardósia natural ou aglomerada |
| V-19 | Lajes, pisos e produtos semelhantes não cerâmicos | 68101100 | Obras de cimento, concreto (concreto) ou pedra artificial, mesmo armadas-Ladrilhos, ladrilhos, lajes, tijolos e obras semelhantes-Blocos e tijolos para construo |
| V-19 | Lajes, pisos e produtos semelhantes não cerâmicos | 68101900 | Obras de cimento, concreto (concreto) ou pedra artificial, mesmo armadas-Ladrilhos, ladrilhos, chapas, tijolos e obras semelhantes-outras |
| V-19 | Lajes, pisos e produtos semelhantes não cerâmicos | 68109100 | Obras de cimento, concreto ou pedra artificial, mesmo armado-Outras obras-Elementos pré-fabricados para construção civil ou obras públicas |
| V-19 | Lajes, pisos e produtos semelhantes não cerâmicos | 68109900 | Obras de cimento, concreto (concreto) ou pedra artificial, mesmo armado-Outras obras-Outras |
| XI-02 | EPI - Proteção para a cabeça, olhos, ouvidos e respiração, incluindo os descritos nos códigos SH: 3926 - E escudo protetor para soldadores de material plástico 6307 - Máscara de cirurgião, máscara sem filtro de materiais têxteis 6505 - Redes para cabelo de qualquer material (para cirurgia, laboratório, etc.), exceto para fins de moda. 6506 - Chapelaria de aviador incorporando fones de ouvido sem microfone, capacete de bombeiro, capacete de construção, etc. 6812 - Chapelaria, máscaras (geralmente com oculares de mica), feitas de amianto crocidolita e outros materiais de amianto 9004 - Óculos de segurança. 9020 - Máscaras ou respiradores contra gases com filtro substituível, incluindo suas partes 9602 - Tampões para os ouvidos e cera em suporte de algodão | 68128000 | Amianto trabalhado, em fibras; misturas à base de amianto ou à base de amianto e carbonato de magnésio; Obras dessas misturas ou de amianto (por exemplo, fios, tecidos, vestuário, chapelaria e artefatos semelhantes, calçados, gaxetas), mesmo reforçadas, exceto as das posições 68.11 ou 68.13. - De crocidolita |
| XI-03 | EPI - Proteção para o corpo, mãos e mãos, incluindo os descritos nos códigos SH: 3926 - Luvas, aventais e gabardinas de matérias plásticas 4015 - Luvas cirúrgicas, luvas de uso doméstico, luvas industriais, luvas isolantes, etc., de borracha 6114 - Macacão de malha, de malha e vestuário de proteção de algodão, fibras sintéticas ou artificiais e outras matérias têxteis, por exemplo, lã 6116 - Luvas de malha, mesmo impregnadas/reobertas com borracha e/ou plástico (de matérias têxteis) 6211 - Aventais, macacões, de matérias têxteis, não de malha 6307 - Coletes salva-vidas, coletes, arneses de mergulho, de matérias têxteis 6812 - Aventais, vestuário ignífugo, luvas, vestuário de proteção, etc., de crocidolite, amianto e outros materiais de amianto. | 68128000 | Amianto trabalhado, em fibras; misturas à base de amianto ou à base de amianto e carbonato de magnésio; Obras dessas misturas ou de amianto (por exemplo, fios, tecidos, vestuário, chapelaria e artefatos semelhantes, calçados, gaxetas), mesmo reforçadas, exceto as das posições 68.11 ou 68.13. - De crocidolita |
| XI-04 | EPI - Proteção para os pés, incluindo os descritos nos códigos SH: 6401 - Calçado impermeável, mesmo com biqueira protetora de borracha ou plástico (pode ser parcialmente feito de outro material têxtil, mas borracha ou plástico deve ser visível a olho nu) 6402 - Calçado com biqueira protetora de borracha, metal ou plástico 6403 - Calçado com biqueira de metal, feito de couro de qualidade superior 6812 - Calçado de amianto crocidolita e outros materiais de amianto. | 68128000 | Amianto trabalhado, em fibras; misturas à base de amianto ou à base de amianto e carbonato de magnésio; Obras dessas misturas ou de amianto (por exemplo, fios, tecidos, vestuário, chapelaria e artefatos semelhantes, calçados, gaxetas), mesmo reforçadas, exceto as das posições 68.11 ou 68.13. - De crocidolita |
| XI-02 | EPI - Proteção para a cabeça, olhos, ouvidos e respiração, incluindo os descritos nos códigos SH: 3926 - E escudo protetor para soldadores de material plástico 6307 - Máscara de cirurgião, máscara sem filtro de materiais têxteis 6505 - Redes para cabelo de qualquer material (para cirurgia, laboratório, etc.), exceto para fins de moda. 6506 - Chapelaria de aviador incorporando fones de ouvido sem microfone, capacete de bombeiro, capacete de construção, etc. 6812 - Chapelaria, máscaras (geralmente com oculares de mica), feitas de amianto crocidolita e outros materiais de amianto 9004 - Óculos de segurança. 9020 - Máscaras ou respiradores contra gases com filtro substituível, incluindo suas partes 9602 - Tampões para os ouvidos e cera em suporte de algodão | 68129100 | Amianto trabalhado, em fibras; misturas à base de amianto ou à base de amianto e carbonato de magnésio; Obras dessas misturas ou de amianto (por exemplo, fios, tecidos, vestuário, chapelaria e artefatos semelhantes, calçados, gaxetas), mesmo reforçadas, exceto as das posições 68.11 ou 68.13. - Outros: -- Vestuário, seus acessórios, calçados e chapéus |
| XI-03 | EPI - Proteção para o corpo, mãos e mãos, incluindo os descritos nos códigos SH: 3926 - Luvas, aventais e gabardinas de matérias plásticas 4015 - Luvas cirúrgicas, luvas de uso doméstico, luvas industriais, luvas isolantes, etc., de borracha 6114 - Macacão de malha, de malha e vestuário de proteção de algodão, fibras sintéticas ou artificiais e outras matérias têxteis, por exemplo, lã 6116 - Luvas de malha, mesmo impregnadas/reobertas com borracha e/ou plástico (de matérias têxteis) 6211 - Aventais, macacões, de matérias têxteis, não de malha 6307 - Coletes salva-vidas, coletes, arneses de mergulho, de matérias têxteis 6812 - Aventais, vestuário ignífugo, luvas, vestuário de proteção, etc., de crocidolite, amianto e outros materiais de amianto. | 68129100 | Amianto trabalhado, em fibras; misturas à base de amianto ou à base de amianto e carbonato de magnésio; Obras dessas misturas ou de amianto (por exemplo, fios, tecidos, vestuário, chapelaria e artefatos semelhantes, calçados, gaxetas), mesmo reforçadas, exceto as das posições 68.11 ou 68.13. - Outros: -- Vestuário, seus acessórios, calçados e chapéus |
| XI-04 | EPI - Proteção para os pés, incluindo os descritos nos códigos SH: 6401 - Calçado impermeável, mesmo com biqueira protetora de borracha ou plástico (pode ser parcialmente feito de outro material têxtil, mas borracha ou plástico deve ser visível a olho nu) 6402 - Calçado com biqueira protetora de borracha, metal ou plástico 6403 - Calçado com biqueira de metal, feito de couro de qualidade superior 6812 - Calçado de amianto crocidolita e outros materiais de amianto. | 68129100 | Amianto trabalhado, em fibras; misturas à base de amianto ou à base de amianto e carbonato de magnésio; Obras dessas misturas ou de amianto (por exemplo, fios, tecidos, vestuário, chapelaria e artefatos semelhantes, calçados, gaxetas), mesmo reforçadas, exceto as das posições 68.11 ou 68.13. - Outros: -- Vestuário, seus acessórios, calçados e chapéus |
| III-02 | Peças sobressalentes para veículos, incluindo veículos motorizados e não motorizados, velas de ignição, filtros de óleo, bombas de óleo e filtros de combustível, exceto os descritos no código SH 8714.10 | 68132000 | Lonas de fricção (por exemplo, placas, rolos, tiras, segmentos, discos, anéis, pastilhas), não montadas, para freios (freios), embreagens ou qualquer outro mecanismo de fricção, à base de amianto, de outras substâncias minerais ou de celulose, mesmo combinadas com têxteis ou outras matérias. - Contendo amianto |
| III-02 | Peças sobressalentes para veículos, incluindo veículos motorizados e não motorizados, velas de ignição, filtros de óleo, bombas de óleo e filtros de combustível, exceto os descritos no código SH 8714.10 | 68138100 | Lonas de fricção (por exemplo, placas, rolos, tiras, segmentos, discos, anéis, pastilhas), não montadas, para freios (freios), embreagens ou qualquer outro mecanismo de fricção, à base de amianto, de outras substâncias minerais ou de celulose, mesmo combinadas com têxteis ou outras matérias. - Que não contenham amianto: -- Lonas de freio (freios) |
| III-02 | Peças sobressalentes para veículos, incluindo veículos motorizados e não motorizados, velas de ignição, filtros de óleo, bombas de óleo e filtros de combustível, exceto os descritos no código SH 8714.10 | 68138900 | Lonas de fricção (por exemplo, placas, rolos, tiras, segmentos, discos, anéis, pastilhas), não montadas, para freios (freios), embreagens ou qualquer outro mecanismo de fricção, à base de amianto, de outras substâncias minerais ou de celulose, mesmo combinadas com têxteis ou outras matérias. - Que não contenham amianto: -- Outros |
| V-17 | Tijolos, blocos, telhas e produtos cerâmicos similares refratários e não refratários incluem tijolos de construção, lajes e pavers. | 69041000 | Tijolos para construção, terrazzo, coberturas de vigas e produtos cerâmicos semelhantes. - Tijolos para construção |
| V-17 | Tijolos, blocos, telhas e produtos cerâmicos similares refratários e não refratários incluem tijolos de construção, lajes e pavers. | 69010000 | Tijolos, lajes (lajes), ladrilhos e outras cerâmicas feitas de farinhas siliciosas fósseis (por exemplo, kieselguhr, tripolita, diatomita) ou terras siliciosas semelhantes |
| V-17 | Tijolos, blocos, telhas e produtos cerâmicos similares refratários e não refratários incluem tijolos de construção, lajes e pavers. | 69021000 | Tijolos, placas, ladrilhos e artefatos semelhantes, de cerâmica, para construção, exceto de farinhas siliciosas fósseis ou de terras siliciosas semelhantes. - Contendo, em peso, mais de 50% dos elementos Mg, Ca ou Cr, tomados isoladamente ou em conjunto, expressos em MgO, CaO ou Cr2O3 |

| N. DE PRODUTO | DESCRIÇÃO DA CATEGORIA DO PRODUTO | CÓDIGO PAUTAL | DESCRIÇÃO DO CÓDIGO PAUTAL DE MOÇAMBIQUE - 2023 |
|---------------|--|---------------|---|
| V-17 | Tijolos, blocos, telhas e produtos cerâmicos similares refratários e não refratários incluem tijolos de construção, lajes e pavers. | 69022000 | Tijolos, placas, ladrilhos e artefatos semelhantes, de cerâmica, para construção, exceto de farinhas siliciosas fósseis ou de terras siliciosas semelhantes. - Contendo mais de 50% em peso de alumina (Al ₂ O ₃), sílica (SiO ₂) ou uma mistura ou combinação destes. |
| V-17 | Tijolos, blocos, telhas e produtos cerâmicos similares refratários e não refratários incluem tijolos de construção, lajes e pavers. | 69029000 | Tijolos, placas, ladrilhos e artefatos semelhantes, de cerâmica, para construção, exceto de farinhas siliciosas fósseis ou de terras siliciosas semelhantes. - Outros |
| V-17 | Tijolos, blocos, telhas e produtos cerâmicos similares refratários e não refratários incluem tijolos de construção, lajes e pavers. | 69031000 | Outros produtos cerâmicos refratários (por exemplo, retortas, cadinhos, muflas, bicos, tampões, suportes, cupelas, tubos, mangas, varetas, "portas deslizantes"), exceto farinhas siliciosas fósseis ou terras siliciosas semelhantes. - Contendo mais de 50% de carbono livre em peso |
| V-17 | Tijolos, blocos, telhas e produtos cerâmicos similares refratários e não refratários incluem tijolos de construção, lajes e pavers. | 69032000 | Outros produtos cerâmicos refratários (por exemplo, retortas, cadinhos, muflas, bicos, tampões, suportes, cupelas, tubos, mangas, varetas, "portas deslizantes"), exceto farinhas siliciosas fósseis ou terras siliciosas semelhantes. - Contendo, em peso, mais de 50% de alumina (Al ₂ O ₃) ou uma mistura ou combinação de alumina e sílica (SiO ₂) |
| V-17 | Tijolos, blocos, telhas e produtos cerâmicos similares refratários e não refratários incluem tijolos de construção, lajes e pavers. | 69039000 | Outros produtos cerâmicos refratários (por exemplo, retortas, cadinhos, muflas, bicos, tampões, suportes, cupelas, tubos, mangas, varetas, "portas deslizantes"), exceto farinhas siliciosas fósseis ou terras siliciosas semelhantes. - Outros |
| V-17 | Tijolos, blocos, telhas e produtos cerâmicos similares refratários e não refratários incluem tijolos de construção, lajes e pavers. | 69049000 | Tijolos para construção, terrazzo, coberturas de vigas e produtos cerâmicos semelhantes. - Outros |
| V-17 | Tijolos, blocos, telhas e produtos cerâmicos similares refratários e não refratários incluem tijolos de construção, lajes e pavers. | 69051000 | Azulejos, elementos de chaminés, condutores de fumaça (fumaça), ornamentos arquitetónicos, cerâmicas e outros produtos cerâmicos para construção. - Telhas |
| V-17 | Tijolos, blocos, telhas e produtos cerâmicos similares refratários e não refratários incluem tijolos de construção, lajes e pavers. | 69059000 | Azulejos, elementos de chaminés, condutores de fumaça (fumaça), ornamentos arquitetónicos, cerâmicas e outros produtos cerâmicos para construção. - Outros |
| V-18 | Tubos, chaminés ou condutos, calhas e acessórios para tubos não refratários e produtos similares de cerâmica, incluídos os descritos nos códigos SH 6906, 6914 (Incluindo acessórios para portas, janelas, etc.) | 69060000 | Tubos cerâmicos, calhas ou algerozes e acessórios para canalizações. |
| V-17 | Tijolos, blocos, telhas e produtos cerâmicos similares refratários e não refratários incluem tijolos de construção, lajes e pavers. | 69072100 | Ladrilhos e placas (slabs), para pavimentação ou revestimento, de cerâmica; cubos, pastilhas e artefatos semelhantes, para mosaicos, de cerâmica, mesmo com suporte; peças para acabamento, de cerâmica - Ladrilhos e placas, para pavimentação ou revestimento, exceto as das subposições 6907.30 e 6907.40 - De coeficiente de absorção de água, em peso, não superior a 0,5 % |
| V-17 | Tijolos, blocos, telhas e produtos cerâmicos similares refratários e não refratários incluem tijolos de construção, lajes e pavers. | 69072200 | Ladrilhos e placas (slabs), para pavimentação ou revestimento, de cerâmica; cubos, pastilhas e artefatos semelhantes, para mosaicos, de cerâmica, mesmo com suporte; peças para acabamento, de cerâmica - Ladrilhos e placas, para pavimentação ou revestimento, exceto as das subposições 6907.30 e 6907.40 - De coeficiente de absorção de água, em peso, superior a 0,5 %, mas não superior a 10 % |
| V-17 | Tijolos, blocos, telhas e produtos cerâmicos similares refratários e não refratários incluem tijolos de construção, lajes e pavers. | 69072300 | Ladrilhos e placas (slabs), para pavimentação ou revestimento, de cerâmica; cubos, pastilhas e artefatos semelhantes, para mosaicos, de cerâmica, mesmo com suporte; peças para acabamento, de cerâmica - Ladrilhos e placas, para pavimentação ou revestimento, exceto as das subposições 6907.30 e 6907.40 - De coeficiente de absorção de água, em peso, superior a 10 % |
| V-17 | Tijolos, blocos, telhas e produtos cerâmicos similares refratários e não refratários incluem tijolos de construção, lajes e pavers. | 69073000 | Ladrilhos e placas (slabs), para pavimentação ou revestimento, de cerâmica; cubos, pastilhas e artefatos semelhantes, para mosaicos, de cerâmica, mesmo com suporte; peças para acabamento, de cerâmica - Ladrilhos e placas, para pavimentação ou revestimento, exceto as das subposições 6907.30 e 6907.40 - Cubos, pastilhas e artefatos semelhantes, para mosaicos, exceto os da subposição 6907.40 |
| V-17 | Tijolos, blocos, telhas e produtos cerâmicos similares refratários e não refratários incluem tijolos de construção, lajes e pavers. | 69074000 | Ladrilhos e placas (slabs), para pavimentação ou revestimento, de cerâmica; cubos, pastilhas e artefatos semelhantes, para mosaicos, de cerâmica, mesmo com suporte; peças de acabamento, de cerâmica - Ladrilhos e placas, para pavimentação ou revestimento, exceto as das subposições 6907.30 e 6907.40 - Partes para acabamento |
| V-22 | Loiças e peças sanitárias, incluindo plástico, borracha, ardósia, cerâmica, ferro ou aço, cobre, níquel, alumínio e zinco. | 69101000 | Lava-loiças, lavatórios, colunas de lavatórios, banheiras, bidés, sanitas, autoclismos*, urinóis e artigos sanitários fixos semelhantes. - Porcelana |
| V-22 | Loiças e peças sanitárias, incluindo plástico, borracha, ardósia, cerâmica, ferro ou aço, cobre, níquel, alumínio e zinco. | 69109000 | Lava-loiças, lavatórios, colunas de lavatórios, banheiras, bidés, sanitas, autoclismos*, urinóis e artigos sanitários fixos semelhantes. - Outros |
| V-18 | Tubos, chaminés ou condutos, calhas e acessórios para tubos não refratários e produtos similares de cerâmica, incluídos os descritos nos códigos SH 6906, 6914 (Incluindo acessórios para portas, janelas, etc.) | 69141000 | Outras obras de cerâmica. - Porcelana |
| V-18 | Tubos, chaminés ou condutos, calhas e acessórios para tubos não refratários e produtos similares de cerâmica, incluídos os descritos nos códigos SH 6906, 6914 (Incluindo acessórios para portas, janelas, etc.) | 69149000 | Outras obras de cerâmica. - Outros |
| II-59 | Lâmpadas elétricas | 70111000 | Lâmpadas abertas e receptáculos, mesmo tubulares, e suas partes, de vidro, sem guarnições, para lâmpadas e fontes luminosas elétricas, tubos catódicos ou semelhantes. - Para iluminação elétrica |

| N. DE PRODUTO | DESCRIÇÃO DA CATEGORIA DO PRODUTO | CÓDIGO PAUTAL | DESCRIÇÃO DO CÓDIGO PAUTAL DE MOÇAMBIQUE - 2023 |
|---------------|---|---------------|--|
| II-59 | lâmpadas elétricas | 70119000 | Lâmpadas abertas e receptáculos, mesmo tubulares, e suas partes, de vidro, sem guarnições, para lâmpadas e fontes luminosas elétricas, tubos catódicos ou semelhantes. - Outros |
| V-01 | Produtos de ferro e aço (incluindo chapas, cantoneiras e tubos) | 72081000 | Produtos laminados planos, de ferro ou aço não ligado, de largura igual ou superior a 600 mm, laminados a quente, não folheados ou chapeados, nem revestidos. - Em rolos, simplesmente laminados a quente, com motivos em relevo |
| V-01 | Produtos de ferro e aço (incluindo chapas, cantoneiras e tubos) | 72082500 | Produtos laminados planos, de ferro ou aço não ligado, de largura igual ou superior a 600 mm, laminados a quente, não folheados ou chapeados, nem revestidos. - Outros, em rolos, simplesmente laminados a quente, decapados: - De espessura igual ou superior a 4,75 mm |
| V-01 | Produtos de ferro e aço (incluindo chapas, cantoneiras e tubos) | 72082600 | Produtos laminados planos, de ferro ou aço não ligado, de largura igual ou superior a 600 mm, laminados a quente, não folheados ou chapeados, nem revestidos. - Outros, em rolos, simplesmente laminados a quente, decapados: - De espessura igual ou superior a 3 mm mas inferior a 4,75 mm |
| V-01 | Produtos de ferro e aço (incluindo chapas, cantoneiras e tubos) | 72082700 | Produtos laminados planos, de ferro ou aço não ligado, de largura igual ou superior a 600 mm, laminados a quente, não folheados ou chapeados, nem revestidos. - Outros, em rolos, simplesmente laminados a quente, decapados: - De espessura inferior a 3 mm |
| V-01 | Produtos de ferro e aço (incluindo chapas, cantoneiras e tubos) | 72083600 | Produtos laminados planos, de ferro ou aço não ligado, de largura igual ou superior a 600 mm, laminados a quente, não folheados ou chapeados, nem revestidos. - Outros, em bobinas, simplesmente laminados a quente: - De espessura superior a 10 mm |
| V-01 | Produtos de ferro e aço (incluindo chapas, cantoneiras e tubos) | 72083700 | Produtos laminados planos, de ferro ou aço não ligado, de largura igual ou superior a 600 mm, laminados a quente, não folheados ou chapeados, nem revestidos. - Outros, em bobinas, simplesmente laminados a quente: - De espessura igual ou superior a 4,75 mm, mas não superior a 10 mm |
| V-01 | Produtos de ferro e aço (incluindo chapas, cantoneiras e tubos) | 72083800 | Produtos laminados planos, de ferro ou aço não ligado, de largura igual ou superior a 600 mm, laminados a quente, não folheados ou chapeados, nem revestidos. - Outros, em bobinas, simplesmente laminados a quente: - De espessura igual ou superior a 3 mm, mas inferior a 4,75 mm |
| V-01 | Produtos de ferro e aço (incluindo chapas, cantoneiras e tubos) | 72083900 | Produtos laminados planos, de ferro ou aço não ligado, de largura igual ou superior a 600 mm, laminados a quente, não folheados ou chapeados, nem revestidos. - Outros, em bobinas, simplesmente laminados a quente: - De espessura inferior a 3 mm |
| V-01 | Produtos de ferro e aço (incluindo chapas, cantoneiras e tubos) | 72084000 | Produtos laminados planos, de ferro ou aço não ligado, de largura igual ou superior a 600 mm, laminados a quente, não folheados ou chapeados, nem revestidos. - Não laminados, simplesmente laminados a quente, com motivos em relevo |
| V-01 | Produtos de ferro e aço (incluindo chapas, cantoneiras e tubos) | 72085100 | Produtos laminados planos, de ferro ou aço não ligado, de largura igual ou superior a 600 mm, laminados a quente, não folheados ou chapeados, nem revestidos. - Outros, não enrolados, simplesmente laminados a quente: - De espessura superior a 10 mm |
| V-01 | Produtos de ferro e aço (incluindo chapas, cantoneiras e tubos) | 72085200 | Produtos laminados planos, de ferro ou aço não ligado, de largura igual ou superior a 600 mm, laminados a quente, não folheados ou chapeados, nem revestidos. - Outros, não enrolados, simplesmente laminados a quente: - De espessura igual ou superior a 4,75 mm, mas não superior a 10 mm |
| V-01 | Produtos de ferro e aço (incluindo chapas, cantoneiras e tubos) | 72085300 | Produtos laminados planos, de ferro ou aço não ligado, de largura igual ou superior a 600 mm, laminados a quente, não folheados ou chapeados, nem revestidos. - Outros, não enrolados, simplesmente laminados a quente: - De espessura igual ou superior a 3 mm, mas inferior a 4,75 mm |
| V-01 | Produtos de ferro e aço (incluindo chapas, cantoneiras e tubos) | 72085400 | Produtos laminados planos, de ferro ou aço não ligado, de largura igual ou superior a 600 mm, laminados a quente, não folheados ou chapeados, nem revestidos. - Outros, não enrolados, simplesmente laminados a quente: - De espessura inferior a 3 mm |
| V-01 | Produtos de ferro e aço (incluindo chapas, cantoneiras e tubos) | 72089000 | Produtos laminados planos, de ferro ou aço não ligado, de largura igual ou superior a 600 mm, laminados a quente, não folheados ou chapeados, nem revestidos. - Outros |
| V-01 | Produtos de ferro e aço (incluindo chapas, cantoneiras e tubos) | 72091500 | Produtos laminados planos, de ferro ou aço não ligado, de largura igual ou superior a 600 mm, laminados a frio, não folheados ou chapeados, nem revestidos. - Em bobinas, simplesmente laminados a frio: - Espessura igual ou superior a 3 mm |
| V-01 | Produtos de ferro e aço (incluindo chapas, cantoneiras e tubos) | 72091600 | Produtos laminados planos, de ferro ou aço não ligado, de largura igual ou superior a 600 mm, laminados a frio, não folheados ou chapeados, nem revestidos. - Em bobinas, simplesmente laminados a frio: - De espessura superior a 1 mm, mas inferior a 3 mm |

| N. DE PRODUTO | DESCRIÇÃO DA CATEGORIA DO PRODUTO | CÓDIGO PAUTAL | DESCRIÇÃO DO CÓDIGO PAUTAL DE MOÇAMBIQUE - 2023 |
|---------------|---|---------------|---|
| V-01 | Produtos de ferro e aço (incluindo chapas, cantoneiras e tubos) | 72091700 | Produtos laminados planos, de ferro ou aço não ligado, de largura igual ou superior a 600 mm, laminados a frio, não folheados ou chapeados, nem revestidos.- Em bobinas, simplesmente laminados a frio:-- De espessura igual ou superior a 0,5 mm, mas não superior a 1 mm |
| V-01 | Produtos de ferro e aço (incluindo chapas, cantoneiras e tubos) | 72091800 | Produtos laminados planos, de ferro ou aço não ligado, de largura igual ou superior a 600 mm, laminados a frio, não folheados ou chapeados, nem revestidos.- Em bobinas, simplesmente laminados a frio:-- De espessura inferior a 0,5 mm |
| V-01 | Produtos de ferro e aço (incluindo chapas, cantoneiras e tubos) | 72092500 | Produtos laminados planos, de ferro ou aço não ligado, de largura igual ou superior a 600 mm, laminados a frio, não folheados ou chapeados, nem revestidos. - Não laminados, simplesmente laminados a frio: -- Espessura igual ou superior a 3 mm |
| V-01 | Produtos de ferro e aço (incluindo chapas, cantoneiras e tubos) | 72092600 | Produtos laminados planos, de ferro ou aço não ligado, de largura igual ou superior a 600 mm, laminados a frio, não folheados ou chapeados, nem revestidos. - Não laminados, simplesmente laminados a frio: -- De espessura superior a 1 mm, mas inferior a 3 mm |
| V-01 | Produtos de ferro e aço (incluindo chapas, cantoneiras e tubos) | 72092700 | Produtos laminados planos, de ferro ou aço não ligado, de largura igual ou superior a 600 mm, laminados a frio, não folheados ou chapeados, nem revestidos. - Não laminados, simplesmente laminados a frio: -- De espessura igual ou superior a 0,5 mm, mas não superior a 1 mm |
| V-01 | Produtos de ferro e aço (incluindo chapas, cantoneiras e tubos) | 72092800 | Produtos laminados planos, de ferro ou aço não ligado, de largura igual ou superior a 600 mm, laminados a frio, não folheados ou chapeados, nem revestidos. - Não laminados, simplesmente laminados a frio: -- De espessura inferior a 0,5 mm |
| V-01 | Produtos de ferro e aço (incluindo chapas, cantoneiras e tubos) | 72099000 | Produtos laminados planos, de ferro ou aço não ligado, de largura igual ou superior a 600 mm, laminados a frio, não folheados ou chapeados, nem revestidos. - Outros |
| V-01 | Produtos de ferro e aço (incluindo chapas, cantoneiras e tubos) | 72101100 | Produtos laminados planos, de ferro ou aço não ligado, de largura igual ou superior a 600 mm, folheados ou chapeados ou revestidos. - Estanhado: -- De espessura igual ou superior a 0,5 mm |
| V-01 | Produtos de ferro e aço (incluindo chapas, cantoneiras e tubos) | 72101200 | Produtos laminados planos, de ferro ou aço não ligado, de largura igual ou superior a 600 mm, folheados ou chapeados ou revestidos. - Estanhado: -- De espessura inferior a 0,5 mm |
| V-01 | Produtos de ferro e aço (incluindo chapas, cantoneiras e tubos) | 72102000 | Produtos laminados planos, de ferro ou aço não ligado, de largura igual ou superior a 600 mm, folheados ou chapeados ou revestidos. - Revestidos com chumbo, incluindo os revestidos com uma liga de chumbo-estanho |
| V-01 | Produtos de ferro e aço (incluindo chapas, cantoneiras e tubos) | 72103000 | Produtos laminados planos, de ferro ou aço não ligado, de largura igual ou superior a 600 mm, folheados ou chapeados ou revestidos. - Galvanizado Eletroliticamente |
| V-01 | Produtos de ferro e aço (incluindo chapas, cantoneiras e tubos) | 72104100 | Produtos laminados planos, de ferro ou aço não ligado, de largura igual ou superior a 600 mm, folheados ou chapeados ou revestidos. - Galvanizado por outro processo: -- wavynote: Sujeito a acréscimo de 20%. |
| V-01 | Produtos de ferro e aço (incluindo chapas, cantoneiras e tubos) | 72104900 | Produtos laminados planos, de ferro ou aço não ligado, de largura igual ou superior a 600 mm, folheados ou chapeados ou revestidos. - Galvanizado por outro processo: -- Outros |
| V-01 | Produtos de ferro e aço (incluindo chapas, cantoneiras e tubos) | 72105000 | Produtos laminados planos, de ferro ou aço não ligado, de largura igual ou superior a 600 mm, folheados ou chapeados ou revestidos. - Revestido com óxidos de cromo, ou com cromo e óxidos de cromo. |
| V-01 | Produtos de ferro e aço (incluindo chapas, cantoneiras e tubos) | 72106100 | Produtos laminados planos, de ferro ou aço não ligado, de largura igual ou superior a 600 mm, folheados ou chapeados ou revestidos. - Revestido de alumínio: -- Revestido com ligas de alumínio-zinco |
| V-01 | Produtos de ferro e aço (incluindo chapas, cantoneiras e tubos) | 72106900 | Produtos laminados planos, de ferro ou aço não ligado, de largura igual ou superior a 600 mm, folheados ou chapeados ou revestidos. - Alumínio revestido: -- Outros |
| V-01 | Produtos de ferro e aço (incluindo chapas, cantoneiras e tubos) | 72107000 | Produtos laminados planos, de ferro ou aço não ligado, de largura igual ou superior a 600 mm, folheados ou chapeados ou revestidos. - Pintado, envernizado ou revestido com plástico |
| V-01 | Produtos de ferro e aço (incluindo chapas, cantoneiras e tubos) | 72109000 | Produtos laminados planos, de ferro ou aço não ligado, de largura igual ou superior a 600 mm, folheados ou chapeados ou revestidos. - Outros |
| V-02 | Barras de aço de reforço | 72131000 | Fio-máquina de ferro ou aço não ligado. - Dent, com nervuras, ranhuras (entalhes) ou relevos, obtidos durante a laminação. |
| V-02 | barras de aço de reforço | 72132000 | Fio-máquina de ferro ou aço não ligado. - Outros, de aço para torneamento |
| V-02 | barras de aço de reforço | 72139100 | Fio-máquina de ferro ou aço não ligado. - Outros: -- De seção circular, com diâmetro inferior a 14 mm |
| V-02 | barras de aço de reforço | 72139900 | Fio-máquina de ferro ou aço não ligado. - Outros: -- Outros |
| V-02 | barras de aço de reforço | 72141000 | Barras de ferro ou aço não ligado, simplesmente forjadas, laminadas, estiradas ou extrudadas a quente, inclusive as submetidas à torção após laminação. - forjado |

| N. DE PRODUTO | DESCRIÇÃO DA CATEGORIA DO PRODUTO | CÓDIGO PAUTAL | DESCRIÇÃO DO CÓDIGO PAUTAL DE MOÇAMBIQUE - 2023 |
|---------------|---|---------------|---|
| V-02 | barras de aço de reforço | 72142000 | Barras de ferro ou aço não ligado, simplesmente forjadas, laminadas, estiradas ou extrudadas a quente, inclusive as submetidas à torção após laminação. - Dentados, com nervuras, ranhuras (entálhes) ou relevos, obtidos durante a laminação, ou torcidos após a laminação |
| V-02 | barras de aço de reforço | 72143000 | Barras de ferro ou aço não ligado, simplesmente forjadas, laminadas, estiradas ou extrudadas a quente, inclusive as submetidas à torção após laminação. - Outros, de aço para torneamento |
| V-02 | barras de aço de reforço | 72149100 | Barras de ferro ou aço não ligado, simplesmente forjadas, laminadas, estiradas ou extrudadas a quente, inclusive as submetidas à torção após laminação. - Outros: -- De seção retangular |
| V-02 | barras de aço de reforço | 72149900 | Barras de ferro ou aço não ligado, simplesmente forjadas, laminadas, estiradas ou extrudadas a quente, inclusive as submetidas à torção após laminação. - Outros: -- Outros |
| V-02 | barras de aço de reforço | 72151000 | Outras barras de ferro ou aço não ligado. - De aço para torneamento, simplesmente obtido ou totalmente acabado a frio. |
| V-02 | barras de aço de reforço | 72155000 | Outras barras de ferro ou aço não ligado. - Outros, simplesmente obtidos ou totalmente acabados a frio |
| V-02 | barras de aço de reforço | 72159000 | Outras barras de ferro ou aço não ligado. - Outros |
| V-01 | Produtos de ferro e aço (incluindo chapas, cantoneiras e tubos) | 72161000 | Perfis de ferro ou aço não ligado. - Perfis em U, I ou H, simplesmente laminados, estirados ou extrudados a quente, com altura inferior a 80 mm |
| V-01 | Produtos de ferro e aço (incluindo chapas, cantoneiras e tubos) | 72162100 | Perfis de ferro ou aço não ligado. - Perfis em L ou em T simplesmente laminados, estirados ou extrudados a quente, de altura inferior a 80 mm: -- Perfis em L |
| V-01 | Produtos de ferro e aço (incluindo chapas, cantoneiras e tubos) | 72162200 | Perfis de ferro ou aço não ligado. - Perfis em L ou em T simplesmente laminados, estirados ou extrudados a quente, de altura inferior a 80 mm: -- Perfis em T |
| V-01 | Produtos de ferro e aço (incluindo chapas, cantoneiras e tubos) | 72163100 | Perfis de ferro ou aço não ligado. - Perfis em U, I ou H, simplesmente laminados a quente, estirados ou extrudados, com altura igual ou superior a 80 mm: -- Perfis em forma de U |
| V-01 | Produtos de ferro e aço (incluindo chapas, cantoneiras e tubos) | 72163200 | Perfis de ferro ou aço não ligado. - Perfis em U, I ou H, simplesmente laminados a quente, trefilados ou extrudados, com altura igual ou superior a 80 mm: -- Perfis em I. |
| V-01 | Produtos de ferro e aço (incluindo chapas, cantoneiras e tubos) | 72163300 | Perfis de ferro ou aço não ligado. - Perfis em U, I ou H, simplesmente laminados a quente, trefilados ou extrudados, com altura igual ou superior a 80 mm: -- Perfis em H |
| V-01 | Produtos de ferro e aço (incluindo chapas, cantoneiras e tubos) | 72164000 | Perfis de ferro ou aço não ligado. - Perfis em L ou em T, simplesmente laminados, estirados ou extrudados a quente, de altura igual ou superior a 80 mm |
| V-01 | Produtos de ferro e aço (incluindo chapas, cantoneiras e tubos) | 72165000 | Perfis de ferro ou aço não ligado. - Outros perfis simplesmente laminados, estirados ou extrudados a quente |
| V-01 | Produtos de ferro e aço (incluindo chapas, cantoneiras e tubos) | 72166100 | Perfis de ferro ou aço não ligado. - Perfis simplesmente obtidos ou completamente acabados a frio: -- Obtidos a partir de produtos laminados planos |
| V-01 | Produtos de ferro e aço (incluindo chapas, cantoneiras e tubos) | 72166900 | Perfis de ferro ou aço não ligado. - Perfis simplesmente obtidos ou totalmente acabados a frio: -- Outros |
| V-01 | Produtos de ferro e aço (incluindo chapas, cantoneiras e tubos) | 72169100 | Perfis de ferro ou aço não ligado. - Outros: -- Obtidos ou acabados a frio a partir de produtos laminados planos |
| V-01 | Produtos de ferro e aço (incluindo chapas, cantoneiras e tubos) | 72169900 | Perfis de ferro ou aço não ligado. - Outros: -- Outros |
| V-01 | Produtos de ferro e aço (incluindo chapas, cantoneiras e tubos) | 72171000 | Fios de ferro ou aço não ligado. - Não revestidos, mesmo polidos |
| V-01 | Produtos de ferro e aço (incluindo chapas, cantoneiras e tubos) | 72172000 | Fios de ferro ou aço não ligado. - Galvanizado |
| V-01 | Produtos de ferro e aço (incluindo chapas, cantoneiras e tubos) | 72173000 | Fios de ferro ou aço não ligado. - Revestido com outros metais comuns |
| V-01 | Produtos de ferro e aço (incluindo chapas, cantoneiras e tubos) | 72179000 | Fios de ferro ou aço não ligado. - Outros |
| V-02 | barras de aço de reforço | 72210000 | Haste de fio de aço inoxidável. |
| V-01 | Produtos de ferro e aço (incluindo chapas, cantoneiras e tubos) | 72221100 | Barras e perfis de aço inoxidável. - Barras simplesmente laminadas, trefiladas ou extrudadas a quente: -- De seção circular |
| V-02 | barras de aço de reforço | 72221100 | Barras e perfis de aço inoxidável. - Barras simplesmente laminadas, trefiladas ou extrudadas a quente: -- De seção circular |
| V-01 | Produtos de ferro e aço (incluindo chapas, cantoneiras e tubos) | 72221900 | Barras e perfis de aço inoxidável. - Barras simplesmente laminadas, estiradas ou extrudadas a quente: -- Outras |
| V-02 | barras de aço de reforço | 72221900 | Outras Barras e perfis de aço inoxidável. - Barras simplesmente laminadas, trefiladas ou extrudadas a quente: |
| V-01 | Produtos de ferro e aço (incluindo chapas, cantoneiras e tubos) | 72222000 | Barras e perfis de aço inoxidável. - Barras simplesmente obtidas ou totalmente acabadas a frio |
| V-02 | barras de aço de reforço | 72222000 | Barras e perfis de aço inoxidável. - Barras simplesmente obtidas ou totalmente acabadas a frio |
| V-01 | Produtos de ferro e aço (incluindo chapas, cantoneiras e tubos) | 72223000 | Barras e perfis de aço inoxidável. - Outras barras |
| V-02 | barras de aço de reforço | 72223000 | Barras e perfis de aço inoxidável. - Outras barras |
| V-01 | Produtos de ferro e aço (incluindo chapas, cantoneiras e tubos) | 72224000 | Barras e perfis de aço inoxidável. - Perfis |
| V-02 | barras de aço de reforço | 72224000 | Barras e perfis de aço inoxidável. - Perfis |
| V-01 | Produtos de ferro e aço (incluindo chapas, cantoneiras e tubos) | 72230000 | fios de aço inoxidável |

| N. DE PRODUTO | DESCRIÇÃO DA CATEGORIA DO PRODUTO | CÓDIGO PAUTAL | DESCRIÇÃO DO CÓDIGO PAUTAL DE MOÇAMBIQUE - 2023 |
|---------------|---|---------------|--|
| V-01 | Produtos de ferro e aço (incluindo chapas, cantoneiras e tubos) | 72261100 | Produtos laminados planos de outras ligas de aço de largura inferior a 600 mm. - Aço silício, denominado "magnético": -- De grãos orientados |
| V-01 | Produtos de ferro e aço (incluindo chapas, cantoneiras e tubos) | 72261900 | Produtos laminados planos de outras ligas de aço de largura inferior a 600 mm. - Aço silício, denominado "magnético": -- Outros |
| V-01 | Produtos de ferro e aço (incluindo chapas, cantoneiras e tubos) | 72262000 | Produtos laminados planos de outras ligas de aço de largura inferior a 600 mm. - Feito de aço de corte de alta velocidade |
| V-01 | Produtos de ferro e aço (incluindo chapas, cantoneiras e tubos) | 72269100 | Produtos laminados planos de outras ligas de aço de largura inferior a 600 mm. - Outros: -- Simplesmente laminados a quente |
| V-01 | Produtos de ferro e aço (incluindo chapas, cantoneiras e tubos) | 72269200 | Produtos laminados planos de outras ligas de aço de largura inferior a 600 mm. - Outros: -- Simplesmente laminados a frio |
| V-01 | Produtos de ferro e aço (incluindo chapas, cantoneiras e tubos) | 72269900 | Produtos laminados planos de outras ligas de aço de largura inferior a 600 mm. - Outros: -- Outros |
| V-01 | Produtos de ferro e aço (incluindo chapas, cantoneiras e tubos) | 72271000 | Fio-máquina de outras ligas de aço. - Fabricada em aço rápido |
| V-02 | barras de aço de reforço | 72271000 | Fio-máquina de outras ligas de aço. - Fabricada em aço rápido |
| V-01 | Produtos de ferro e aço (incluindo chapas, cantoneiras e tubos) | 72272000 | Fio-máquina de outras ligas de aço. - De aço silício-manganês |
| V-02 | barras de aço de reforço | 72272000 | Fio-máquina de outras ligas de aço. - De aço silício-manganês |
| V-01 | Produtos de ferro e aço (incluindo chapas, cantoneiras e tubos) | 72279000 | Fio-máquina de outras ligas de aço. - Outros |
| V-02 | barras de aço de reforço | 72279000 | Fio-máquina de outras ligas de aço. - Outros |
| V-01 | Produtos de ferro e aço (incluindo chapas, cantoneiras e tubos) | 72281000 | Barras e perfis, de outras ligas de aço; barras de perfuração ocas, de aço ligado ou não ligado. - Barras de aço de corte rápido |
| V-02 | barras de aço de reforço | 72281000 | Barras e perfis, de outras ligas de aço; barras de perfuração ocas, de aço ligado ou não ligado. - Barras de aço de corte rápido |
| V-01 | Produtos de ferro e aço (incluindo chapas, cantoneiras e tubos) | 72282000 | Barras e perfis, de outras ligas de aço; barras de perfuração ocas, de aço ligado ou não ligado. - Barras de aço silício-manganês |
| V-02 | barras de aço de reforço | 72282000 | Barras e perfis, de outras ligas de aço; barras de perfuração ocas, de aço ligado ou não ligado. - Barras de aço silício-manganês |
| V-01 | Produtos de ferro e aço (incluindo chapas, cantoneiras e tubos) | 72283000 | Barras e perfis, de outras ligas de aço; barras de perfuração ocas, de aço ligado ou não ligado. - Outras barras, simplesmente laminadas, estiradas ou extrudadas a quente |
| V-02 | barras de aço de reforço | 72283000 | Barras e perfis, de outras ligas de aço; barras de perfuração ocas, de aço ligado ou não ligado. - Outras barras, simplesmente laminadas, estiradas ou extrudadas a quente |
| V-01 | Produtos de ferro e aço (incluindo chapas, cantoneiras e tubos) | 72284000 | Barras e perfis, de outras ligas de aço; barras de perfuração ocas, de aço ligado ou não ligado. - Outras barras, simplesmente forjadas |
| V-02 | barras de aço de reforço | 72284000 | Barras e perfis, de outras ligas de aço; barras de perfuração ocas, de aço ligado ou não ligado. - Outras barras, simplesmente forjadas |
| V-01 | Produtos de ferro e aço (incluindo chapas, cantoneiras e tubos) | 72285000 | Barras e perfis, de outras ligas de aço; barras de perfuração ocas, de aço ligado ou não ligado. - Outras barras, simplesmente obtidas ou totalmente acabadas a frio |
| V-02 | barras de aço de reforço | 72285000 | Barras e perfis, de outras ligas de aço; barras de perfuração ocas, de aço ligado ou não ligado. - Outras barras, simplesmente obtidas ou totalmente acabadas a frio |
| V-01 | Produtos de ferro e aço (incluindo chapas, cantoneiras e tubos) | 72286000 | Barras e perfis, de outras ligas de aço; barras de perfuração ocas, de aço ligado ou não ligado. - Outras barras |
| V-02 | barras de aço de reforço | 72286000 | Barras e perfis, de outras ligas de aço; barras de perfuração ocas, de aço ligado ou não ligado. - Outras barras |
| V-01 | Produtos de ferro e aço (incluindo chapas, cantoneiras e tubos) | 72287000 | Barras e perfis, de outras ligas de aço; barras de perfuração ocas, de aço ligado ou não ligado. - Perfis |
| V-02 | barras de aço de reforço | 72287000 | Barras e perfis, de outras ligas de aço; barras de perfuração ocas, de aço ligado ou não ligado. - Perfis |
| V-01 | Produtos de ferro e aço (incluindo chapas, cantoneiras e tubos) | 72288000 | Barras e perfis, de outras ligas de aço; barras de perfuração ocas, de aço ligado ou não ligado. - Barras ocas para perfuração |
| V-02 | barras de aço de reforço | 72288000 | Barras e perfis, de outras ligas de aço; barras de perfuração ocas, de aço ligado ou não ligado. - Barras ocas para perfuração |
| V-01 | Produtos de ferro e aço (incluindo chapas, cantoneiras e tubos) | 73011000 | Estacas-pranchas de ferro ou aço, mesmo perfuradas ou constituídas por elementos montados; perfis obtidos por soldagem, de ferro ou aço. - Estacas pranchas |
| V-01 | Produtos de ferro e aço (incluindo chapas, cantoneiras e tubos) | 73012000 | Estacas-pranchas de ferro ou aço, mesmo perfuradas ou constituídas por elementos montados; perfis obtidos por soldagem, de ferro ou aço. - Perfis |
| V-01 | Produtos de ferro e aço (incluindo chapas, cantoneiras e tubos) | 73030000 | Tubos e perfis ocios em ferro fundido. |
| V-01 | Produtos de ferro e aço (incluindo chapas, cantoneiras e tubos) | 73041100 | Tubos e perfis ocios, sem costura, de ferro ou aço. - Tubos dos tipos utilizados em oleodutos ou gasodutos: -- De aço inoxidável |
| V-01 | Produtos de ferro e aço (incluindo chapas, cantoneiras e tubos) | 73041900 | Tubos e perfis ocios, sem costura, de ferro ou aço. - Tubos dos tipos utilizados em oleodutos ou gasodutos: -- Outros |
| V-01 | Produtos de ferro e aço (incluindo chapas, cantoneiras e tubos) | 73042200 | Tubos e perfis ocios, sem costura, de ferro ou aço. - Tubos para produção ou abastecimento de poços e hastes de perfuração, dos tipos utilizados na extração de petróleo ou gás: -- Hastes de perfuração de aço inoxidável |

| N. DE PRODUTO | DESCRIÇÃO DA CATEGORIA DO PRODUTO | CÓDIGO PAUTAL | DESCRIÇÃO DO CÓDIGO PAUTAL DE MOÇAMBIQUE - 2023 |
|---------------|---|---------------|---|
| V-01 | Produtos de ferro e aço (incluindo chapas, cantoneiras e tubos) | 73042300 | Tubos e perfis ocos, sem costura, de ferro ou aço. - Tubos para produção ou abastecimento de poços e hastes de perfuração, dos tipos utilizados na extração de petróleo ou gás. -- Outras hastes de perfuração |
| V-01 | Produtos de ferro e aço (incluindo chapas, cantoneiras e tubos) | 73042400 | Tubos e perfis ocos, sem costura, de ferro ou aço. - Tubos para produção ou abastecimento de poços e hastes de perfuração, dos tipos utilizados na extração de petróleo ou gás: -- Outros, de aço inoxidável |
| V-01 | Produtos de ferro e aço (incluindo chapas, cantoneiras e tubos) | 73042900 | Tubos e perfis ocos, sem costura, de ferro ou aço. - Tubos para produção de revestimento ou para abastecimento de poços e hastes de perfuração, dos tipos utilizados na extração de petróleo ou gás: -- Outros |
| V-01 | Produtos de ferro e aço (incluindo chapas, cantoneiras e tubos) | 73043100 | Tubos e perfis ocos, sem costura, de ferro ou aço. - Outros, de seção circular, de ferro ou aço não ligado: -- Estirados ou laminados a frio |
| V-01 | Produtos de ferro e aço (incluindo chapas, cantoneiras e tubos) | 73043900 | Tubos e perfis ocos, sem costura, de ferro ou aço. - Outros, de seção circular, de ferro ou aço não ligado: -- Outros |
| V-01 | Produtos de ferro e aço (incluindo chapas, cantoneiras e tubos) | 73044100 | Tubos e perfis ocos, sem costura, de ferro ou aço. - Outros, de seção circular, de aço inoxidável: -- Estirados ou laminados a frio |
| V-01 | Produtos de ferro e aço (incluindo chapas, cantoneiras e tubos) | 73044900 | Tubos e perfis ocos, sem costura, de ferro ou aço. - Outros, de seção circular, de aço inoxidável: -- Outros |
| V-01 | Produtos de ferro e aço (incluindo chapas, cantoneiras e tubos) | 73045100 | Tubos e perfis ocos, sem costura, de ferro ou aço. - Outros, de seção circular, de outras ligas de aço: -- Estirados ou laminados a frio |
| V-01 | Produtos de ferro e aço (incluindo chapas, cantoneiras e tubos) | 73045900 | Tubos e perfis ocos, sem costura, de ferro ou aço. - Outros, de seção circular, de outras ligas de aço: -- Outros |
| V-01 | Produtos de ferro e aço (incluindo chapas, cantoneiras e tubos) | 73049000 | Tubos e perfis ocos, sem costura, de ferro ou aço. - Outros |
| V-01 | Produtos de ferro e aço (incluindo chapas, cantoneiras e tubos) | 73051100 | Outros tubos (por exemplo, soldados ou rebitados), de seção circular, de diâmetro externo superior a 406,4 mm, de ferro ou aço - Tubos dos tipos utilizados em oleodutos ou gasodutos:-- Soldados longitudinalmente por arco imerso |
| V-01 | Produtos de ferro e aço (incluindo chapas, cantoneiras e tubos) | 73051200 | Outros tubos (por exemplo, soldados ou rebitados), de seção circular, de diâmetro externo superior a 406,4 mm, de ferro ou aço - Tubos dos tipos utilizados em oleodutos ou gasodutos:-- Outros, soldados no sentido longitudinal |
| V-01 | Produtos de ferro e aço (incluindo chapas, cantoneiras e tubos) | 73051900 | Outros tubos (por exemplo, soldados ou rebitados), de seção circular, de diâmetro externo superior a 406,4 mm, de ferro ou aço - Tubos dos tipos utilizados em oleodutos ou gasodutos:-- Outros |
| V-01 | Produtos de ferro e aço (incluindo chapas, cantoneiras e tubos) | 73052000 | Outros tubos (por exemplo, soldados ou rebitados), de seção circular, de diâmetro externo superior a 406,4 mm, de ferro ou aço - Tubos para revestimento de poços, dos tipos utilizados na extração de petróleo ou gás |
| V-01 | Produtos de ferro e aço (incluindo chapas, cantoneiras e tubos) | 73053100 | Outros tubos (por exemplo, soldados ou rebitados), de seção circular, de diâmetro externo superior a 406,4 mm, de ferro ou aço - Outros, soldados: -- Soldas longitudinais |
| V-01 | Produtos de ferro e aço (incluindo chapas, cantoneiras e tubos) | 73053900 | Outros tubos (por exemplo, soldados ou rebitados), de seção circular, de diâmetro externo superior a 406,4 mm, de ferro ou aço - Outros, soldados: -- Outros |
| V-01 | Produtos de ferro e aço (incluindo chapas, cantoneiras e tubos) | 73059000 | Outros tubos (por exemplo, soldados ou rebitados), de seção circular, de diâmetro externo superior a 406,4 mm, de ferro ou aço - Outros |
| V-01 | Produtos de ferro e aço (incluindo chapas, cantoneiras e tubos) | 73061100 | Outros tubos e perfis ocos (por exemplo, soldados, rebitados, grampeados ou grampeados ou com as bordas simplesmente unidas), de ferro ou aço. - Tubos dos tipos utilizados em oleodutos ou gasodutos: -- Soldados, de aço inoxidável |
| V-01 | Produtos de ferro e aço (incluindo chapas, cantoneiras e tubos) | 73061900 | Outros tubos e perfis ocos (por exemplo, soldados, rebitados, grampeados ou grampeados ou com as bordas simplesmente unidas), de ferro ou aço. - Tubos dos tipos utilizados em oleodutos ou gasodutos: -- Outros |
| V-01 | Produtos de ferro e aço (incluindo chapas, cantoneiras e tubos) | 73062100 | Outros tubos e perfis ocos (por exemplo, soldados, rebitados, grampeados ou grampeados ou com as bordas simplesmente unidas), de ferro ou aço. - Tubos para poços de produção ou de abastecimento, dos tipos utilizados na extração de petróleo ou gás: -- Aço inoxidável soldado |
| V-01 | Produtos de ferro e aço (incluindo chapas, cantoneiras e tubos) | 73062900 | Outros tubos e perfis ocos (por exemplo, soldados, rebitados, grampeados ou grampeados ou com as bordas simplesmente unidas), de ferro ou aço. - Tubos para revestimento de poços de produção ou de abastecimento, dos tipos utilizados na extração de petróleo ou gás: -- Outros |
| V-01 | Produtos de ferro e aço (incluindo chapas, cantoneiras e tubos) | 73063000 | Outros tubos e perfis ocos (por exemplo, soldados, rebitados, grampeados ou grampeados ou com as bordas simplesmente unidas), de ferro ou aço. - Outros, soldados, de seção circular, de ferro ou aço não ligado. Nota: Sujeito a acréscimo de 10,5%. |

| N. DE PRODUTO | DESCRIÇÃO DA CATEGORIA DO PRODUTO | CÓDIGO PAUTAL | DESCRIÇÃO DO CÓDIGO PAUTAL DE MOÇAMBIQUE - 2023 |
|---------------|---|---------------|--|
| V-01 | Produtos de ferro e aço (incluindo chapas, cantoneiras e tubos) | 73064000 | Outros tubos e perfis ocos (por exemplo, soldados, rebitados, grameados ou grameados ou com as bordas simplesmente unidas), de ferro ou aço. - Outros, soldados, de seção circular, de aço inoxidável |
| V-01 | Produtos de ferro e aço (incluindo chapas, cantoneiras e tubos) | 73065000 | Outros tubos e perfis ocos (por exemplo, soldados, rebitados, grameados ou grameados ou com as bordas simplesmente unidas), de ferro ou aço. - Outros, soldados, de seção circular, de outras ligas de aço |
| V-01 | Produtos de ferro e aço (incluindo chapas, cantoneiras e tubos) | 73066100 | Outros tubos e perfis ocos (por exemplo, soldados, rebitados, grameados ou grameados ou com as bordas simplesmente unidas), de ferro ou aço. - Outros, soldados, de seção não circular: -- De seção quadrada ou retangular; nota: Sujeito a acréscimo de 10,5%. |
| V-01 | Produtos de ferro e aço (incluindo chapas, cantoneiras e tubos) | 73066900 | Outros tubos e perfis ocos (por exemplo, soldados, rebitados, grameados ou grameados ou com as bordas simplesmente unidas), de ferro ou aço. - Outros, soldados, de seção não circular: -- De outras secções; nota: Sujeito a acréscimo de 10,5%. |
| V-01 | Produtos de ferro e aço (incluindo chapas, cantoneiras e tubos) | 73069000 | Outros tubos e perfis ocos (por exemplo, soldados, rebitados, grameados ou grameados ou com as bordas simplesmente unidas), de ferro ou aço. - Outros |
| V-01 | Produtos de ferro e aço (incluindo chapas, cantoneiras e tubos) | 73071100 | Acessórios para tubos (por exemplo, uniões, cotovelos, mangas*), em ferro fundido, ferro ou aço. - Moldados: -- De ferro fundido não maleável |
| V-01 | Produtos de ferro e aço (incluindo chapas, cantoneiras e tubos) | 73071900 | Acessórios para tubos (por exemplo, uniões, cotovelos, mangas*), em ferro fundido, ferro ou aço. - Moldados: -- Outros |
| V-01 | Produtos de ferro e aço (incluindo chapas, cantoneiras e tubos) | 73072100 | Acessórios para tubos (por exemplo, uniões, cotovelos, mangas*), em ferro fundido, ferro ou aço. - Outros, de aço inoxidável: -- Flanges |
| V-01 | Produtos de ferro e aço (incluindo chapas, cantoneiras e tubos) | 73072200 | Acessórios para tubos (por exemplo, uniões, cotovelos, mangas*), em ferro fundido, ferro ou aço. - Outros, de aço inoxidável: -- Cotovelos, curvas e mangas (mangas*), roscados |
| V-01 | Produtos de ferro e aço (incluindo chapas, cantoneiras e tubos) | 73072300 | Acessórios para tubos (por exemplo, uniões, cotovelos, mangas*), em ferro fundido, ferro ou aço. - Outros, de aço inoxidável: -- Acessórios para soldagem de topo |
| V-01 | Produtos de ferro e aço (incluindo chapas, cantoneiras e tubos) | 73072900 | Acessórios para tubos (por exemplo, uniões, cotovelos, mangas*), em ferro fundido, ferro ou aço. - Outros, de aço inoxidável: -- Outros |
| V-01 | Produtos de ferro e aço (incluindo chapas, cantoneiras e tubos) | 73079100 | Acessórios para tubos (por exemplo, uniões, cotovelos, mangas*), em ferro fundido, ferro ou aço. - Outros: -- Flanges |
| V-01 | Produtos de ferro e aço (incluindo chapas, cantoneiras e tubos) | 73079200 | Acessórios para tubos (por exemplo, uniões, cotovelos, mangas*), em ferro fundido, ferro ou aço. - Outros: -- Cotovelos, cotovelos e mangas (mangas*), roscados |
| V-01 | Produtos de ferro e aço (incluindo chapas, cantoneiras e tubos) | 73079300 | Acessórios para tubos (por exemplo, uniões, cotovelos, mangas*), em ferro fundido, ferro ou aço. - Outros: -- Acessórios para solda de topo |
| V-01 | Produtos de ferro e aço (incluindo chapas, cantoneiras e tubos) | 73079900 | Acessórios para tubos (por exemplo, uniões, cotovelos, mangas*), em ferro fundido, ferro ou aço. - Outros: -- Outros |
| V-01 | Produtos de ferro e aço (incluindo chapas, cantoneiras e tubos) | 73081000 | Construções e suas partes (por exemplo, pontes e elementos de pontes, comportas, torres, pórticos, pilares, colunas, asnas, estruturas para telhados, portas e janelas e seus caixilhos, caixilhos e soleiras, portas de correr, balaustradas), de ferro fundido, ferro ou aço, exceto as construções pré-fabricadas da posição 94.06; chapas, barras, perfis, tubos e semelhantes, de ferro fundido, ferro ou aço, próprios para construção. - Pontes e elementos de pontes |
| V-01 | Produtos de ferro e aço (incluindo chapas, cantoneiras e tubos) | 73082000 | Construções e suas partes (por exemplo, pontes e elementos de pontes, comportas, torres, pórticos, pilares, colunas, asnas, estruturas para telhados, portas e janelas e seus caixilhos, caixilhos e soleiras, portas de correr, balaustradas), de ferro fundido, ferro ou aço, exceto as construções pré-fabricadas da posição 94.06; chapas, barras, perfis, tubos e semelhantes, de ferro fundido, ferro ou aço, próprios para construção. - Torres e pórticos |
| V-01 | Produtos de ferro e aço (incluindo chapas, cantoneiras e tubos) | 73083000 | Construções e suas partes (por exemplo, pontes e elementos de pontes, comportas, torres, pórticos, pilares, colunas, asnas, estruturas para telhados, portas e janelas e seus caixilhos, caixilhos e soleiras, portas de correr, balaustradas), de ferro fundido, ferro ou aço, exceto as construções pré-fabricadas da posição 94.06; chapas, barras, perfis, tubos e semelhantes, de ferro fundido, ferro ou aço, próprios para construção. - Portas e janelas, e seus caixilhos, caixilhos e soleiras |
| V-01 | Produtos de ferro e aço (incluindo chapas, cantoneiras e tubos) | 73084000 | Construções e suas partes (por exemplo, pontes e elementos de pontes, comportas, torres, pórticos, pilares, colunas, asnas, estruturas para telhados, portas e janelas e seus caixilhos, caixilhos e soleiras, portas de correr, balaustradas), de ferro fundido, ferro ou aço, exceto as construções pré-fabricadas da posição 94.06; chapas, barras, perfis, tubos e semelhantes, de ferro fundido, ferro ou aço, próprios para construção. - Material para andaimes, fôrmas ou escoramentos |

| N. DE PRODUTO | DESCRIÇÃO DA CATEGORIA DO PRODUTO | CÓDIGO PAUTAL | DESCRIÇÃO DO CÓDIGO PAUTAL DE MOÇAMBIQUE - 2023 |
|---------------|--|---------------|---|
| V-01 | Produtos de ferro e aço (incluindo chapas, cantoneiras e tubos) | 73089000 | Construções e suas partes (por exemplo, pontes e elementos de pontes, comportas, torres, pórticos, pilares, colunas, asnas, estruturas para telhados, portas e janelas e seus caixilhos, caixilhos e soleiras, portas de correr, balustradas), de ferro fundido, ferro ou aço, exceto as construções pré-fabricadas da posição 94.06; chapas, barras, perfis, tubos e semelhantes, de ferro fundido, ferro ou aço, próprios para construção. - Outros |
| V-01 | Produtos de ferro e aço (incluindo chapas, cantoneiras e tubos) | 73090000 | Reservatórios, pipas, cubas e recipientes semelhantes, para todas as matérias (exceto gases comprimidos ou liquefeitos), de ferro fundido, ferro ou aço, de capacidade superior a 300 litros, sem dispositivos mecânicos ou térmicos, mesmo com revestimento interno ou isolante térmico. |
| V-01 | Produtos de ferro e aço (incluindo chapas, cantoneiras e tubos) | 73101000 | Reservatórios, barris, barricas, latas, caixas e recipientes semelhantes para todas as matérias (exceto gases comprimidos ou liquefeitos), de ferro fundido, ferro ou aço, de capacidade não superior a 300 litros, sem dispositivos mecânicos ou térmicos, mesmo com revestimento calorífico. - Com capacidade igual ou superior a 50 l |
| V-01 | Produtos de ferro e aço (incluindo chapas, cantoneiras e tubos) | 73102100 | Reservatórios, barris, barricas, latas, caixas e recipientes semelhantes para todas as matérias (exceto gases comprimidos ou liquefeitos), de ferro fundido, ferro ou aço, de capacidade não superior a 300 litros, sem dispositivos mecânicos ou térmicos, mesmo com revestimento calorífico. - Com capacidade inferior a 50 l: -- Latas adequadas para serem fechadas por soldagem ou crimpagem |
| V-01 | Produtos de ferro e aço (incluindo chapas, cantoneiras e tubos) | 73102900 | Reservatórios, barris, barricas, latas, caixas e recipientes semelhantes para todas as matérias (exceto gases comprimidos ou liquefeitos), de ferro fundido, ferro ou aço, de capacidade não superior a 300 litros, sem dispositivos mecânicos ou térmicos, mesmo com revestimento calorífico. - De capacidade inferior a 50 l: -- Outros |
| VI-01 | Cilindros e recipientes semelhantes a gás comprimido ou liquefeito, incluindo recipientes de qualquer capacidade para transporte ou armazenamento de gases comprimidos ou liquefeitos, e GLP, hélio, acetileno, oxigênio, etc. | 73110000 | Recipientes para gases comprimidos ou liquefeitos, de ferro fundido, ferro ou aço. |
| V-01 | Produtos de ferro e aço (incluindo chapas, cantoneiras e tubos) | 73121000 | Cordas, cabos, trançados*, lingas e artefatos semelhantes, de ferro ou aço, não isolados para uso elétrico. - Cordas e cabos |
| V-01 | Produtos de ferro e aço (incluindo chapas, cantoneiras e tubos) | 73129000 | Cordas, cabos, trançados*, lingas e artefatos semelhantes, de ferro ou aço, não isolados para uso elétrico. - Outros |
| V-01 | Produtos de ferro e aço (incluindo chapas, cantoneiras e tubos) | 73130000 | Arame farpado, de ferro ou aço; arame ou tiras retorcidas, mesmo farpados, de ferro ou aço, para cercas. |
| V-01 | Produtos de ferro e aço (incluindo chapas, cantoneiras e tubos) | 73141200 | Arames metálicos (incluídos os fios contínuos ou sem fim), gradeamentos e redes, de fio de ferro ou aço; chapas e tiras, esticadas, de ferro ou aço. - Telas metálicas tecidas: -- Telas de malha contínua ou sem fim, para máquinas, de aço inoxidável |
| V-02 | barras de aço de reforço | 73141200 | Arames metálicos (incluídos os fios contínuos ou sem fim), gradeamentos e redes, de fio de ferro ou aço; chapas e tiras, esticadas, de ferro ou aço. - Telas metálicas tecidas: -- Telas de malha contínua ou sem fim, para máquinas, de aço inoxidável |
| V-01 | Produtos de ferro e aço (incluindo chapas, cantoneiras e tubos) | 73141400 | Arames metálicos (incluídos os fios contínuos ou sem fim), gradeamentos e redes, de fio de ferro ou aço; chapas e tiras, esticadas, de ferro ou aço. - Telas metálicas tecidas: -- Outras telas metálicas tecidas, de aço inoxidável |
| V-02 | barras de aço de reforço | 73141400 | Arames metálicos (incluídos os fios contínuos ou sem fim), gradeamentos e redes, de fio de ferro ou aço; chapas e tiras, esticadas, de ferro ou aço. - Telas metálicas tecidas: -- Outras telas metálicas tecidas, de aço inoxidável |
| V-01 | Produtos de ferro e aço (incluindo chapas, cantoneiras e tubos) | 73141900 | Arames metálicos (incluídos os fios contínuos ou sem fim), gradeamentos e redes, de fio de ferro ou aço; folhas e tiras, esticadas, de ferro ou aço. - Outras: - Telas metálicas tecidas: - Arames metálicos (incluídos os fios contínuos ou sem fim), gradeamentos e redes, de fio de ferro ou aço; chapas e tiras, esticadas, de ferro ou aço. |
| V-01 | Produtos de ferro e aço (incluindo chapas, cantoneiras e tubos) | 73141910 | Arames metálicos (incluídos os fios contínuos ou sem fim), gradeamentos e redes, de fio de ferro ou aço; chapas e tiras, esticadas, de ferro ou aço. - Telas de arame: -- Outras: --- Mosquiteiros |
| V-02 | barras de aço de reforço | 73141910 | Arames metálicos (incluídos os fios contínuos ou sem fim), gradeamentos e redes, de fio de ferro ou aço; chapas e tiras, esticadas, de ferro ou aço. - Telas de arame: -- Outras: --- Mosquiteiros |
| V-01 | Produtos de ferro e aço (incluindo chapas, cantoneiras e tubos) | 73141990 | Arames metálicos (incluídos os fios contínuos ou sem fim), gradeamentos e redes, de fio de ferro ou aço; chapas e tiras, esticadas, de ferro ou aço. - Tela metálica: -- Outras: --- Outras |
| V-02 | barras de aço de reforço | 73141990 | Arames metálicos (incluídos os fios contínuos ou sem fim), gradeamentos e redes, de fio de ferro ou aço; chapas e tiras, esticadas, de ferro ou aço. - Tela metálica: -- Outras: --- Outras |

| N. DE PRODUTO | DESCRIÇÃO DA CATEGORIA DO PRODUTO | CÓDIGO PAUTAL | DESCRIÇÃO DO CÓDIGO PAUTAL DE MOÇAMBIQUE - 2023 |
|---------------|--|---------------|--|
| V-01 | Produtos de ferro e aço (incluindo chapas, cantoneiras e tubos) | 73142000 | Arames metálicos (incluídos os fios contínuos ou sem fim), gradeamentos e redes, de fio de ferro ou aço; chapas e tiras, esticadas, de ferro ou aço. - Grades e redes, soldadas nos pontos de intersecção, constituídas por arames de pelo menos 3 mm na maior dimensão da secção transversal e com malhagem igual ou superior a 100 cm2, superfície |
| V-02 | barras de aço de reforço | 73142000 | Arames metálicos (incluídos os fios contínuos ou sem fim), gradeamentos e redes, de fio de ferro ou aço; chapas e tiras, esticadas, de ferro ou aço. - Grades e redes, soldadas nos pontos de intersecção, constituídas por arames de pelo menos 3 mm na maior dimensão da secção transversal e com malhagem igual ou superior a 100 cm2, superfície |
| V-01 | Produtos de ferro e aço (incluindo chapas, cantoneiras e tubos) | 73143100 | Arames metálicos (incluídos os fios contínuos ou sem fim), gradeamentos e redes, de fio de ferro ou aço; chapas e tiras, esticadas, de ferro ou aço. - Outras grades e redes, soldadas nos pontos de intersecção: -- Galvanizado |
| V-02 | barras de aço de reforço | 73143100 | Arames metálicos (incluídos os fios contínuos ou sem fim), gradeamentos e redes, de fio de ferro ou aço; chapas e tiras, esticadas, de ferro ou aço. - Outras grades e redes, soldadas nos pontos de intersecção: -- Galvanizado |
| V-01 | Produtos de ferro e aço (incluindo chapas, cantoneiras e tubos) | 73143900 | Arames metálicos (incluídos os fios contínuos ou sem fim), gradeamentos e redes, de fio de ferro ou aço; chapas e tiras, esticadas, de ferro ou aço. - Outras grades e redes, soldadas nos pontos de intersecção: -- Outras |
| V-02 | barras de aço de reforço | 73143900 | Arames metálicos (incluídos os fios contínuos ou sem fim), gradeamentos e redes, de fio de ferro ou aço; chapas e tiras, esticadas, de ferro ou aço. - Outras grades e redes, soldadas nos pontos de intersecção: -- Outras |
| V-01 | Produtos de ferro e aço (incluindo chapas, cantoneiras e tubos) | 73144100 | Arames metálicos (incluídos os fios contínuos ou sem fim), gradeamentos e redes, de fio de ferro ou aço; chapas e tiras, esticadas, de ferro ou aço. - Outras telas metálicas, grades e redes: -- Galvanizadas |
| V-02 | barras de aço de reforço | 73144100 | Arames metálicos (incluídos os fios contínuos ou sem fim), gradeamentos e redes, de fio de ferro ou aço; chapas e tiras, esticadas, de ferro ou aço. - Outras telas metálicas, grades e redes: -- Galvanizadas |
| V-01 | Produtos de ferro e aço (incluindo chapas, cantoneiras e tubos) | 73144200 | Arames metálicos (incluídos os fios contínuos ou sem fim), gradeamentos e redes, de fio de ferro ou aço; chapas e tiras, esticadas, de ferro ou aço. - Outras telas metálicas, grades e redes: -- Revestidas de plástico |
| V-02 | barras de aço de reforço | 73144200 | Arames metálicos (incluídos os fios contínuos ou sem fim), gradeamentos e redes, de fio de ferro ou aço; chapas e tiras, esticadas, de ferro ou aço. - Outras telas metálicas, grades e redes: -- Revestidas de plástico |
| V-01 | Produtos de ferro e aço (incluindo chapas, cantoneiras e tubos) | 73144900 | Arames metálicos (incluídos os fios contínuos ou sem fim), gradeamentos e redes, de fio de ferro ou aço; chapas e tiras, esticadas, de ferro ou aço. - Outras telas metálicas, grades e redes: -- Outras |
| V-02 | barras de aço de reforço | 73144900 | Arames metálicos (incluídos os fios contínuos ou sem fim), gradeamentos e redes, de fio de ferro ou aço; chapas e tiras, esticadas, de ferro ou aço. - Outras telas metálicas, grades e redes: -- Outras |
| V-01 | Produtos de ferro e aço (incluindo chapas, cantoneiras e tubos) | 73145000 | Arames metálicos (incluídos os fios contínuos ou sem fim), gradeamentos e redes, de fio de ferro ou aço; chapas e tiras, esticadas, de ferro ou aço. - Chapas e tiras, esticadas |
| V-01 | Produtos de ferro e aço (incluindo chapas, cantoneiras e tubos) | 73145010 | Arames metálicos (incluídos os fios contínuos ou sem fim), gradeamentos e redes, de fio de ferro ou aço; chapas e tiras, esticadas, de ferro ou aço. - Chapas e tiras, esticadas -- Tiras de ferro galvanizado |
| V-02 | barras de aço de reforço | 73145010 | Arames metálicos (incluídos os fios contínuos ou sem fim), gradeamentos e redes, de fio de ferro ou aço; chapas e tiras, esticadas, de ferro ou aço. - Chapas e tiras, esticadas -- Tiras de ferro galvanizado |
| V-01 | Produtos de ferro e aço (incluindo chapas, cantoneiras e tubos) | 73145090 | Arames metálicos (incluídos os fios contínuos ou sem fim), gradeamentos e redes, de fio de ferro ou aço; chapas e tiras, esticadas, de ferro ou aço. - Chapas e tiras, esticadas -- Outras |
| V-02 | barras de aço de reforço | 73145090 | Arames metálicos (incluídos os fios contínuos ou sem fim), gradeamentos e redes, de fio de ferro ou aço; chapas e tiras, esticadas, de ferro ou aço. - Chapas e tiras, esticadas -- Outras |
| V-02 | barras de aço de reforço | 73141900 | Outros:- Telas metálicas tecidas: Arames metálicos (incluídos os contínuos ou sem fim), gradeamentos e redes, de fio de ferro ou aço; chapas e tiras, esticadas, de ferro ou aço. |
| V-22 | Loiças e peças sanitárias, incluindo plástico, borracha, ardósia, cerâmica, ferro ou aço, cobre, níquel, alumínio e zinco. | 73151100 | Correntes, correntes e suas partes, de ferro fundido, ferro ou aço. - Correntes de elos articulados e suas partes: -- Correntes de rolos |
| V-22 | Loiças e peças sanitárias, incluindo plástico, borracha, ardósia, cerâmica, ferro ou aço, cobre, níquel, alumínio e zinco. | 73151200 | Correntes, correntes e suas partes, de ferro fundido, ferro ou aço. - Correntes de elos articulados e suas partes: -- Outras correntes |
| V-22 | Loiças e peças sanitárias, incluindo plástico, borracha, ardósia, cerâmica, ferro ou aço, cobre, níquel, alumínio e zinco. | 73151900 | Correntes, correntes e suas partes, de ferro fundido, ferro ou aço. - Correntes de elos articulados e suas partes: -- Partes |
| V-22 | Loiças e peças sanitárias, incluindo plástico, borracha, ardósia, cerâmica, ferro ou aço, cobre, níquel, alumínio e zinco. | 73152000 | Correntes, correntes e suas partes, de ferro fundido, ferro ou aço. - Correntes antiderrapantes |

| N. DE PRODUTO | DESCRIÇÃO DA CATEGORIA DO PRODUTO | CÓDIGO PAUTAL | DESCRIÇÃO DO CÓDIGO PAUTAL DE MOÇAMBIQUE - 2023 |
|---------------|--|---------------|--|
| V-22 | Loiças e peças sanitárias, incluindo plástico, borracha, ardósia, cerâmica, ferro ou aço, cobre, níquel, alumínio e zinco. | 73158100 | Correntes, correntes e suas partes, de ferro fundido, ferro ou aço. - Outras correntes e correntes: -- Correntes de elos suportadas |
| V-22 | Loiças e peças sanitárias, incluindo plástico, borracha, ardósia, cerâmica, ferro ou aço, cobre, níquel, alumínio e zinco. | 73158200 | Correntes, correntes e suas partes, de ferro fundido, ferro ou aço. - Outras correntes e correntes: -- Outras correntes, com elos soldados |
| V-22 | Loiças e peças sanitárias, incluindo plástico, borracha, ardósia, cerâmica, ferro ou aço, cobre, níquel, alumínio e zinco. | 73158900 | Correntes, correntes e suas partes, de ferro fundido, ferro ou aço. - Outras correntes e correntes: -- Outras |
| V-22 | Loiças e peças sanitárias, incluindo plástico, borracha, ardósia, cerâmica, ferro ou aço, cobre, níquel, alumínio e zinco. | 73159000 | Correntes, correntes e suas partes, de ferro fundido, ferro ou aço. - Outras Partes |
| V-21 | Fixadores (incluindo pregos, grampos, parafusos, porcas, arruelas e produtos semelhantes), incluídos os descritos na SH 7415 (para pregos - artigos básicos e semelhantes, de ferro ou aço, mas com cabeça de cobre) | 73170000 | Pregos, tachinhas, percevejos*, grampos, cravados ou chanfrados, e artefactos semelhantes, de ferro fundido, ferro ou aço, mesmo com cabeça de outras matérias, exceto cobre |
| V-21 | Fixadores (incluindo pregos, grampos, parafusos, porcas, arruelas e produtos semelhantes), incluídos os descritos na SH 7415 (para pregos - artigos básicos e semelhantes, de ferro ou aço, mas com cabeça de cobre) | 73181100 | Parafusos, cavilhas ou pernos roscados, porcas, anilhas de mola, ganchos roscados, rebites, cavilhas, cavilhas, anilhas* (incluídas as anilhas de mola) e artefactos semelhantes, de ferro fundido, ferro ou aço - Artigos com rosca: -- Removedores de fundo |
| V-21 | Fixadores (incluindo pregos, grampos, parafusos, porcas, arruelas e produtos semelhantes), incluídos os descritos na SH 7415 (para pregos - artigos básicos e semelhantes, de ferro ou aço, mas com cabeça de cobre) | 73181200 | Parafusos, cavilhas ou pernos roscados, porcas, anilhas de mola, ganchos roscados, rebites, cavilhas, cavilhas, anilhas* (incluídas as anilhas de mola) e artefactos semelhantes, de ferro fundido, ferro ou aço - Artigos roscados: -- Outros parafusos para madeira |
| V-21 | Fixadores (incluindo pregos, grampos, parafusos, porcas, arruelas e produtos semelhantes), incluídos os descritos na SH 7415 (para pregos - artigos básicos e semelhantes, de ferro ou aço, mas com cabeça de cobre) | 73181300 | Parafusos, cavilhas ou pernos roscados, porcas, anilhas de mola, ganchos roscados, rebites, cavilhas, cavilhas, anilhas* (incluídas as anilhas de mola) e artefactos semelhantes, de ferro fundido, ferro ou aço - Artigos roscados: -- Ganchos, escáculas e pernos |
| V-21 | Fixadores (incluindo pregos, grampos, parafusos, porcas, arruelas e produtos semelhantes), incluídos os descritos na SH 7415 (para pregos - artigos básicos e semelhantes, de ferro ou aço, mas com cabeça de cobre) | 73181400 | Parafusos, pernos ou pernos roscados, porcas, anilhas de pressão, ganchos roscados, rebites, cavilhas, cavilhas, anilhas* (incluídas as de pressão) e artefactos semelhantes, de ferro fundido, ferro ou aço - Artigos com rosca: -- Parafusos auto-roscentes |
| V-21 | Fixadores (incluindo pregos, grampos, parafusos, porcas, arruelas e produtos semelhantes), incluídos os descritos na SH 7415 (para pregos - artigos básicos e semelhantes, de ferro ou aço, mas com cabeça de cobre) | 73181500 | Parafusos, pernos ou pernos, roscados, porcas, anilhas de pressão, ganchos roscados, rebites, cavilhas, cavilhas, anilhas* (incluídas as de pressão) e artefactos semelhantes, de ferro fundido, ferro ou aço - Artigos roscados: -- Outros parafusos e pernos, mesmo com porcas e anilhas (arruelas*) |
| V-21 | Fixadores (incluindo pregos, grampos, parafusos, porcas, arruelas e produtos semelhantes), incluídos os descritos na SH 7415 (para pregos - artigos básicos e semelhantes, de ferro ou aço, mas com cabeça de cobre) | 73181600 | Parafusos, pernos ou pernos roscados, porcas, anilhas de pressão, ganchos roscados, rebites, cavilhas, cavilhas, anilhas* (incluídas as de pressão) e artefactos semelhantes, de ferro fundido, ferro ou aço - Artigos com rosca: -- Porcas |
| V-21 | Fixadores (incluindo pregos, grampos, parafusos, porcas, arruelas e produtos semelhantes), incluídos os descritos na SH 7415 (para pregos - artigos básicos e semelhantes, de ferro ou aço, mas com cabeça de cobre) | 73181900 | Parafusos, pernos ou pernos roscados, porcas, anilhas de mola, ganchos roscados, rebites, cavilhas, cavilhas, anilhas* (incluídas as anilhas de mola) e artefactos semelhantes, de ferro fundido, ferro ou aço - Artigos com rosca: -- Outros |
| V-21 | Fixadores (incluindo pregos, grampos, parafusos, porcas, arruelas e produtos semelhantes), incluídos os descritos na SH 7415 (para pregos - artigos básicos e semelhantes, de ferro ou aço, mas com cabeça de cobre) | 73182100 | Parafusos, pernos ou pernos roscados, porcas, anilhas de mola, ganchos roscados, rebites, cavilhas, cavilhas, anilhas* (incluídas as de pressão) e artefactos semelhantes, de ferro fundido, ferro ou aço - Artigos não roscados: -- Arruelas de pressão (arruelas*) e outras anilhas de segurança (arruelas*) |
| V-21 | Fixadores (incluindo pregos, grampos, parafusos, porcas, arruelas e produtos semelhantes), incluídos os descritos na SH 7415 (para pregos - artigos básicos e semelhantes, de ferro ou aço, mas com cabeça de cobre) | 73182200 | Parafusos, pernos ou pernos roscados, porcas, anilhas de pressão, ganchos roscados, rebites, cavilhas, cavilhas, anilhas* (incluídas as de pressão) e artefactos semelhantes, de ferro fundido, ferro ou aço - Artigos não roscados: -- Outras anilhas (arruelas*) |
| V-21 | Fixadores (incluindo pregos, grampos, parafusos, porcas, arruelas e produtos semelhantes), incluídos os descritos na SH 7415 (para pregos - artigos básicos e semelhantes, de ferro ou aço, mas com cabeça de cobre) | 73182300 | Parafusos, pernos ou pernos roscados, porcas, anilhas de mola, ganchos roscados, rebites, cavilhas, cavilhas, anilhas* (incluídas as anilhas de mola) e artefactos semelhantes, de ferro fundido, ferro ou aço - Artigos não roscados: -- Rebites |
| V-21 | Fixadores (incluindo pregos, grampos, parafusos, porcas, arruelas e produtos semelhantes), incluídos os descritos na SH 7415 (para pregos - artigos básicos e semelhantes, de ferro ou aço, mas com cabeça de cobre) | 73182400 | Parafusos, cavilhas ou pernos roscados, porcas, anilhas de mola, ganchos roscados, rebites, cavilhas, cavilhas, anilhas* (incluídas as anilhas de mola) e artefactos semelhantes, de ferro fundido, ferro ou aço - Artigos não roscados: -- Chaves, cavilhas ou perfis |
| V-21 | Fixadores (incluindo pregos, grampos, parafusos, porcas, arruelas e produtos semelhantes), incluídos os descritos na SH 7415 (para pregos - artigos básicos e semelhantes, de ferro ou aço, mas com cabeça de cobre) | 73182900 | Parafusos, pernos ou pernos roscados, porcas, anilhas de pressão, ganchos roscados, rebites, cavilhas, cavilhas, anilhas* (incluídas as de pressão) e artefactos semelhantes, de ferro fundido, ferro ou aço - Artigos não roscados: -- Outros |
| III-02 | Peças sobressalentes para veículos, incluindo veículos motorizados e não motorizados, velas de ignição, filtros de óleo, bombas de óleo e filtros de combustível, exceto os descritos no código SH 8714.10 | 73201000 | Molas e molas de lâmina, de ferro ou aço. - Molas de folhas e suas folhas |
| III-02 | Peças sobressalentes para veículos, incluindo veículos motorizados e não motorizados, velas de ignição, filtros de óleo, bombas de óleo e filtros de combustível, exceto os descritos no código SH 8714.10 | 73202000 | Molas e molas de lâmina, de ferro ou aço. - Molas helicoidais |

| N. DE PRODUTO | DESCRIÇÃO DA CATEGORIA DO PRODUTO | CÓDIGO PAUTAL | DESCRIÇÃO DO CÓDIGO PAUTAL DE MOÇAMBIQUE - 2023 |
|---------------|--|---------------|---|
| VI-02 | Fogões, churrasqueiras e aparelhos domésticos e semelhantes para camping, inclusive os de ferro ou aço. Produtos, por exemplo, panelas, lava-louças, fogões, fornos, fogões de acampamento, fogões de viagem, etc. que usam sólidos, líquidos e gás como combustível | 73211100 | Fogões de ambiente (aquecedores de ambiente*), caldeiras de fornalha, fogões de cozinha (incluindo os que possam ser utilizados como acessórios para aquecimento central), grelhadores (churrasqueiras), braseiros, fogões a gás, aquecedores de pratos e aparelhos não elétricos semelhantes, utensílios domésticos e suas partes, de ferro ou aço. - Aparelhos de cozinha e aquecedores de pratos: -- Com combustíveis gasosos ou com gás e outros combustíveis |
| VI-02 | Fogões, churrasqueiras e aparelhos domésticos e semelhantes para camping, inclusive os de ferro ou aço. Produtos, por exemplo, panelas, lava-louças, fogões, fornos, fogões de acampamento, fogões de viagem, etc. que usam sólidos, líquidos e gás como combustível | 73211200 | Fogões de ambiente (aquecedores de ambiente*), caldeiras de fornalha, fogões de cozinha (incluindo os que possam ser utilizados como acessórios para aquecimento central), grelhadores (churrasqueiras), braseiros, fogões a gás, aquecedores de pratos e aparelhos não elétricos semelhantes, utensílios domésticos e suas partes, de ferro ou aço. - Outros aparelhos de cozinha e aquecedores de pratos: -- Em combustíveis líquidos |
| VI-02 | Fogões, churrasqueiras e aparelhos domésticos e semelhantes para camping, inclusive os de ferro ou aço. Produtos, por exemplo, panelas, lava-louças, fogões, fornos, fogões de acampamento, fogões de viagem, etc. que usam sólidos, líquidos e gás como combustível | 73211900 | Fogões de ambiente (aquecedores de ambiente*), caldeiras de fornalha, fogões de cozinha (incluindo os que possam ser utilizados como acessórios para aquecimento central), grelhadores (churrasqueiras), braseiros, fogões a gás, aquecedores de pratos e aparelhos não elétricos semelhantes, utensílios domésticos e suas partes, de ferro ou aço. - Outros aparelhos de cozinha e aquecedores de pratos: -- Outros, incluídos os aparelhos de combustível sólido |
| VI-02 | Fogões, churrasqueiras e aparelhos domésticos e semelhantes para camping, inclusive os de ferro ou aço. Produtos, por exemplo, panelas, lava-louças, fogões, fornos, fogões de acampamento, fogões de viagem, etc. que usam sólidos, líquidos e gás como combustível | 73218100 | Fogões de ambiente (aquecedores de ambiente*), caldeiras de fornalha, fogões de cozinha (incluindo os que possam ser utilizados como acessórios para aquecimento central), grelhadores (churrasqueiras), braseiros, fogões a gás, aquecedores de pratos e aparelhos não elétricos semelhantes, utensílios domésticos e suas partes, de ferro ou aço. - Outros aparelhos: -- Com combustíveis gasosos ou com gás e outros combustíveis |
| VI-02 | Fogões, churrasqueiras e aparelhos domésticos e semelhantes para camping, inclusive os de ferro ou aço. Produtos, por exemplo, panelas, lava-louças, fogões, fornos, fogões de acampamento, fogões de viagem, etc. que usam sólidos, líquidos e gás como combustível | 73218200 | Fogões de sala (aquecedores de ambiente*), caldeiras de fornalha, fogões de cozinha (incluindo os que possam ser utilizados como acessórios para aquecimento central), grelhadores (churrasqueiras), braseiros, fogões a gás, aquecedores de pratos e aparelhos semelhantes não elétricos, utensílios domésticos e suas partes, de ferro ou aço. - Outros aparelhos: - De combustíveis líquidos |
| VI-02 | Fogões, churrasqueiras e aparelhos domésticos e semelhantes para camping, inclusive os de ferro ou aço. Produtos, por exemplo, panelas, lava-louças, fogões, fornos, fogões de acampamento, fogões de viagem, etc. que usam sólidos, líquidos e gás como combustível | 73218900 | Fogões de ambiente (aquecedores de ambiente*), caldeiras de fornalha, fogões de cozinha (incluindo os que possam ser utilizados como acessórios para aquecimento central), grelhadores (churrasqueiras), braseiros, fogões a gás, aquecedores de pratos e aparelhos semelhantes não elétricos, utensílios domésticos e suas partes, de ferro ou aço. - Outros aparelhos: -- Outros, incluídos os aparelhos de combustível sólido |
| VI-02 | Fogões, churrasqueiras e aparelhos domésticos e semelhantes para camping, inclusive os de ferro ou aço. Produtos, por exemplo, panelas, lava-louças, fogões, fornos, fogões de acampamento, fogões de viagem, etc. que usam sólidos, líquidos e gás como combustível | 73219000 | Fogões de ambiente (aquecedores de ambiente*), caldeiras de fornalha, fogões de cozinha (incluindo os que possam ser utilizados como acessórios para aquecimento central), grelhadores (churrasqueiras), braseiros, fogões a gás, aquecedores de pratos e aparelhos semelhantes não elétricos, utensílios domésticos e suas partes, de ferro ou aço. - Outros aparelhos: -- Outros, incluídos os aparelhos de combustível sólido |
| III-02 | Peças sobressalentes para veículos, incluindo veículos motorizados e não motorizados, velas de ignição, filtros de óleo, bombas de óleo e filtros de combustível, exceto os descritos no código SH 8714.10 | 73221100 | Radiadores de aquecimento central, não elétricos, e suas partes, de ferro fundido, ferro ou aço; geradores e distribuidores de ar quente (incluídos os distribuidores que também podem funcionar como distribuidores de ar frio ou condicionado), não elétricos, munidos de ventilador ou fole com motor, e suas partes, de ferro ou aço. - Radiadores e suas partes: -- De ferro fundido |
| III-02 | Peças sobressalentes para veículos, incluindo veículos motorizados e não motorizados, velas de ignição, filtros de óleo, bombas de óleo e filtros de combustível, exceto os descritos no código SH 8714.10 | 73221900 | Radiadores de aquecimento central, não elétricos, e suas partes, de ferro fundido, ferro ou aço; geradores e distribuidores de ar quente (incluídos os distribuidores que também podem funcionar como distribuidores de ar frio ou condicionado), não elétricos, munidos de ventilador ou fole com motor, e suas partes, de ferro ou aço. - Radiadores e suas partes: -- Outros |
| III-02 | Peças sobressalentes para veículos, incluindo veículos motorizados e não motorizados, velas de ignição, filtros de óleo, bombas de óleo e filtros de combustível, exceto os descritos no código SH 8714.10 | 73229000 | Radiadores de aquecimento central, não elétricos, e suas partes, de ferro fundido, ferro ou aço; geradores e distribuidores de ar quente (incluídos os distribuidores que também podem funcionar como distribuidores de ar frio ou condicionado), não elétricos, munidos de ventilador ou fole com motor, e suas partes, de ferro ou aço. - Outros |
| V-22 | Loiças e peças sanitárias, incluindo plástico, borracha, ardósia, cerâmica, ferro ou aço, cobre, níquel, alumínio e zinco. | 73241000 | Artigos de higiene ou toucador e suas partes, de ferro fundido, ferro ou aço. - Pias e lavatórios em inox |

| N. DE PRODUTO | DESCRIÇÃO DA CATEGORIA DO PRODUTO | CÓDIGO PAUTAL | DESCRIÇÃO DO CÓDIGO PAUTAL DE MOÇAMBIQUE - 2023 |
|---------------|--|---------------|--|
| V-22 | Loiças e peças sanitárias, incluindo plástico, borracha, ardósia, cerâmica, ferro ou aço, cobre, níquel, alumínio e zinco. | 73242100 | Artigos de higiene ou tocador e suas partes, de ferro fundido, ferro ou aço. - Banheiras: -- De ferro fundido, mesmo esmaltadas |
| V-22 | Loiças e peças sanitárias, incluindo plástico, borracha, ardósia, cerâmica, ferro ou aço, cobre, níquel, alumínio e zinco. | 73242900 | Artigos de higiene ou tocador e suas partes, de ferro fundido, ferro ou aço. - Banheiras: -- Outras |
| V-22 | Loiças e peças sanitárias, incluindo plástico, borracha, ardósia, cerâmica, ferro ou aço, cobre, níquel, alumínio e zinco. | 73249000 | Artigos de higiene ou tocador e suas partes, de ferro fundido, ferro ou aço. - Outros, incluindo as partes |
| V-01 | Produtos de ferro e aço (incluindo chapas, cantoneiras e tubos) | 73251000 | Outras obras moldadas de ferro fundido, ferro ou aço. - Ferro fundido, não maleável |
| V-01 | Produtos de ferro e aço (incluindo chapas, cantoneiras e tubos) | 73259100 | Outras obras moldadas de ferro fundido, ferro ou aço. - Outros: -- Esferas e artefatos semelhantes, para moinhos |
| V-01 | Produtos de ferro e aço (incluindo chapas, cantoneiras e tubos) | 73259900 | Outras obras moldadas de ferro fundido, ferro ou aço. - Outros: -- Outros |
| V-01 | Produtos de ferro e aço (incluindo chapas, cantoneiras e tubos) | 73261100 | Outras obras de ferro ou aço. - Simplesmente forjados ou estampados: -- Esferas e artefatos semelhantes, para moinhos |
| V-01 | Produtos de ferro e aço (incluindo chapas, cantoneiras e tubos) | 73261900 | Outras obras de ferro ou aço. - Simplesmente forjados ou estampados: -- Outros. |
| V-01 | Produtos de ferro e aço (incluindo chapas, cantoneiras e tubos) | 73262000 | Outras obras de ferro ou aço. - Obras de arame de ferro ou aço |
| V-01 | Produtos de ferro e aço (incluindo chapas, cantoneiras e tubos) | 73269000 | Outras obras de ferro ou aço. - Outros |
| V-12 | Produtos de cobre (placas, cantoneiras, tubos, barras), incluindo tubos ou acessórios para tubos, fios, metais expandidos, exceto recipientes para gases comprimidos ou liquefeitos | 74071000 | Barras e perfis de cobre. - Cobre refinado (afiado) |
| V-12 | Produtos de cobre (placas, cantoneiras, tubos, barras), incluindo tubos ou acessórios para tubos, fios, metais expandidos, exceto recipientes para gases comprimidos ou liquefeitos | 74072100 | Barras e perfis de cobre. - De ligas de cobre: -- À base de cobre-zinco (latão) |
| V-12 | Produtos de cobre (placas, cantoneiras, tubos, barras), incluindo tubos ou acessórios para tubos, fios, metais expandidos, exceto recipientes para gases comprimidos ou liquefeitos | 74072900 | Barras e perfis de cobre. - De ligas de cobre: -- Outras |
| V-12 | Produtos de cobre (placas, cantoneiras, tubos, barras), incluindo tubos ou acessórios para tubos, fios, metais expandidos, exceto recipientes para gases comprimidos ou liquefeitos | 74081100 | Fios de cobre. - De cobre refinado (afiado): -- Com a maior dimensão da seção transversal superior a 6 mm |
| V-12 | Produtos de cobre (placas, cantoneiras, tubos, barras), incluindo tubos ou acessórios para tubos, fios, metais expandidos, exceto recipientes para gases comprimidos ou liquefeitos | 74081900 | Fios de cobre. - De cobre refinado (afiado): -- Outros |
| V-12 | Produtos de cobre (placas, cantoneiras, tubos, barras), incluindo tubos ou acessórios para tubos, fios, metais expandidos, exceto recipientes para gases comprimidos ou liquefeitos | 74082100 | Fios de cobre. - De ligas de cobre: -- À base de cobre-zinco (latão) |
| V-12 | Produtos de cobre (placas, cantoneiras, tubos, barras), incluindo tubos ou acessórios para tubos, fios, metais expandidos, exceto recipientes para gases comprimidos ou liquefeitos | 74082200 | Fios de cobre. - De ligas de cobre: -- À base de cobre-níquel (cuproníquel) ou cobre-níquel-zinco (maillhort) |
| V-12 | Produtos de cobre (placas, cantoneiras, tubos, barras), incluindo tubos ou acessórios para tubos, fios, metais expandidos, exceto recipientes para gases comprimidos ou liquefeitos | 74082900 | Fios de cobre. - De ligas de cobre: -- Outras |
| V-12 | Produtos de cobre (placas, cantoneiras, tubos, barras), incluindo tubos ou acessórios para tubos, fios, metais expandidos, exceto recipientes para gases comprimidos ou liquefeitos | 74091100 | Chapas e tiras de cobre, de espessura superior a 0,15 mm. - De cobre refinado (afiado). -- Em rolos |
| V-12 | Produtos de cobre (placas, cantoneiras, tubos, barras), incluindo tubos ou acessórios para tubos, fios, metais expandidos, exceto recipientes para gases comprimidos ou liquefeitos | 74091900 | Chapas e tiras de cobre, de espessura superior a 0,15 mm. - De cobre refinado (afiado). -- Outros |
| V-12 | Produtos de cobre (placas, cantoneiras, tubos, barras), incluindo tubos ou acessórios para tubos, fios, metais expandidos, exceto recipientes para gases comprimidos ou liquefeitos | 74092100 | Chapas e tiras de cobre, de espessura superior a 0,15 mm. - De ligas à base de cobre-zinco (latão): -- Em rolos |
| V-12 | Produtos de cobre (placas, cantoneiras, tubos, barras), incluindo tubos ou acessórios para tubos, fios, metais expandidos, exceto recipientes para gases comprimidos ou liquefeitos | 74092900 | Chapas e tiras de cobre, de espessura superior a 0,15 mm. - De ligas à base de cobre-zinco (latão): -- Outras |
| V-12 | Produtos de cobre (placas, cantoneiras, tubos, barras), incluindo tubos ou acessórios para tubos, fios, metais expandidos, exceto recipientes para gases comprimidos ou liquefeitos | 74093100 | Chapas e tiras de cobre, de espessura superior a 0,15 mm. - De ligas à base de cobre-estanho (bronze): -- Em rolos |
| V-12 | Produtos de cobre (placas, cantoneiras, tubos, barras), incluindo tubos ou acessórios para tubos, fios, metais expandidos, exceto recipientes para gases comprimidos ou liquefeitos | 74093900 | Chapas e tiras de cobre, de espessura superior a 0,15 mm. - De ligas à base de cobre-estanho (bronze): -- Outras |
| V-12 | Produtos de cobre (placas, cantoneiras, tubos, barras), incluindo tubos ou acessórios para tubos, fios, metais expandidos, exceto recipientes para gases comprimidos ou liquefeitos | 74094000 | Chapas e tiras de cobre, de espessura superior a 0,15 mm. - Ligas à base de cobre-níquel (cuproníquel) ou cobre-níquel-zinco (maillhort) |
| V-12 | Produtos de cobre (placas, cantoneiras, tubos, barras), incluindo tubos ou acessórios para tubos, fios, metais expandidos, exceto recipientes para gases comprimidos ou liquefeitos | 74099000 | Chapas e tiras de cobre, de espessura superior a 0,15 mm. - De outras ligas de cobre |
| V-12 | Produtos de cobre (placas, cantoneiras, tubos, barras), incluindo tubos ou acessórios para tubos, fios, metais expandidos, exceto recipientes para gases comprimidos ou liquefeitos | 74111000 | Tubos de cobre. - De cobre refinado (afiado) |
| V-12 | Produtos de cobre (placas, cantoneiras, tubos, barras), incluindo tubos ou acessórios para tubos, fios, metais expandidos, exceto recipientes para gases comprimidos ou liquefeitos | 74112100 | Tubos de cobre. - De ligas à base de cobre-zinco (latão) |
| V-12 | Produtos de cobre (placas, cantoneiras, tubos, barras), incluindo tubos ou acessórios para tubos, fios, metais expandidos, exceto recipientes para gases comprimidos ou liquefeitos | 74112200 | Tubos de cobre. - De ligas à base de cobre-níquel (cupro-níquel) ou ligas à base de cobre-níquel-zinco (prata de níquel) |
| V-12 | Produtos de cobre (placas, cantoneiras, tubos, barras), incluindo tubos ou acessórios para tubos, fios, metais expandidos, exceto recipientes para gases comprimidos ou liquefeitos | 74112900 | Tubos de cobre. - De ligas de cobre: -- Outras |
| V-12 | Produtos de cobre (placas, cantoneiras, tubos, barras), incluindo tubos ou acessórios para tubos, fios, metais expandidos, exceto recipientes para gases comprimidos ou liquefeitos | 74121000 | Acessórios para tubos (por exemplo, uniões, cotovelos, mangas*), de cobre. - De cobre refinado (afiado). |
| V-12 | Produtos de cobre (placas, cantoneiras, tubos, barras), incluindo tubos ou acessórios para tubos, fios, metais expandidos, exceto recipientes para gases comprimidos ou liquefeitos | 74122000 | Acessórios para tubos (por exemplo, uniões, cotovelos, mangas*), de cobre. - De ligas de cobre |
| V-12 | Produtos de cobre (placas, cantoneiras, tubos, barras), incluindo tubos ou acessórios para tubos, fios, metais expandidos, exceto recipientes para gases comprimidos ou liquefeitos | 74130000 | Cordões, cabos, tranças* e artefatos semelhantes, de cobre, não isolados para uso elétrico. |
| V-21 | Fixadores (incluindo pregos, grampos, parafusos, porcas, arruelas e produtos semelhantes), incluídos os descritos na SH 7415 (para pregos - artigos básicos e semelhantes, de ferro ou aço, mas com cabeça de cobre) | 74151000 | Pregos, pregos, percevejos, pontas (pregos para clavas*) e artefatos semelhantes, de cobre, ferro ou aço com cabeça de cobre; parafusos, pernos ou pernos, roscados, porcas, ganchos roscados, rebites, cavilhas, cavilhas ou varetas, anilhas (arruelas*) (incluídas as de pressão) e artefactos semelhantes, de cobre. |
| V-21 | Fixadores (incluindo pregos, grampos, parafusos, porcas, arruelas e produtos semelhantes), incluídos os descritos na SH 7415 (para pregos - artigos básicos e semelhantes, de ferro ou aço, mas com cabeça de cobre) | 74152100 | Pregos, pregos, percevejos, pontas (pregos para clavas*) e artefatos semelhantes, de cobre, ferro ou aço com cabeça de cobre; parafusos, pernos ou pernos, roscados, porcas, ganchos roscados, rebites, cavilhas, cavilhas ou varetas, anilhas (arruelas*) (incluídas as de pressão) e artefactos semelhantes, de cobre. - Outros itens, não roscados: -- Arruelas (Arruelas*) (incluindo arruelas de pressão) |

| N. DE PRODUTO | DESCRIÇÃO DA CATEGORIA DO PRODUTO | CÓDIGO PAUTAL | DESCRIÇÃO DO CÓDIGO PAUTAL DE MOÇAMBIQUE - 2023 |
|---------------|--|---------------|--|
| V-21 | Fixadores (incluindo pregos, grampos, parafusos, porcas, arruelas e produtos semelhantes), incluídos os descritos na SH 7415 (para pregos - artigos básicos e semelhantes, de ferro ou aço, mas com cabeça de cobre) | 74152900 | Pregos, pregos, percevejos, pontas (pregos para clavos*) e artefatos semelhantes, de cobre, ferro ou aço com cabeça de cobre; parafusos, pernos ou pernos, roscados, porcas, ganchos roscados, rebites, cavilhas, cavilhas ou varetas, anilhas (arruelas*) (incluídas as de pressão) e artefactos semelhantes, de cobre. - Outros artigos, não roscados: -- Outros |
| V-21 | Fixadores (incluindo pregos, grampos, parafusos, porcas, arruelas e produtos semelhantes), incluídos os descritos na SH 7415 (para pregos - artigos básicos e semelhantes, de ferro ou aço, mas com cabeça de cobre) | 74153300 | Pregos, pregos, percevejos, pontas (pregos para clavos*) e artefatos semelhantes, de cobre, ferro ou aço com cabeça de cobre; parafusos, pernos ou pernos, roscados, porcas, ganchos roscados, rebites, cavilhas, cavilhas ou varetas, anilhas (arruelas*) (incluídas as de pressão) e artefactos semelhantes, de cobre. - Outras obras, roscadas: -- Parafusos; pinos ou pinos e porcas |
| V-21 | Fixadores (incluindo pregos, grampos, parafusos, porcas, arruelas e produtos semelhantes), incluídos os descritos na SH 7415 (para pregos - artigos básicos e semelhantes, de ferro ou aço, mas com cabeça de cobre) | 74153900 | Pregos, pregos, percevejos, pontas (pregos para clavos*) e artefatos semelhantes, de cobre, ferro ou aço com cabeça de cobre; parafusos, pernos ou pernos, roscados, porcas, ganchos roscados, rebites, cavilhas, cavilhas ou varetas, anilhas (arruelas*) (incluídas as de pressão) e artefactos semelhantes, de cobre. - Outros artigos, roscados: -- Outros |
| V-22 | Loiças e peças sanitárias, incluindo plástico, borracha, ardósia, cerâmica, ferro ou aço, cobre, níquel, alumínio e zinco. | 74181000 | Louças, utensílios de cozinha e outros artigos de uso doméstico, e suas partes, de cobre; esponjas, esfregões, luvas e artefatos semelhantes para limpeza, polimento ou usos semelhantes, de cobre; de toucador ou de toucador e suas partes, de cobre. - Louças, utensílios de cozinha e outros utensílios domésticos e suas partes; esponjas, esfregões, luvas e semelhantes para limpeza, polimento e afins |
| V-22 | Loiças e peças sanitárias, incluindo plástico, borracha, ardósia, cerâmica, ferro ou aço, cobre, níquel, alumínio e zinco. | 74182000 | Louças, utensílios de cozinha e outros artigos de uso doméstico, e suas partes, de cobre; esponjas, esfregões, luvas e artefatos semelhantes para limpeza, polimento ou usos semelhantes, de cobre; de toucador ou de toucador e suas partes, de cobre. - Artigos de higiene ou toucador e suas partes |
| V-12 | Produtos de cobre (placas, cantoneiras, tubos, barras), incluindo tubos ou acessórios para tubos, fios, metais expandidos, exceto recipientes para gases comprimidos ou liquefeitos | 74192000 | Outras obras de cobre. - Fundido, moldado, estampado ou forjado, mas não trabalhado de outro modo. |
| V-12 | Produtos de cobre (placas, cantoneiras, tubos, barras), incluindo tubos ou acessórios para tubos, fios, metais expandidos, exceto recipientes para gases comprimidos ou liquefeitos | 74192000 | Outras obras de cobre. - Fundido, moldado, estampado ou forjado, mas não trabalhado de outro modo. |
| V-12 | Produtos de cobre (placas, cantoneiras, tubos, barras), incluindo tubos ou acessórios para tubos, fios, metais expandidos, exceto recipientes para gases comprimidos ou liquefeitos | 74198000 | Outras obras de cobre. - Outros |
| V-21 | Fixadores (incluindo pregos, grampos, parafusos, porcas, arruelas e produtos semelhantes), incluídos os descritos na SH 7415 (para pregos - artigos básicos e semelhantes, de ferro ou aço, mas com cabeça de cobre) | 75081000 | Outras obras de níquel. - Telas e grades metálicas, fio de níquel |
| V-22 | Loiças e peças sanitárias, incluindo plástico, borracha, ardósia, cerâmica, ferro ou aço, cobre, níquel, alumínio e zinco. | 75081000 | Outras obras de níquel. - Telas e grades metálicas, fio de níquel |
| V-21 | Fixadores (incluindo pregos, grampos, parafusos, porcas, arruelas e produtos semelhantes), incluídos os descritos na SH 7415 (para pregos - artigos básicos e semelhantes, de ferro ou aço, mas com cabeça de cobre) | 75089000 | Outras obras de níquel. - Outros |
| V-22 | Loiças e peças sanitárias, incluindo plástico, borracha, ardósia, cerâmica, ferro ou aço, cobre, níquel, alumínio e zinco. | 75089000 | Outras obras de níquel. - Outros |
| V-06 | Produtos de alumínio (incluindo chapas, cantoneiras, tubos, barras) | 76041000 | Barras e perfis de alumínio: - De alumínio não ligado |
| V-06 | Produtos de alumínio (incluindo chapas, cantoneiras, tubos, barras) | 76042100 | Barras e perfis, de alumínio: - De ligas de alumínio:-- Perfis ocos |
| V-06 | Produtos de alumínio (incluindo chapas, cantoneiras, tubos, barras) | 76042900 | Barras e perfis, de alumínio: - De ligas de alumínio:-- Outros |
| V-06 | Produtos de alumínio (incluindo chapas, cantoneiras, tubos, barras) | 76051100 | fios de alumínio: - De alumínio sem liga: -- Com a maior dimensão da seção transversal superior a 7 mmNota: sujeito a acréscimo de 10%. |
| V-06 | Produtos de alumínio (incluindo chapas, cantoneiras, tubos, barras) | 76051900 | fios de alumínio: - De alumínio não ligado: -- Outros (Nota: Sujeito a acréscimo de 10%) |
| V-06 | Produtos de alumínio (incluindo chapas, cantoneiras, tubos, barras) | 76052100 | fios de alumínio: - De ligas de alumínio: -- Com a maior dimensão da seção transversal superior a 7 mm (nota: Sujeito a acréscimo de 10%) |
| V-06 | Produtos de alumínio (incluindo chapas, cantoneiras, tubos, barras) | 76052900 | fios de alumínio: - De ligas de alumínio: -- Outros (Nota: Sujeito a acréscimo de 10%) |
| V-06 | Produtos de alumínio (incluindo chapas, cantoneiras, tubos, barras) | 76061100 | Folhas e tiras de alumínio, de espessura superior a 0,2 mm. - Forma quadrada ou retangular: -- De alumínio não ligado |
| V-06 | Produtos de alumínio (incluindo chapas, cantoneiras, tubos, barras) | 76061200 | Folhas e tiras de alumínio, de espessura superior a 0,2 mm. - Forma quadrada ou retangular: -- De ligas de alumínio |
| V-06 | Produtos de alumínio (incluindo chapas, cantoneiras, tubos, barras) | 76069100 | Folhas e tiras de alumínio, de espessura superior a 0,2 mm. - Outros: -- De alumínio não ligado |
| V-06 | Produtos de alumínio (incluindo chapas, cantoneiras, tubos, barras) | 76069200 | Folhas e tiras de alumínio, de espessura superior a 0,2 mm. - Outros: -- De ligas de alumínio |
| IX-04 | Material de embalagem para produtos alimentícios, incluindo aqueles descritos nos códigos SH: • 3920 - Por exemplo, filme retrátil (embalagem plástica) • 3923.21 - Por exemplo, sacos plásticos para sanduíches, sacos plásticos para alimentos congelados • 3926.90 - Por exemplo, recipiente plástico descartável. • 7607.11 - Por exemplo, folha de alumínio, • 7607.19 - Por exemplo, recipiente de alumínio para alimentos | 76071100 | Folhas e tiras finas de alumínio (mesmo impressas ou com suporte de papel, cartão, plástico ou semelhante), de espessura não superior a 0,2 mm (excluindo o suporte).- Sem suporte:-- Simplesmente estratificadas |
| V-06 | Produtos de alumínio (incluindo chapas, cantoneiras, tubos, barras) | 76081000 | tubos de alumínio: - Alumínio sem liga |
| V-06 | Produtos de alumínio (incluindo chapas, cantoneiras, tubos, barras) | 76082000 | tubos de alumínio: - De ligas de alumínio |
| V-06 | Produtos de alumínio (incluindo chapas, cantoneiras, tubos, barras) | 76090000 | Acessórios para tubos (por exemplo, uniões, cotovelos, mangas**), de alumínio |
| V-07 | Estruturas e partes de alumínio (incluindo tanques, cubas, reservatórios), incluindo calhas, bolas de trituração de ripas, etc., exceto recipientes para gases comprimidos ou liquefeitos | 76101000 | Construções e suas partes (por exemplo, pontes e elementos de pontes, torres, pórticos ou pilones, pilares, colunas, asnas, estruturas para telhados, portas e janelas e seus caixilhos, caixilhos e soleiras, balastradas), de alumínio, exceto as construções pré-fabricadas da posição 94.06; chapas, barras, perfis, tubos e similares de alumínio, próprios para a construção civil. - Portas e janelas, e seus caixilhos, caixilhos e soleiras |

| N. DE PRODUTO | DESCRIÇÃO DA CATEGORIA DO PRODUTO | CÓDIGO PAUTAL | DESCRIÇÃO DO CÓDIGO PAUTAL DE MOÇAMBIQUE - 2023 |
|---------------|--|---------------|---|
| V-07 | Estruturas e partes de alumínio (incluindo tanques, cubas, reservatórios), incluindo calhas, bolas de trituração de ripas, etc., exceto recipientes para gases comprimidos ou liquefeitos | 76109000 | Construções e suas partes (por exemplo, pontes e elementos de pontes, torres, pórticos ou pilones, pilares, colunas, asnas, estruturas para telhados, portas e janelas e seus caixilhos, caixilhos e soleiras, balaustradas), de alumínio, exceto as construções pré-fabricadas da posição 94.06; chapas, barras, perfis, tubos e similares de alumínio, próprios para a construção civil. - Outros |
| V-07 | Estruturas e partes de alumínio (incluindo tanques, cubas, reservatórios), incluindo calhas, bolas de trituração de ripas, etc., exceto recipientes para gases comprimidos ou liquefeitos | 76110000 | Reservatórios, cubas, cubas e recipientes semelhantes para todas as matérias (exceto gases comprimidos ou liquefeitos), de alumínio, de capacidade superior a 300 litros, sem dispositivos mecânicos ou térmicos, mesmo com revestimento interno ou isolante térmico. |
| V-07 | Estruturas e partes de alumínio (incluindo tanques, cubas, reservatórios), incluindo calhas, bolas de trituração de ripas, etc., exceto recipientes para gases comprimidos ou liquefeitos | 76121000 | Reservatórios, barris, tambores, latas, caixas e recipientes semelhantes (incluídos os recipientes tubulares, rígidos ou flexíveis) para qualquer matéria (exceto gases comprimidos ou liquefeitos), de alumínio, com capacidade não superior a 300 litros, não providos de dispositivos mecânicos ou térmicos, ainda que com revestimento interno ou isolante térmico. - Recipientes tubulares, flexíveis |
| V-07 | Estruturas e partes de alumínio (incluindo tanques, cubas, reservatórios), incluindo calhas, bolas de trituração de ripas, etc., exceto recipientes para gases comprimidos ou liquefeitos | 76129000 | Reservatórios, barris, tambores, latas, caixas e recipientes semelhantes (incluídos os recipientes tubulares, rígidos ou flexíveis) para qualquer matéria (exceto gases comprimidos ou liquefeitos), de alumínio, com capacidade não superior a 300 litros, não providos de dispositivos mecânicos ou térmicos, ainda que com revestimento interno ou isolante térmico. - Outros |
| VI-01 | Cilindros e recipientes semelhantes a gás comprimido ou liquefeito, incluindo recipientes de qualquer capacidade para transporte ou armazenamento de gases comprimidos ou liquefeitos, e GLP, hélio, acetileno, oxigênio, etc. | 76130000 | Recipientes para gases comprimidos ou liquefeitos, de ferro fundido, ferro ou aço. |
| V-06 | Produtos de alumínio (incluindo chapas, cantoneiras, tubos, barras) | 76141000 | Cordas, cabos, tranças* e semelhantes, de alumínio, não isolados para uso elétrico: - Com alma de aço (Nota: Sujeito a acréscimo de 10 %) |
| V-06 | Produtos de alumínio (incluindo chapas, cantoneiras, tubos, barras) | 76149000 | Cordas, cabos, tranças* e semelhantes, de alumínio, não isolados para uso elétrico: - Outros (Nota: Sujeito a acréscimo de 10 %) |
| V-22 | Loiças e peças sanitárias, incluindo plástico, borracha, ardósia, cerâmica, ferro ou aço, cobre, níquel, alumínio e zinco. | 76151000 | Louças, utensílios de cozinha e outros artigos de uso doméstico, e suas partes, de alumínio; esponjas, esfregões, luvas e artefatos semelhantes, de alumínio; artigos de higiene pessoal ou tocador e suas partes, de alumínio, para limpeza, polimento e usos semelhantes de alumínio- Louça, utensílios de cozinha e outros artigos de uso doméstico, e suas partes Esponjas, esfregões, luvas e semelhantes, para limpeza, polimento ou fins semelhantes |
| V-22 | Loiças e peças sanitárias, incluindo plástico, borracha, ardósia, cerâmica, ferro ou aço, cobre, níquel, alumínio e zinco. | 76152000 | Louças, utensílios de cozinha e outros artigos de uso doméstico, e suas partes, de alumínio; esponjas, esfregões, luvas e artefatos semelhantes, de alumínio; artigos de higiene pessoal ou tocador e suas partes, de alumínio, para limpeza, polimento e usos semelhantes de alumínio - Artigos de higiene ou tocador e suas partes |
| V-06 | Produtos de alumínio (incluindo chapas, cantoneiras, tubos, barras) | 76161000 | Outros trabalhos em alumínio. - Tachas, pregos, escáfulas (pregos para tacos*), parafusos, pinos ou pernos roscados, porcas, ganchos roscados, rebites, contrapinos, contrapinos ou pernos, anilhas (arruelas) e artigos semelhantes |
| V-07 | Estruturas e partes de alumínio (incluindo tanques, cubas, reservatórios), incluindo calhas, bolas de trituração de ripas, etc., exceto recipientes para gases comprimidos ou liquefeitos | 76161000 | Outros trabalhos em alumínio. - Tachas, pregos, escáfulas (pregos para tacos*), parafusos, pinos ou pernos roscados, porcas, ganchos roscados, rebites, contrapinos, contrapinos ou pernos, anilhas (arruelas) e artigos semelhantes |
| V-21 | Fixadores (incluindo pregos, grampos, parafusos, porcas, arruelas e produtos semelhantes), incluídos os descritos na SH 7415 (para pregos - artigos básicos e semelhantes, de ferro ou aço, mas com cabeça de cobre) | 76161000 | Outros trabalhos em alumínio. - Tachas, pregos, escáfulas (pregos para tacos*), parafusos, pinos ou pernos roscados, porcas, ganchos roscados, rebites, contrapinos, contrapinos ou pernos, anilhas (arruelas) e artigos semelhantes |
| V-06 | Produtos de alumínio (incluindo chapas, cantoneiras, tubos, barras) | 76169100 | Outros trabalhos em alumínio. - Outros: -- Telas, grades e redes metálicas, de fio de alumínio |
| V-07 | Estruturas e partes de alumínio (incluindo tanques, cubas, reservatórios), incluindo calhas, bolas de trituração de ripas, etc., exceto recipientes para gases comprimidos ou liquefeitos | 76169100 | Outros trabalhos em alumínio. - Outros: -- Telas, grades e redes metálicas, de fio de alumínio |
| V-21 | Fixadores (incluindo pregos, grampos, parafusos, porcas, arruelas e produtos semelhantes), incluídos os descritos na SH 7415 (para pregos - artigos básicos e semelhantes, de ferro ou aço, mas com cabeça de cobre) | 76169100 | Outros trabalhos em alumínio. - Outros: -- Telas, grades e redes metálicas, de fio de alumínio |
| V-06 | Produtos de alumínio (incluindo chapas, cantoneiras, tubos, barras) | 76169900 | Outros trabalhos em alumínio. - Outros: -- Outros |
| V-07 | Estruturas e partes de alumínio (incluindo tanques, cubas, reservatórios), incluindo calhas, bolas de trituração de ripas, etc., exceto recipientes para gases comprimidos ou liquefeitos | 76169900 | Outros trabalhos em alumínio. - Outros: -- Outros |
| V-21 | Fixadores (incluindo pregos, grampos, parafusos, porcas, arruelas e produtos semelhantes), incluídos os descritos na SH 7415 (para pregos - artigos básicos e semelhantes, de ferro ou aço, mas com cabeça de cobre) | 76169900 | Outros trabalhos em alumínio. - Outros: -- Outros |
| V-14 | Produtos de zinco (incluindo folhas, tiras, barras, perfis, tubos), incluindo tubos expandidos ou acessórios para tubos, fios e metais | 79040000 | Barras, perfis e arames, de zinco. |
| V-14 | Produtos de zinco (incluindo folhas, tiras, barras, perfis, tubos), incluindo tubos expandidos ou acessórios para tubos, fios e metais | 79050000 | Folhas, folhas e tiras, de zinco |
| V-14 | Produtos de zinco (incluindo folhas, tiras, barras, perfis, tubos), incluindo tubos expandidos ou acessórios para tubos, fios e metais | 79050000 | Folhas, folhas e tiras, de zinco |
| V-14 | Produtos de zinco (incluindo folhas, tiras, barras, perfis, tubos), incluindo tubos expandidos ou acessórios para tubos, fios e metais | 79050000 | Folhas, folhas e tiras, de zinco |
| V-14 | Produtos de zinco (incluindo folhas, tiras, barras, perfis, tubos), incluindo tubos expandidos ou acessórios para tubos, fios e metais | 79070010 | Outros trabalhos de zinco. - Calhas, cumeeiras, clarabóias e outras obras de construção civil |
| V-14 | Produtos de zinco (incluindo folhas, tiras, barras, perfis, tubos), incluindo tubos expandidos ou acessórios para tubos, fios e metais | 79070090 | Outros trabalhos de zinco. - Outros |
| V-22 | Loiças e peças sanitárias, incluindo plástico, borracha, ardósia, cerâmica, ferro ou aço, cobre, níquel, alumínio e zinco. | 79070090 | Outros trabalhos de zinco. - Outros |
| V-21 | Fixadores (incluindo pregos, grampos, parafusos, porcas, arruelas e produtos semelhantes), incluídos os descritos na SH 7415 (para pregos - artigos básicos e semelhantes, de ferro ou aço, mas com cabeça de cobre) | 79070010 | Outros trabalhos de zinco. - Calhas, cumeeiras, clarabóias e outras obras de construção civil |
| V-22 | Loiças e peças sanitárias, incluindo plástico, borracha, ardósia, cerâmica, ferro ou aço, cobre, níquel, alumínio e zinco. | 79070010 | Outros trabalhos de zinco. - Calhas, cumeeiras, clarabóias e outras obras de construção civil |

| N. DE PRODUTO | DESCRIÇÃO DA CATEGORIA DO PRODUTO | CÓDIGO PAUTAL | DESCRIÇÃO DO CÓDIGO PAUTAL DE MOÇAMBIQUE - 2023 |
|---------------|--|---------------|---|
| V-21 | Fixadores (incluindo pregos, grampos, parafusos, porcas, arruelas e produtos semelhantes), incluídos os descritos na SH 7415 (para pregos - artigos básicos e semelhantes, de ferro ou aço, mas com cabeça de cobre) | 79070090 | Outros trabalhos de zinco. - Outros |
| V-26 | Fechaduras, fechaduras e chaves, em metal comum. Inclui fechaduras para carros, móveis, etc. | 83011000 | Cadeados, fechaduras e ferrolhos (de chave, de segredo ou elétricos), de metais comuns; fechos e fechos, com fechadura, de metais comuns; chaves para estes artigos, de metais comuns. - Cadeados |
| V-26 | Fechaduras, fechaduras e chaves, em metal comum. Inclui fechaduras para carros, móveis, etc. | 83012000 | Cadeados, fechaduras e ferrolhos (de chave, de segredo ou elétricos), de metais comuns; fechos e fechos, com fechadura, de metais comuns; chaves para estes artigos, de metais comuns. - Fechaduras dos tipos utilizados em veículos automóveis |
| V-26 | Fechaduras, fechaduras e chaves, em metal comum. Inclui fechaduras para carros, móveis, etc. | 83013000 | Cadeados, fechaduras e ferrolhos (de chave, de segredo ou elétricos), de metais comuns; fechos e fechos, com fechadura, de metais comuns; chaves para estes artigos, de metais comuns. - Fechaduras do tipo utilizado em móveis |
| V-26 | Fechaduras, fechaduras e chaves, em metal comum. Inclui fechaduras para carros, móveis, etc. | 83014000 | Cadeados, fechaduras e ferrolhos (de chave, de segredo ou elétricos), de metais comuns; fechos e fechos, com fechadura, de metais comuns; chaves para estes artigos, de metais comuns. - Outras fechaduras; parafusos |
| V-26 | Fechaduras, fechaduras e chaves, em metal comum. Inclui fechaduras para carros, móveis, etc. | 83015000 | Cadeados, fechaduras e ferrolhos (de chave, de segredo ou elétricos), de metais comuns; fechos e fechos, com fechadura, de metais comuns; chaves para estes artigos, de metais comuns. - Fechos e aros com fecho, com fechadura |
| V-26 | Fechaduras, fechaduras e chaves, em metal comum. Inclui fechaduras para carros, móveis, etc. | 83016000 | Cadeados, fechaduras e ferrolhos (de chave, de segredo ou elétricos), de metais comuns; fechos e fechos, com fechadura, de metais comuns; chaves para estes artigos, de metais comuns. - Partes |
| V-26 | Fechaduras, fechaduras e chaves, em metal comum. Inclui fechaduras para carros, móveis, etc. | 83017000 | Cadeados, fechaduras e ferrolhos (de chave, de segredo ou elétricos), de metais comuns; fechos e fechos, com fechadura, de metais comuns; chaves para estes artigos, de metais comuns. - Chaves apresentadas separadamente |
| VIII-01 | Mobiliário doméstico, escolar, médico e de escritório, incluindo os descritos nos códigos SH: 8302 - Dobradiças, rodízios e outros conjuntos e acessórios para móveis 8303 - Cofres e portas, cofres comuns de metal, etc. 9401 - Assentos e suas partes, mesmo transformáveis em camas 9402 - Móveis para uso médico, cirúrgico, etc. . | 83021000 | Ferragens, ferragens e artefatos semelhantes, de metais comuns, próprios para móveis, portas, escadas, janelas, persianas, carroçarias, artigos de seleiro, baús, baús, caixas de segurança e obras semelhantes; chapeleiras, chapeleiras e artigos semelhantes, de metais comuns; rodízios com armações metálicas comuns; fechos automáticos de portas, de metais comuns. - Dobradiças de qualquer tipo (incluindo dobradiças e dobradiças) |
| VIII-01 | Mobiliário doméstico, escolar, médico e de escritório, incluindo os descritos nos códigos SH: 8302 - Dobradiças, rodízios e outros conjuntos e acessórios para móveis 8303 - Cofres e portas, cofres comuns de metal, etc. 9401 - Assentos e suas partes, mesmo transformáveis em camas 9402 - Móveis para uso médico, cirúrgico, etc. . | 83022000 | Ferragens, ferragens e artefatos semelhantes, de metais comuns, próprios para móveis, portas, escadas, janelas, persianas, carroçarias, artigos de seleiro, baús, baús, caixas de segurança e obras semelhantes; chapeleiras, chapeleiras e artigos semelhantes, de metais comuns; rodízios com armações metálicas comuns; fechos automáticos para portas, de metais comuns. - Rodízios |
| VIII-01 | Mobiliário doméstico, escolar, médico e de escritório, incluindo os descritos nos códigos SH: 8302 - Dobradiças, rodízios e outros conjuntos e acessórios para móveis 8303 - Cofres e portas, cofres comuns de metal, etc. 9401 - Assentos e suas partes, mesmo transformáveis em camas 9402 - Móveis para uso médico, cirúrgico, etc. . | 83023000 | Ferragens, ferragens e artefatos semelhantes, de metais comuns, próprios para móveis, portas, escadas, janelas, persianas, carroçarias, artigos de seleiro, baús, baús, caixas de segurança e obras semelhantes; chapeleiras, chapeleiras e artigos semelhantes, de metais comuns; rodízios com armações metálicas comuns; fechos automáticos de portas, de metais comuns. - Outras ferragens, ferragens e artigos semelhantes para veículos automóveis |
| VIII-01 | Mobiliário doméstico, escolar, médico e de escritório, incluindo os descritos nos códigos SH: 8302 - Dobradiças, rodízios e outros conjuntos e acessórios para móveis 8303 - Cofres e portas, cofres comuns de metal, etc. 9401 - Assentos e suas partes, mesmo transformáveis em camas 9402 - Móveis para uso médico, cirúrgico, etc. . | 83024100 | Ferragens, ferragens e artefatos semelhantes, de metais comuns, próprios para móveis, portas, escadas, janelas, persianas, carroçarias, artigos de seleiro, baús, baús, caixas de segurança e obras semelhantes; chapeleiras, chapeleiras e artigos semelhantes, de metais comuns; rodízios com armações metálicas comuns; fechos automáticos de portas, de metais comuns. - Outras ferragens, ferragens e semelhantes: -- Para construções |
| VIII-01 | Mobiliário doméstico, escolar, médico e de escritório, incluindo os descritos nos códigos SH: 8302 - Dobradiças, rodízios e outros conjuntos e acessórios para móveis 8303 - Cofres e portas, cofres comuns de metal, etc. 9401 - Assentos e suas partes, mesmo transformáveis em camas 9402 - Móveis para uso médico, cirúrgico, etc. . | 83024200 | Ferragens, ferragens e artefatos semelhantes, de metais comuns, próprios para móveis, portas, escadas, janelas, persianas, carroçarias, artigos de seleiro, baús, baús, caixas de segurança e obras semelhantes; chapeleiras, chapeleiras e artigos semelhantes, de metais comuns; rodízios com armações metálicas comuns; fechos automáticos de portas, de metais comuns. - Outras ferragens, ferragens e semelhantes: -- Outras, para móveis |
| VIII-01 | Mobiliário doméstico, escolar, médico e de escritório, incluindo os descritos nos códigos SH: 8302 - Dobradiças, rodízios e outros conjuntos e acessórios para móveis 8303 - Cofres e portas, cofres comuns de metal, etc. 9401 - Assentos e suas partes, mesmo transformáveis em camas 9402 - Móveis para uso médico, cirúrgico, etc. . | 83024900 | Ferragens, ferragens e artefatos semelhantes, de metais comuns, próprios para móveis, portas, escadas, janelas, persianas, carroçarias, artigos de seleiro, baús, baús, caixas de segurança e obras semelhantes; chapeleiras, chapeleiras e artigos semelhantes, de metais comuns; rodízios com armações metálicas comuns; fechos automáticos de portas, de metais comuns. - Outros utensílios, ferragens e semelhantes: -- Outros |

| N. DE PRODUTO | DESCRIÇÃO DA CATEGORIA DO PRODUTO | CÓDIGO PAUTAL | DESCRIÇÃO DO CÓDIGO PAUTAL DE MOÇAMBIQUE - 2023 |
|---------------|--|---------------|--|
| VIII-01 | Mobiliário doméstico, escolar, médico e de escritório, incluindo os descritos nos códigos SH: 8302 - Dobradiças, rodízios e outros conjuntos e acessórios para móveis 8303 - Cofres e portas, cofres comuns de metal, etc. 9401 - Assentos e suas partes, mesmo transformáveis em camas 9402 - Móveis para uso médico, cirúrgico, etc. . | 83025000 | Ferragens, ferragens e artefatos semelhantes, de metais comuns, próprios para móveis, portas, escadas, janelas, persianas, carroçarias, artigos de seleiro, baús, baús, caixas de segurança e obras semelhantes; chapeleiras, chapeleiras e artigos semelhantes, de metais comuns; rodízios com armações metálicas comuns; fechos automáticos de portas, de metais comuns. - Pateras, porta-chapéus, cabides e artigos semelhantes |
| VIII-01 | Mobiliário doméstico, escolar, médico e de escritório, incluindo os descritos nos códigos SH: 8302 - Dobradiças, rodízios e outros conjuntos e acessórios para móveis 8303 - Cofres e portas, cofres comuns de metal, etc. 9401 - Assentos e suas partes, mesmo transformáveis em camas 9402 - Móveis para uso médico, cirúrgico, etc. . | 83026000 | Ferragens, ferragens e artefatos semelhantes, de metais comuns, próprios para móveis, portas, escadas, janelas, persianas, carroçarias, artigos de seleiro, baús, baús, caixas de segurança e obras semelhantes; chapeleiras, chapeleiras e artigos semelhantes, de metais comuns; rodízios com armações metálicas comuns; fechos automáticos de portas, de metais comuns. - Fechaduras automáticas para portas |
| V-01 | Produtos de ferro e aço (incluindo chapas, cantoneiras e tubos) | 83071000 | Tubos flexíveis de metal comum, mesmo com conexões. - De ferro ou aço |
| V-06 | Produtos de alumínio (incluindo chapas, cantoneiras, tubos, barras) | 83071000 | Tubos flexíveis de metal comum, mesmo com conexões. - De ferro ou aço |
| V-12 | Produtos de cobre (placas, cantoneiras, tubos, barras), incluindo tubos ou acessórios para tubos, fios, metais expandidos, exceto recipientes para gases comprimidos ou liquefeitos | 83071000 | Tubos flexíveis de metal comum, mesmo com conexões. - De ferro ou aço |
| V-14 | Produtos de zinco (incluindo folhas, tiras, barras, perfis, tubos), incluindo tubos expandidos ou acessórios para tubos, fios e metais | 83071000 | Tubos flexíveis de metal comum, mesmo com conexões. - De ferro ou aço |
| V-12 | Produtos de cobre (placas, cantoneiras, tubos, barras), incluindo tubos ou acessórios para tubos, fios, metais expandidos, exceto recipientes para gases comprimidos ou liquefeitos | 83079000 | Tubos flexíveis de metal comum, mesmo com conexões. - De outros metais comuns |
| V-14 | Produtos de zinco (incluindo folhas, tiras, barras, perfis, tubos), incluindo tubos expandidos ou acessórios para tubos, fios e metais | 83079000 | Tubos flexíveis de metal comum, mesmo com conexões. - De outros metais comuns |
| V-01 | Produtos de ferro e aço (incluindo chapas, cantoneiras e tubos) | 83079000 | Tubos flexíveis de metal comum, mesmo com conexões. - De outros metais comuns |
| V-06 | Produtos de alumínio (incluindo chapas, cantoneiras, tubos, barras) | 83079000 | Tubos flexíveis de metal comum, mesmo com conexões. - De outros metais comuns |
| VI-03 | Bombas manuais e de caminhada, | 84132000 | Bombas para líquidos, mesmo com dispositivo medidor; elevadores líquidos. - Bombas manuais, exceto as das subposições 8413.11 ou 8413.19 |
| II-29 | Aparelhos para uso em aquários e lagos de jardim | 84138100 | Bombas para líquidos, mesmo com dispositivo medidor; elevadores líquidos. - Outras bombas; elevadores de líquidos: -- Bombas |
| VI-03 | Bombas manuais e de caminhada, | 84142000 | Bombas de ar ou vácuo, compressores de ar ou outros gases e ventiladores; exaustores (exaustores*) para extração ou reciclagem, com ventilador embutido, mesmo filtrantes; câmaras de segurança biológica (cabines) seladas aos mesmos gases filtrantes. - Bombas de ar, mão ou pé |
| II-19 | Motorcompressores | 84144000 | Bombas de ar ou vácuo, compressores de ar ou outros gases e ventiladores; exaustores (exaustores*) para extração ou reciclagem, com ventilador embutido, mesmo filtrantes; câmaras de segurança biológica (cabines) seladas aos mesmos gases filtrantes. - Compressores de ar montados em chassis com rodas e rebocáveis |
| II-19 | Motorcompressores | 84145100 | Bombas de ar ou vácuo, compressores de ar ou outros gases e ventiladores; exaustores (exaustores*) para extração ou reciclagem, com ventilador embutido, mesmo filtrantes; câmaras de segurança biológica (cabines) seladas aos mesmos gases filtrantes. - Ventiladores: -- Ventiladores de mesa, de chão, de parede, de teto ou de janela, com motor elétrico incorporado de potência não superior a 125 W. |
| II-19 | Motorcompressores | 84145900 | Bombas de ar ou vácuo, compressores de ar ou outros gases e ventiladores; exaustores (exaustores*) para extração ou reciclagem, com ventilador embutido, mesmo filtrantes; câmaras de segurança biológica (cabines) seladas aos mesmos gases filtrantes. - Fãs: -- Outros |
| II-19 | Motorcompressores | 84146000 | Bombas de ar ou vácuo, compressores de ar ou outros gases e ventiladores; exaustores (exaustores*) para extração ou reciclagem, com ventilador embutido, mesmo filtrantes; câmaras de segurança biológica (cabines) seladas aos mesmos gases filtrantes. - Coberturas (Coofs*) com dimensão horizontal máxima não superior a 120 cm |
| II-21 | Umidificadores, desumidificadores, condicionadores de ar e bombas de calor elétricas | 84151000 | Máquinas e aparelhos de ar condicionado com ventilador motorizado e dispositivos para alterar a temperatura e a humidade, incluindo as máquinas e aparelhos em que a humidade não possa ser regulada separadamente. - Do tipo projetado para ser fixado em janela, parede, teto ou piso (piso), formando um corpo único ou do tipo split (sistema com elementos separados) |
| II-21 | Umidificadores, desumidificadores, condicionadores de ar e bombas de calor elétricas | 84152000 | Máquinas e aparelhos de ar condicionado com ventilador motorizado e dispositivos para alterar a temperatura e a humidade, incluindo as máquinas e aparelhos em que a humidade não possa ser regulada separadamente. - Do tipo utilizado para conforto de passageiros em veículos automotores |

| N. DE PRODUTO | DESCRIÇÃO DA CATEGORIA DO PRODUTO | CÓDIGO PAUTAL | DESCRIÇÃO DO CÓDIGO PAUTAL DE MOÇAMBIQUE - 2023 |
|---------------|--|---------------|--|
| II-21 | Umidificadores, desumidificadores, condicionadores de ar e bombas de calor elétricas | 84158100 | Máquinas e aparelhos de ar condicionado com ventilador motorizado e dispositivos para alterar a temperatura e a humidade, incluindo as máquinas e aparelhos em que a humidade não possa ser regulada separadamente. - Outros: -- Com dispositivo de refrigeração e válvula de inversão do ciclo térmico (bombas de calor reversíveis). |
| II-21 | Umidificadores, desumidificadores, condicionadores de ar e bombas de calor elétricas | 84158210 | Máquinas e aparelhos de ar condicionado com ventilador motorizado e dispositivos para alterar a temperatura e a humidade, incluindo as máquinas e aparelhos em que a humidade não possa ser regulada separadamente. - Outros: -- Outros, com dispositivo de refrigeração: -- De potência inferior a 72.000 BTU's. |
| II-21 | Umidificadores, desumidificadores, condicionadores de ar e bombas de calor elétricas | 84158300 | Máquinas e aparelhos de ar condicionado com ventilador motorizado e dispositivos para alterar a temperatura e a humidade, incluindo as máquinas e aparelhos em que a humidade não possa ser regulada separadamente. - Outros: -- Sem dispositivo de refrigeração |
| II-21 | Umidificadores, desumidificadores, condicionadores de ar e bombas de calor elétricas | 84159000 | Máquinas e aparelhos de ar condicionado com ventilador motorizado e dispositivos para alterar a temperatura e a humidade, incluindo as máquinas e aparelhos em que a humidade não possa ser regulada separadamente. - Peças |
| II-13 | Aparelhos de refrigeração, máquinas de gelo e aparelhos relacionados, incluindo aparelhos de sorvete e produtos relacionados | 84185010 | Geladeiras, freezers (<i>congeladores</i>) e outros materiais, máquinas e aparelhos, para produção de frio, com equipamentos elétricos ou outros; bombas de calor, exceto os aparelhos de ar condicionado da posição 84.15. - Outros móveis (baús, armários, vitrines, balcões e móveis semelhantes) para conservação e exposição de produtos, incorporando equipamento para produção de frio: -- Para uso em laboratórios para fins medicinais. |
| II-21 | Umidificadores, desumidificadores, condicionadores de ar e bombas de calor elétricas | 84186100 | Geladeiras, freezers (<i>congeladores</i>) e outros materiais, máquinas e aparelhos, para produção de frio, com equipamentos elétricos ou outros; bombas de calor, exceto os aparelhos de ar condicionado da posição 84.15. - Outros materiais, máquinas e aparelhos para produção de frio; bombas de calor. -- Bombas de calor, exceto os aparelhos de ar condicionado da posição 84.15 |
| II-09 | fritadeiras | 84198100 | Aparelhos, aparelhos ou aparelhos de laboratório, mesmo aquecidos eletricamente (exceto fornos e outros aparelhos da posição 85.14) para tratamento de matérias por meio de operações que impliquem variação de temperatura, tais como aquecimento, cozimento, torrefação, destilação, retificação, esterilização, pasteurização, estufagem, secagem, evaporação, vaporização, condensação ou resfriamento, exceto para uso doméstico; aquecedores de água não elétricos, instantâneos ou de armazenamento. - Outros aparelhos e aparelhos: -- Para preparar bebidas quentes ou para cozinhar ou aquecer alimentos |
| II-65 | purificadores de água | 84212100 | Centrifugadores, incluídos os secadores centrifugos, aparelhos para filtrar ou depurar líquidos ou gases. - Aparelhos para filtrar ou purificar líquidos: -- Para filtrar ou purificar a água |
| III-02 | Peças sobressalentes para veículos, incluindo veículos motorizados e não motorizados, velas de ignição, filtros de óleo, bombas de óleo e filtros de combustível, exceto os descritos no código SH 8714.10 | 84212300 | Centrifugadores, incluídos os secadores centrifugos, aparelhos para filtrar ou depurar líquidos ou gases. - Aparelhos para filtrar ou purificar líquidos: -- Para filtrar combustíveis ou óleos lubrificantes em motores de ignição por faísca (faísca) ou de ignição por compressão |
| III-02 | Peças sobressalentes para veículos, incluindo veículos motorizados e não motorizados, velas de ignição, filtros de óleo, bombas de óleo e filtros de combustível, exceto os descritos no código SH 8714.10 | 84213100 | Centrifugadores, incluídos os secadores centrifugos, aparelhos para filtrar ou depurar líquidos ou gases. - Aparelhos para filtrar ou purificar gases: -- Filtros de admissão de ar para motores de faísca (faísca) ou de ignição por compressão |
| III-02 | Peças sobressalentes para veículos, incluindo veículos motorizados e não motorizados, velas de ignição, filtros de óleo, bombas de óleo e filtros de combustível, exceto os descritos no código SH 8714.10 | 84241000 | Aparelhos mecânicos (mesmo manuais) para projetar, dispersar ou pulverizar líquidos ou pós; extintores, carregados ou não; pistolas de aerografia e aparelhos semelhantes; máquinas e aparelhos de jateamento de areia, jateamento a vapor e similares. - Extintores, mesmo carregados |
| III-02 | Peças sobressalentes para veículos, incluindo veículos motorizados e não motorizados, velas de ignição, filtros de óleo, bombas de óleo e filtros de combustível, exceto os descritos no código SH 8714.10 | 84248900 | Aparelhos mecânicos (mesmo manuais) para projetar, dispersar ou pulverizar líquidos ou pós; extintores, carregados ou não; pistolas de aerografia e aparelhos semelhantes; máquinas e aparelhos de jateamento de areia, jateamento a vapor e similares. - Outros aparelhos: -- Outros |
| II-02 | Ferros de engomar, máquinas e prensas de engomar, incluindo máquinas de engomar e prensas a vapor para prensas de roupa (incluindo as de fusão), ferros de engomar de todos os tipos, domésticos ou por medida, etc. | 84513000 | Máquinas e aparelhos (exceto os da posição 84.50) para lavar, limpar, espremer, secar, passar a ferro, prensar (incluídas as prensas térmicas ou por fusão), branquear, tingir, parafinar, dar acabamento, revestir ou impregnar fios, tecidos ou obras de matérias têxteis e máquinas para revestimento de tecidos de base ou outros substratos utilizados na fabricação de revestimentos para pisos, tais como linóleo; máquinas para enrolar, desenrolar, dobrar, cortar ou dentar tecidos. - Máquinas e prensas de engomar, incluindo transferência de calor ou prensas de fusão |

| N. DE PRODUTO | DESCRIÇÃO DA CATEGORIA DO PRODUTO | CÓDIGO PAUTAL | DESCRIÇÃO DO CÓDIGO PAUTAL DE MOÇAMBIQUE - 2023 |
|---------------|--|---------------|---|
| V-23 | Torneiras, válvulas e produtos semelhantes para encanamentos, tanques, cubas ou similares (em geral, esses itens são de metal ou plástico ou outros materiais, exceto borracha vulcanizada não endurecida, areia cerâmica ou vidro). | 84811000 | Torneiras, válvulas (incluídas as redutoras de pressão e as termostáticas) e semelhantes para canalizações, caldeiras, reservatórios, cubas e outros recipientes. - Válvulas redutoras de pressão |
| V-23 | Torneiras, válvulas e produtos semelhantes para encanamentos, tanques, cubas ou similares (em geral, esses itens são de metal ou plástico ou outros materiais, exceto borracha vulcanizada não endurecida, areia cerâmica ou vidro). | 84812000 | Torneiras, válvulas (incluídas as redutoras de pressão e as termostáticas) e semelhantes para canalizações, caldeiras, reservatórios, cubas e outros recipientes. - Válvulas para transmissões óleo-hidráulicas ou pneumáticas |
| V-23 | Torneiras, válvulas e produtos semelhantes para encanamentos, tanques, cubas ou similares (em geral, esses itens são de metal ou plástico ou outros materiais, exceto borracha vulcanizada não endurecida, areia cerâmica ou vidro). | 84812000 | Torneiras, válvulas (incluídas as redutoras de pressão e as termostáticas) e semelhantes para canalizações, caldeiras, reservatórios, cubas e outros recipientes. - Válvulas para transmissões óleo-hidráulicas ou pneumáticas |
| V-23 | Torneiras, válvulas e produtos semelhantes para encanamentos, tanques, cubas ou similares (em geral, esses itens são de metal ou plástico ou outros materiais, exceto borracha vulcanizada não endurecida, areia cerâmica ou vidro). | 84812000 | Torneiras, válvulas (incluídas as redutoras de pressão e as termostáticas) e semelhantes para canalizações, caldeiras, reservatórios, cubas e outros recipientes. - Válvulas para transmissões óleo-hidráulicas ou pneumáticas |
| V-23 | Torneiras, válvulas e produtos semelhantes para encanamentos, tanques, cubas ou similares (em geral, esses itens são de metal ou plástico ou outros materiais, exceto borracha vulcanizada não endurecida, areia cerâmica ou vidro). | 84813000 | Torneiras, válvulas (incluídas as redutoras de pressão e as termostáticas) e semelhantes para canalizações, caldeiras, reservatórios, cubas e outros recipientes. - Válvulas de retenção |
| V-23 | Torneiras, válvulas e produtos semelhantes para encanamentos, tanques, cubas ou similares (em geral, esses itens são de metal ou plástico ou outros materiais, exceto borracha vulcanizada não endurecida, areia cerâmica ou vidro). | 84814000 | Torneiras, válvulas (incluídas as redutoras de pressão e as termostáticas) e semelhantes para canalizações, caldeiras, reservatórios, cubas e outros recipientes. - Válvulas de segurança ou alívio |
| V-23 | Torneiras, válvulas e produtos semelhantes para encanamentos, tanques, cubas ou similares (em geral, esses itens são de metal ou plástico ou outros materiais, exceto borracha vulcanizada não endurecida, areia cerâmica ou vidro). | 84818000 | Torneiras, válvulas (incluídas as redutoras de pressão e as termostáticas) e semelhantes para canalizações, caldeiras, reservatórios, cubas e outros recipientes. - Outros dispositivos |
| V-23 | Torneiras, válvulas e produtos semelhantes para encanamentos, tanques, cubas ou similares (em geral, esses itens são de metal ou plástico ou outros materiais, exceto borracha vulcanizada não endurecida, areia cerâmica ou vidro). | 84819000 | Torneiras, válvulas (incluídas as redutoras de pressão e as termostáticas) e semelhantes para canalizações, caldeiras, reservatórios, cubas e outros recipientes. - Peças |
| II-66 | Aparelhos movidos a energia solar | 84191200 | Aparelhos, aparelhos ou aparelhos de laboratório, mesmo aquecidos eletricamente (exceto fornos e outros aparelhos da posição 85.14) para tratamento de matérias por meio de operações que impliquem variação de temperatura, tais como aquecimento, cozimento, torrefação, destilação, retificação, esterilização, pasteurização, estufagem, secagem, evaporação, vaporização, condensação ou resfriamento, exceto para uso doméstico; aquecedores de água não elétricos, instantâneos ou de armazenamento. - Aquecedores solares de água |
| II-60 | Accionadores de partida leves e reatores | 85041000 | Transformadores elétricos, conversores elétricos estáticos (retificadores, por exemplo), reatância e bobinas de auto-indução. - Balastos (balastos*) para lâmpadas ou tubos de descarga |
| II-63 | Baterias (exceto baterias automotivas) | 85061000 | Células primárias e baterias primárias elétricas. -- De dióxido de manganês |
| II-63 | Baterias (exceto baterias automotivas) | 85063000 | Células primárias e baterias primárias elétricas. -- De óxido de mercúrio |
| II-63 | Baterias (exceto baterias automotivas) | 85064000 | Células primárias e baterias primárias elétricas. -- De óxido de prata |
| II-63 | Baterias (exceto baterias automotivas) | 85065000 | Células primárias e baterias primárias elétricas. -- Lítio |
| II-63 | Baterias (exceto baterias automotivas) | 85066000 | Células primárias e baterias primárias elétricas. - ar-zinco |
| II-63 | Baterias (exceto baterias automotivas) | 85068000 | Células primárias e baterias primárias elétricas. - Outras células e baterias |
| II-63 | Baterias (exceto baterias automotivas) | 85069000 | Células primárias e baterias primárias elétricas. - Peças |
| II-63 | Baterias (exceto baterias automotivas) | 85072000 | Acumuladores elétricos e seus separadores, mesmo quadrados ou retangulares. - Outros acumuladores de chumbo |
| II-63 | Baterias (exceto baterias automotivas) | 85073000 | Acumuladores elétricos e seus separadores, mesmo quadrados ou retangulares. - Níquel-cádmio |
| II-63 | Baterias (exceto baterias automotivas) | 85075000 | Acumuladores elétricos e seus separadores, mesmo quadrados ou retangulares. - Níquel-metal hidreto |
| II-63 | Baterias (exceto baterias automotivas) | 85076000 | Acumuladores elétricos e seus separadores, mesmo quadrados ou retangulares. - ion de lítio |
| II-63 | Baterias (exceto baterias automotivas) | 85078000 | Acumuladores elétricos e seus separadores, mesmo quadrados ou retangulares. - Outros acumuladores |
| II-63 | Baterias (exceto baterias automotivas) | 85079000 | Acumuladores elétricos e seus separadores, mesmo quadrados ou retangulares. - Peças |
| II-28 | Aspiradores de pó e aparelhos de limpeza de superfícies relacionados, incluindo máquinas para limpeza de superfícies com líquidos ou vapor (por exemplo, máquinas para limpeza e tratamento de pisos) | 85081100 | Aspirador de pó. - Com motor elétrico incorporado: -- De potência não superior a 1.500 W e cujo volume do tanque não exceda 20 l. |
| II-28 | Aspiradores de pó e aparelhos de limpeza de superfícies relacionados, incluindo máquinas para limpeza de superfícies com líquidos ou vapor (por exemplo, máquinas para limpeza e tratamento de pisos) | 85081900 | Aspirador de pó. - Com motor elétrico incorporado: -- Outros |
| II-28 | Aspiradores de pó e aparelhos de limpeza de superfícies relacionados, incluindo máquinas para limpeza de superfícies com líquidos ou vapor (por exemplo, máquinas para limpeza e tratamento de pisos) | 85086000 | Aspirador de pó. - Outros aspiradores |
| II-28 | Aspiradores de pó e aparelhos de limpeza de superfícies relacionados, incluindo máquinas para limpeza de superfícies com líquidos ou vapor (por exemplo, máquinas para limpeza e tratamento de pisos) | 85087000 | Aspirador de pó. - Peças |
| II-10 | Utensílios de cozinha, máquinas e outros aparelhos eletromecânicos domésticos | 85094000 | Aparelhos eletromecânicos de uso doméstico com motor elétrico incorporado, exceto os aspiradores da posição 85.08. - Trituradores (trituradores) e misturadores de alimentos; espremedores de frutas ou vegetais |
| II-21 | Umidificadores, desumidificadores, condicionadores de ar e bombas de calor elétricas | 85098000 | Aparelhos eletromecânicos de uso doméstico com motor elétrico incorporado, exceto os aspiradores da posição 85.08. - Outros aparelhos |

| N. DE PRODUTO | DESCRIÇÃO DA CATEGORIA DO PRODUTO | CÓDIGO PAUTAL | DESCRIÇÃO DO CÓDIGO PAUTAL DE MOÇAMBIQUE - 2023 |
|---------------|--|---------------|--|
| II-06 | Máquinas de barbear, máquinas de cortar cabelo e aparelhos semelhantes | 85101000 | Barbeadores ou máquinas de barbear, máquinas de cortar cabelo e depiladoras, com motor elétrico embutido. - Barbeadores ou lâminas de barbear |
| II-06 | Máquinas de barbear, máquinas de cortar cabelo e aparelhos semelhantes | 85103000 | Barbeadores ou máquinas de barbear, máquinas de cortar cabelo e depiladoras, com motor elétrico embutido. - Aparelhos ou máquinas de depilação |
| III-02 | Peças sobressalentes para veículos, incluindo veículos motorizados e não motorizados, velas de ignição, filtros de óleo, bombas de óleo e filtros de combustível, exceto os descritos no código SH 8714.10 | 85111000 | Aparelhos e dispositivos elétricos de ignição ou de arranque para motores de ignição por faísca ou por compressão (por exemplo, magnetos, dinamos-magnetos, bobinas de ignição, velas de ignição, motores de arranque); geradores (por exemplo, dinamos e alternadores) e disjuntores usados com esses motores. - Velas de ignição |
| III-02 | Peças sobressalentes para veículos, incluindo veículos motorizados e não motorizados, velas de ignição, filtros de óleo, bombas de óleo e filtros de combustível, exceto os descritos no código SH 8714.10 | 85112000 | Aparelhos e dispositivos elétricos de ignição ou de arranque para motores de ignição por faísca ou por compressão (por exemplo, magnetos, dinamos-magnetos, bobinas de ignição, velas de ignição, motores de arranque); geradores (por exemplo, dinamos e alternadores) e disjuntores usados com esses motores. - Imãs; dinamos-imãs; volantes magnéticos |
| III-02 | Peças sobressalentes para veículos, incluindo veículos motorizados e não motorizados, velas de ignição, filtros de óleo, bombas de óleo e filtros de combustível, exceto os descritos no código SH 8714.10 | 85113000 | Aparelhos e dispositivos elétricos de ignição ou de arranque para motores de ignição por faísca ou por compressão (por exemplo, magnetos, dinamos-magnetos, bobinas de ignição, velas de ignição, motores de arranque); geradores (por exemplo, dinamos e alternadores) e disjuntores usados com esses motores. - Distribuidores; bobinas de ignição |
| III-02 | Peças sobressalentes para veículos, incluindo veículos motorizados e não motorizados, velas de ignição, filtros de óleo, bombas de óleo e filtros de combustível, exceto os descritos no código SH 8714.10 | 85114000 | Aparelhos e dispositivos elétricos de ignição ou de arranque para motores de ignição por faísca ou por compressão (por exemplo, magnetos, dinamos-magnetos, bobinas de ignição, velas de ignição, motores de arranque); geradores (por exemplo, dinamos e alternadores) e disjuntores usados com esses motores. - Aciadores de partida, mesmo que funcionem como geradores |
| III-02 | Peças sobressalentes para veículos, incluindo veículos motorizados e não motorizados, velas de ignição, filtros de óleo, bombas de óleo e filtros de combustível, exceto os descritos no código SH 8714.10 | 85115000 | Aparelhos e dispositivos elétricos de ignição ou de arranque para motores de ignição por faísca ou por compressão (por exemplo, magnetos, dinamos-magnetos, bobinas de ignição, velas de ignição, motores de arranque); geradores (por exemplo, dinamos e alternadores) e disjuntores usados com esses motores. - Outros geradores |
| III-02 | Peças sobressalentes para veículos, incluindo veículos motorizados e não motorizados, velas de ignição, filtros de óleo, bombas de óleo e filtros de combustível, exceto os descritos no código SH 8714.10 | 85118000 | Aparelhos e dispositivos elétricos de ignição ou de arranque para motores de ignição por faísca ou por compressão (por exemplo, magnetos, dinamos-magnetos, bobinas de ignição, velas de ignição, motores de arranque); geradores (por exemplo, dinamos e alternadores) e disjuntores usados com esses motores. - Outros aparelhos e dispositivos |
| III-02 | Peças sobressalentes para veículos, incluindo veículos motorizados e não motorizados, velas de ignição, filtros de óleo, bombas de óleo e filtros de combustível, exceto os descritos no código SH 8714.10 | 85119000 | Aparelhos e dispositivos elétricos de ignição ou de arranque para motores de ignição por faísca ou por compressão (por exemplo, magnetos, dinamos-magnetos, bobinas de ignição, velas de ignição, motores de arranque); geradores (por exemplo, dinamos e alternadores) e disjuntores usados com esses motores. - Peças |
| III-02 | Peças sobressalentes para veículos, incluindo veículos motorizados e não motorizados, velas de ignição, filtros de óleo, bombas de óleo e filtros de combustível, exceto os descritos no código SH 8714.10 | 85121000 | Aparelhos elétricos de iluminação ou de sinalização (exceto os da posição 85.39), limpadores de pára-brisas, degeladores e desembaçadores elétricos, dos tipos utilizados em bicicletas e automóveis. - Aparelhos para iluminação ou sinalização visual do tipo utilizado em bicicletas |
| III-02 | Peças sobressalentes para veículos, incluindo veículos motorizados e não motorizados, velas de ignição, filtros de óleo, bombas de óleo e filtros de combustível, exceto os descritos no código SH 8714.10 | 85122000 | Aparelhos elétricos de iluminação ou de sinalização (exceto os da posição 85.39), limpadores de pára-brisas, degeladores e desembaçadores elétricos, dos tipos utilizados em bicicletas e automóveis. - Outros dispositivos de iluminação ou sinalização visual |
| III-02 | Peças sobressalentes para veículos, incluindo veículos motorizados e não motorizados, velas de ignição, filtros de óleo, bombas de óleo e filtros de combustível, exceto os descritos no código SH 8714.10 | 85123000 | Aparelhos elétricos de iluminação ou de sinalização (exceto os da posição 85.39), limpadores de pára-brisas, degeladores e desembaçadores elétricos, dos tipos utilizados em bicicletas e automóveis. - Dispositivos de sinalização acústica |
| III-02 | Peças sobressalentes para veículos, incluindo veículos motorizados e não motorizados, velas de ignição, filtros de óleo, bombas de óleo e filtros de combustível, exceto os descritos no código SH 8714.10 | 85124000 | Aparelhos elétricos de iluminação ou de sinalização (exceto os da posição 85.39), limpadores elétricos de para-brisas, degeladores e desembaçadores elétricos, dos tipos utilizados em bicicletas e automóveis. - Limpadores de para-brisa, desembaçadores e desembaçadores |
| III-02 | Peças sobressalentes para veículos, incluindo veículos motorizados e não motorizados, velas de ignição, filtros de óleo, bombas de óleo e filtros de combustível, exceto os descritos no código SH 8714.10 | 85124000 | Aparelhos elétricos de iluminação ou de sinalização (exceto os da posição 85.39), limpadores elétricos de para-brisas, degeladores e desembaçadores elétricos, dos tipos utilizados em bicicletas e automóveis. - Limpadores de para-brisa, desembaçadores e desembaçadores |
| III-02 | Peças sobressalentes para veículos, incluindo veículos motorizados e não motorizados, velas de ignição, filtros de óleo, bombas de óleo e filtros de combustível, exceto os descritos no código SH 8714.10 | 85124000 | Aparelhos elétricos de iluminação ou de sinalização (exceto os da posição 85.39), limpadores elétricos de para-brisas, degeladores e desembaçadores elétricos, dos tipos utilizados em bicicletas e automóveis. - Limpadores de para-brisa, desembaçadores e desembaçadores |
| III-02 | Peças sobressalentes para veículos, incluindo veículos motorizados e não motorizados, velas de ignição, filtros de óleo, bombas de óleo e filtros de combustível, exceto os descritos no código SH 8714.10 | 85124000 | Aparelhos elétricos de iluminação ou de sinalização (exceto os da posição 85.39), limpadores elétricos de para-brisas, degeladores e desembaçadores elétricos, dos tipos utilizados em bicicletas e automóveis. - Limpadores de para-brisa, desembaçadores e desembaçadores |

| N. DE PRODUTO | DESCRIÇÃO DA CATEGORIA DO PRODUTO | CÓDIGO PAUTAL | DESCRIÇÃO DO CÓDIGO PAUTAL DE MOÇAMBIQUE - 2023 |
|---------------|--|---------------|---|
| III-02 | Peças sobressalentes para veículos, incluindo veículos motorizados e não motorizados, velas de ignição, filtros de óleo, bombas de óleo e filtros de combustível, exceto os descritos no código SH 8714.10 | 85129000 | Aparelhos elétricos de iluminação ou de sinalização (exceto os da posição 85.39), limpadores de pára-brisas, degeladores e desembaçadores elétricos, dos tipos utilizados em bicicletas e automóveis. - Peças |
| II-56 | Lâmpadas e porta-lâmpadas | 85131000 | Lanternas elétricas portáteis destinadas a funcionar por meio de sua própria fonte de energia (por exemplo, pilhas, acumuladores, magnetos), excluídos os aparelhos de iluminação da posição 85.12. - Lanternas |
| II-71 | Produtos que operam apenas com energia de corrente contínua (CC), operados por bateria | 85131000 | Lanternas elétricas portáteis projetadas para funcionar com sua própria fonte de energia (por exemplo, baterias, acumuladores, magnetos), exceto os aparelhos de iluminação da posição 85.12.- Lanternas |
| II-56 | Lâmpadas e porta-lâmpadas | 85139000 | Lanternas elétricas portáteis destinadas a funcionar por meio de sua própria fonte de energia (por exemplo, pilhas, acumuladores, magnetos), excluídos os aparelhos de iluminação da posição 85.12. - Peças |
| II-71 | Produtos que operam apenas com energia de corrente contínua (CC), operados por bateria | 85139000 | Lanternas elétricas portáteis destinadas a funcionar por meio de sua própria fonte de energia (por exemplo, pilhas, acumuladores, magnetos), exceto os aparelhos de iluminação da posição 85.12.-Partes |
| II-54 | Ferramentas elétricas, máquinas de solda a arco e outras ferramentas manuais, incluindo ferramentas elétricas manuais acionadas por motor. | 85151100 | Máquinas e aparelhos elétricos de soldagem (incluindo corte) (incluindo gás aquecido eletricamente), laser ou outros feixes de luz ou fótons, ultrassom, feixes de elétrons, pulsos magnéticos ou jato de plasma; máquinas e aparelhos elétricos para pulverização a quente de metais ou ceramets.Máquinas e aparelhos para soldar ou soldar:Ferros e pistolas |
| II-54 | Ferramentas elétricas, máquinas de solda a arco e outras ferramentas manuais, incluindo ferramentas elétricas manuais acionadas por motor. | 85153900 | Máquinas e aparelhos de soldagem elétrica (incluindo corte) (incluindo gás aquecido eletricamente), os/oser ou outros feixes de luz ou fótons, ultrassom, feixes de elétrons, pulsos magnéticos ou jato de plasma; máquinas e aparelhos elétricos para pulverização a quente de metal oucermets . - Máquinas e aparelhos para soldar metais por arco ou jato de plasma: -- Outros |
| II-54 | Ferramentas elétricas, máquinas de solda a arco e outras ferramentas manuais, incluindo ferramentas elétricas manuais acionadas por motor. | 85158000 | Máquinas e aparelhos de soldagem elétrica (incluindo corte) (incluindo gás aquecido eletricamente), os/oser ou outros feixes de luz ou fótons, ultrassom, feixes de elétrons, pulsos magnéticos ou jato de plasma; máquinas e aparelhos elétricos para pulverização a quente de metal oucermets . - Outras máquinas e aparelhos |
| II-54 | Ferramentas elétricas, máquinas de solda a arco e outras ferramentas manuais, incluindo ferramentas elétricas manuais acionadas por motor. | 85159000 | Máquinas e aparelhos de soldagem elétrica (incluindo corte) (incluindo gás aquecido eletricamente), os/oser ou outros feixes de luz ou fótons, ultrassom, feixes de elétrons, pulsos magnéticos ou jato de plasma; máquinas e aparelhos elétricos para pulverização a quente de metal oucermets . - Peças |
| II-07 | Churrasqueiras, torradeiras e aparelhos de cozinha portáteis semelhantes | 85161000 | Aquecedores elétricos de água, incluindo aquecedores de imersão; aparelhos elétricos para aquecimento de salas, pisos ou similares; aparelhos eletrotérmicos para cabeleireiros (por exemplo, secadores de cabelo, ferros de frisar, aquecedores de pinças) ou aparelhos para secar as mãos; ferros elétricos; outros aparelhos eletrotérmicos de uso doméstico; resistências de aquecimento, exceto as da posição 85.45. - Termoacumuladores elétricos, incluindo os de imersão |
| II-07 | Churrasqueiras, torradeiras e aparelhos de cozinha portáteis semelhantes | 85162100 | Aquecedores elétricos de água, incluindo aquecedores de imersão; aparelhos elétricos para aquecimento de salas, pisos ou similares; aparelhos eletrotérmicos para cabeleireiros (por exemplo, secadores de cabelo, ferros de frisar, aquecedores de pinças) ou aparelhos para secar as mãos; ferros elétricos; outros aparelhos eletrotérmicos de uso doméstico; resistências de aquecimento, exceto as da posição 85.45. - Aparelhos elétricos para aquecimento de ambientes, piso radiante ou fins semelhantes: -- Radiadores de acumulação |
| II-16 | Aquecedores de ambiente, aquecedores de pés, aquecedores de resistência elétrica e produtos semelhantes, incluindo aquecedores radiantes, radiadores elétricos, aquecedores de convecção, aquecedores de cama, aquecedores de resistência elétrica para usos diversos (exceto carbono) | 85162100 | Aquecedores elétricos de água, incluindo aquecedores de imersão; aparelhos elétricos para aquecimento de salas, pisos ou similares; aparelhos eletrotérmicos para cabeleireiros (por exemplo, secadores de cabelo, ferros de frisar, aquecedores de pinças) ou aparelhos para secar as mãos; ferros elétricos; outros aparelhos eletrotérmicos de uso doméstico; resistências de aquecimento, exceto as da posição 85.45. - Aparelhos elétricos para aquecimento de ambientes, piso radiante ou fins semelhantes: -- Radiadores de acumulação |
| II-16 | Aquecedores de ambiente, aquecedores de pés, aquecedores de resistência elétrica e produtos semelhantes, incluindo aquecedores radiantes, radiadores elétricos, aquecedores de convecção, aquecedores de cama, aquecedores de resistência elétrica para usos diversos (exceto carbono) | 85162900 | Aquecedores elétricos de água, incluindo aquecedores de imersão; aparelhos elétricos para aquecimento de salas, pisos ou similares; aparelhos eletrotérmicos para cabeleireiros (por exemplo, secadores de cabelo, ferros de frisar, aquecedores de pinças) ou aparelhos para secar as mãos; ferros elétricos; outros aparelhos eletrotérmicos de uso doméstico; resistências de aquecimento, exceto as da posição 85.45. - Aparelhos elétricos para aquecimento de ambientes, piso radiante ou fins semelhantes: -- Outros |

| N. DE PRODUTO | DESCRIÇÃO DA CATEGORIA DO PRODUTO | CÓDIGO PAUTAL | DESCRIÇÃO DO CÓDIGO PAUTAL DE MOÇAMBIQUE - 2023 |
|---------------|--|---------------|--|
| II-02 | Fornos de engomar, máquinas e prensas de engomar, incluindo máquinas de engomar e prensas a vapor para prensas de roupa (incluindo as de fusão), ferros de engomar de todos os tipos, domésticos ou por medida, etc. | 85164000 | Aquecedores elétricos de água, incluindo aquecedores de imersão; aparelhos elétricos para aquecimento de salas, pisos ou similares; aparelhos eletrotérmicos para cabeleiros (por exemplo, secadores de cabelo, ferros de frisar, aquecedores de pinças) ou aparelhos para secar as mãos; ferros elétricos; outros aparelhos eletrotérmicos de uso doméstico; resistências de aquecimento, exceto as da posição 85.45. - Ferros elétricos |
| II-14 | Fornos, fogões, utensílios de cozinha e similares, incluindo fornos de micro-ondas e outros fornos; anéis de ebulição; grelhas e assadeiras. | 85165000 | Aquecedores elétricos de água, incluindo aquecedores de imersão; aparelhos elétricos para aquecimento de salas, pisos ou similares; aparelhos eletrotérmicos para cabeleiros (por exemplo, secadores de cabelo, ferros de frisar, aquecedores de pinças) ou aparelhos para secar as mãos; ferros elétricos; outros aparelhos eletrotérmicos de uso doméstico; resistências de aquecimento, exceto as da posição 85.45. - Fornos de microondas |
| II-07 | Churrasqueiras, torradeiras e aparelhos de cozinha portáteis semelhantes | 85166000 | Aquecedores elétricos de água, incluindo aquecedores de imersão; aparelhos elétricos para aquecimento de salas, pisos ou similares; aparelhos eletrotérmicos para cabeleiros (por exemplo, secadores de cabelo, ferros de frisar, aquecedores de pinças) ou aparelhos para secar as mãos; ferros elétricos; outros aparelhos eletrotérmicos de uso doméstico; resistências de aquecimento, exceto as da posição 85.45. - Outros fornos; fogões de cozinha, fogões (incluindo placas de cozedura), grelhadores e assadeiras |
| II-14 | Fornos, fogões, utensílios de cozinha e similares, incluindo fornos de micro-ondas e outros fornos; anéis de ebulição; grelhas e assadeiras. | 85166000 | Aquecedores elétricos de água, incluindo aquecedores de imersão; aparelhos elétricos para aquecimento de salas, pisos ou similares; aparelhos eletrotérmicos para cabeleiros (por exemplo, secadores de cabelo, ferros de frisar, aquecedores de pinças) ou aparelhos para secar as mãos; ferros elétricos; outros aparelhos eletrotérmicos de uso doméstico; resistências de aquecimento, exceto as da posição 85.45. - Outros fornos; fogões de cozinha, fogões (incluindo placas de cozedura), grelhadores e assadeiras |
| II-07 | Churrasqueiras, torradeiras e aparelhos de cozinha portáteis semelhantes | 85167200 | Aquecedores elétricos de água, incluindo aquecedores de imersão; aparelhos elétricos para aquecimento de salas, pisos ou similares; aparelhos eletrotérmicos para cabeleiros (por exemplo, secadores de cabelo, ferros de frisar, aquecedores de pinças) ou aparelhos para secar as mãos; ferros elétricos; outros aparelhos eletrotérmicos de uso doméstico; resistências de aquecimento, exceto as da posição 85.45. - Outros aparelhos eletrotérmicos: -- Torradeira de pão |
| II-07 | Churrasqueiras, torradeiras e aparelhos de cozinha portáteis semelhantes | 85167900 | Aquecedores elétricos de água, incluindo aquecedores de imersão; aparelhos elétricos para aquecimento de salas, pisos ou similares; aparelhos eletrotérmicos para cabeleiros (por exemplo, secadores de cabelo, ferros de frisar, aquecedores de pinças) ou aparelhos para secar as mãos; ferros elétricos; outros aparelhos eletrotérmicos de uso doméstico; resistências de aquecimento, exceto as da posição 85.45. - Outros aparelhos eletrotérmicos: -- Outros |
| II-16 | Aquecedores de ambiente, aquecedores de pés, aquecedores de resistência elétrica e produtos semelhantes, incluindo aquecedores radiantes, radiadores elétricos, aquecedores de convecção, aquecedores de cama, aquecedores de resistência elétrica para usos diversos (exceto carbono) | 85167900 | Aquecedores elétricos de água, incluindo aquecedores de imersão; aparelhos elétricos para aquecimento de salas, pisos ou similares; aparelhos eletrotérmicos para cabeleiros (por exemplo, secadores de cabelo, ferros de frisar, aquecedores de pinças) ou aparelhos para secar as mãos; ferros elétricos; outros aparelhos eletrotérmicos de uso doméstico; resistências de aquecimento, exceto as da posição 85.45. - Outros aparelhos eletrotérmicos: -- Outros |
| II-07 | Churrasqueiras, torradeiras e aparelhos de cozinha portáteis semelhantes | 85169000 | Aquecedores elétricos de água, incluindo aquecedores de imersão; aparelhos elétricos para aquecimento de salas, pisos ou similares; aparelhos eletrotérmicos para cabeleiros (por exemplo, secadores de cabelo, ferros de frisar, aquecedores de pinças) ou aparelhos para secar as mãos; ferros elétricos; outros aparelhos eletrotérmicos de uso doméstico; resistências de aquecimento, exceto as da posição 85.45. - Peças |

| N. DE PRODUTO | DESCRIÇÃO DA CATEGORIA DO PRODUTO | CÓDIGO PAUTAL | DESCRIÇÃO DO CÓDIGO PAUTAL DE MOÇAMBIQUE - 2023 |
|---------------|--|---------------|--|
| II-57 | Aparelhos de fax, telefones fixos e celulares, interfonos e produtos de comunicação semelhantes. | 85176290 | Aparelhos telefônicos, incluindo smartphones(<i>smartphones</i>) e outros telefones para redes celulares ou para outras redes sem fio; outros aparelhos para transmitir, transmitir ou receber voz, imagens ou outros dados, incluindo os aparelhos para comunicação em redes com fio ou sem fio (tais como redes locais (LAN) ou redes de longa distância (área estendida*) (WAN)), exceto os aparelhos das posições 84.43, 85.25, 85.27 ou 85.28. - Outros dispositivos para transmitir, transmitir ou receber voz, imagens ou outros dados, incluindo dispositivos para comunicação em redes com fio ou redes sem fio (como uma rede local (LAN) ou uma rede de área ampla (área ampla*) (WAN)): -- Aparelhos para receber, converter, transmitir ou regenerar voz, imagens ou outros dados, incluindo aparelhos de comutação e roteamento. --- Outros |
| II-57 | Aparelhos de fax, telefones fixos e celulares, interfonos e produtos de comunicação semelhantes. | 85171100 | Aparelhos telefônicos, incluindo smartphones(<i>smartphones</i>) e outros telefones para redes celulares ou para outras redes sem fio; outros aparelhos para transmitir, transmitir ou receber voz, imagens ou outros dados, incluindo os aparelhos para comunicação em redes com fio ou sem fio (tais como redes locais (LAN) ou redes de longa distância (área estendida*) (WAN)), exceto os aparelhos das posições 84.43, 85.25, 85.27 ou 85.28. - Dispositivos telefônicos, incluindo smart phones (<i>smartphones</i>) e outros telefones para redes celulares ou para outras redes sem fio: -- Aparelhos sem fio com unidade de microfone sem fio |
| II-57 | Aparelhos de fax, telefones fixos e celulares, interfonos e produtos de comunicação semelhantes. | 85171800 | Aparelhos telefônicos, incluindo smartphones(<i>smartphones</i>) e outros telefones para redes celulares ou para outras redes sem fio; outros aparelhos para transmitir, transmitir ou receber voz, imagens ou outros dados, incluindo os aparelhos para comunicação em redes com fio ou sem fio (tais como redes locais (LAN) ou redes de longa distância (área estendida*) (WAN)), exceto os aparelhos das posições 84.43, 85.25, 85.27 ou 85.28. - Aparelhos telefônicos, incluindo smart phones (<i>smartphones</i>) e outros telefones para redes celulares ou para outras redes sem fio: -- Outros |
| II-57 | Aparelhos de fax, telefones fixos e celulares, interfonos e produtos de comunicação semelhantes. | 85176100 | Aparelhos telefônicos, incluindo smartphones(<i>smartphones</i>) e outros telefones para redes celulares ou para outras redes sem fio; outros aparelhos para transmitir, transmitir ou receber voz, imagens ou outros dados, incluindo os aparelhos para comunicação em redes com fio ou sem fio (tais como redes locais (LAN) ou redes de longa distância (área estendida*) (WAN)), exceto os aparelhos das posições 84.43, 85.25, 85.27 ou 85.28. - Outros dispositivos para transmitir, transmitir ou receber voz, imagens ou outros dados, incluindo dispositivos para comunicação em redes com fio ou sem fio (como uma rede de área local (LAN) ou uma rede de área ampla (wide area*) (WAN)): -- Estações base |
| II-57 | Aparelhos de fax, telefones fixos e celulares, interfonos e produtos de comunicação semelhantes. | 85176210 | Aparelhos telefônicos, incluindo smartphones(<i>smartphones</i>) e outros telefones para redes celulares ou para outras redes sem fio; outros aparelhos para transmitir, transmitir ou receber voz, imagens ou outros dados, incluindo os aparelhos para comunicação em redes com fio ou sem fio (tais como redes locais (LAN) ou redes de longa distância (área estendida*) (WAN)), exceto os aparelhos das posições 84.43, 85.25, 85.27 ou 85.28. - Outros dispositivos para transmitir, transmitir ou receber voz, imagens ou outros dados, incluindo dispositivos para comunicação em redes com fio ou redes sem fio (como uma rede local (LAN) ou uma rede de área ampla (área ampla*) (WAN)): -- Aparelhos para receber, converter, transmitir ou regenerar voz, imagens ou outros dados, incluindo aparelhos de comutação e roteamento. ---Videofones |
| II-57 | Aparelhos de fax, telefones fixos e celulares, interfonos e produtos de comunicação semelhantes. | 85176220 | Aparelhos telefônicos, incluindo smartphones(<i>smartphones</i>) e outros telefones para redes celulares ou para outras redes sem fio; outros aparelhos para transmitir, transmitir ou receber voz, imagens ou outros dados, incluindo os aparelhos para comunicação em redes com fio ou sem fio (tais como redes locais (LAN) ou redes de longa distância (área estendida*) (WAN)), exceto os aparelhos das posições 84.43, 85.25, 85.27 ou 85.28. - Outros dispositivos para transmitir, transmitir ou receber voz, imagens ou outros dados, incluindo dispositivos para comunicação em redes com fio ou redes sem fio (como uma rede local (LAN) ou uma rede de área ampla (área ampla*) (WAN)): -- Aparelhos para receber, converter, transmitir ou regenerar voz, imagens ou outros dados, incluindo aparelhos de comutação e roteamento. --- Relógios inteligentes (relógio inteligente) |

| N. DE PRODUTO | DESCRIÇÃO DA CATEGORIA DO PRODUTO | CÓDIGO PAUTAL | DESCRIÇÃO DO CÓDIGO PAUTAL DE MOÇAMBIQUE - 2023 |
|---------------|--|---------------|--|
| II-57 | Aparelhos de fax, telefones fixos e celulares, interfonos e produtos de comunicação semelhantes. | 85176900 | Aparelhos telefônicos, incluindo smartphones(<i>smartphones</i>) e outros telefones para redes celulares ou para outras redes sem fio; outros aparelhos para transmitir, transmitir ou receber voz, imagens ou outros dados, incluindo os aparelhos para comunicação em redes com fio ou sem fio (tais como redes locais (LAN) ou redes de longa distância (área estendida*) (WAN)), exceto os aparelhos das posições 84.43, 85.25, 85.27 ou 85.28. - Outros dispositivos para transmitir, transmitir ou receber voz, imagens ou outros dados, incluindo dispositivos para comunicação em redes com ou sem fio (como uma rede local (LAN) ou uma rede de longa distância (wide area*) (WAN)): - Outros |
| II-57 | Aparelhos de fax, telefones fixos e celulares, interfonos e produtos de comunicação semelhantes. | 85177100 | Aparelhos telefônicos, incluindo smartphones(<i>smartphones</i>) e outros telefones para redes celulares ou para outras redes sem fio; outros aparelhos para transmitir, transmitir ou receber voz, imagens ou outros dados, incluindo os aparelhos para comunicação através de redes com ou sem fio (tais como redes locais (LAN) ou redes de longa distância (área estendida*) (WAN)), exceto os aparelhos das posições 84.43, 85.25, 85.27 ou 85.28. - Partes - Antenas e refletores de antenas de qualquer tipo; peças reconhecíveis como uso em conjunto com estes artigos |
| II-57 | Aparelhos de fax, telefones fixos e celulares, interfonos e produtos de comunicação semelhantes. | 85177900 | Aparelhos telefônicos, incluindo smartphones(<i>smartphones</i>) e outros telefones para redes celulares ou para outras redes sem fio; outros aparelhos para transmitir, transmitir ou receber voz, imagens ou outros dados, incluindo os aparelhos para comunicação em redes com fio ou sem fio (tais como rede local (LAN) ou rede de área ampla (área estendida*) (WAN)), exceto os aparelhos das posições 84.43, 85.25, 85.27 ou 85.28. - Partes - outros |
| II-01 | Dispositivos eletrônicos de áudio, vídeo e similares | 85182200 | Microfones e suportes para os mesmos; alto-falantes, mesmo montados nas suas colunas (caixas); fones de ouvido (fones de ouvido), mesmo combinados com microfone, e conjuntos ou sortidos constituídos por um microfone e um ou mais alto-falantes (alto-falantes); amplificadores elétricos de frequência de áudio; aparelhos elétricos de amplificação de som. - Alto-falantes, mesmo montados em suas colunas (caixas): - Alto-falantes múltiplos (alto-falantes) montados na mesma coluna (caixa). |
| II-01 | Dispositivos eletrônicos de áudio, vídeo e similares | 85182900 | Microfones e suportes para os mesmos; alto-falantes, mesmo montados nas suas colunas (caixas); fones de ouvido (fones de ouvido), mesmo combinados com microfone, e conjuntos ou sortidos constituídos por um microfone e um ou mais alto-falantes (alto-falantes); amplificadores elétricos de frequência de áudio; aparelhos elétricos de amplificação de som. - Alto-falantes, mesmo montados em colunas (caixas): - Outros |
| II-01 | Dispositivos eletrônicos de áudio, vídeo e similares | 85184000 | Microfones e suportes para os mesmos; alto-falantes, mesmo montados nas suas colunas (caixas); fones de ouvido (fones de ouvido), mesmo combinados com microfone, e conjuntos ou sortidos constituídos por um microfone e um ou mais alto-falantes (alto-falantes); amplificadores elétricos de frequência de áudio; aparelhos elétricos de amplificação de som.- Amplificadores elétricos de frequência de áudio |
| II-01 | Dispositivos eletrônicos de áudio, vídeo e similares | 85189000 | Microfones e suportes para os mesmos; alto-falantes, mesmo montados nas suas colunas (caixas); fones de ouvido (fones de ouvido), mesmo combinados com microfone, e conjuntos ou sortidos constituídos por um microfone e um ou mais alto-falantes (alto-falantes); amplificadores elétricos de frequência de áudio; aparelho elétrico de amplificação de som.- Partes |
| II-01 | Dispositivos eletrônicos de áudio, vídeo e similares | 85192000 | Aparelhos de gravação de som; aparelhos de reprodução de som, aparelhos de gravação e reprodução de som.- Aparelhos que funcionam inserindo moedas, notas (moedas de papel), cartões bancários, fichas ou outros meios de pagamento |
| II-01 | Dispositivos eletrônicos de áudio, vídeo e similares | 85193000 | Aparelhos de gravação de som; aparelhos de reprodução de som, aparelhos de gravação e reprodução de som.- Pratos giratórios (plataformas giratórias) |
| II-01 | Dispositivos eletrônicos de áudio, vídeo e similares | 85198100 | Aparelhos de gravação de som; aparelhos de reprodução de som, aparelhos de gravação e reprodução de som. - Outros aparelhos: - Que empreguem um meio magnético, óptico ou semiconductor |
| II-01 | Dispositivos eletrônicos de áudio, vídeo e similares | 85198900 | Aparelhos de gravação de som; aparelhos de reprodução de som, aparelhos de gravação e reprodução de som. - Outros aparelhos: - Outros |
| II-01 | Dispositivos eletrônicos de áudio, vídeo e similares | 85211000 | Aparelhos de gravação ou de reprodução de vídeos, mesmo com receptor de televisão incorporado.- Fita magnética |
| II-01 | Dispositivos eletrônicos de áudio, vídeo e similares | 85219000 | Aparelhos de gravação ou de reprodução de vídeos, mesmo com receptor de televisão incorporado.- Outros |

| N. DE PRODUTO | DESCRIÇÃO DA CATEGORIA DO PRODUTO | CÓDIGO PAUTAL | DESCRIÇÃO DO CÓDIGO PAUTAL DE MOÇAMBIQUE - 2023 |
|---------------|--|---------------|---|
| II-01 | Dispositivos eletrônicos de áudio, vídeo e similares | 85221000 | Partes e acessórios reconhecíveis como exclusiva ou principalmente destinados aos aparelhos das posições 85.19 a 85.21. - Fonocaptors |
| II-01 | Dispositivos eletrônicos de áudio, vídeo e similares | 85229000 | Partes e acessórios reconhecíveis como exclusiva ou principalmente destinados aos aparelhos das posições 85.19 a 85.21. - Outros |
| II-01 | Dispositivos eletrônicos de áudio, vídeo e similares | 85232100 | Discos, fitas, dispositivos de armazenamento de dados à base de semicondutores não voláteis, "cartões inteligentes" e outros suportes para gravação de som ou semelhantes, mesmo gravados, incluídas as matrizes e moldes galvânicos para fabricação de discos, exceto os artefatos do Capítulo 37. - Suportes magnéticos:-- Cartões com tarja magnética |
| II-01 | Dispositivos eletrônicos de áudio, vídeo e similares | 85232900 | Discos, fitas, dispositivos de armazenamento de dados, à base de semicondutores não voláteis, "cartões inteligentes" e outros suportes para gravação de som ou semelhantes, mesmo gravados, incluídas as matrizes e moldes galvânicos para fabricação de discos, exceto os artefatos do Capítulo 37. - Suportes magnéticos:-- Outros |
| II-01 | Dispositivos eletrônicos de áudio, vídeo e similares | 85234100 | Discos, fitas, dispositivos de armazenamento de dados à base de semicondutores não voláteis, "cartões inteligentes" e outros suportes para gravação de som ou semelhantes, mesmo gravados, incluídas as matrizes e moldes galvânicos para fabricação de discos, exceto os artefatos do Capítulo 37. - Suportes ópticos: -- Não gravados |
| II-01 | Dispositivos eletrônicos de áudio, vídeo e similares | 85235100 | Discos, fitas, dispositivos de armazenamento de dados baseados em semicondutores não voláteis, "cartões inteligentes" e outros suportes para gravação de som ou semelhantes, mesmo gravados, incluídas as matrizes e moldes galvânicos para fabricação de discos, exceto os produtos do Capítulo 37. - Suportes semicondutores: -- Dispositivos de armazenamento de dados, não voláteis, à base de semicondutores |
| II-01 | Dispositivos eletrônicos de áudio, vídeo e similares | 85235200 | Discos, fitas, dispositivos de armazenamento de dados à base de semicondutores não voláteis, "cartões inteligentes" e outros suportes para gravação de som ou semelhantes, gravados ou não, incluídas as matrizes e moldes galvânicos para fabricação de discos, exceto os produtos do Capítulo 37. - Suportes semicondutores: -- "Cartões inteligentes" |
| II-01 | Dispositivos eletrônicos de áudio, vídeo e similares | 85235900 | Discos, fitas, dispositivos de armazenamento de dados à base de semicondutores não voláteis, "cartões inteligentes" e outros suportes para gravação de som ou semelhantes, mesmo gravados, incluídas as matrizes e moldes galvânicos para fabricação de discos, exceto os artefatos do Capítulo 37. - Suportes semicondutores: -- Outros |
| II-01 | Dispositivos eletrônicos de áudio, vídeo e similares | 85238000 | Discos, fitas, dispositivos de armazenamento de dados à base de semicondutores não voláteis, "cartões inteligentes" e outros suportes para gravação de som ou semelhantes, gravados ou não, incluídas as matrizes e moldes galvânicos para fabricação de discos, exceto os artefatos do Capítulo 37. - Outros |
| II-57 | Aparelhos de fax, telefones fixos e celulares, interfonos e produtos de comunicação semelhantes. | 85255000 | Aparelhos transmissores (emissores) para radiodifusão ou televisão, mesmo incorporando um aparelho receptor ou um aparelho de gravação ou de reprodução de som; câmeras de televisão; câmeras fotográficas digitais e câmeras de vídeo. - Dispositivos transmissores (transmissores) |
| II-57 | Aparelhos de fax, telefones fixos e celulares, interfonos e produtos de comunicação semelhantes. | 85256000 | Aparelhos transmissores (emissores) para radiodifusão ou televisão, mesmo incorporando um aparelho receptor ou um aparelho de gravação ou de reprodução de som; câmeras de televisão; câmeras fotográficas digitais e câmeras de vídeo. - Aparelhos transmissores (transmissores) incorporando um aparelho receptor |
| II-01 | Dispositivos eletrônicos de áudio, vídeo e similares | 85271200 | Receptores de radiodifusão, mesmo combinados no mesmo invólucro com aparelho de gravação ou de reprodução de som ou relógio.- Receptores de radiodifusão capazes de funcionar sem fonte externa de energia: -- Rádios de bolso (Radiocassette players) |
| II-01 | Dispositivos eletrônicos de áudio, vídeo e similares | 85271300 | Receptores para radiodifusão, mesmo combinados no mesmo invólucro com aparelhos de gravação ou de reprodução de som ou relógio.- Receptores de radiodifusão capazes de funcionar sem fonte externa de energia: -- Outros aparelhos combinados com aparelhos de gravação ou de reprodução de som |
| II-01 | Dispositivos eletrônicos de áudio, vídeo e similares | 85271900 | Receptores para radiodifusão, mesmo combinados no mesmo invólucro com aparelho de gravação ou de reprodução de som ou relógio.- Receptores de radiodifusão capazes de funcionar sem fonte externa de energia: -- Outros |

| N. DE PRODUTO | DESCRIÇÃO DA CATEGORIA DO PRODUTO | CÓDIGO PAUTAL | DESCRIÇÃO DO CÓDIGO PAUTAL DE MOÇAMBIQUE - 2023 |
|---------------|--|---------------|--|
| II-01 | Dispositivos eletrônicos de áudio, vídeo e similares | 85272100 | Receptores para radiodifusão, mesmo combinados no mesmo invólucro com aparelhos de gravação ou de reprodução de som ou relógios. - Receptores de radiodifusão que funcionem apenas com fonte externa de energia, do tipo utilizado em veículos automotores: -- Combinados com um aparelho de gravação ou reprodução de som |
| II-01 | Dispositivos eletrônicos de áudio, vídeo e similares | 85272900 | Receptores para radiodifusão, mesmo combinados no mesmo invólucro com aparelhos de gravação ou de reprodução de som ou relógios. - Receptores de radiodifusão que funcionem apenas com fonte externa de energia, do tipo utilizado em veículos automotores: -- Outros |
| II-01 | Dispositivos eletrônicos de áudio, vídeo e similares | 85279100 | Receptores para radiodifusão, mesmo combinados no mesmo invólucro com aparelhos de gravação ou de reprodução de som ou relógios. - Outros -- Combinados com aparelhos de gravação ou reprodução de som |
| II-01 | Dispositivos eletrônicos de áudio, vídeo e similares | 85279200 | Receptores para radiodifusão, mesmo combinados no mesmo invólucro com aparelhos de gravação ou de reprodução de som ou relógios. - Outros -- Não combinados com aparelhos de gravação ou reprodução de som, mas combinados com relógio |
| II-01 | Dispositivos eletrônicos de áudio, vídeo e similares | 85279900 | Receptores para radiodifusão, mesmo combinados no mesmo invólucro com aparelhos de gravação ou de reprodução de som ou relógios. - Outros -- Outros |
| II-30 | Projetores e aparelhos semelhantes | 85286100 | Monitores e projetores, que não incorporem aparelho receptor de televisão; aparelhos receptores de televisão, mesmo incorporando um aparelho receptor de radiodifusão ou um aparelho de gravação ou de reprodução de som ou de imagens. - Projetores: -- Outros |
| II-30 | Projetores e aparelhos semelhantes | 85286900 | Monitores e projetores, que não incorporem aparelho receptor de televisão; aparelhos receptores de televisão, mesmo incorporando um aparelho receptor de radiodifusão ou um aparelho de gravação ou de reprodução de som ou de imagens. - Projetores: -- Outros |
| II-01 | Dispositivos eletrônicos de áudio, vídeo e similares | 85287290 | Monitores e projetores, que não incorporem aparelho receptor de televisão; aparelhos receptores de televisão, mesmo incorporando um aparelho receptor de radiodifusão ou um aparelho de gravação ou de reprodução de som ou de imagens. - Aparelhos receptores de televisão, mesmo incorporando um aparelho receptor de radiodifusão ou um aparelho de gravação ou de reprodução de som ou de imagens: -- Outras cores (policromia): --- Outras |
| II-01 | Dispositivos eletrônicos de áudio, vídeo e similares | 85287300 | Monitores e projetores, que não incorporem aparelho receptor de televisão; aparelhos receptores de televisão, mesmo incorporando um aparelho receptor de radiodifusão ou um aparelho de gravação ou de reprodução de som ou de imagens. - Aparelhos receptores de televisão, mesmo incorporando um aparelho receptor de radiodifusão ou um aparelho de gravação ou de reprodução de som ou de imagens: -- Outros, preto e branco ou monocromáticos |
| II-57 | Aparelhos de fax, telefones fixos e celulares, interfonos e produtos de comunicação semelhantes. | 85291000 | Partes reconhecíveis como exclusiva ou principalmente destinadas aos aparelhos das posições 85.24 a 85.28. - Antenas e refletores de antenas de qualquer tipo; partes reconhecíveis como sendo usadas em conjunto com estes artigos |
| II-57 | Aparelhos de fax, telefones fixos e celulares, interfonos e produtos de comunicação semelhantes. | 85299000 | Partes reconhecíveis como exclusiva ou principalmente destinadas aos aparelhos das posições 85.24 a 85.28. - Outros. |
| II-57 | Aparelhos de fax, telefones fixos e celulares, interfonos e produtos de comunicação semelhantes. | 85301000 | Equipamentos de sinalização elétrica (exceto de transmissão de mensagens), de segurança, de controle e de comando para vias férreas ou semelhantes, terrestres ou fluviais, estacionamentos ou parques, instalações portuárias ou aeródromos (exceto os da posição 86.08). - Aparelhos para ferrovias ou similares |
| II-57 | Aparelhos de fax, telefones fixos e celulares, interfonos e produtos de comunicação semelhantes. | 85308000 | Equipamentos de sinalização elétrica (exceto de transmissão de mensagens), de segurança, de controle e de comando para vias férreas ou semelhantes, terrestres ou fluviais, estacionamentos ou parques, instalações portuárias ou aeródromos (exceto os da posição 86.08). - Outros aparelhos |
| II-57 | Aparelhos de fax, telefones fixos e celulares, interfonos e produtos de comunicação semelhantes. | 85309000 | Equipamentos de sinalização elétrica (exceto de transmissão de mensagens), de segurança, de controle e de comando para vias férreas ou semelhantes, terrestres ou fluviais, estacionamentos ou parques, instalações portuárias ou aeródromos (exceto os da posição 86.08). - Peças |
| II-61 | Interruptores, disjuntores e fusíveis | 85351000 | Aparelhos para interromper, comutar, proteger, interceptar, conectar ou conectar circuitos elétricos (por exemplo, interruptores, interruptores, disjuntores, pára-raios, limitadores de tensão, supressores de surtos, tomadas e outros conectores, caixas de junção), para uma tensão superior a 1000 V. - Fusíveis e disjuntores fusíveis |

| N. DE PRODUTO | DESCRIÇÃO DA CATEGORIA DO PRODUTO | CÓDIGO PAUTAL | DESCRIÇÃO DO CÓDIGO PAUTAL DE MOÇAMBIQUE - 2023 |
|---------------|---|---------------|--|
| II-61 | Interruptores, disjuntores e fusíveis | 85352100 | Aparelhos para interromper, comutar, proteger, interceptar, conectar ou conectar circuitos elétricos (por exemplo, interruptores, interruptores, disjuntores, pára-raios, limitadores de tensão, supressores de surtos, tomadas e outros conectores, caixas de junção), para tensão superior a 1000 V. - Disjuntores: -- Para tensão inferior a 72,5 kV |
| II-61 | Interruptores, disjuntores e fusíveis | 85352900 | Aparelhos para interromper, comutar, proteger, interceptar, conectar ou conectar circuitos elétricos (por exemplo, interruptores, interruptores, disjuntores, pára-raios, limitadores de tensão, supressores de surtos, tomadas e outros conectores, caixas de derivação), para tensão superior a 1000 V. - Disjuntores: -- Outros |
| II-61 | Interruptores, disjuntores e fusíveis | 85353000 | Aparelhos para interromper, comutar, proteger, interceptar, conectar ou conectar circuitos elétricos (por exemplo, interruptores, interruptores, disjuntores, pára-raios, limitadores de tensão, supressores de surtos, tomadas e outros conectores, caixas de junção), para uma tensão superior a 1000 V. - Seccionadores e interruptores |
| II-61 | Interruptores, disjuntores e fusíveis | 85354000 | Aparelhos para interromper, comutar, proteger, interceptar, conectar ou conectar circuitos elétricos (por exemplo, interruptores, interruptores, disjuntores, pára-raios, limitadores de tensão, supressores de sobretensão, tomadas e outros conectores, caixas de junção), para uma tensão superior a 1000 V. - Pára-raios, limitadores de tensão e supressores de tensão |
| II-61 | Interruptores, disjuntores e fusíveis | 85359000 | Aparelhos para interromper, comutar, proteger, interceptar, conectar ou conectar circuitos elétricos (por exemplo, interruptores, interruptores, disjuntores, pára-raios, limitadores de tensão, supressores de surtos), tomadas e outros conectores, caixas de junção), para tensão superior a 1000 V. - Outros |
| II-61 | Interruptores, disjuntores e fusíveis | 85361000 | Aparelhos para interromper, desconectar, proteger, contornar, comutar ou conectar circuitos elétricos (por exemplo, interruptores, interruptores, relés de disjuntores, supressores de sobretensão (surge supressores) (supressores de sobretensão), plugues (tomadas) e tomadas, porta-lâmpadas e outros conectores, caixas de junção), para uma tensão não superior a 1.000 V; conectores para fibras óticas, feixes ou cabos de fibra ótica. - Fusíveis e disjuntores fusíveis |
| II-61 | Interruptores, disjuntores e fusíveis | 85362000 | Aparelhos para interromper, desconectar, proteger, contornar, comutar ou conectar circuitos elétricos (por exemplo, interruptores, interruptores, relés de disjuntores, supressores de sobretensão (surge supressores) (supressores de sobretensão), plugues (tomadas) e tomadas, porta-lâmpadas e outros conectores, caixas de junção), para uma tensão não superior a 1.000 V; conectores para fibras óticas, feixes ou cabos de fibra ótica. - Disjuntores |
| II-61 | Interruptores, disjuntores e fusíveis | 85363000 | Aparelhos para interromper, desconectar, proteger, contornar, comutar ou conectar circuitos elétricos (por exemplo, interruptores, interruptores, relés de disjuntores, supressores de sobretensão (surge supressores) (supressores de sobretensão), plugues (tomadas) e tomadas, porta-lâmpadas e outros conectores, caixas de junção), para uma tensão não superior a 1.000 V; conectores para fibras óticas, feixes ou cabos de fibra ótica. - Outros dispositivos de proteção de circuitos elétricos |
| II-61 | Interruptores, disjuntores e fusíveis | 85364100 | Aparelhos para interromper, desconectar, proteger, contornar, comutar ou conectar circuitos elétricos (por exemplo, interruptores, interruptores, relés de disjuntores, supressores de sobretensão (surge supressores) (supressores de sobretensão), plugues (tomadas) e tomadas, porta-lâmpadas e outros conectores, caixas de junção), para uma tensão não superior a 1.000 V; conectores para fibras óticas, feixes ou cabos de fibra ótica. - Relés: -- Para tensão não superior a 60 V |
| II-61 | Interruptores, disjuntores e fusíveis | 85364900 | Aparelhos para interromper, desconectar, proteger, contornar, comutar ou conectar circuitos elétricos (por exemplo, interruptores, interruptores, relés de disjuntores, supressores de sobretensão (surge supressores) (supressores de sobretensão), plugues (tomadas) e tomadas, porta-lâmpadas e outros conectores, caixas de junção), para uma tensão não superior a 1.000 V; conectores para fibras óticas, feixes ou cabos de fibra ótica. - Relés: -- Outros |
| II-58 | Interruptores, plugues, soquetes, adaptadores e caixas de energia | 85365000 | Aparelhos para interromper, desconectar, proteger, contornar, comutar ou conectar circuitos elétricos (por exemplo, interruptores, interruptores, relés de disjuntores, supressores de sobretensão (surge supressores) (supressores de sobretensão), plugues (tomadas) e tomadas, porta-lâmpadas e outros conectores, caixas de junção), para uma tensão não superior a 1.000 V; conectores para fibras óticas, feixes ou cabos de fibra ótica. - Outros interruptores, seccionadores e aparelhagem e - Suportes para lâmpadas, plugues (tomadas) e tomadas: |

| N. DE PRODUTO | DESCRIÇÃO DA CATEGORIA DO PRODUTO | CÓDIGO PAUTAL | DESCRIÇÃO DO CÓDIGO PAUTAL DE MOÇAMBIQUE - 2023 |
|---------------|--|---------------|---|
| II-60 | Accionadores de partida leves e reatores | 85365000 | Aparelhos para interromper, desconectar, proteger, contornar, comutar ou conectar circuitos elétricos (por exemplo, interruptores, relés de disjuntores, supressores de sobretensão (surge supressores) (supressores de sobretensão), plugues (tomadas) e tomadas, porta-lâmpadas e outros conectores, caixas de junção), para uma tensão não superior a 1.000 V; conectores para fibras óticas, feixes ou cabos de fibra ótica. - Outros interruptores, seccionadores e aparelhos de comutação |
| II-61 | Interruptores, disjuntores e fusíveis | 85365000 | Aparelhos para interromper, desconectar, proteger, contornar, comutar ou conectar circuitos elétricos (por exemplo, interruptores, relés de disjuntores, supressores de sobretensão (surge supressores) (supressores de sobretensão), plugues (tomadas) e tomadas, porta-lâmpadas e outros conectores, caixas de junção), para uma tensão não superior a 1.000 V; conectores para fibras óticas, feixes ou cabos de fibra ótica. - Outros interruptores, seccionadores e aparelhos de comutação |
| II-56 | Lâmpadas e porta-lâmpadas | 85366100 | Aparelhos para interromper, desconectar, proteger, contornar, comutar ou conectar circuitos elétricos (por exemplo, interruptores, relés de disjuntores, supressores de sobretensão (surge supressores) (supressores de sobretensão), plugues (tomadas) e tomadas, porta-lâmpadas e outros conectores, caixas de junção), para uma tensão não superior a 1.000 V; conectores para fibras óticas, feixes ou cabos de fibra ótica. - Suportes para lâmpadas, plugues (plugues) e tomadas: -- Porta-lâmpadas |
| II-58 | Interruptores, plugues, soquetes, adaptadores e caixas de energia | 85366900 | Aparelhos para interromper, desconectar, proteger, contornar, comutar ou conectar circuitos elétricos (por exemplo, interruptores, relés de disjuntores, supressores de sobretensão (surge supressores) (supressores de sobretensão), plugues (tomadas) e tomadas, porta-lâmpadas e outros conectores, caixas de junção), para uma tensão não superior a 1.000 V; conectores para fibras óticas, feixes ou cabos de fibra ótica. - Suportes para lâmpadas, plugues (plugues) e tomadas: -- Outros |
| II-55 | Fios, cabos, conjuntos de cabos, fibras óticas e produtos similares, incluindo extensões, conectores de fios, haste de aterramento/pára-raios e fibras óticas. | 85369000 | Aparelhos para interromper, desconectar, proteger, contornar, comutar ou conectar circuitos elétricos (por exemplo, interruptores, relés de disjuntores, supressores de sobretensão (surge supressores) (supressores de sobretensão), plugues (tomadas) e tomadas, porta-lâmpadas e outros conectores, caixas de junção), para uma tensão não superior a 1.000 V; conectores para fibras óticas, feixes ou cabos de fibra ótica. - Outros aparelhos |
| II-58 | Interruptores, plugues, soquetes, adaptadores e caixas de energia | 85369000 | Aparelhos para interromper, desconectar, proteger, contornar, comutar ou conectar circuitos elétricos (por exemplo, interruptores, relés de disjuntores, supressores de sobretensão (surge supressores) (supressores de sobretensão), plugues (tomadas) e tomadas, porta-lâmpadas e outros conectores, caixas de junção), para uma tensão não superior a 1.000 V; conectores para fibras óticas, feixes ou cabos de fibra ótica. - Outros aparelhos |
| II-61 | Interruptores, disjuntores e fusíveis | 85371000 | Quadros, painéis, consolas, cabines, armários e outros suportes, com capacidade para dois ou mais aparelhos das posições 85.35 ou 85.36, para comando elétrico ou distribuição de energia elétrica, incluídos os que incorporem instrumentos ou aparelhos do capítulo 90, bem como os aparelhos de comando numérico, exceto os aparelhos de distribuição e distribuição de energia elétrica da posição 85.17. - Para uma tensão não superior a 1.000 V |
| II-61 | Interruptores, disjuntores e fusíveis | 85372000 | Quadros, painéis, consolas, cabines, armários e outros suportes, com capacidade para dois ou mais aparelhos das posições 85.35 ou 85.36, para comando elétrico ou distribuição de energia elétrica, incluídos os que incorporem instrumentos ou aparelhos do capítulo 90, bem como os aparelhos de comando numérico, exceto os aparelhos de distribuição e distribuição de energia elétrica da posição 85.17. - Para uma tensão superior a 1.000 V |
| II-61 | Interruptores, disjuntores e fusíveis | 85381000 | Partes reconhecíveis como exclusiva ou principalmente destinadas aos aparelhos das posições 85.35, 85.36 ou 85.37. - Quadros, painéis, consolas, cabines, armários e outros suportes da posição 85.37, sem os seus aparelhos |
| II-61 | Interruptores, disjuntores e fusíveis | 85389000 | Partes reconhecíveis como exclusiva ou principalmente destinadas aos aparelhos das posições 85.35, 85.36 ou 85.37. - Outros |
| II-59 | Lâmpadas elétricas | 85391000 | Lâmpadas e tubos elétricos de incandescência ou descarga, incluindo as chamadas "lâmpadas e projetores, em unidades seladas" e lâmpadas e tubos de ultravioleta ou infravermelho; lâmpadas de arco; Fontes de luz de diodo emissor de luz (LED). - Artigos denominados "Luzes e projetores, em unidades seladas" |

| N. DE PRODUTO | DESCRIÇÃO DA CATEGORIA DO PRODUTO | CÓDIGO PAUTAL | DESCRIÇÃO DO CÓDIGO PAUTAL DE MOÇAMBIQUE - 2023 |
|---------------|--|---------------|--|
| II-59 | lâmpadas elétricas | 85392100 | Lâmpadas e tubos elétricos de incandescência ou descarga, incluindo as chamadas "lâmpadas e projetores, em unidades seladas" e lâmpadas e tubos de ultravioleta ou infravermelho; lâmpadas de arco; Fontes de luz de diodo emissor de luz (LED). - Outras lâmpadas e tubos de incandescência, exceto de raios ultravioleta ou infravermelhos: -- Halogênios, tungstênio (volfrâmio). |
| II-59 | lâmpadas elétricas | 85392200 | Lâmpadas e tubos elétricos de incandescência ou descarga, incluindo as chamadas "lâmpadas e projetores, em unidades seladas" e lâmpadas e tubos de ultravioleta ou infravermelho; lâmpadas de arco; Fontes de luz de diodo emissor de luz (LED). - Outras lâmpadas e tubos de incandescência, exceto de raios ultravioleta ou infravermelhos: -- Outros, de potência não superior a 200 W e tensão superior a 100 V. |
| II-59 | lâmpadas elétricas | 85392900 | Lâmpadas e tubos elétricos de incandescência ou descarga, incluindo as chamadas "lâmpadas e projetores, em unidades seladas" e lâmpadas e tubos de ultravioleta ou infravermelho; lâmpadas de arco; Fontes de luz de diodo emissor de luz (LED). - Outras lâmpadas e tubos de incandescência, exceto de raios ultravioleta ou infravermelhos: -- Outros |
| II-59 | lâmpadas elétricas | 85393100 | Lâmpadas e tubos elétricos de incandescência ou descarga, incluindo as chamadas "lâmpadas e projetores, em unidades seladas" e lâmpadas e tubos de ultravioleta ou infravermelho; lâmpadas de arco; Fontes de luz de diodo emissor de luz (LED). - Lâmpadas e tubos de descarga, exceto de raios ultravioleta: -- Fluorescentes, cátodo quente |
| II-59 | lâmpadas elétricas | 85393200 | Lâmpadas e tubos elétricos de incandescência ou descarga, incluindo as chamadas "lâmpadas e projetores, em unidades seladas" e lâmpadas e tubos de ultravioleta ou infravermelho; lâmpadas de arco; Fontes de luz de diodo emissor de luz (LED). - Lâmpadas e tubos de descarga, exceto ultravioleta: -- Lâmpadas de vapor de mercúrio ou de sódio; lâmpadas de iodetos metálicos. |
| II-59 | lâmpadas elétricas | 85393900 | Lâmpadas e tubos elétricos de incandescência ou descarga, incluindo as chamadas "lâmpadas e projetores, em unidades seladas" e lâmpadas e tubos de ultravioleta ou infravermelho; lâmpadas de arco; Fontes de luz de diodo emissor de luz (LED). - Lâmpadas e tubos de descarga, exceto de raios ultravioleta: -- Outros |
| II-59 | lâmpadas elétricas | 85394100 | Lâmpadas e tubos elétricos de incandescência ou descarga, incluindo as chamadas "lâmpadas e projetores, em unidades seladas" e lâmpadas e tubos de ultravioleta ou infravermelho; lâmpadas de arco; Fontes de luz de diodo emissor de luz (LED). - Lâmpadas e tubos de ultravioleta ou infravermelho; lâmpadas de arco: -- Lâmpadas de arco |
| II-59 | lâmpadas elétricas | 85394900 | Lâmpadas e tubos elétricos de incandescência ou descarga, incluindo as chamadas "lâmpadas e projetores, em unidades seladas" e lâmpadas e tubos de ultravioleta ou infravermelho; lâmpadas de arco; Fontes de luz de diodo emissor de luz (LED). - Lâmpadas e tubos de ultravioleta ou infravermelho; lâmpadas de arco: -- Outras |
| II-59 | lâmpadas elétricas | 85395100 | Lâmpadas e tubos elétricos de incandescência ou descarga, incluindo as chamadas "lâmpadas e projetores, em unidades seladas" e lâmpadas e tubos de ultravioleta ou infravermelho; lâmpadas de arco; Fontes de luz de diodo emissor de luz (LED). - Fontes de luz de diodo emissor de luz (LED): -- Módulos de diodo emissor de luz (LED) |
| II-59 | lâmpadas elétricas | 85396200 | Lâmpadas e tubos elétricos de incandescência ou descarga, incluindo as chamadas "lâmpadas e projetores, em unidades seladas" e lâmpadas e tubos de ultravioleta ou infravermelho; lâmpadas de arco; Fontes de luz de diodo emissor de luz (LED). - Fontes de luz de diodo emissor de luz (LED): -- Lâmpadas e tubos de diodo emissor de luz (LED) |
| II-59 | lâmpadas elétricas | 85399000 | Lâmpadas e tubos elétricos de incandescência ou descarga, incluindo as chamadas "lâmpadas e projetores, em unidades seladas" e lâmpadas e tubos de ultravioleta ou infravermelho; lâmpadas de arco; Fontes de luz de diodo emissor de luz (LED). - Peças |
| II-41 | Banheiros elétricos | 85437000 | Máquinas e aparelhos elétricos com função própria, não especificados nem compreendidos em outras posições deste capítulo. - Outras máquinas e aparelhos |
| II-41 | Banheiros elétricos | 85439000 | Máquinas e aparelhos elétricos com função própria, não especificados nem compreendidos em outras posições deste capítulo. - Peças |
| II-55 | Fios, cabos, conjuntos de cabos, fibras óticas e produtos similares, incluindo extensões, conectores de fios, haste de aterramento/pára-raios e fibras óticas. | 85441100 | Fios, cabos (incluindo os cabos coaxiais) e outros condutores, isolados para usos elétricos (incluindo os revestidos de verniz ou anodizados), mesmo com partes de conexão; cabos de fibras óticas, constituídos de fibras embainhadas individualmente, mesmo condutoras de eletricidade ou munidos de peças de conexão. - Fios para enrolar: -- Cobre |

| N. DE PRODUTO | DESCRIÇÃO DA CATEGORIA DO PRODUTO | CÓDIGO PAUTAL | DESCRIÇÃO DO CÓDIGO PAUTAL DE MOÇAMBIQUE - 2023 |
|---------------|--|---------------|--|
| II-55 | Fios, cabos, conjuntos de cabos, fibras óticas e produtos similares, incluindo extensões, conectores de fios, haste de aterramento/pára-raios e fibras óticas. | 85441900 | Fios, cabos (incluídos os cabos coaxiais) e outros condutores, isolados para usos elétricos (incluídos os revestidos de verniz ou anodizados), mesmo com partes de conexão; cabos de fibras óticas, constituídos de fibras embainhadas individualmente, mesmo condutoras de eletricidade ou munidos de peças de conexão. - Fios para enrolar: -- Outros |
| II-55 | Fios, cabos, conjuntos de cabos, fibras óticas e produtos similares, incluindo extensões, conectores de fios, haste de aterramento/pára-raios e fibras óticas. | 85442000 | Fios, cabos (incluídos os cabos coaxiais) e outros condutores, isolados para usos elétricos (incluídos os revestidos de verniz ou anodizados), mesmo com partes de conexão; cabos de fibras óticas, constituídos de fibras embainhadas individualmente, mesmo condutoras de eletricidade ou munidos de peças de conexão. - Cabos coaxiais e outros condutores elétricos coaxiais |
| II-55 | Fios, cabos, conjuntos de cabos, fibras óticas e produtos similares, incluindo extensões, conectores de fios, haste de aterramento/pára-raios e fibras óticas. | 85443000 | Fios, cabos (incluídos os cabos coaxiais) e outros condutores, isolados para usos elétricos (incluídos os revestidos de verniz ou anodizados), mesmo com partes de conexão; cabos de fibras óticas, constituídos de fibras embainhadas individualmente, mesmo condutoras de eletricidade ou munidos de peças de conexão. - Jogos de fios para velas de ignição e outros jogos de fios do tipo utilizado em qualquer veículo |
| II-55 | Fios, cabos, conjuntos de cabos, fibras óticas e produtos similares, incluindo extensões, conectores de fios, haste de aterramento/pára-raios e fibras óticas. | 85444900 | Fios, cabos (incluídos os cabos coaxiais) e outros condutores, isolados para usos elétricos (incluídos os revestidos de verniz ou anodizados), mesmo com partes de conexão; cabos de fibras óticas, constituídos de fibras embainhadas individualmente, mesmo condutoras de eletricidade ou munidos de peças de conexão. - Outros condutores elétricos, para tensão não superior a 1.000 V: -- Outros: |
| II-55 | Fios, cabos, conjuntos de cabos, fibras óticas e produtos similares, incluindo extensões, conectores de fios, haste de aterramento/pára-raios e fibras óticas. | 85444910 | Fios, cabos (incluídos os cabos coaxiais) e outros condutores, isolados para usos elétricos (incluídos os revestidos de verniz ou anodizados), mesmo com partes de conexão; cabos de fibras óticas, constituídos de fibras embainhadas individualmente, mesmo condutoras de eletricidade ou munidos de peças de conexão. - Outros condutores elétricos, para tensão não superior a 1.000 V: -- Outros: --- Condutores elétricos não revestidos |
| II-55 | Fios, cabos, conjuntos de cabos, fibras óticas e produtos similares, incluindo extensões, conectores de fios, haste de aterramento/pára-raios e fibras óticas. | 85444990 | Fios, cabos (incluídos os cabos coaxiais) e outros condutores, isolados para usos elétricos (incluídos os revestidos de verniz ou anodizados), mesmo com partes de conexão; cabos de fibras óticas, constituídos de fibras embainhadas individualmente, mesmo condutoras de eletricidade ou munidos de peças de conexão. - Outros condutores elétricos, para tensão não superior a 1.000 V: -- Outros: --- Outros |
| II-55 | Fios, cabos, conjuntos de cabos, fibras óticas e produtos similares, incluindo extensões, conectores de fios, haste de aterramento/pára-raios e fibras óticas. | 85446010 | Fios, cabos (incluídos os cabos coaxiais) e outros condutores, isolados para usos elétricos (incluídos os revestidos de verniz ou anodizados), mesmo com partes de conexão; cabos de fibras óticas, constituídos de fibras embainhadas individualmente, mesmo condutoras de eletricidade ou munidos de peças de conexão. - Outros condutores elétricos, para tensão superior a 1.000 V: -- Condutores elétricos não revestidos |
| II-63 | Baterias (exceto baterias automotivas) | 85480000 | Partes elétricas de máquinas ou aparelhos, não especificadas nem compreendidas em outras posições deste Capítulo..... |
| XXII-02 | Veículos usados descritos nos códigos SH: ● 8701 - Tratores. ● 8702, 8703 - Veículos de passeio. ● 8704 - Para transporte de mercadorias. ● 8705 - Veículos automotores de uso especial (caminhões guindaste, viaturas de combate a incêndio, caminhões betoneira, etc.) | 87012100 | Tratores rodoviários para semi-reboques - Somente com motor de pistão de ignição por compressão (diesel ou semi-diesel) |
| XXII-02 | Veículos usados descritos nos códigos SH: ● 8701 - Tratores. ● 8702, 8703 - Veículos de passeio. ● 8704 - Para transporte de mercadorias. ● 8705 - Veículos automotores de uso especial (caminhões guindaste, viaturas de combate a incêndio, caminhões betoneira, etc.) | 87012200 | Tratores rodoviários para semi-reboques - Equipados para propulsão simultânea com motor de pistão de ignição por compressão (diesel ou semi-diesel) e motor elétrico |
| XXII-02 | Veículos usados descritos nos códigos SH: ● 8701 - Tratores. ● 8702, 8703 - Veículos de passeio. ● 8704 - Para transporte de mercadorias. ● 8705 - Veículos automotores de uso especial (caminhões guindaste, viaturas de combate a incêndio, caminhões betoneira, etc.) | 87012300 | Tratores rodoviários para semi-reboques - Equipamento para propulsão simultânea, com motor de pistão de ignição por faísca e motor elétrico |
| XXII-02 | Veículos usados descritos nos códigos SH: ● 8701 - Tratores. ● 8702, 8703 - Veículos de passeio. ● 8704 - Para transporte de mercadorias. ● 8705 - Veículos automotores de uso especial (caminhões guindaste, viaturas de combate a incêndio, caminhões betoneira, etc.) | 87012900 | Tratores rodoviários para semirreboques - Outros |
| XXII-02 | Veículos usados descritos nos códigos SH: ● 8701 - Tratores. ● 8702, 8703 - Veículos de passeio. ● 8704 - Para transporte de mercadorias. ● 8705 - Veículos automotores de uso especial (caminhões guindaste, viaturas de combate a incêndio, caminhões betoneira, etc.) | 87013000 | Tratores rodoviários para semirreboques-Tratores de esteiras (esteiras*) |
| XXII-02 | Veículos usados descritos nos códigos SH: ● 8701 - Tratores. ● 8702, 8703 - Veículos de passeio. ● 8704 - Para transporte de mercadorias. ● 8705 - Veículos automotores de uso especial (caminhões guindaste, viaturas de combate a incêndio, caminhões betoneira, etc.) | 87019100 | Outros rastreadores, com potência do motor - Não superior a 18 kW |
| XXII-02 | Veículos usados descritos nos códigos SH: ● 8701 - Tratores. ● 8702, 8703 - Veículos de passeio. ● 8704 - Para transporte de mercadorias. ● 8705 - Veículos automotores de uso especial (caminhões guindaste, viaturas de combate a incêndio, caminhões betoneira, etc.) | 87019200 | Outros rastreadores, com potência do motor - Superior a 18 kW, mas não superior a 37 kW |
| XXII-02 | Veículos usados descritos nos códigos SH: ● 8701 - Tratores. ● 8702, 8703 - Veículos de passeio. ● 8704 - Para transporte de mercadorias. ● 8705 - Veículos automotores de uso especial (caminhões guindaste, viaturas de combate a incêndio, caminhões betoneira, etc.) | 87019300 | Outros rastreadores, com potência do motor - Superior a 37 kW, mas não superior a 75 kW |
| XXII-02 | Veículos usados descritos nos códigos SH: ● 8701 - Tratores. ● 8702, 8703 - Veículos de passeio. ● 8704 - Para transporte de mercadorias. ● 8705 - Veículos automotores de uso especial (caminhões guindaste, viaturas de combate a incêndio, caminhões betoneira, etc.) | 87019400 | Outros rastreadores, com potência do motor superior a 75 kW, mas não superior a 130 kW |
| XXII-02 | Veículos usados descritos nos códigos SH: ● 8701 - Tratores. ● 8702, 8703 - Veículos de passeio. ● 8704 - Para transporte de mercadorias. ● 8705 - Veículos automotores de uso especial (caminhões guindaste, viaturas de combate a incêndio, caminhões betoneira, etc.) | 87019500 | Outros rastreadores, com potência do motor - Superior a 130 kW |

| N. DE PRODUTO | DESCRIÇÃO DA CATEGORIA DO PRODUTO | CÓDIGO PAUTAL | DESCRIÇÃO DO CÓDIGO PAUTAL DE MOÇAMBIQUE - 2023 |
|---------------|--|---------------|---|
| XXII-02 | Veículos usados descritos nos códigos SH: ● 8701 - Tratores. ● 8702, 8703 - Veículos de passeio. ● 8704 - Para transporte de mercadorias. ● 8705 - Veículos automotores de uso especial (caminhões guindaste, viaturas de combate a incêndio, caminhões betoneira, etc.) | 87033290 | Outros veículos, somente com motor a pistão, ignição por compressão (diesel ou semi-diesel) - De cilindrada superior a 1.500 cm ³ mas não superior a 2.500 cm ³ - Outros veículos usados com mais de 7 (sete) anos |
| XXII-02 | Veículos usados descritos nos códigos SH: ● 8701 - Tratores. ● 8702, 8703 - Veículos de passeio. ● 8704 - Para transporte de mercadorias. ● 8705 - Veículos automotores de uso especial (caminhões guindaste, viaturas de combate a incêndio, caminhões betoneira, etc.) | 87033310 | Outros veículos, apenas com motor de pistão, ignição por compressão (diesel ou semi-diesel)-De cilindrada superior a 2.500 cm ³ -Veículos funerários |
| XXII-02 | Veículos usados descritos nos códigos SH: ● 8701 - Tratores. ● 8702, 8703 - Veículos de passeio. ● 8704 - Para transporte de mercadorias. ● 8705 - Veículos automotores de uso especial (caminhões guindaste, viaturas de combate a incêndio, caminhões betoneira, etc.) | 87033320 | Outros veículos, somente com motor a pistão, ignição por compressão (diesel ou semi-diesel)-De cilindrada superior a 2.500 cm ³ -Ambulâncias |
| XXII-02 | Veículos usados descritos nos códigos SH: ● 8701 - Tratores. ● 8702, 8703 - Veículos de passeio. ● 8704 - Para transporte de mercadorias. ● 8705 - Veículos automotores de uso especial (caminhões guindaste, viaturas de combate a incêndio, caminhões betoneira, etc.) | 87033330 | Outros veículos, somente com motor a pistão, ignição por compressão (diesel ou semi-diesel) - De cilindrada superior a 2.500 cm ³ - Outros veículos novos e usados até 7 (sete) anos |
| XXII-02 | Veículos usados descritos nos códigos SH: ● 8701 - Tratores. ● 8702, 8703 - Veículos de passeio. ● 8704 - Para transporte de mercadorias. ● 8705 - Veículos automotores de uso especial (caminhões guindaste, viaturas de combate a incêndio, caminhões betoneira, etc.) | 87033390 | Outros veículos, somente com motor a pistão, ignição por compressão (diesel ou semi-diesel) - De cilindrada superior a 2.500 cm ³ - Outros veículos usados com mais de 7 (sete) anos |
| XXII-02 | Veículos usados descritos nos códigos SH: ● 8701 - Tratores. ● 8702, 8703 - Veículos de passeio. ● 8704 - Para transporte de mercadorias. ● 8705 - Veículos automotores de uso especial (caminhões guindaste, viaturas de combate a incêndio, caminhões betoneira, etc.) | 87034000 | Outros veículos, apenas com motor de pistão, ignição por compressão (diesel ou semi-diesel)-Outros veículos equipados para propulsão simultânea com motor de pistão de ignição por faísca e motor elétrico, exceto aqueles capazes de serem carregados por conexão a uma fonte externa de energia elétrica |
| XXII-02 | Veículos usados descritos nos códigos SH: ● 8701 - Tratores. ● 8702, 8703 - Veículos de passeio. ● 8704 - Para transporte de mercadorias. ● 8705 - Veículos automotores de uso especial (caminhões guindaste, viaturas de combate a incêndio, caminhões betoneira, etc.) | 87035000 | Outros veículos, somente com motor de pistão, de ignição por compressão (diesel ou semi-diesel)-Outros veículos, equipados para propulsão simultânea com motor de pistão, de ignição por compressão (diesel ou semi-diesel) e motor elétrico, exceto os que possam ser carregados por conexão a uma fonte externa de energia elétrica |
| XXII-02 | Veículos usados descritos nos códigos SH: ● 8701 - Tratores. ● 8702, 8703 - Veículos de passeio. ● 8704 - Para transporte de mercadorias. ● 8705 - Veículos automotores de uso especial (caminhões guindaste, viaturas de combate a incêndio, caminhões betoneira, etc.) | 87036000 | Outros veículos, apenas com motor de pistão, de ignição por compressão (diesel ou semi-diesel) -Outros veículos, equipados para propulsão, simultaneamente, com motor de pistão de ignição por centelha e motor elétrico, susceptível de ser carregado por ligação a uma fonte externa de energia elétrica |
| XXII-02 | Veículos usados descritos nos códigos SH: ● 8701 - Tratores. ● 8702, 8703 - Veículos de passeio. ● 8704 - Para transporte de mercadorias. ● 8705 - Veículos automotores de uso especial (caminhões guindaste, viaturas de combate a incêndio, caminhões betoneira, etc.) | 87037000 | Outros veículos, apenas com motor de pistão, de ignição por compressão (diesel ou semi-diesel)-Outros veículos, equipados para propulsão simultânea com motor de pistão de ignição por compressão (diesel ou semi-diesel) e um motor elétrico, capaz de ser carregado por conexão a uma fonte externa de energia elétrica |
| XXII-02 | Veículos usados descritos nos códigos SH: ● 8701 - Tratores. ● 8702, 8703 - Veículos de passeio. ● 8704 - Para transporte de mercadorias. ● 8705 - Veículos automotores de uso especial (caminhões guindaste, viaturas de combate a incêndio, caminhões betoneira, etc.) | 87039010 | Demais veículos, somente com motor a pistão, ignição por compressão (diesel ou semi-diesel) - Veículos novos e usados até 7 (sete) anos |
| XXII-02 | Veículos usados descritos nos códigos SH: ● 8701 - Tratores. ● 8702, 8703 - Veículos de passeio. ● 8704 - Para transporte de mercadorias. ● 8705 - Veículos automotores de uso especial (caminhões guindaste, viaturas de combate a incêndio, caminhões betoneira, etc.) | 87039020 | Outros veículos, somente com motor a pistão, ignição por compressão (diesel ou semi-diesel) - Veículos usados com mais de 7 (sete) anos |
| XXII-02 | Veículos usados descritos nos códigos SH: ● 8701 - Tratores. ● 8702, 8703 - Veículos de passeio. ● 8704 - Para transporte de mercadorias. ● 8705 - Veículos automotores de uso especial (caminhões guindaste, viaturas de combate a incêndio, caminhões betoneira, etc.) | 87041000 | Veículos automotores para transporte de mercadorias -dumppers projetados para uso off-road |
| XXII-02 | Veículos usados descritos nos códigos SH: ● 8701 - Tratores. ● 8702, 8703 - Veículos de passeio. ● 8704 - Para transporte de mercadorias. ● 8705 - Veículos automotores de uso especial (caminhões guindaste, viaturas de combate a incêndio, caminhões betoneira, etc.) | 87042110 | Outros Veículos automóveis para transporte de mercadorias, apenas com motor de pistão de ignição por compressão (diesel ou semi-diesel)--Com cabine dupla e caixa aberta com cilindrada inferior a 3.200 cm ³ , novo e usado até 7(Se)anos |
| XXII-02 | Veículos usados descritos nos códigos SH: ● 8701 - Tratores. ● 8702, 8703 - Veículos de passeio. ● 8704 - Para transporte de mercadorias. ● 8705 - Veículos automotores de uso especial (caminhões guindaste, viaturas de combate a incêndio, caminhões betoneira, etc.) | 87042120 | Outros Veículos automóveis de transporte de mercadorias, apenas com motor de pistão de ignição por compressão (diesel ou semi-diesel) - Com cabine dupla e caixa aberta com cilindrada inferior a 3.200 cm ³ , usado por mais de 7(Se)anos |
| XXII-02 | Veículos usados descritos nos códigos SH: ● 8701 - Tratores. ● 8702, 8703 - Veículos de passeio. ● 8704 - Para transporte de mercadorias. ● 8705 - Veículos automotores de uso especial (caminhões guindaste, viaturas de combate a incêndio, caminhões betoneira, etc.) | 87042130 | Outros Veículos automóveis de transporte de mercadorias, apenas com motor de pistão, de ignição por compressão (diesel ou semi-diesel)--Com cabine dupla e caixa aberta com cilindrada superior a 3.200 cm ³ , novo e usado até 7(Se)anos |
| XXII-02 | Veículos usados descritos nos códigos SH: ● 8701 - Tratores. ● 8702, 8703 - Veículos de passeio. ● 8704 - Para transporte de mercadorias. ● 8705 - Veículos automotores de uso especial (caminhões guindaste, viaturas de combate a incêndio, caminhões betoneira, etc.) | 87042140 | Outros Veículos automóveis de transporte de mercadorias, apenas com motor de pistão, de ignição por compressão (diesel ou semi-diesel)--Com cabine dupla e caixa aberta com cilindrada superior a 3.200 cm ³ usado por mais de 7(Se)anos |
| XXII-02 | Veículos usados descritos nos códigos SH: ● 8701 - Tratores. ● 8702, 8703 - Veículos de passeio. ● 8704 - Para transporte de mercadorias. ● 8705 - Veículos automotores de uso especial (caminhões guindaste, viaturas de combate a incêndio, caminhões betoneira, etc.) | 87042150 | Outros Veículos automóveis de transporte de mercadorias, apenas com motor de pistão, de ignição por compressão (diesel ou semi-diesel)-Cabine estendida |
| XXII-02 | Veículos usados descritos nos códigos SH: ● 8701 - Tratores. ● 8702, 8703 - Veículos de passeio. ● 8704 - Para transporte de mercadorias. ● 8705 - Veículos automotores de uso especial (caminhões guindaste, viaturas de combate a incêndio, caminhões betoneira, etc.) | 87042190 | Outros Veículos automóveis de transporte de mercadorias, apenas com motor de pistão, de ignição por compressão (diesel ou semi-diesel)- Outros |
| XXII-02 | Veículos usados descritos nos códigos SH: ● 8701 - Tratores. ● 8702, 8703 - Veículos de passeio. ● 8704 - Para transporte de mercadorias. ● 8705 - Veículos automotores de uso especial (caminhões guindaste, viaturas de combate a incêndio, caminhões betoneira, etc.) | 87042200 | Veículos automóveis para transporte de mercadorias - De peso bruto (totalmente carregado*) superior a 5 toneladas, mas não superior a 20 toneladas..... |
| XXII-02 | Veículos usados descritos nos códigos SH: ● 8701 - Tratores. ● 8702, 8703 - Veículos de passeio. ● 8704 - Para transporte de mercadorias. ● 8705 - Veículos automotores de uso especial (caminhões guindaste, viaturas de combate a incêndio, caminhões betoneira, etc.) | 87042300 | Veículos automóveis para transporte de mercadorias - De peso bruto (totalmente carregado*) superior a 20 toneladas |
| XXII-02 | Veículos usados descritos nos códigos SH: ● 8701 - Tratores. ● 8702, 8703 - Veículos de passeio. ● 8704 - Para transporte de mercadorias. ● 8705 - Veículos automotores de uso especial (caminhões guindaste, viaturas de combate a incêndio, caminhões betoneira, etc.) | 87043110 | Veículos automotores de transporte de mercadorias- De peso bruto (totalmente carregado*) não superior a 5 toneladas- Cabine dupla e baú aberto, novos e usados até 7 (sete) anos |

| N. DE PRODUTO | DESCRIÇÃO DA CATEGORIA DO PRODUTO | CÓDIGO PAUTAL | DESCRIÇÃO DO CÓDIGO PAUTAL DE MOÇAMBIQUE - 2023 |
|---------------|--|---------------|--|
| III-02 | Peças sobressalentes para veículos, incluindo veículos motorizados e não motorizados, velas de ignição, filtros de óleo, bombas de óleo e filtros de combustível, exceto os descritos no código SH 8714.10 | 87081000 | Partes e acessórios dos veículos automóveis das posições 87.01 a 87.05. - Pára-choques e suas peças |
| III-02 | Peças sobressalentes para veículos, incluindo veículos motorizados e não motorizados, velas de ignição, filtros de óleo, bombas de óleo e filtros de combustível, exceto os descritos no código SH 8714.10 | 87082100 | Partes e acessórios dos veículos automóveis das posições 87.01 a 87.05. - Outras partes da carroçaria e acessórios (incluindo os de cabina): -- Cintos de segurança |
| III-02 | Peças sobressalentes para veículos, incluindo veículos motorizados e não motorizados, velas de ignição, filtros de óleo, bombas de óleo e filtros de combustível, exceto os descritos no código SH 8714.10 | 87082200 | Partes e acessórios dos veículos automóveis das posições 87.01 a 87.05. - Outras partes e acessórios de carroçarias (incluindo os de cabinas): -- Pára-brisas, vidros traseiros e outros vidros referidos na Nota de Subposição 1 do presente Capítulo |
| III-02 | Peças sobressalentes para veículos, incluindo veículos motorizados e não motorizados, velas de ignição, filtros de óleo, bombas de óleo e filtros de combustível, exceto os descritos no código SH 8714.10 | 87082900 | Partes e acessórios dos veículos automóveis das posições 87.01 a 87.05. - Outras partes de carrocerias e acessórios (incluindo os de cabina): -- Outros |
| III-02 | Peças sobressalentes para veículos, incluindo veículos motorizados e não motorizados, velas de ignição, filtros de óleo, bombas de óleo e filtros de combustível, exceto os descritos no código SH 8714.10 | 87083000 | Partes e acessórios dos veículos automóveis das posições 87.01 a 87.05. - Freios (freios) e servofreios; suas partes |
| III-02 | Peças sobressalentes para veículos, incluindo veículos motorizados e não motorizados, velas de ignição, filtros de óleo, bombas de óleo e filtros de combustível, exceto os descritos no código SH 8714.10 | 87084000 | Partes e acessórios dos veículos automóveis das posições 87.01 a 87.05. - Caixas de engrenagens (engrenagens) e suas peças |
| III-02 | Peças sobressalentes para veículos, incluindo veículos motorizados e não motorizados, velas de ignição, filtros de óleo, bombas de óleo e filtros de combustível, exceto os descritos no código SH 8714.10 | 87085000 | Partes e acessórios dos veículos automóveis das posições 87.01 a 87.05. - Eixos motores, com diferencial, mesmo providos de outros componentes de transmissão, e eixos não motores; suas partes |
| III-02 | Peças sobressalentes para veículos, incluindo veículos motorizados e não motorizados, velas de ignição, filtros de óleo, bombas de óleo e filtros de combustível, exceto os descritos no código SH 8714.10 | 87087000 | Partes e acessórios dos veículos automóveis das posições 87.01 a 87.05. - Rodas, suas peças e acessórios |
| III-02 | Peças sobressalentes para veículos, incluindo veículos motorizados e não motorizados, velas de ignição, filtros de óleo, bombas de óleo e filtros de combustível, exceto os descritos no código SH 8714.10 | 87088000 | Partes e acessórios dos veículos automóveis das posições 87.01 a 87.05. - Sistemas de suspensão e suas partes (incluindo amortecedores de suspensão). |
| III-02 | Peças sobressalentes para veículos, incluindo veículos motorizados e não motorizados, velas de ignição, filtros de óleo, bombas de óleo e filtros de combustível, exceto os descritos no código SH 8714.10 | 87089100 | Partes e acessórios dos veículos automóveis das posições 87.01 a 87.05. - Outras partes e acessórios: -- Radiadores e suas partes |
| III-02 | Peças sobressalentes para veículos, incluindo veículos motorizados e não motorizados, velas de ignição, filtros de óleo, bombas de óleo e filtros de combustível, exceto os descritos no código SH 8714.10 | 87089200 | Partes e acessórios dos veículos automóveis das posições 87.01 a 87.05. - Outras peças e acessórios: -- Silenciadores e tubos de escape; suas partes |
| III-02 | Peças sobressalentes para veículos, incluindo veículos motorizados e não motorizados, velas de ignição, filtros de óleo, bombas de óleo e filtros de combustível, exceto os descritos no código SH 8714.10 | 87089300 | Partes e acessórios dos veículos automóveis das posições 87.01 a 87.05. - Outras partes e acessórios: -- Embreagens e suas partes |
| III-02 | Peças sobressalentes para veículos, incluindo veículos motorizados e não motorizados, velas de ignição, filtros de óleo, bombas de óleo e filtros de combustível, exceto os descritos no código SH 8714.10 | 87089400 | Partes e acessórios dos veículos automóveis das posições 87.01 a 87.05. - Outras peças e acessórios: -- Volantes, colunas e caixas de direção; suas partes |
| III-02 | Peças sobressalentes para veículos, incluindo veículos motorizados e não motorizados, velas de ignição, filtros de óleo, bombas de óleo e filtros de combustível, exceto os descritos no código SH 8714.10 | 87089500 | Partes e acessórios dos veículos automóveis das posições 87.01 a 87.05. - Outras peças e acessórios: -- Bolsas de segurança infláveis com sistema de inflação (airbags); suas partes |
| III-02 | Peças sobressalentes para veículos, incluindo veículos motorizados e não motorizados, velas de ignição, filtros de óleo, bombas de óleo e filtros de combustível, exceto os descritos no código SH 8714.10 | 87089900 | Partes e acessórios dos veículos automóveis das posições 87.01 a 87.05. - Outras peças e acessórios: -- Outros |
| III-05 | Bicicletas e outros ciclos não motorizados (incluindo peças) | 87120010 | Bicicletas e outros ciclos (incluindo os triciclos), não motorizados: - Bicicletas comuns de ferro, até quatro velocidades |
| III-05 | Bicicletas e outros ciclos não motorizados (incluindo peças) | 87120020 | Bicicletas e outros ciclos (incluindo os triciclos), sem motor: - Outras bicicletas |
| III-05 | Bicicletas e outros ciclos não motorizados (incluindo peças) | 87120090 | Bicicletas e outros ciclos (incluindo os triciclos), sem motor: - Outros ciclos |
| III-02 | Peças sobressalentes para veículos, incluindo veículos motorizados e não motorizados, velas de ignição, filtros de óleo, bombas de óleo e filtros de combustível, exceto os descritos no código SH 8714.10 | 87142000 | Partes e acessórios dos veículos das posições 87.11 a 87.13 - Cadeiras de rodas ou outros veículos para deficientes |
| III-02 | Peças sobressalentes para veículos, incluindo veículos motorizados e não motorizados, velas de ignição, filtros de óleo, bombas de óleo e filtros de combustível, exceto os descritos no código SH 8714.10 | 87149100 | Partes e acessórios dos veículos das posições 87.11 a 87.13 - Outros: -- Quadros e garfos, e suas partes |
| III-02 | Peças sobressalentes para veículos, incluindo veículos motorizados e não motorizados, velas de ignição, filtros de óleo, bombas de óleo e filtros de combustível, exceto os descritos no código SH 8714.10 | 87149200 | Partes e acessórios dos veículos das posições 87.11 a 87.13 - Outros: -- Jantes e raios |
| III-02 | Peças sobressalentes para veículos, incluindo veículos motorizados e não motorizados, velas de ignição, filtros de óleo, bombas de óleo e filtros de combustível, exceto os descritos no código SH 8714.10 | 87149300 | Partes e acessórios dos veículos das posições 87.11 a 87.13 - Outros: -- Cubos, exceto freios (freios) e pinhões de roda livre |
| III-02 | Peças sobressalentes para veículos, incluindo veículos motorizados e não motorizados, velas de ignição, filtros de óleo, bombas de óleo e filtros de combustível, exceto os descritos no código SH 8714.10 | 87149400 | Partes e acessórios dos veículos das posições 87.11 a 87.13 - Outros: -- Freios (freios), incluindo cubos de freio e suas partes |
| III-02 | Peças sobressalentes para veículos, incluindo veículos motorizados e não motorizados, velas de ignição, filtros de óleo, bombas de óleo e filtros de combustível, exceto os descritos no código SH 8714.10 | 87149500 | Partes e acessórios dos veículos das posições 87.11 a 87.13 - Outros: -- Selins |
| III-02 | Peças sobressalentes para veículos, incluindo veículos motorizados e não motorizados, velas de ignição, filtros de óleo, bombas de óleo e filtros de combustível, exceto os descritos no código SH 8714.10 | 87149600 | Partes e acessórios dos veículos das posições 87.11 a 87.13 - Outros: -- Pedais e pedivelas, e suas partes |
| III-02 | Peças sobressalentes para veículos, incluindo veículos motorizados e não motorizados, velas de ignição, filtros de óleo, bombas de óleo e filtros de combustível, exceto os descritos no código SH 8714.10 | 87149900 | Partes e acessórios dos veículos das posições 87.11 a 87.13 - Outros: -- Outros |
| III-02 | Peças sobressalentes para veículos, incluindo veículos motorizados e não motorizados, velas de ignição, filtros de óleo, bombas de óleo e filtros de combustível, exceto os descritos no código SH 8714.10 | 87161000 | Reboques e semi-reboques, para qualquer veículo; outros veículos não automotores; suas partes. - Reboques e semi-reboques, para habitação ou campismo, tipo caravana (reboque) |
| III-02 | Peças sobressalentes para veículos, incluindo veículos motorizados e não motorizados, velas de ignição, filtros de óleo, bombas de óleo e filtros de combustível, exceto os descritos no código SH 8714.10 | 87162000 | Reboques e semi-reboques, para qualquer veículo; outros veículos não automotores; suas partes. - Reboques e semi-reboques, autotransportáveis ou autodescarrigáveis, Para uso agrícola. |
| III-02 | Peças sobressalentes para veículos, incluindo veículos motorizados e não motorizados, velas de ignição, filtros de óleo, bombas de óleo e filtros de combustível, exceto os descritos no código SH 8714.10 | 87163100 | Reboques e semi-reboques, para qualquer veículo; outros veículos não automotores; suas partes. - Outros reboques e semi-reboques para transporte de mercadorias: -- Cisternas (cisternas). |
| III-02 | Peças sobressalentes para veículos, incluindo veículos motorizados e não motorizados, velas de ignição, filtros de óleo, bombas de óleo e filtros de combustível, exceto os descritos no código SH 8714.10 | 87163900 | Reboques e semi-reboques, para qualquer veículo; outros veículos não automotores; suas partes. - Outros reboques e semi-reboques para transporte de mercadorias: -- Outros |

| N. DE PRODUTO | DESCRIÇÃO DA CATEGORIA DO PRODUTO | CÓDIGO PAUTAL | DESCRIÇÃO DO CÓDIGO PAUTAL DE MOÇAMBIQUE - 2023 |
|---------------|---|---------------|---|
| III-02 | Peças sobressalentes para veículos, incluindo veículos motorizados e não motorizados, velas de ignição, filtros de óleo, bombas de óleo e filtros de combustível, exceto os descritos no código SH 8714.10 | 87164000 | Reboques e semi-reboques, para qualquer veículo; outros veículos não automotores; suas partes. - Outros reboques e semi-reboques |
| III-02 | Peças sobressalentes para veículos, incluindo veículos motorizados e não motorizados, velas de ignição, filtros de óleo, bombas de óleo e filtros de combustível, exceto os descritos no código SH 8714.10 | 87168000 | Reboques e semi-reboques, para qualquer veículo; outros veículos não automotores; suas partes. - Outros veículos |
| III-02 | Peças sobressalentes para veículos, incluindo veículos motorizados e não motorizados, velas de ignição, filtros de óleo, bombas de óleo e filtros de combustível, exceto os descritos no código SH 8714.10 | 87169000 | Reboques e semi-reboques, para qualquer veículo; outros veículos não automotores; suas partes. - Peças |
| II-55 | Fios, cabos, conjuntos de cabos, fibras óticas e produtos similares, incluindo extensões, conectores de fios, haste de aterramento/pára-raios e fibras óticas. | 90014000 | Fibras óticas e feixes de fibras óticas; cabos de fibras óticas, exceto os da posição 85.44; material polarizador, em folhas ou chapas; lentes (incluídas as lentes de contato), prismas, espelhos e outros elementos de óptica, de qualquer matéria, não montados, exceto os de vidro não trabalhado opticamente. - Lentes de vidro, para óculos |
| II-55 | Fios, cabos, conjuntos de cabos, fibras óticas e produtos similares, incluindo extensões, conectores de fios, haste de aterramento/pára-raios e fibras óticas. | 90015000 | Fibras óticas e feixes de fibras óticas; cabos de fibras óticas, exceto os da posição 85.44; material polarizador, em folhas ou chapas; lentes (incluídas as lentes de contato), prismas, espelhos e outros elementos de óptica, de qualquer matéria, não montados, exceto os de vidro não trabalhado opticamente. - Lentes de outras matérias, para óculos |
| II-55 | Fios, cabos, conjuntos de cabos, fibras óticas e produtos similares, incluindo extensões, conectores de fios, haste de aterramento/pára-raios e fibras óticas. | 90019000 | Fibras óticas e feixes de fibras óticas; cabos de fibras óticas, exceto os da posição 85.44; material polarizador, em folhas ou chapas; lentes (incluídas as lentes de contato), prismas, espelhos e outros elementos de óptica, de qualquer matéria, não montados, exceto os de vidro não trabalhado opticamente. - Outros |
| XI-02 | EPI - Proteção para a cabeça, olhos, ouvidos e respiração, incluindo os descritos nos códigos SH: 3926 - E escudo protetor para soldadores de material plástico 6307 - Máscara de cirurgião, máscara sem filtro de materiais têxteis 6505 - Redes para cabelo de qualquer material (para cirurgia, laboratório, etc.), exceto para fins de moda. 6506 - Chapelaria de aviador incorporando fones de ouvido sem microfone, capacete de bombeiro, capacete de construção, etc. 6812 - Chapelaria, máscaras (geralmente com oculares de mica), feitas de amianto crocidolita e outros materiais de amianto 9004 - Óculos de segurança. 9020 - Máscaras ou respiradores contra gases com filtro substituível, incluindo suas partes 9602 - Tampões para os ouvidos e cera em suporte de algodão | 90049000 | Óculos para correção, proteção ou outros fins e artigos semelhantes. - Outros |
| II-01 | Dispositivos eletrônicos de áudio, vídeo e similares | 90072000 | Máquinas fotográficas e projetores, cinematográficos, mesmo com aparelhos de gravação ou de reprodução de som incorporados. - Projetores |
| II-30 | Projetores e aparelhos semelhantes | 90072000 | Máquinas fotográficas e projetores, cinematográficos, mesmo com aparelhos de gravação ou de reprodução de som incorporados. - Projetores |
| II-01 | Dispositivos eletrônicos de áudio, vídeo e similares | 90079200 | Máquinas fotográficas e projetores, cinematográficos, mesmo com aparelhos de gravação ou de reprodução de som incorporados. - Partes e acessórios: -- De projetores |
| II-30 | Projetores e aparelhos semelhantes | 90079200 | Máquinas fotográficas e projetores, cinematográficos, mesmo com aparelhos de gravação ou de reprodução de som incorporados. - Partes e acessórios: -- De projetores |
| II-01 | Dispositivos eletrônicos de áudio, vídeo e similares | 90085000 | Aparelhos fixos de projeção; aparelhos fotográficos, ampliadores ou redutores. - Projetores e aparelhos de ampliação ou redução |
| II-30 | Projetores e aparelhos semelhantes | 90085000 | Aparelhos fixos de projeção; aparelhos fotográficos, ampliadores ou redutores. - Projetores e aparelhos de ampliação ou redução |
| II-01 | Dispositivos eletrônicos de áudio, vídeo e similares | 90089000 | Aparelhos fixos de projeção; aparelhos fotográficos, ampliadores ou redutores. - Peças e acessórios |
| II-30 | Projetores e aparelhos semelhantes | 90089000 | Aparelhos fixos de projeção; aparelhos fotográficos, ampliadores ou redutores. - Peças e acessórios |
| XI-02 | EPI - Proteção para a cabeça, olhos, ouvidos e respiração, incluindo os descritos nos códigos SH: 3926 - E escudo protetor para soldadores de material plástico 6307 - Máscara de cirurgião, máscara sem filtro de materiais têxteis 6505 - Redes para cabelo de qualquer material (para cirurgia, laboratório, etc.), exceto para fins de moda. 6506 - Chapelaria de aviador incorporando fones de ouvido sem microfone, capacete de bombeiro, capacete de construção, etc. 6812 - Chapelaria, máscaras (geralmente com oculares de mica), feitas de amianto crocidolita e outros materiais de amianto 9004 - Óculos de segurança. 9020 - Máscaras ou respiradores contra gases com filtro substituível, incluindo suas partes 9602 - Tampões para os ouvidos e cera em suporte de algodão | 90200000 | Outros aparelhos respiratórios e máscaras de gás, exceto máscaras de proteção sem mecanismo ou elemento filtrante removível |
| XIX-05 | Contadores de gás, líquidos ou eletricidade, incluindo os aparelhos para a sua medição | 90281000 | Contadores de gás, líquidos ou eletricidade, incluindo os aparelhos para a sua medição. - Contadores de gás |
| XIX-05 | Contadores de gás, líquidos ou eletricidade, incluindo os aparelhos para a sua medição | 90282000 | Contadores de gás, líquidos ou eletricidade, incluindo os aparelhos para a sua medição. - Medidores de líquidos |
| XIX-05 | Contadores de gás, líquidos ou eletricidade, incluindo os aparelhos para a sua medição | 90283000 | Contadores de gás, líquidos ou eletricidade, incluindo os aparelhos para a sua medição. - Medidores de eletricidade |
| XIX-05 | Contadores de gás, líquidos ou eletricidade, incluindo os aparelhos para a sua medição | 90289000 | Contadores de gás, líquidos ou eletricidade, incluindo os aparelhos para a sua medição. - Peças e acessórios |
| II-61 | Interruptores, disjuntores e fusíveis | 91070000 | Interruptores horários e outros dispositivos que permitam acionar um mecanismo em um determinado momento, munidos de mecanismo de relojoaria ou de motor síncrono |
| II-01 | Dispositivos eletrônicos de áudio, vídeo e similares | 92071000 | Instrumentos musicais cujo som é produzido ou amplificado por meios elétricos (por exemplo, órgãos, guitarras, acordeões). - Instrumentos de teclado, exceto acordeões |
| II-01 | Dispositivos eletrônicos de áudio, vídeo e similares | 92079000 | Instrumentos musicais cujo som é produzido ou amplificado por meios elétricos (por exemplo, órgãos, guitarras, acordeões). - Outros |
| VIII-01 | Mobiliário doméstico, escolar, médico e de escritório, incluindo os descritos nos códigos SH: 8302 - Dobradiças, rodízios e outros conjuntos e acessórios para móveis 8303 - Cofres e portas, cofres comuns de metal, etc. 9401 - Assentos e suas partes, mesmo transformáveis em camas 9402 - Móveis para uso médico, cirúrgico, etc. . | 94011000 | Assentos (exceto os da posição 94.02), mesmo transformáveis em camas, e suas partes. - Assentos do tipo utilizado em aeronaves |

| N. DE PRODUTO | DESCRIÇÃO DA CATEGORIA DO PRODUTO | CÓDIGO PAUTAL | DESCRIÇÃO DO CÓDIGO PAUTAL DE MOÇAMBIQUE - 2023 |
|---------------|--|---------------|--|
| VIII-01 | Mobiliário doméstico, escolar, médico e de escritório, incluindo os descritos nos códigos SH: 8302 - Dobradiças, rodízios e outros conjuntos e acessórios para móveis 8303 - Cofres e portas, cofres comuns de metal, etc. 9401 - Assentos e suas partes, mesmo transformáveis em camas 9402 - Móveis para uso médico, cirúrgico, etc. . | 94042100 | Suportes de cama (sommiers); colchões, edredons, almofadas, pufes, almofadas e artigos semelhantes, de molas ou forrados de qualquer matéria, incluídos os artigos de borracha alveolar ou de plástico alveolar, mesmo recobertos. - Colchões: -- De borracha ou de plástico alveolar, mesmo recobertos |
| VIII-01 | Mobiliário doméstico, escolar, médico e de escritório, incluindo os descritos nos códigos SH: 8302 - Dobradiças, rodízios e outros conjuntos e acessórios para móveis 8303 - Cofres e portas, cofres comuns de metal, etc. 9401 - Assentos e suas partes, mesmo transformáveis em camas 9402 - Móveis para uso médico, cirúrgico, etc. . | 94042900 | Suportes de cama (sommiers); colchões, edredons, almofadas, pufes, almofadas e artigos semelhantes, de molas ou forrados de qualquer matéria, incluídos os artigos de borracha alveolar ou de plástico alveolar, mesmo recobertos. - Colchões: -- De outras matérias |
| VIII-01 | Mobiliário doméstico, escolar, médico e de escritório, incluindo os descritos nos códigos SH: 8302 - Dobradiças, rodízios e outros conjuntos e acessórios para móveis 8303 - Cofres e portas, cofres comuns de metal, etc. 9401 - Assentos e suas partes, mesmo transformáveis em camas 9402 - Móveis para uso médico, cirúrgico, etc. . | 94044000 | Suportes de cama (sommiers); colchões, edredons, almofadas, pufes, almofadas e artigos semelhantes, de molas ou forrados de qualquer matéria, incluídos os artigos de borracha alveolar ou de plástico alveolar, mesmo recobertos. - Colchas, edredons e artigos semelhantes |
| VIII-01 | Mobiliário doméstico, escolar, médico e de escritório, incluindo os descritos nos códigos SH: 8302 - Dobradiças, rodízios e outros conjuntos e acessórios para móveis 8303 - Cofres e portas, cofres comuns de metal, etc. 9401 - Assentos e suas partes, mesmo transformáveis em camas 9402 - Móveis para uso médico, cirúrgico, etc. . | 94049000 | Suportes de cama (sommiers); colchões, edredons, almofadas, pufes, almofadas e artigos semelhantes, de molas ou forrados de qualquer matéria, incluídos os artigos de borracha alveolar ou de plástico alveolar, mesmo recobertos. - Outros |
| II-56 | Lâmpadas e porta-lâmpadas | 94051900 | Aparelhos de iluminação (incluídos os holofotes) e suas partes, não especificados nem compreendidos em outras posições; Anúncios luminosos, sinais ou letreiros e placas de sinalização e semelhantes, incorporando uma fonte de luz fixa permanentemente, e suas partes não especificadas ou compreendidas em outras posições. -- Outros. |
| VI-04 | Lâmpadas e aparelhos de iluminação não elétricos, incluindo lâmpadas de furacão, candelabros e castiçais | 94051900 | Aparelhos de iluminação (incluídos os holofotes) e suas partes, não especificados nem compreendidos em outras posições; Anúncios luminosos, sinais ou letreiros e placas de sinalização e semelhantes, incorporando uma fonte de luz fixa permanentemente, e suas partes não especificadas ou compreendidas em outras posições. -- Outros. |
| II-56 | Lâmpadas e porta-lâmpadas | 94052100 | Aparelhos de iluminação (incluídos os holofotes) e suas partes, não especificados nem compreendidos em outras posições; Anúncios luminosos, sinais ou letreiros e placas de sinalização e semelhantes, incorporando uma fonte de luz fixa permanentemente, e suas partes não especificadas ou compreendidas em outras posições. - Candeeiros de mesa, candeeiros de escritório, candeeiros de cadeira e candeeiros de pé, eléctricos; -- Projetado para ser usado apenas com fontes de luz de diodo emissor de luz (LED) |
| VI-04 | Lâmpadas e aparelhos de iluminação não elétricos, incluindo lâmpadas de furacão, candelabros e castiçais | 94052100 | Aparelhos de iluminação (incluídos os holofotes) e suas partes, não especificados nem compreendidos em outras posições; Anúncios, letreiros ou letreiros luminosos e semelhantes, incorporando uma fonte de luz fixa permanente, e suas partes não especificadas nem compreendidas em outras posições. - Candeeiros de mesa, candeeiros de escritório, candeeiros de cadeiras e candeeiros de pé, eléctricos; -- Projetado para ser usado apenas com fontes de luz de diodo emissor de luz (LED) |
| II-56 | Lâmpadas e porta-lâmpadas | 94052900 | Aparelhos de iluminação (incluídos os holofotes) e suas partes, não especificados nem compreendidos em outras posições; Anúncios luminosos, sinais ou letreiros e placas de sinalização e semelhantes, incorporando uma fonte de luz fixa permanentemente, e suas partes não especificadas ou compreendidas em outras posições. - Candeeiros de mesa, candeeiros de escritório, candeeiros de cadeira e candeeiros de pé, eléctricos; -- Outros. |
| VI-04 | Lâmpadas e aparelhos de iluminação não elétricos, incluindo lâmpadas de furacão, candelabros e castiçais | 94052900 | Aparelhos de iluminação (incluídos os holofotes) e suas partes, não especificados nem compreendidos em outras posições; Anúncios, letreiros ou letreiros luminosos e semelhantes, incorporando uma fonte de luz fixa permanente, e suas partes não especificadas nem compreendidas em outras posições. - Candeeiros de mesa, candeeiros de escritório, candeeiros de cadeiras e candeeiros de pé, eléctricos; -- Outros. |
| II-56 | Lâmpadas e porta-lâmpadas | 94053100 | Aparelhos de iluminação (incluídos os holofotes) e suas partes, não especificados nem compreendidos em outras posições; Anúncios luminosos, sinais ou letreiros e placas de sinalização e semelhantes, incorporando uma fonte de luz fixa permanentemente, e suas partes não especificadas ou compreendidas em outras posições. - Guirlandas elétricas do tipo usado em árvores de Natal: - Concebidas para serem usadas apenas com fontes de luz de diodo emissor de luz (LED) |

| N. DE PRODUTO | DESCRIÇÃO DA CATEGORIA DO PRODUTO | CÓDIGO PAUTAL | DESCRIÇÃO DO CÓDIGO PAUTAL DE MOÇAMBIQUE - 2023 |
|---------------|--|---------------|--|
| VI-04 | Lâmpadas e aparelhos de iluminação não elétricos, incluindo lâmpadas de furacão, candelabros e castiçais | 94053100 | Aparelhos de iluminação (incluídos os holofotes) e suas partes, não especificados nem compreendidos em outras posições; Anúncios luminosos, sinais ou letreiros e placas de sinalização e semelhantes, incorporando uma fonte de luz fixa permanentemente, e suas partes não especificadas ou incluídas em outra parte.- Projetado para ser usado apenas com fontes de luz de diodo emissor de luz (LED) |
| II-56 | Lâmpadas e porta-lâmpadas | 94053900 | Aparelhos de iluminação (incluídos os holofotes) e suas partes, não especificados nem compreendidos em outras posições; Anúncios luminosos, sinais ou letreiros e placas de sinalização e semelhantes, incorporando uma fonte de luz fixa permanentemente, e suas partes não especificadas ou compreendidas em outras posições. - Guirlandas elétricas do tipo usado em árvores de Natal: - Outras |
| VI-04 | Lâmpadas e aparelhos de iluminação não elétricos, incluindo lâmpadas de furacão, candelabros e castiçais | 94053900 | Aparelhos de iluminação (incluídos os holofotes) e suas partes, não especificados nem compreendidos em outras posições; Anúncios luminosos, sinais ou letreiros e placas de sinalização e semelhantes, incorporando uma fonte de luz fixa permanentemente, e suas partes não especificadas ou compreendidas em outras posições.- Outros |
| II-56 | Lâmpadas e porta-lâmpadas | 94054100 | Aparelhos de iluminação (incluídos os holofotes) e suas partes, não especificados nem compreendidos em outras posições; Anúncios luminosos, sinais ou letreiros e placas de sinalização e semelhantes, incorporando uma fonte de luz fixa permanentemente, e suas partes não especificadas ou compreendidas em outras posições. - Outras lâmpadas e aparelhos de iluminação elétricos: -- Fotovoltaicos, concebidos para uso exclusivo com fontes de luz de diodo emissor de luz (LED) |
| VI-04 | Lâmpadas e aparelhos de iluminação não elétricos, incluindo lâmpadas de furacão, candelabros e castiçais | 94054100 | Aparelhos de iluminação (incluídos os holofotes) e suas partes, não especificados nem compreendidos em outras posições; Anúncios luminosos, letreiros, letreiros, sinalizações e semelhantes, incorporando uma fonte de luz fixa permanente, e suas partes não especificadas nem compreendidas em outras posições. |
| II-56 | Lâmpadas e porta-lâmpadas | 94054200 | Aparelhos de iluminação (incluídos os holofotes) e suas partes, não especificados nem compreendidos em outras posições; Anúncios luminosos, sinais ou letreiros e placas de sinalização e semelhantes, incorporando uma fonte de luz fixa permanentemente, e suas partes não especificadas ou compreendidas em outras posições. - Outras lâmpadas elétricas e aparelhos de iluminação: -- Outros, concebidos para serem usados apenas com fontes de luz de diodo emissor de luz (LED) |
| VI-04 | Lâmpadas e aparelhos de iluminação não elétricos, incluindo lâmpadas de furacão, candelabros e castiçais | 94054200 | Aparelhos de iluminação (incluídos os holofotes) e suas partes, não especificados nem compreendidos em outras posições; Anúncios luminosos, sinais ou letreiros e placas de sinalização e semelhantes, incorporando uma fonte de luz fixa permanente, e suas partes não especificadas ou compreendidas em outras posições. - Outras lâmpadas elétricas e aparelhos de iluminação:-- Outros, concebidos para serem usados apenas com fontes de luz de diodo emissor de luz |
| II-56 | Lâmpadas e porta-lâmpadas | 94054900 | Aparelhos de iluminação (incluídos os holofotes) e suas partes, não especificados nem compreendidos em outras posições; Anúncios luminosos, sinais ou letreiros e placas de sinalização e semelhantes, incorporando uma fonte de luz fixa permanentemente, e suas partes não especificadas ou compreendidas em outras posições. - Outras lâmpadas e aparelhos elétricos de iluminação: -- Outros. |
| VI-04 | Lâmpadas e aparelhos de iluminação não elétricos, incluindo lâmpadas de furacão, candelabros e castiçais | 94054900 | Aparelhos de iluminação (incluídos os holofotes) e suas partes, não especificados nem compreendidos em outras posições; Anúncios luminosos, letreiros ou letreiros e sinalizações semelhantes, incorporando uma fonte luminosa fixa permanente, e suas partes não especificadas nem compreendidas em outras posições. - Outras lâmpadas e aparelhos elétricos de iluminação:-- Outros. |
| II-56 | Lâmpadas e porta-lâmpadas | 94055000 | Aparelhos de iluminação (incluídos os holofotes) e suas partes, não especificados nem compreendidos em outras posições; Anúncios luminosos, sinais ou letreiros e placas de sinalização e semelhantes, incorporando uma fonte de luz fixa permanentemente, e suas partes não especificadas ou compreendidas em outras posições. - Luminárias e aparelhos de iluminação, não elétricos |
| VI-04 | Lâmpadas e aparelhos de iluminação não elétricos, incluindo lâmpadas de furacão, candelabros e castiçais | 94055000 | Aparelhos de iluminação (incluídos os holofotes) e suas partes, não especificados nem compreendidos em outras posições; Anúncios luminosos, sinais ou letreiros e placas de sinalização e semelhantes, incorporando uma fonte de luz fixa permanentemente, e suas partes não especificadas ou compreendidas em outras posições. - Luminárias e aparelhos de iluminação, não elétricos |

| N. DE PRODUTO | DESCRIÇÃO DA CATEGORIA DO PRODUTO | CÓDIGO PAUTAL | DESCRIÇÃO DO CÓDIGO PAUTAL DE MOÇAMBIQUE - 2023 |
|---------------|--|---------------|--|
| II-56 | Lâmpadas e porta-lâmpadas | 94056100 | Aparelhos de iluminação (incluídos os holofotes) e suas partes, não especificados nem compreendidos em outras posições; Anúncios luminosos, sinais ou letreiros e placas de sinalização e semelhantes, incorporando uma fonte de luz fixa permanentemente, e suas partes não especificadas ou compreendidas em outras posições. - Anúncios, letreiros ou letreiros e placas de sinalização, iluminados e itens semelhantes: -- Projetado para uso somente com fontes de luz de diodo emissor de luz (LED). |
| VI-04 | Lâmpadas e aparelhos de iluminação não elétricos, incluindo lâmpadas de furacão, candelabros e castiçais | 94056100 | Aparelhos de iluminação (incluídos os holofotes) e suas partes, não especificados nem compreendidos em outras posições; Anúncios luminosos, sinais ou letreiros e placas de sinalização e semelhantes, incorporando uma fonte de luz fixa permanentemente, e suas partes não especificadas ou compreendidas em outras posições. - Luminárias e aparelhos de iluminação, não elétricos -- Projetados para uso apenas com fontes de luz de diodo emissor de luz (LED). |
| II-56 | Lâmpadas e porta-lâmpadas | 94056900 | Aparelhos de iluminação (incluídos os holofotes) e suas partes, não especificados nem compreendidos em outras posições; Anúncios luminosos, sinais ou letreiros e placas de sinalização e semelhantes, incorporando uma fonte de luz fixa permanentemente, e suas partes não especificadas ou compreendidas em outras posições. - Anúncios, letreiros ou letreiros e sinalizações, luminosos e semelhantes: -- Outros. |
| VI-04 | Lâmpadas e aparelhos de iluminação não elétricos, incluindo lâmpadas de furacão, candelabros e castiçais | 94056900 | Aparelhos de iluminação (incluídos os holofotes) e suas partes, não especificados nem compreendidos em outras posições; Anúncios luminosos, sinais ou letreiros e placas de sinalização e semelhantes, incorporando uma fonte de luz fixa permanentemente, e suas partes não especificadas ou compreendidas em outras posições. - Luminárias e aparelhos de iluminação, não elétricos -- Outros. |
| II-56 | Lâmpadas e porta-lâmpadas | 94059100 | Aparelhos de iluminação (incluídos os holofotes) e suas partes, não especificados nem compreendidos em outras posições; Anúncios luminosos, sinais ou letreiros e placas de sinalização e semelhantes, incorporando uma fonte de luz fixa permanentemente, e suas partes não especificadas ou compreendidas em outras posições. - Partes: -- De vidro |
| VI-04 | Lâmpadas e aparelhos de iluminação não elétricos, incluindo lâmpadas de furacão, candelabros e castiçais | 94059100 | Aparelhos de iluminação (incluídos os holofotes) e suas partes, não especificados nem compreendidos em outras posições; Anúncios luminosos, sinais ou letreiros e placas de sinalização e semelhantes, incorporando uma fonte de luz fixa permanentemente, e suas partes não especificadas ou compreendidas em outras posições. - Partes: -- De vidro |
| II-56 | Lâmpadas e porta-lâmpadas | 94059200 | Aparelhos de iluminação (incluídos os holofotes) e suas partes, não especificados nem compreendidos em outras posições; Anúncios luminosos, sinais ou letreiros e placas de sinalização e semelhantes, incorporando uma fonte de luz fixa permanentemente, e suas partes não especificadas ou compreendidas em outras posições. - Partes: -- Plástico |
| VI-04 | Lâmpadas e aparelhos de iluminação não elétricos, incluindo lâmpadas de furacão, candelabros e castiçais | 94059200 | Aparelhos de iluminação (incluídos os holofotes) e suas partes, não especificados nem compreendidos em outras posições; Anúncios luminosos, sinais ou letreiros e placas de sinalização e semelhantes, incorporando uma fonte de luz fixa permanentemente, e suas partes não especificadas ou compreendidas em outras posições. - Partes:-- Plástico |
| II-56 | Lâmpadas e porta-lâmpadas | 94059900 | Aparelhos de iluminação (incluídos os holofotes) e suas partes, não especificados nem compreendidos em outras posições; Anúncios luminosos, sinais ou letreiros e placas de sinalização e semelhantes, incorporando uma fonte de luz fixa permanentemente, e suas partes não especificadas ou compreendidas em outras posições. - Partes: -- Outras |
| VI-04 | Lâmpadas e aparelhos de iluminação não elétricos, incluindo lâmpadas de furacão, candelabros e castiçais | 94059900 | Aparelhos de iluminação (incluídos os holofotes) e suas partes, não especificados nem compreendidos em outras posições; Anúncios luminosos, sinais ou letreiros e placas de sinalização e semelhantes, incorporando uma fonte de luz fixa permanentemente, e suas partes não especificadas ou compreendidas em outras posições. - Partes:-- Outras |
| I-01 | brinquedos | 95030000 | Triciclos, patinetes (scooters*), carros de pedais e outros brinquedos semelhantes de rodas; carrinhos de bonecas; bonecos; outros brinquedos; miniaturas e modelos semelhantes para entretenimento, mesmo animados; quebra-cabeças de todos os tipos. |

| N. DE PRODUTO | DESCRIÇÃO DA CATEGORIA DO PRODUTO | CÓDIGO PAUTAL | DESCRIÇÃO DO CÓDIGO PAUTAL DE MOÇAMBIQUE - 2023 |
|---------------|---|---------------|--|
| XI-02 | EPI - Proteção para a cabeça, olhos, ouvidos e respiração, incluindo os descritos nos códigos SH: 3926 - E escudo protetor para soldadores de material plástico 6307 - Máscara de cirurgião, máscara sem filtro de materiais têxteis 6505 - Redes para cabelo de qualquer material (para cirurgia, laboratório, etc.), exceto para fins de moda. 6506 - Chapelaria de aviador incorporando fones de ouvido sem microfone, capacete de bombeiro, capacete de construção, etc. 6812 - Chapelaria, máscaras (geralmente com oculares de mica), feitas de amianto crocidolita e outros materiais de amianto 9004 - Óculos de segurança. 9020 - Máscaras ou respiradores contra gases com filtro substituível, incluindo suas partes 9602 - Tampões para os ouvidos e cera em suporte de algodão | 96020010 | Matérias vegetais ou minerais de entalhar trabalhadas e suas obras; obras moldadas ou esculpidas de cera, parafina, estearina, gomas ou resinas naturais, pastas para modelar e outras obras moldadas ou esculpidas, não especificadas nem compreendidas em outras posições; gelatina não endurecida, trabalhada, exceto a da posição 35.03, obras de gelatina não endurecida. - Cápsulas de gelatina vazias para medicamentos |
| XI-02 | EPI - Proteção para a cabeça, olhos, ouvidos e respiração, incluindo os descritos nos códigos SH: 3926 - E escudo protetor para soldadores de material plástico 6307 - Máscara de cirurgião, máscara sem filtro de materiais têxteis 6505 - Redes para cabelo de qualquer material (para cirurgia, laboratório, etc.), exceto para fins de moda. 6506 - Chapelaria de aviador incorporando fones de ouvido sem microfone, capacete de bombeiro, capacete de construção, etc. 6812 - Chapelaria, máscaras (geralmente com oculares de mica), feitas de amianto crocidolita e outros materiais de amianto 9004 - Óculos de segurança. 9020 - Máscaras ou respiradores contra gases com filtro substituível, incluindo suas partes 9602 - Tampões para os ouvidos e cera em suporte de algodão | 96020090 | Matérias vegetais ou minerais de entalhar trabalhadas e suas obras; obras moldadas ou esculpidas de cera, parafina, estearina, gomas ou resinas naturais, pastas para modelar e outras obras moldadas ou esculpidas, não especificadas nem compreendidas em outras posições; gelatina não endurecida, trabalhada, exceto a da posição 35.03, obras de gelatina não endurecida. - Outros |
| IV-02 | Fraldas para bebés, pensos higiénicos e produtos semelhantes, pensos higiénicos e tampões | 96190000 | Pensos higiénicos e tampões, cueiros, fraldas e artigos higiénicos semelhantes, de qualquer matéria |

Preço — 320,00 MT